



### Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas

2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

#### AMARP AVISO DE EDITAL

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG** - Processo nº 003/2020 - Edital nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 003/2020 – Registro de Preços nº 003/2020, torna público o processo acima em referência, cujo objeto do presente é a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, objetivando o suprimento para a manutenção da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I, em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 08.05.2020, às 08:30/08:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 24.04.2020

#### RONALDO RIBEIRO FERRAZ

Pregoeiro.

#### MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

Presidente

#### Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:E3AF3E64

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARTES:** O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG – Empresa FASTSOFT- Soluções em Desenvolvimento de Sistemas.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de software, para atender reclamações de manutenção corretiva do Parque de Iluminação Pública dos Municípios pertencentes ao Consórcio Público CIMAG.

**DATA:** 24/04/2020

**PRAZO:** 24/04/2020 – 31/12/2020

**VALOR:** R\$3.100,00 mensal – R\$24.800,00 08 meses

**BASE LEGAL:** Inciso IV, do Art. 24 Lei Federal 8.666/93, com alterações.

#### Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:20E56EF9

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2020

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2020

**PARTES:** O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG – Empresa FASTSOFT- Soluções em Desenvolvimento de Sistemas.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de software, para atender reclamações de manutenção corretiva do Parque de Iluminação Pública dos Municípios pertencentes ao Consórcio Público CIMAG.

**DATA:** 24/04/2020

**PRAZO:** 24/04/2020 – 31/12/2020

**VALOR:** R\$3.100,00 mensal – R\$24.800,00 08 meses

**BASE LEGAL:** Inciso IV, do Art. 24 Lei Federal 8.666/93, com alterações.

#### Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:C4ACCD A1

### ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PRIMEIRO ADITIVO AO TERM DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2019

#### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 001/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, estabelecida à Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista, Curvelo, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 20.207.783/0001-96, representada pelo Vereador Presidente JOSÉ RAFAEL COSTA, inscrito no CPF nº 187.322.836-87 doravante denominado **CONCEDENTE**, a **ESTAGIÁRIA** Srta. **RAFAELA MARTINS DA SILVA**, estudante, residente na Praça Benedito Valadares nº 246, Apto. 103, centro, Curvelo/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG -16.328.552, CPF nº 114.249.246-00, aluna do Curso de Bacharelado em Direito, e a **FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE CURVELO – FAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.078.531/0037-15, à Rua João Pessoa nº 88 – centro, na cidade de Curvelo/MG, CEP nº 35.790-252, neste ato representado por seu Diretor Padre Frederico Martins e Silva, doravante denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº 001/2019, firmado entre a EMPRESA CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a ESTAGIÁRIA, na data de 15/04/2019, com vencimento em 15/04/2020 que ora, por comum acordo, prorroga-se até 15/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DEVERES**

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original.

Assim, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo efeito.

Curvelo(MG), 13 de abril de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

Concedente

**RAFAELA MARTINS DA SILVA**

Estagiária

Faculdade Arquidiocesana de Curvelo - FAC

**Publicado por:**

Maria Marlene Diniz

**Código Identificador:**4764543F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
PRAÇA JK, 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Processo Licitatório nº 05/2019**

**Pregão Presencial nº 02/2019**

**Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG**

**Contratada: PADARIA MÃE E FILHO LDTA**

**ESPECIE: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, de Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas para fornecimentos de lanches para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina/MG.**

**OBJETO: Autoriza o acréscimo de 25% nos quantitativos dos itens 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11 e 12 do Contrato nº 05/2019.**

**DO VALOR: Acréscimo de 25% no valor do Contrato passando de R\$ 22.839,40 (vinte e dois mil oitocentos e oitocentos e trinta e nove Reais e quarenta Centavos), para R\$ 28.549,22 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove Reais e vinte e dois Centavos),**

**Assinatura: 20/04/2020**

**Data da vigência: 23 de abril de 2020**

**SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares- Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG**

**Pela Contratada: Carlos Marques Moreira - Padaria Mãe e Filho Ltda**

**Diamantina, 20 de abril de 2020**

**Publicado por:**  
Evandro Luiz da Cruz  
**Código Identificador:**26BA19D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ  
EXTRATO DE EDITAL**

*A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, tornar público o processo licitatório nº 17/2020 pregão nº 04/2020, menor preço unitário - exclusivo a ME/EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, placas de sinalização fotoluminescente e extintores para a fase de acabamento do prédio da futura sede da Câmara Municipal de Jacuí. Data de abertura 11/05/2020, às 09:30h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site: <https://www.jacui.mg.leg.br/> ou e-mail: [camarajacui@hotmail.com](mailto:camarajacui@hotmail.com), 24 de abril de 2020.*

**MICHELE BANDEIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Michele Bandeira dos Santos  
**Código Identificador:**85E91901

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia Wenddel Geraldo da Silva para o cargo comissionado de Secretário Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado Wenddel Geraldo da Silva para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 17 de abril de 2020.

**VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Caio César Teixeira Araújo Laine  
**Código Identificador:**29D5394C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS  
ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª  
(QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA  
2017/2020**

**ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020**, realizada no dia dez de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e cinco minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pela Srª. Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre

Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 4ª (Quarta) Reunião Ordinária da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Não houve leitura de correspondências. O Sr. Presidente requereu a inserção na pauta do Processo de Lei nº 439/2020, de sua autoria.

Requerimento APROVADO por unanimidade. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: **Processo de Lei nº 436/2020** – Institui dia 13 de março como Dia Municipal de Luta contra a Endometriose e cria a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, no âmbito do Município de Patrocínio (MG) e dá outras providências (autor: Ver. Thiago Malagoli); **Processo de Lei nº 437/2020 (PL 05/2020)** – Cria o Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 438/2020 (PL 07/2020)** – Autoriza contribuição corrente para a Liga Patrocinense de Futebol – LPF para a realização do Campeonato da 1ª e 2ª divisão de futebol Amador e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 439/2020** – Denomina de Ponto de Cultura e Turismo “Maria da Conceição Soares de Melo” o logradouro público que especifica (autor: Ver. Valtinho do Jandaia).

**ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Lei nº 427/2019** – Dispõe sobre a proibição dos hipermercados (atacados), efetuarem conferência das compras dos clientes após o pagamento, no Município de Patrocínio e dá outras providências (autor: Ver. Thiago Malagoli). **Processo APROVADO** por unanimidade. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Decreto Legislativo nº 176/2020** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Fabiana de Oliveira Bustamante (Vereadora Raquel Rezende). **Pareceres** pela tramitação. **Processo APROVADO** por unanimidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintes **INDICAÇÕES:** De autoria da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: nº 1502/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando que seja firmada uma parceria com o DEER/MG para que seja realizado em caráter emergencial o recapeamento asfáltico da rotatória cruzamento da av. Faria Pereira com a MG 230; nº 1505/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a realização de audiência pública para rever o Plano Diretor; nº 1513/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando que seja firmada uma parceria com o DEER/MG para a construção de um anel viário na rotatória cruzamento da av. Faria Pereira com a MG 230. De autoria do Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão): nº 1503/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a realização de um mutirão de “tapa-buracos” no bairro Serra Negra; nº 1504/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a realização de um mutirão de limpeza nos bairros Serra Negra, Nações e Jardim Europa. De autoria do Sr. Ver. Roberto Margari: nº 1506/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a organização de um campeonato anual de futebol de categoria de base (idades de 10 a 17 anos) aberto para todas as escolinhas de Patrocínio e região. De autoria do Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: nº 1507/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento das vias urbanas dos bairros Enéas Ferreira de Aguiar e Jardim Sul (I, II, III e IV). De autoria da Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes: nº 1508/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a ampliação da rede física do Posto de Saúde de Silvano. De autoria do Sr. Ver. Ricardo Balila: nº 1509/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a reforma e o recapeamento de um trecho do balão da av. Dr. Walter Pereira Nunes, que faz fundo com o Supermercado do Bretas; nº 1510/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a regularização da iluminação e a limpeza de um pedaço da rua Uruguai com a Paraguai, no bairro Nações; nº 1511/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a contratação de mais médicos ginecologistas pelo SUS para o Hospital Santa Casa; nº 1512/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a iluminação e o asfaltamento da comunidade de Greenville, em Macaúbas de Baixo. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintes **MOÇÕES DE APLAUSOS:** De autoria do Sr. Ver. Thiago

Malagoli: nº 500/2019, ao Sr. Marcelon Aparecido de Oliveira, que realiza o transporte de pacientes de Patrocínio a Barretos/SP; nº 501/2019, ao Sr. Everaldo Luciano Pires, que realiza o transporte de pacientes de Patrocínio a Barretos/SP; nº 502/2019, à Sr.ª Alcione Rosa Winchester pelos 2 (dois) anos como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que o Posto de Saúde da comunidade de Silvano atende também as adjacências, o que torna o espaço insuficiente para o atendimento aos pacientes; que espera que o Prefeito possa atendê-la a fim de que o mesmo seja ampliado. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que as moções são direcionadas a 2 (dois) guerreiros patrocínenses; que eles são servidores públicos municipais motoristas dos ônibus que levam os pacientes para tratamento em Barretos; que todos comentam sobre a educação e alegria dos mesmos; que o deputado Welinton Prado o acompanhará na entrega das moções; que ainda esse mês será feito o pagamento à Casa de Apoio de Uberaba; que aguarda o convênio com a Casa de Apoio de Patrocínio; que o deputado alocou mais de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em recursos para os hospitais; que R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) já estão nos cofres da Prefeitura. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a Indicação de autoria do vereador Balila está equivocada, uma vez que os médicos contratados para trabalhar na Santa Casa não têm vínculo com a Prefeitura; que a mesma talvez possa ser adequada. **GRANDE EXPEDIENTE.** O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse se defenderá da indicação de seu nome pelo Presidente à Comissão de Ética; que seu comentário sobre a incapacidade dele de administrar essa Casa é pessoal; que o “baixinho da Band” disse que esta Casa é “pau mandado”, mesmo assim a Câmara não o processou e ainda lhe deu Moção de Aplausos; que um vereador disse que esta Casa é um lixo e nada aconteceu; que ele não disse palavras de baixo calão; que não chamou ninguém de ladrão nem desacatou outros vereadores; que foram oferecidos cargos na Prefeitura e ele não aceitou; que isso lhe causou perseguições políticas; que tem seus próprios posicionamentos e pensamentos; que foi eleito pelo povo; que não votou no vereador Valtinho para Presidente por achar que ele não tem competência para tal; que no dia em que o Vice-Prefeito esteve nesta Casa e foi convidado para sentar na Mesa, tendo sido humilhado; que nesse caso a Comissão de Ética não foi convocada e ele nem teve o direito de resposta; que se questiona se a Comissão votará por uma atitude pessoal dele para com o Presidente; que há outras coisas para se preocuparem como para onde irá o recurso arrecadado com a festa da cidade; que há camarotes sendo vendidos por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); que estão desviando dos assuntos importantes; que isso é uma grande decepção; que o convite para o evento de Título de Cidadania da Câmara foi entregue a seu homenageado com vergonha; que a economia está sendo para devolver dinheiro para a Prefeitura; que não acreditar nos serviços do Presidente é pessoal, não sendo motivo para parecer da Comissão de Ética; que ele pode falar sobre isso e não se trata de falta de decoro parlamentar; que pede desculpas, mas é assunto pessoal, sem necessidade de ser votado pelos vereadores; que não está nesta Casa para dar certo com ninguém; que não tem culpa de não ter “rabo preso” nem cargo na Prefeitura ou de falar a verdade; que ele recusou benefícios para ter a liberdade de ser quem é e para fazer o que acredita ser certo para a população; que se o projeto é bom vota a favor e se é ruim vota contra; que a documentação referente aos recursos advindos da deputada Greyce já foi providenciada após ter falado sobre o assunto na reunião passada; que o povo não espera que todos pensem igual ou que sejam todos favoráveis ao Prefeito; que precisam investigar para onde vai o dinheiro do povo que é arrecadado; que se questiona se o Prefeito mandou lhe perseguirem mais uma vez por mímico político; que questiona aos vereadores se é justo colocarem em votação divergência pessoal entre ele e o Presidente. O Sr. Presidente disse que não tem nada pessoal contra ele, mas que como Presidente precisa tomar algumas atitudes. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que todos esperam que eles possam dar exemplo de diálogo com discussões saudáveis; que oferece consideração ao vereador Paxita; que na reunião passada falou sobre a documentação necessária para o recebimento de recursos; que a partir do processo eleitoral passou a ser representante de toda a população; que não consegue se omitir quando souber de algo que precisa ser dito; que sonha participar de um projeto que pensa nas pessoas, onde a palavra “perseguição” seja excluída; que o caráter e a postura não muda como “folha de

bananeira”; que suas vitórias são a “conta gotas”, mas têm acontecido; que o deputado Hely Tarquínio lhe informou que indicou para o município uma ambulância no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); que conta com a sensibilidade do Prefeito e Secretário encaminhando a documentação necessária. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que quando convocado votará a respeito da questão relacionada ao vereador Panxita; que o Sindicato vive hoje de aluguel e ultimamente têm dito sobre o mesmo, inclusive, que ficará com o dinheiro da festa da cidade; que por trás de seu pai, o Presidente, existe uma Diretoria; que basta o vereador fazer um requerimento a fim de saber informações; que o Sindicato Rural tem sido parceiro do município; que o Ministério Público está investigando a festa da cidade e que seu pai, inclusive, já prestou depoimento como Presidente da instituição; que não é filiado ao Sindicato, mas que não pode deixar haver injustiça; que o Sindicato não visa lucros; que foi chamado no Pronto Socorro ontem por reclamação de pessoas que estavam há mais de 3 (três) horas na fila; que soube que havia somente 2 (dois) médicos na oportunidade; que foi bem recebido pelos funcionários; que os moradores do bairro Cruzeiro da Serra estão pedindo a resolução do problema referente aos buracos na rua Roberto Leão; que é preciso recapeá-la; que sua função é cobrar em nome dos moradores do bairro e da população em relação ao atendimento no Pronto Socorro. O Sr. Presidente disse que o problema crônico no bairro Cruzeiro é a água; que a Administração está providenciando um reservatório; que solicitou uma linha de ônibus coletivo, o que já foi resolvido; que também pediu a indicação dos nomes das ruas. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não mencionou nada sobre o Sindicato; que somente questionou para onde irá o lucro da festa; que confia no Presidente da instituição. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que o dinheiro não vai para o Sindicato; que há uma lei determinando a requisição do parque e as condições. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que confia na índole do vereador Thiago; que somente pediu uma prestação de contas encaminhada a esta Casa; que se o dinheiro for para o Sindicato tem certeza de que será bem aplicado. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que não é contrário à prestação de contas; que o dever de fiscalizar é desta Casa, mas que o Ministério Público começou a investigação primeiro. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que não interessa quem escreveu a Indicação; que lhe interessa a incompetência do médico Dr. Ari; que interessa a necessidade de as mulheres têm vivenciado. O Sr. Presidente pediu que o vereador abaixasse o tom de voz e explanasse o que tem acontecido no Pronto Socorro. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que gostaria que o vereador Ari unisse forças; que recebe denúncias todos os dias; que é preciso deixar de lado a burocracia e olhar para as pessoas; que o importante é tratar as mulheres com respeito e dignidade ao dar à luz a seus filhos; que pede a quem quer que seja, Santa Casa ou Prefeitura; que ainda é corrigido pelo vereador Ari tentando desqualificá-lo por papel. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que a presença do vereador nas comunidades é muito importante; que percebe a ação da Administração na comunidade de Santo Antônio do Quebranzol, apoiada por esta Casa através das Indicações; que a reunião do CMDRS teve a participação desta Casa; que o desenvolvimento rural e sustentável do município passa pela Câmara; que a agricultura familiar tem se industrializado oportunizando a venda direta; que convidava todos para estarem na comunidade de São Benedito na inauguração do Centro de Educação nesta quinta-feira. O Sr. Presidente disse que de fato todo o desenvolvimento do município passa pela Câmara Municipal. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que começou hoje a operação “tapa-buracos” nas rodovias; que foi informado pelo deputado estadual Elismar que atuou junto ao DER/MG; que agradecia aos deputados Welinton e Elismar Prado. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em dez de março de dois mil e vinte.

**ANDRÉIA CÔRTEZ PEREIRA QUEIROZ**

**Publicado por:**

Jacira Aparecida Silva

**Código Identificador:**0633F619

**ATOS NORMATIVOS**  
**ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª**  
**(QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA**  
**2017/2020**

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020**, realizada no dia primeiro de abril de dois mil e vinte, sob a presidência do Sr. Florisvaldo José de Souza (Valtinho). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezesseis horas. Foi dispensado o Pequeno Expediente e feita a oração universal do Pai Nosso. O Sr. Presidente declarou que a reunião estava fechada ao público e à imprensa a fim de evitar aglomerações. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio); Alcides Dornelas dos Santos; Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do **Processo de Lei nº 443/2020 (PL nº 14/2020)** – Autoriza o Poder Executivo a ceder as instituições financeiras públicas créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais. (autor: Ver. Prefeito Municipal); do **Processo de Lei nº 442/2020 (PL nº 13/2020)** – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências (autor: Ver. Prefeito Municipal); e do **Processo de Lei nº 441/2020 (PL nº 12/2020)** – Estabelece prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz pediu que a votação seja feita de forma individualizada. Requerimento para votação em regime de urgência referente ao Processo de Lei nº 441/2020 (PL nº 12/2020) APROVADO por unanimidade. Requerimento referente ao Processo de Lei nº 442/2020 (PL nº 13/2020) APROVADO por 11 (onze) votos favoráveis e 3 (três) contrários. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que o PL nº 014/2020 foi enviado há 2 (duas) horas atrás; que é preciso refletir como será conduzida a condição mínima de sobrevivência das minorias; que é contrário ao regime de urgência dos projetos de lei nº 013/2020 e nº 012/2020. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o PL nº 014/2020 acabou de ser entregue a ele; que desta forma poderá contra algo de repente é até bom; que não é o momento de realizar empréstimos, mas de conseguir testes de casos supostos do coronavírus; que o Sr. Ailon foi exonerado e admitido o filho dele que mora em Vazante; que o momento é para preocupação em relação aos idosos e crianças; que vir nesta Casa para votar prorrogação ao prazo de imposto é benéfico, mas para votar contratação e empréstimo é vergonhoso; que não é hora de pensar em avenidas, mas na saúde. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que o momento é de olhar para a população; que todos os projetos vem ao encontro com as necessidades municipais; que o papel do parlamentar é vir discutir e votar projetos importantes, embora em momento que todos deveriam estar em casa para não haver riscos; que nunca houve nesta Administração projeto referente a empréstimos. Requerimento para votação em regime de urgência referente ao Processo de Lei nº 443/2020 (PL nº 14/2020) APROVADO por 11 (onze) votos favoráveis e 3 (três) contrários. **ORDEM DO DIA. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** **Processo de Lei nº 441/2020 (PL nº 12/2020)** – Estabelece prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já APROVADO. **Pareceres** pela tramitação. O Sr. Ver. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que propõe emenda redacional verbal a fim de que consta “por até mais 6 (seis) vezes a prorrogação”; que as pessoas mais especiais e precisam ser cuidados são aquelas que precisam sair de casa; que as finanças começarão a se reorganizar somente em cerca de 2 (dois) meses; que não significa que serão 6 (seis) vezes, mas tão somente a possibilidade

de ser por até 6 (seis) vezes; que os pequenos empreendedores, que fazem o dia a dia de nossa cidade, é que serão beneficiados. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que no dia 20 de março, com base em outros municípios, protocolou pedido de suspensão do prazo do IPTU; que a ACIP/CDL solicitou depois; que virão outras emendas parlamentares por parte do deputado Elismar Prado; que está tentando também a suspensão do pagamento da conta da água; que o DAEPA tem caixa para isso; que muitos perderam seus trabalhos como a ex. das diaristas. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) disse que no dia 20 de março também protocolou pedido de suspensão do pagamento do IPTU; que o importante é todos se juntarem para lutar pelo povo. O Sr. Presidente disse que o projeto em comento não admite emenda de vereador. **Processo APROVADO** por unanimidade. O Sr. Ver. Alcides Dornelas dos Santos disse que agradecia e parabenizava seu suplente, o vereador Roberto Margari, que atuou com posicionamento firme nesta Casa; que retornava a esta Casa com satisfação; que era grato por ter assumido a Secretaria de Trânsito e Transportes; que deixou a Secretaria melhor do que quando a recebeu em termos de estrutura e organização; que será independente e respeitará todos. O Sr. Presidente disse que no dia 20 de março também protocolou o pedido de suspensão do vencimento e cobrança dos impostos. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que todos estão aproveitando politicamente a doença para justificar pedido de suspensão deste prazo, mas que isso é algo que já vem sendo feito na esfera federal; que se questiona como as pessoas pagarão seus aluguéis; que não haveria como as pessoas pagarem impostos sem estarem trabalhando; que há um processo iniciado pela promotoria contra o Prefeito para construir essa avenida até junho; que não tem redes sociais e tudo o que diz é por telefone e na frente das pessoas; que Patrocínio tem um custo de vida muito alto; que por ora ninguém sabe quantos casos da doença há na cidade; que é tudo novo ainda; que não é hora para fazer palanque político nem de utilizar redes sociais fazendo vídeos; que o ideal seria um prazo maior. **Processo de Lei nº 442/2020 (PL nº 13/2020)** – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências (autor: Ver. Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já APROVADO. **Pareceres** pela tramitação. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que precisa de esclarecimentos jurídicos e sobre o português quanto ao projeto; que se fosse para comprar novos respiradores ou cestas básicas votaria a favor; que em 8 (oito) dias teve 17 (dezesete) pedidos de cestas básicas; que o projeto menciona aquisição de tribulação e empreendimentos, sem mencionar avenidas; que não há conexão entre a mensagem e o texto do projeto; que é preciso saber como serão entregues as cestas à população e como será concedido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos autônomos; que se o projeto tivesse sido feito nos moldes da mensagem votaria a favor, mas que em plena época de pandemia votar um projeto para comprar tubulação de um empreendimento qualquer não é viável; que o Jurídico da Prefeitura precisa ser mais cuidadoso. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que se envergonha de votar em algo desta natureza neste momento de crise na saúde; que se o assunto é tão importante o Prefeito poderia ter mencionado na coletiva de imprensa; que não se trata de urgência diante de tantas coisas faltando nos hospitais; que o povo está “cortando volta” dos profissionais de saúde; que não assinou o parecer como membro da Comissão de Finanças; que estamos em um momento de tristeza; que muitos nem têm como ficar em quarentena por morar em espaços pequenos; que o governo é muito mal assessorado juridicamente por enviar um projeto como esse diante da insegurança que estamos vivendo; que isso podia esperar. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que, de fato, é uma vergonha se reunirem para votar empréstimo para compra de tubulações; que isso poderia esperar; que a hora é para pensar na saúde; que todos querem ver a avenida arrumada, mas aproveitar esse momento para fazer campanha política é vergonhoso; que o crédito da Prefeitura deveria se guardar para eventual aquisições para o hospital; que poderiam comprar cestas básicas para garantir que as pessoas permaneçam em casa ser risco de piorar a pandemia; que não é hora do município se endividar. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que o objetivo da venda do terreno da antiga rodoviária era a construção de outra avenida João Alves do Nascimento; que tudo está parado e para tudo há prazos a serem cumpridos; que uma licitação já aberta precisa ser concluída; que leria a justificativa do projeto; que isso demonstra a necessidade desse empréstimo; que se trata de uma obra que chega a

quase R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); que a Administração precisa de uma pequena parte para complementar esse valor porque ainda não conseguiu vender o terreno mencionado; que não há buracos na avenida, mas há muitas trepidações; que é uma medida de urgência sim. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que muitos empréstimos vultuosos já foram votados nesta Casa sem que soubessem onde o valor foi aplicado posteriormente; que chegou ao ponto de o município não ter condições de fazer outros empréstimos por não ter certidões válidas; que faltou àqueles gestores responsabilidade e conhecimento de causas públicas; que votará favorável com satisfação; que respeita os colegas que criticaram o projeto. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que não é contra o projeto, sendo totalmente a favor da construção da avenida; que o momento é que não é o ideal para pensar em avenidas com endividamentos; que a prioridade é a pandemia. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que o projeto é claro; que a tubulação será utilizada de modo geral no município; que é nítido que haverá investimento na avenida João Alves do Nascimento; que a questão referente às enchentes é saúde pública também; que temos um grande e capaz gestor; que o município nunca teve suas certidões válidas; que R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para construir a avenida é pouco; que o projeto já estava em andamento. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que confia no Prefeito em relação ao projeto em comento; que hoje temos um Prefeito que faz o que a população precisa; que é favorável ao empréstimo, mas que quer ver o resultado final. **Processo APROVADO** por 11 (onze) votos favoráveis e 3 (três) contrários. O Sr. Ver. Pastor Alaércio Rodrigues Luzia disse que agradecia a Deus pela vida e pela graça de estar à frente da Secretaria de Desenvolvimento Social; que há leis que regem a Secretaria, que é fiscalizada através de um Conselho; que o Prefeito lhe deu autonomia para trabalhar; que já critérios para a entrega das cestas básicas; que há acompanhamento por uma assistente social a fim de verificar a real necessidade de quem as receberá; que vota favorável ao projeto porque a avenida precisa ser feita; que o valor é bem menor do que o total necessário para a construção da avenida; que temos um gestor competente. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que é contra o empréstimo, não contra a avenida; que nunca disse que o Prefeito é um mal gestor, mas que é uma “máquina de fazer dinheiro”, embora quem pague é o povo; que o cantor Gustavo Lima já foi pago em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a festa que ocorreria de graça; que se teve esse valor não precisa de empréstimo; que temos um Portal da Transparência que não mostra nada; que faz requerimento de informações para saber para onde vai o dinheiro do município e o mesmo é negado; que não sabem para onde vai o dinheiro do povo; que a arrecadação cairá neste momento que estamos vivendo; que bastava mandar embora parte dos funcionários contratados; que o empréstimo é desnecessário e nada mais é do que para arrecadar dinheiro para a política. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que está havendo mistura nos assuntos debatidos; que o dinheiro não é fabricado; que é preciso haver um gestor tão somente; que o dinheiro tem sido muito bem gasto. **Processo de Lei nº 443/2020 (PL nº 14/2020)** – Autoriza o Poder Executivo a ceder as instituições financeiras públicas créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais. (autor: Ver. Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já APROVADO. **Pareceres** pela tramitação. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que a ementa menciona uma cessão, mas que gostaria de saber em qual sentido se realizará a mesma; que não compreendeu o motivo pelo qual teremos regime de urgência para votar uma cessão; que os critérios burocráticos para o assistencialismo poderão ser burlados no momento em que estamos passando; que questiona se trata-se de um adiantamento ou uma cessão; que é preciso acabar com a obscuridade; que não faz sentido ceder em um projeto e adquirir empréstimo em outro; que os profissionais da saúde que estão na linha de frente nesta pandemia não estão tendo condições de descansarem durante o intervalo devido. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que votará contra o projeto pela obscuridade; que o projeto está mal elaborado; que o mesmo foi colocado em cima de sua cadeira no Plenário; que não dá para saber exatamente para onde o dinheiro vai; que o único projeto urgente é o relacionado aos impostos; que leu todo o projeto e não entendeu nada; que não votará a favor de algo que não entende; que talvez seja um bom projeto. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que, diante da dificuldade

de acesso à Administração, gostaria de demonstrar a todos a situação dos moradores dos bairros Serra Negra e Manoel Nunes; que a situação atual é atípica; que sugere a formação de uma Comissão a fim de atender estas pessoas. A Sr.<sup>a</sup> Ver.<sup>a</sup> Neusa Mendes disse que conversou com o Procurador Municipal e que os recursos serão utilizados no combate à pandemia em uma preparação de ambientes que eventualmente poderão ser necessários em um atendimento emergencial; que a justificativa é clara, bastando ler a mensagem; que a verba vem do governo federal; que o município tem o direito de pedir esta antecipação. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que nada do que foi dito pela vereadora Neusa não está no projeto; que ninguém entendeu o que ela disse; que o Procurador do município deveria esclarecer a todos, não só a ela; que um projeto que chega em cima da hora de votação deveria ser mais claro. **Processo APROVADO** por 12 (doze) votos favoráveis e 2 (dois) contrários. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que votou contrário ao projeto por questão de entendimento; que é favorável a tudo que é para o bem estar social de todos; que não conseguiu compreender o termo “ceder” como uma questão que fosse adiantamento de uma valor que o município receberá. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em primeiro de abril de dois mil e vinte.

**ANDRÉIA CÔRTEZ PEREIRA QUEIROZ**

**Publicado por:**

Jacira Aparecida Silva

**Código Identificador:**E1342A3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
ATO DA MESA DIRETORA N. 9 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais na Câmara Municipal de Poços de Caldas e determina a realização de suas atividades de forma remota, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, fato que perdura até o momento;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram e estão mantendo medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como adotadas também por esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram decretados estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais através do Decreto n. 47.891, de 20 de março de 2020 e no Município de Poços de Caldas, através do Decreto n. 13.286, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos procedimentos adotados para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Poços-caldense;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento n. 284/2020, aprovado por maioria qualificada na Reunião Extraordinária ocorrida em 19 de março de 2020, nos termos do art. 59, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação das atividades da Câmara Municipal de Poços de Caldas;

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições regimentais, em especial com fundamento no art. 140 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas por prazo indeterminado as atividades legislativas e administrativas presenciais realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

§1º Durante a suspensão das atividades presenciais será utilizada solução tecnológica para a continuidade de todas as atividades da Câmara em reuniões realizadas de forma remota.

§2º O expediente de Terceiros e do Executivo deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico [protocolo.camarapcmg@gmail.com](mailto:protocolo.camarapcmg@gmail.com) que servirá como protocolo oficial.

§3º Caberá ao Vereador:

I - providenciar equipamento com conexão à Internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

II - providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;

III- manter número de telefone atualizado por meio do qual possa receber o endereço eletrônico da reunião.

§4º Aplicam-se às reuniões remotas de que tratam este artigo, no que for compatível, as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Poços de Caldas.

Art. 2º Ficam autorizadas as realizações de reuniões presenciais realizadas pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Poços de Caldas para a continuidade dos processos licitatórios considerados indispensáveis e desde que comprovada a impossibilidade de aguardar a normalização das atividades.

Art. 3º Todas as atividades da Câmara deverão ser realizadas pelos Vereadores e servidores de forma remota, sob o regime de teletrabalho, de forma a garantir a continuidade do exercício das funções do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o Ato da Mesa Diretora n. 5, de 19 de março de 2020 e;

II - o Ato da Mesa Diretora n. 8, de 16 de abril de 2020.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de abril de 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA**

Presidente

**GUSTAVO BONAFÉ COSTA**

Vice-Presidente

**MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI**

1ª Secretária

**RICARDO SABINO DOS SANTOS**

2º Secretário

**Publicado por:**

Patrícia Vieira

**Código Identificador:**537CE192

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, PROCESSO Nº 007/2020. Menor preço por lote. Objeto: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split e Janela, com etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, destinados ao Plenário Raymundo Júlio de Ramos e Sede do Legislativo Municipal e desmontagem de 04 (quatro) aparelhos obsoletos existentes, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 11/05/2020, às 9:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações

via e-mail: [compras@santabarbara.cam.mg.gov.br](mailto:compras@santabarbara.cam.mg.gov.br). Telefone: 31-3832-1631.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020.

**MOISÉS CARDOSO SANCHES**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**

Mabel Souza Costa de Almeida  
Código Identificador:7BF643FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG.** Processo Licitatório Nº 00006/2020, DISPENSA Nº 00006/2020. Regiana Aparecida de Moraes Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link de acesso a internet, disponibilizado por fibra óptica. Contemplando suporte técnico incluso até a entrada do link, fornecimento e instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Fornecedor: DELTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME - CNPJ: 20.704.337/0001-97 – Valor: R\$ 1.018,80 (mil e dezoito reais e oitenta centavos).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 24/04/2020.

São Bento Abade - MG, 24 de abril de 2020.

**REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE**

Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade –MG

**Publicado por:**

Michele Shigihara de Souza  
Código Identificador:E77E7968

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019  
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 01.886.914/0001-00, Ata 006-A/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br)**

**EDMARCIO MOURA LEAL**

Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**

Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador:96114A75

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019  
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa: UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 10.741.843/0001-00, Ata 006-B/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br)**

**EDMARCIO MOURA LEAL**

Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**

Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador:3CDD4A2D

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019  
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ: 04.553.782/0001-47, Ata 006-C/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br)**

**EDMARCIO MOURA LEAL**

Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**

Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador:8BEA3B30

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0001-32, Ata 006-D/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br**

**EDMARCIO MOURA LEAL**

Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**

Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador: A6591958

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor

D.D.A. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.996.986/0001-90

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Edmarcio Moura Leal - Presidente do CIMAMS.**

Montes Claros – MG, 24 de abril de 2020

**EDMARCIO MOURA LEAL**

Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**

Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador: 4D576C5A

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Participante e vencedor

D.D.A. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.996.986/0001-90

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 24 de abril de 2020.

**EDMARCIO MOURA LEAL**

Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**

Alisson Rafael Alves Santos  
Código Identificador: 76B37DB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO  
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019. CONVOCAÇÃO  
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública nº 002/2019. Convocação assinatura da ata de registro de preços. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público a convocação da empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, inscrita no CNPJ 18.225.557/0001-96 para comparecer à sede do CIMVALPI, no prazo assinalado no edital visando a assinatura da ata de registro de preços.

**WELLINGTON UNTALER DA SILVA,**

Gerente Administrativo e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 24.04.2020.

**Publicado por:**

Wellington Untaler da Silva  
Código Identificador: 707C85D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI  
EXTRATO DE CONTRATO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 021/2020-DISPENSA Nº 009/2020. Objeto: Aquisição emergencial de máscaras



cirúrgicas descartáveis para uso dos municípios consorciados ao CISAMAPI, devido à pandemia do CORONAVIRUS. Valor Global: R\$ 87.237,50 (Oitenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Contrato N.º CL – 012/2020, Valor: R\$ 87.237,50; Contratada a empresa **MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.060.066/0001-99, com sede na Rua Guanabara, nº 285, Bairro Novo Horizonte, João Monlevade - MG.

Ponte Nova, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Gizele de Jesus Luzia  
**Código Identificador:**A4B26697

**CISAMAPI  
EXTRATO DE CONTRATO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 024/2020-DISPENSA Nº 012/2020. Objeto: Aquisição de termômetros digitais para aferição de febre sem contato físico com paciente, para uso dos municípios consorciados ao CISAMAPI, devido à pandemia do CORONAVIRUS. Valor Global: R\$ 9.754,00 (Nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Contrato N.º CL – 013/2020, Valor: R\$ 9.754,00; Contratada a empresa **HIGHMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.602/0001-48, com sede na Rua Coronel Carlos Oliva, nº 277, Bairro Tatuapé, São Paulo - SP.

Ponte Nova, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Gizele de Jesus Luzia  
**Código Identificador:**D0ADE970

**CISAMAPI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI**  
AVISO DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade nº 003/2020-Credenciamento nº 003/2020. O CISAMAPI, Através da CPL, faz tornar pública a realização de licitação, modalidade Credenciamento, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES NECESSÁRIOS PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI. Edital e maiores informações com a CPL do CISAMAPI: Telefone: (31)3819.8817. Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova - MG. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Gizele de Jesus Luzia  
**Código Identificador:**CA6D2815

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
BAIXO JEQUITINHONHA**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

O CIMBAJE, torna público à **SUSPENSÃO** do PL 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 tendo por objeto: O REGISTRO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública nos municípios consorciados ao CIMBAJE, inclusive com fornecimento de materiais, pelo período de 12 (doze) meses, **pelo maior desconto linear ofertado para o item**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência. Anexo I do Edital. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do CIMBAJE - <http://www.cimbaje.mg.gov.br/>.

**ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ.**  
Pregoeiro.

**Jacinto/MG, 24 De Abril de 2020.**

**Publicado por:**  
Esttevão de Freitas Ferraz  
**Código Identificador:**E4A93A87

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/19**

OBJETO: Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato original correspondente, para o item 01.

Contratada: ROBSON ROSA DE JESUS 11255165774

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

**HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mayron Cesar Moreira Magalhaes  
**Código Identificador:**A01C196F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020–  
PROCESSO Nº 015/2020**

O presidente da CPL informa aos interessados da Tomada de Preço nº 004/2019, cujo objeto é *Objeto:* Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ em Ruas de área urbana do distrito de Naque Nanuque, Município de Açucena/MG, contrato de repasse Nº866004/2008/MCIDADES/CAIXA, foi **J&J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**

Açucena, 24 de abril de 2020.

**MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mayron Cesar Moreira Magalhaes  
**Código Identificador:**F49CEE3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020–  
PROCESSO Nº 016/2020**

O presidente da CPL informa aos interessados da Tomada de Preço nº 004/2019, cujo objeto é: contratação de empresa para a execução de mão de obras e fornecimento de materiais, destinada a Complementação da pista de caminhada em pavimentação asfáltica em CBUQ as margens da Rodovia LMG 758, KM 44,24 a 45,64 sentido Açucena/Belo Oriente do Município de Açucena, convênio de saída nº 1491000853/2019 SEGOV, foi **J&J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**

Açucena, 24 de abril de 2020.

**MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mayron Cesar Moreira Magalhaes  
Código Identificador:6C441C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com CBUQ, pavimentação com blocos de concreto pré moldados e drenagem pluvial nos distritos de Aramirim, Felicina e Sede do Município de Açucena, conforme anexos em atendimento ao programa BDMG URBANIZA 2015 sob contrato n.º 216165/2016, celebrado entre o BDMG e Município de Açucena/MG.

Contratada: STATUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 04 de março de 2020 a 04 de setembro de 2020.

**MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mayron Cesar Moreira Magalhaes  
Código Identificador:DA634021

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n.º 003 de 01/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço global / menor taxa de administração, (processo 021.07/2020) objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Ticket Alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança, para distribuição mensal dos mesmos aos servidores públicos municipais. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 28 de abril de 2020 até as 08:00 horas do dia 12 de maio de 2020. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 14:00 horas do dia 24 de março de 2020. Local para aquisição do edital: pessoalmente no Departamento de Licitações, www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 24 de abril de 2020.

**BRUNO RIBEIRO SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bruno Ribeiro Silva  
Código Identificador:8F8239C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PP 005/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS – Tentativa IV, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site

www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 24/04/2020.

**MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaiane Silva Santos  
Código Identificador:BA75219B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA  
AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

– Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de arbitragem para atender os campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para fomentar a prática esportiva entre jovens e adultos, pelo período de 12 meses. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 24/04/2020.

**MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hércules Fontanella Júnior  
Código Identificador:0DB89595

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019, CONCORRÊNCIA Nº 007/2019, CONTRATO Nº 064/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X DN CONSTRUCOES E COMERCIO DE GRANITOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DA PONTE DO BROGODÔ, CONFORME PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. Fica prorrogado o contrato até 08/06/2020 e acrescido o valor de R\$52.379,56 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Alvorada de Minas/MG, 10 de março de 2020.

**VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Franceline de Andrade Lemos  
Código Identificador:3CB1004E

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A Prefeitura de Alvorada de Minas torna público aos interessados a decisão proferida ao recurso interposto na licitação em epígrafe.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE

LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NESTE EDITAL.

**DECISÃO:** Considerando a legislação aplicável bem como o edital, o Recurso e a diligência produzida temos por julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa recorrente TULIO CARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O processo estará à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão.

Alvorada de Minas, 16 de abril de 2020.

**PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Paula Franceline de Andrade Lemos

**Código Identificador:6C0B438C**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - AGENTE DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, torna público, por intermédio deste Edital, a convocação dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2019), homologado através do Decreto nº 5.496/2020, para designação e exercício de função pública.

**DA CONVOCAÇÃO**

O candidato convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até o dia 04/05/2020 para apresentação dos documentos, exames e laudo exigidos previstos no Edital nº 001/2019, considerando-se desistente e perdendo o direito aquele que não se apresentar no prazo.

O Aviso de Convocação será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) Original e fotocópia do CPF próprio;
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

- g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser contratado, o candidato que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- k) *Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu artigo 22.”, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;*
- l) Número de conta bancária no Banco credenciado pelo Município.
- m) O candidato portador de deficiência, quando convocado deverá apresentar a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, por meio de laudo médico original do Médico do Trabalho, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que declare compatibilidade com a atribuição da função, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto nº 3.298 dezembro de 1999 e suas alterações;
- n) Comprovação da conclusão do Curso de Formação Inicial.
- o) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- p) Para o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde, comprovação que reside em sua área de atuação;

O candidato convocado sujeitar-se-á à avaliação médica (Médico do Trabalho), de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

**DOS EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS:**

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia Jejum;
- c) Eletrocardiograma.

Obs.: Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato aprovado deverá apresentar resultados dos exames de Hemograma Completo e Glicemia Jejum e Eletrocardiograma, que deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

Os resultados dos exames deverão estar acompanhados da avaliação médica (Médico do Trabalho).

**DAS CONSIDERAÇÕES:**

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional o candidato deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos, bem como os laudos médicos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de ser designado o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato convocado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

**CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) E SEU RESPECTIVO CARGO**

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Classificação	Nome	Número de Inscrição
33	SILVANA FÁTIMA CHAVES	362
34	JACIARA ROCHA VENÂNCIO	480

Arcos/MG, 23 de abril de 2020

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Albuquerque  
Código Identificador:36F1062C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RELAÇÃO DE  
DESPESA COM PUBLICIDADE 1º TRIMESTRE DE 2020**

Relação de despesas com publicidade de atos, programas, obras e serviços da administração, pagos no 1º TRIMESTRE DE 2020, nos termos do artigo 17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Associação Mineira de Municípios.....R\$840,00  
Gráfica e Editora Centro Oeste Ltda.....R\$8.685,00  
Imprensa Nacional.....R\$132,16  
Secretaria de Estado de Governo.....R\$708,72  
Total.....R\$10.365,88

Arcos, 13 de abril de 2020.

**GISLAINE CAETANO DE FARIA**

Contabilidade

**Publicado por:**

Adriana Amorim Albuquerque  
Código Identificador:DEA904F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RELAÇÃO DE  
DESPEAS COM PUBLICIDADE - RESTOS A PAGAR DE  
2019**

Relação de despesas com publicidade de atos, programas, obras e serviços da administração, referente a RESTOS A PAGAR DE 2019 pagos no 1º trimestre de 2020, nos termos do artigo 17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda.....R\$17.266,80  
Imprensa Nacional.....R\$991,20  
Total.....R\$18.258,00

Arcos, 13 de abril de 2020.

**GISLAINE CAETANO DE FARIA**

Contabilidade

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
Código Identificador:F63592AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 090/2020**

**CANCELAMENTO**

PROCESSO Nº 090/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Objeto é contratação do cantor Zé Felipe, com apresentação dia 30/04/2020, durante a Virada Cultural 2020, sendo contratada a empresa ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA-ME.  
PROCESSO CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS 5529/2020, 5532/2020, 5534/2020, 5538/2020, 5548/2020, 5559/2020.

Arcos, 24/04/2020

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
Código Identificador:07963B18

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE  
PORTARIA 12/2020**

**PORTARIA Nº12/2020**

*Transfere veículo de propriedade do município de Argirita para outra unidade municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação o seguinte bem:

Bem	Descrição
Automóvel	VW novo Gol TL MCV

Art. 2º. O departamento de patrimônio deverá adotar as medidas necessárias para atender os termos desta portaria.

Art. 3º. Publique-se e Comunique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 23 de abril de 2020.

**ALEX ANDRADE ANZOLIN**

Prefeito Municipal de Argirita.

**Publicado por:**  
Arthur do Carmo Medina  
Código Identificador:C20BE82F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 022/2020, PP: 013/2020 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de suplementos alimentares (leites), para distribuição a pessoas carentes do município. Empresas: DIFARMIG LTDA – CNPJ:

19.961.036/0001-60, Ata: 033/2020, com valor global de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais), COMERCIAL OTTO EIRELLI – CNPJ: 31.374.156/0001-66, Ata: 034/2020, com valor global de R\$ 2.324,50 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 21.296.343/0001-15, Ata: 035/2020, com valor global de R\$ 30.882,50 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), BH MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.360.074/0001-20, Ata: 036/2020, com valor global de R\$ 18.915,00 (dezoito mil novecentos e quinze reais) e FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP – CNPJ: 13.471.232/0001-70, Ata: 037/2020, com valor global de R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil cento e noventa reais). Vigência: 23/04/2020 a 22/04/2021.

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**  
 Prefeito Municipal – 23/04/2020.

**Publicado por:**  
 Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**B3A10B28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2020 SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2020  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020.  
 OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 DESTINADOS AO USO EM TODAS AS ÁREAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar a favor das empresas:

WR CALÇADOS EIRELI – CNPJ - 25.369.684/0001-24 – Valor global de R\$ 710.000,00; JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 Valor Global de R\$ 405.245,00; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 25.725.813/0001-70 Valor global de R\$ 35.600,00; SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ - 26.946.455/0001-98 – Valor global de R\$ 32.040,00; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R\$ 1.182.885,00.  
 Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

PAULO FERREIRA MACHADO.  
 ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.  
 WESLEY DO COUTO REZENDE.

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

**MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 24 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
 Paulo Ferreira Machado  
**Código Identificador:**342D3A4E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 02/2020 SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2020  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020.  
 OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS.

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar a favor das empresas:

KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME – CNPJ - 17.344.993/0001-11 – Valor global de R\$ 35.109,60; CSA COMERCIAL LTDA – CNPJ - 17.264.998/0001-34 – Valor global de R\$ 24.862,00; GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ - 02.330.299/0001-78 – Valor global de R\$ 40.220,00; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ - 23.405.990/0001-43 – Valor global de R\$ 1.516,50; COLCHOES E CIA DE BRASILÂNDIA LTDA - EPP – CNPJ - 21.139.469/0001-86 – Valor global de R\$ 6.800,00; ANDREIA LORENZI – CNPJ - 17.189.700/0001-79 – Valor global de R\$ 46.500,00; M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS – EIRELI – CNPJ - 31.455.241/0001-59 – Valor global de R\$ 58.600,00; 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ - 04.318.429/0001-82 – Valor global de R\$ 9.980,00; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R\$ 223.588,10.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

PAULO FERREIRA MACHADO.  
 ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.  
 WESLEY DO COUTO REZENDE.

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

**MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 24 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
 Paulo Ferreira Machado  
**Código Identificador:**8322D97B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.  
**Processo de Inexigibilidade nº 04/2020 – Objeto:** Contratação do BANCO DO BRASIL SA para a implantação e gerenciamento do pregão eletrônico no município, através da plataforma Licitações-e.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. **Contratada:** Banco do Brasil SA. **Valor estimado:** R\$ 18.445,30, sendo R\$ 222,51 por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 por lote que tenha alcançado sua situação final. **Prazo:** até 24.04.2021. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da assessoria jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. 24.04.2020 –

**SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX,**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**14B29403

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2020. DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob n.º 04/2020, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.” Objeto: Contratação de clínica/hospital psiquiátrico para internação compulsória de F. M. S., conforme ordem judicial.

**SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**01CD2F6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL ROZANA REGINA  
MARTINS, DO CARGO DE PROVIMENTO  
EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA  
PELO INSS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42) E TOMA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA n.º 081/2020**

Exonera a Servidora Municipal Rozana Regina Martins, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Técnico em Enfermagem, em razão de sua aposentadoria pelo INSS por Tempo de Contribuição (42) e toma outras providências.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora Municipal **ROZANA REGINA MARTINS**, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado “Técnica em Enfermagem”, Nível TS V, Grau 0A, a partir de **30/04/2020**, em razão de sua Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por Tempo de Contribuição (42), benefício n.º 194.930.840-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30 de abril de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celso Alberto Lourenço Filho  
**Código Identificador:**5F642D3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da **6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 083/18**, publicado em 23 de Abril de 2020 em sua edição n.º 2741, Ano XII, página 20, devido a erro de digitação; onde se lê: “**Vigência: 05/04/2020 a 04/08/2020**”; leia-se: “**Vigência: 03/04/2020 a 04/08/2020**”.

Cachoeira de Minas, 24 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Gilmara Aparecida Peixoto  
**Código Identificador:**BAC3114E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2018  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI  
E SIDIM SISTEMAS EIRELI - ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e cláusula nona do contrato n.º 20/2018, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 19 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** – O valor total do Contrato passa vigorar no valor total de R\$7.748,42 (Sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), representando o valor mensal de R\$645,70 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) no período de 12 (doze) meses pela licença de uso, manutenção e suporte técnico e mais uma parcela única para implantação do sistema no laboratório de análise clínica do município localizado na Unidade Básica de Saúde do Município de Cajuri – MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1** - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.2.03.01.10.301.0004.2.0031 – Atividades do fundo municipal de saúde, de acordo com orçamento de 2020.

**Publicado por:**  
Uderlindo José Batalha  
**Código Identificador:**E213FF23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2019  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI  
E PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e cláusula décima do contrato n.º 19/2019, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Com base no item 8.2 do contrato n.º 19/2019, o valor mensal a ser pago a contratada pelos serviços é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) fica assim firmado entre as partes, que não haverá reajuste neste período, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1** - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária

3.3.90.35.00.2.03.00.04.122.0002.2.0020 – Desenvolvimento Atividades de Contabilidade.

**Publicado por:**  
Uderlindo José Batalha  
**Código Identificador:**278DB388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2017  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI  
E UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA EPP.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato nº 31/2017, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 14 de abril de 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1 -** Com base no item 2.1 do contrato nº 31/2017, o valor mensal de R\$ 11.523,38 (onze mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) fica a partir de 15 de Abril de 2020 reajustado, mediante apostila, após conhecido a variação do IGP-M no período, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1 -** As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.09.01.17.512.0016.2.0099 – Código: 418 – Fonte 1.00 / Desenvolvimento Atividades da Limpeza Publica, de acordo com orçamento de 2020.

**Publicado por:**  
Uderlindo José Batalha  
**Código Identificador:**5E91FDE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
0199/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-** Torna Público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato nº 0199/2020 – **Contratada:** MOEMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 03.134.867/0001-28 – Reajusta o preço conforme:

Descrição	Unidade	Unitário Atual	Unitário Novo
AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG	PACT	12,80	13,69

Campanha/MG, 24/04/2020

**MARCIA CRISTINA S. BORGES**  
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**  
Márcia Cristina Silva Borges  
**Código Identificador:**4BE253F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - SEGUNDA  
CHAMADA**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 004/2020 – SEGUNDA CHAMADA, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de nº 4307/202, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 004/2020, na conformidade do Edital publicado.

E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)

**Resultado final do Chamamento**

Proponente	Pontuação	Situação
BANDA IRMAO PAULO	100	CLASSIFICADA

**LUIZ FERNANDO TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Castro Arantes  
**Código Identificador:**CB7C932F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
004/2020 - SEGUNDA CHAMADA**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, CONVOCA, tendo em vista o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 004/2020, publicado na data de 27/04/2020, a Organização da Sociedade Civil classificada, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos à celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 004/2020, em seu item 8.2.

**LUIZ FERNANDO TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Castro Arantes  
**Código Identificador:**B2275856

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7101/2020**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
COMÉRCIO E DAS DEMAIS ATIVIDADES  
PROFISSIONAIS EXERCIDAS NA CAMPANHA  
DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE  
PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4789/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7096/2020, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 23.636/2020, que torna obrigatória a utilização de máscaras de proteção no Estado, publicada no dia 18 de abril de 2020 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que a partir do dia vinte e sete de abril de 2020 (27/04) os estabelecimentos comerciais da Campanha passarão a funcionar da seguinte forma:

§1º. Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais poderão funcionar das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, com as portas abertas, controlando a entrada dos clientes, mantendo o

distanciamento de 2 metros entre estes e não excedendo o limite máximo de 10 pessoas, sendo eles:

- I – Clínicas de Saúde, Laboratórios de Análises Clínicas, Consultórios Médicos e Consultórios Odontológicos;
- II – Farmácias e Drogarias;
- III – Mercados, Supermercados, Hipermercados e Mercearias;
- IV – Lojas de conveniências;
- V – Lojas de Produtos de Animais e Clínicas Veterinárias;
- VI – Açougues, Peixarias e Padarias;
- VII – Lojas especializadas em produtos de saúde, higiene e materiais de limpeza,
- VIII – Emissoras de Rádio e Jornais.
- IX – Funerárias;
- X – Revendedores de gás de cozinha;
- XI – Oficinas mecânicas e borracharias;
- XII – Insumos Agropecuários;
- XIII – Postos de Gasolinas e distribuidores;

- a) Fica excluído do horário constante do §1º o inciso XIII;
- b) Após o horário determinado no parágrafo acima os estabelecimentos poderão funcionar por sistema de delivery, com portas fechadas e sem retirada de produtos no local;
- c) Disponibilizar na porta do estabelecimento álcool 70% para a higienização dos clientes;
- d) Orientar os clientes sobre a importância do uso de máscaras ao adentrar o local.

§ 2º. Poderão funcionar com atendimento agendado individualizado e de portas fechadas, das 7:00 às 17:00 horas, os seguintes estabelecimentos:

- I – Escritórios em geral;
- II – Barbearias, salões de cabeleireiro (a) e salões de estética;

§ 3º. Poderão funcionar das 7:00 às 17:00, com portas abertas, com 30% da capacidade, não excedendo o limite máximo de 10 pessoas e proibida a disposição de mesas, cadeiras, balcões e similares em calçadas, praças, ruas e locais públicos os seguintes estabelecimentos:

- I - Restaurantes
- II - Lanchonetes
- III - Sorveterias
- IV - Bares
- V - Cafeterias

- a) Fica **PROIBIDA** a modalidade "self-service" nos estabelecimentos constantes nos incisos I a V.
- b) Após o horário determinado no parágrafo acima os estabelecimentos poderão funcionar por sistema de delivery, com portas fechadas e sem retirada de produtos no local;
- c) Fica **PROIBIDO** música ao vivo, atividades artísticas, culturais, religiosas e políticas nos estabelecimentos constantes nos incisos I a V.

§ 4º. Deverão ter seu funcionamento condicionado às Notas Técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde os seguintes estabelecimentos:

- I - Academias
- II - Hotéis e Pousadas
- III - Transporte Público

§ 5º. Fica **PROIBIDO** o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

- I - Boates e casas de show
- II - Clube de campo e lazer
- III - Salões de Festas
- IV - Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol

§ 6º. Os demais estabelecimentos comerciais da Campanha não constantes nos parágrafos supracitados deverão ter seu funcionamento das 7:00 às 17:00 horas, podendo manter as portas abertas mas

**DEVENDO** instalar um balcão na porta para atendimento aos clientes, observando as seguintes determinações:

- I - Quando necessária a entrada dos clientes no local manter o distanciamento de 2 metros entre estes e não exceder o limite máximo de 5 pessoas;
- II - Disponibilizar na porta do estabelecimento álcool 70% para a higienização dos clientes
- III - Orientar os clientes sobre a importância do uso de máscaras ao adentrar o local.

**Art. 2º.** Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, **DEVENDO** manter dentro do estabelecimento o máximo de 4 (quatro) pessoas e sendo responsável por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações;

**Art. 3º.** Fica a cargo e à responsabilidade dos Produtores Rurais a hospedagem de profissionais temporários exclusivamente nas propriedades rurais, não sendo permitido alocá-los fora das mesmas ou dentro do perímetro urbano, sendo o produtor também obrigado a respeitar as normas sanitárias vigentes no Município, Estado e União, pertinentes a matéria.

**Art. 4º.** Os profissionais da Construção Civil deverão atender as seguintes restrições:

- I – Isolamento da obra ou empreendimento civil com tapumes ou demais barreiras de proteção;
- II – Proibir a circulação de indivíduos que não exerçam atividade profissional na obra ou empreendimento;
- III – Disponibilizar material de higiene aos profissionais e estar atento as normas sanitárias vigentes.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos industriais deverão atender as seguintes restrições:

- I – Adotar sistema de escala, com revezamento de turno e alteração de jornada de trabalho, visando reduzir o fluxo, contato e aglomeração de pessoas;
- II – Implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados quanto a correta higienização pessoal e dos instrumentos de trabalho, seguindo para tanto as normas sanitárias vigentes.

**Art.6º.** É obrigatório, para funcionários, colaboradores e fornecedores, o uso de máscaras de proteção nos ambientes internos dos estabelecimentos e nas demais atividades profissionais exercidas no Município.

**Art. 7º.** O descumprimento das determinações constantes neste decreto ensejará em notificação e posterior suspensão do alvará de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - No caso de reincidência poderá o Alvará ser cassado definitivamente.

**Art. 8º.** Ficam revogados os Decretos Municipais nº 7079/2020, nº 7080/2020, nº 7095/2020 e nº 7098/2020.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficando convalidados os atos praticados que guardam correlação com a pandemia.

Campanha, 24 de abril de 2020

**LUIZ FERNANDO TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Castro Arantes  
**Código Identificador:73C4AEFA**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº  
002/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG** - Processo 028/2020 – Inexigibilidade 002/2020 – Credenciamento 002/2020. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: Credenciamento para realização dos procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores unilateral e tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores bilateral, de forma a garantir o atendimento a pacientes que se encontram em com risco de úlceras venosas e varizes de grande calibre, objetivando assim o atendimento integral do Sistema Único de Saúde e ampliando o acesso a rede de cuidados dos pacientes com/ou sem doenças crônicas relacionadas, e a rede assistencial de saúde do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Credenciado: Med Plus Centro Oeste Minas Ltda – CNPJ: 27.413.651/0001-60, com o total de 1.000 sessões de tratamento esclerosante não estético de varizes dos MMII (unilateral) + retorno pós-procedimento no valor total de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e o total de 1.000 sessões de tratamento esclerosante não estético de varizes dos MMII (bilateral) + retorno pós-procedimento no valor total de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Valor total da empresa credenciada é de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Aos 24 dias do mês de abril de 2020.

**NIVALDO DONIZETE MUNIZ**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
Código Identificador:244AD010

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
DECRETO Nº 033 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 033 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

“Abre Crédito Extraordinário no Orçamento vigente, para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus – COVID 19”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.495/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 97.628,57 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e oito Reais e cinquenta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de Campo Florido  
**Unidade Orçamentária:** 08 – Fundo Municipal de Saúde

**Dotações Orçamentárias:**

**02.08.10.122.0040.2.0200.3.3.90.30** – Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS

**Valor:** R\$ 72.628,57 (Setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito Reais e cinquenta e sete centavos)

**02.08.10.122.0040.2.0200.3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS

**Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

**02.08.10.122.0040.2.0200.4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS

**Valor:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
81º Ano de Emancipação Política Administrativa e 27ª Gestão Aos 27 de abril de 2020.

**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS**  
Procurador do Município

**DEVANIR RIBEIRO FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

**ALYSSON EDUARDO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento  
Código Identificador:A9FB7D15

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG** – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Concorrência Nº 01/2020, **Processo Nº 49/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 15/06/2020 às 08:30 horas. A visita técnica será nos dias 09/06/2020 a 11/06/2020 às 14:00 hrs. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br)

Campos Altos/MG, 24/04/2020

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
Código Identificador:6C02012A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020,** modalidade  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2020,** cujo objeto é o Credenciamento  
 de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial  
 do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de avaliar, preparar,  
 organizar, divulgar e intermediar a venda por meio de leilões, dos  
 bens móveis do Município de Capitão Andrade-MG. Comunica a  
 todos leiloeiros Credenciados que o sorteio acontecerá no dia  
 06/05/2020 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão  
 Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro,  
 Capitão Andrade/MG. Informações tel.: (33) 3231 – 9124 de 07:00 às  
 13:00 horas, com Ernani Luiz da Rocha – Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Cesar da Rocha Fernandes  
**Código Identificador:30D0E861**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PROCURADORIA**  
**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE OUTROS**  
**ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E**  
**QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS CONSIDERADOS NÃO**  
**ESSENCIAIS, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,**  
**OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA EM**  
**REPARTIÇÕES E VIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 139/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre o funcionamento de outros estabelecimentos prestadores de serviços e que comercializam produtos considerados não essenciais, horário de funcionamento das repartições públicas municipais, obrigatoriedade do uso de máscara em repartições e vias públicas e dá outras providências.

**O Sr. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA** Prefeito do Município de Capitão Enéas – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações esparsas e;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu artigo 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde, bem como considerando que foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) a infecção humana pelo novo Coronavírus, nos termos da Portaria 188/GM/MS;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº. 128/2020, 129/2020, 131/2020, 132/2020 e 133/2020 que Declara Estado de Emergência em Saúde e dispõe de ações para prevenção, combate e controle da Pandemia causada pelo Covid-19 no âmbito do município de Capitão Enéas.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19, constituída pelo decreto Municipal nº 128/2020;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº. 128/2020, com alterações posteriores, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado, observadas as determinações deste Decreto, a partir de 24 de abril de 2020, o retorno do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades no período de 07h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados de 07h00min as

12h00min, com exceção dos casos previstos na alínea “II” que terão horários específicos de funcionamento previsto neste decreto.

- Lojas de confecções, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, tecidos, conveniências, utilidades domésticas e artesanatos.
- Academias, crossfits e similares;
- Salões de beleza, barbearias e clínicas de estéticas;
- Escritórios e consultórios de profissionais autônomos;
- Feiras livres de produtos hortifrutigranjeiros;

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades, os quais permanecem suspensos:

- Bares, espaços de leilões públicos, e casas de show;
- Clubes esportivos de lazer;
- Hotéis e pousadas;
- Estabelecimentos de ensino públicos e particulares;
- Quaisquer atividades com aglomeração de mais de 05 pessoas por ambiente.

§2º. Os estabelecimentos que permanecerem abertos após o horário pré-determinado serão notificados e, ocorrendo a reincidência, haverá imediata cassação de alvará de funcionamento.

**Art. 2º.** Os salões de beleza, barbearias e clínicas de estéticas deverão manter barreiras físicas com mesas, balcões e fitas zebreadas para controle de acesso ao estabelecimento.

§1º Os estabelecimentos descritos no caput deverão:

- Disponibilizar máscaras e álcool em gel 70% aos seus funcionários e conscientizar seus clientes de forma contundente sobre o a necessidade de uso das mesmas por todos os cidadãos;
- Manter os atendimentos individualizados e previamente agendados, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre eles para fins de higienização e evitar contato entre clientes;
- Higienizar cadeiras e equipamentos com álcool 70% ou antissépticos recomendados pela Vigilância em Saúde, antes de iniciar cada atendimento.

§2º. Durante os atendimentos, os profissionais deverão obrigatoriamente usar máscaras e, quando necessário luvas descartáveis, além de manter álcool em gel 70% à disposição para uso dos funcionários e clientes.

**Art. 3º.** As academias, crossfits e similares atenderão por meio de aulas de 50 (cinquenta) minutos com turmas de no máximo 05 alunos por período, respeitando a distância mínima de 2 metros entre eles, com intervalo de 10 (dez) minutos entre as turmas, de modo a possibilitar a higienização das máquinas e ambiente.

§1º. Os estabelecimentos descritos no caput atenderão em horário reduzido das 06h00min. até as 10h00min. da manhã e das 16h00min. até às 21h00min. de segunda-feira às sextas-feiras, e 5 (cinco) horas aos sábados em turno a ser definido pelo estabelecimento, de modo que não será permitido atendimento após as 18h00min.

§2º. Os estabelecimentos descritos no caput deverão efetuar agendamento prévio de modo a evitar aglomerações e espera no ambiente interno ou externo, sendo vedadas aulas experimentais, treinos avulsos e aulas coletivas de contato.

§3º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% na recepção e dispensers de álcool a 70% uniformemente distribuídos e de fácil acesso em todas as áreas do estabelecimento, além de orientar os clientes a higienizar as mãos, aparelhos e utensílios antes do uso.

§4º. Durante o horário de trabalho, todos os funcionários, personal trainers e terceirizados deverão obrigatoriamente usar máscaras e, quando necessárias luvas descartáveis.

§5º. O ambiente dos estabelecimentos deverá ser arejado e ventilado e, em caso de ambiente climatizado, o volume do ar deverá ser renovado

pelos menos 7 vezes por hora, além de efetuar uma vez por mês a troca dos filtros de ar.

§6º. Nos banheiros deverão ser disponibilizados dispenser de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com tampa.

§7º. Não serão permitidos dispensers de pressão nos bebedouros nem disposição de copos descartáveis, devendo o estabelecimento recomendar aos usuários que utilizem sua própria garrafa de água.

§8º. Será limitado o uso de 50% dos aparelhos cardiopulmonares, tais como esteiras, bikes e elípticos, de modo a preservar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro.

**Art. 4º.** Fica autorizado, a partir de 27 de abril de 2020, o transporte coletivo municipal de passageiros das comunidades rurais, os quais deverão circular sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados.

§1º. As prestadoras de serviços previstos no caput deste artigo ficam obrigadas:

A determinar, durante a viagem, o uso de máscaras aos motoristas e cobradores;  
A disponibilizar álcool em gel 70% e máscaras aos passageiros no ato do embarque, além de conscientizar da obrigatoriedade do uso, nos termos da Lei Estadual N. 23.636, de 18 de abril de 2020; e  
Efetuar a limpeza e desinfecção completa do veículo antes de iniciar os embarques dos passageiros na origem e no retorno e, no caso de transporte coletivo urbano, no início e no final da rota.  
Se possível, manter as janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar.

**Art. 5º.** Fica reestabelecida a atividade da “Feirinha” de produtos agropecuários para comercialização exclusiva de hortifrutigranjeiros, em dia e local definido pela Administração Municipal, observando sempre o controle do fluxo de pessoas para evitar aglomerações.

§1º. O cadastramento de feirantes, a disposição das barracas e pontos de vendas, a disponibilização de lavatórios ou álcool 70% para higienização das mãos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º. As barracas deverão ser organizadas de forma que obedeçam ao espaçamento mínimo de 03 (três) metros entre elas.

§3º. Os produtos a serem comercializados deverão estar previamente embalados.

§4º. Durante o atendimento aos clientes, os feirantes deverão obrigatoriamente usar máscaras.

§5º. Não será permitida a disposição de produtos a granel.

**Art. 6º.** O funcionamento do Mercado Municipal contará com o controle do fluxo de pessoas.

§1º. Os estabelecimentos reabertos deverão manter barreiras físicas com mesas, balcões e fitas zebreadas para garantir o controle de acesso máximo de 02 (dois) clientes por vez, mantendo o atendimento individualizado e ventilação mínima adequada, respeitando o distanciando mínimo de 2 metros entre os ocupantes.

§2º. Os referidos estabelecimentos deverão, no seu funcionamento, estabelecer práticas de higiene que diminuam as possibilidades de contágio da doença COVID-19, bem como determinar rodízio de profissionais e restrição de contato físico pessoal entre os trabalhadores.

§3º. Durante o horário de trabalho, todos os funcionários deverão obrigatoriamente usar máscaras e, quando necessário luvas descartáveis, além de manter álcool em gel 70% à disposição para uso dos funcionários e clientes e, quando possível, disponibilizar pias com oferta de sabão líquido antisséptico e papel toalha.

§4º. Os estabelecimentos descritos no caput deverão disponibilizar máscaras a preço de custo aos clientes para compra, além de conscientizá-los da importância de seu uso.

**Art. 7º.** Fica proibida a reabertura de bares nos arredores do Mercado Municipal e em todo o âmbito urbano e rural do município de Capitão Enéas, devendo o atendimento, caso necessário ser feito na modalidade de delivery.

**Art. 8º.** A autoridade sanitária, bem como os fiscais municipais, guarda municipal e Polícia Militar notificarão os responsáveis ou proprietários do estabelecimentos reabertos, de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:

- advertência;
- apreensão do produto;
- interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;
- cancelamento do alvará sanitário;
- cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- multa.

**Art. 9º.** As infrações sanitárias classificam-se em:

leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;  
graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;  
gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

**Art. 10º.** A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa será recolhido à conta do Fundo Municipal de Saúde.

§1º. O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será:  
nas infrações leves, de 600 (seiscentas) a 21.000 UFEMGs (vinte e uma mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);  
nas infrações graves, de 21.001 (vinte e uma mil e uma) a 60.000 UFEMGs (sessenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);  
nas infrações gravíssimas, de 60.001 (sessenta mil e uma) a 450.000 UFEMGs (quatrocentas e cinquenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§2º. A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

**Art. 11º.** A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§1º. A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento poderá, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§2º. A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

**Art. 12º.** Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:  
as circunstâncias atenuantes e agravantes;  
a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;  
os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§1º São circunstâncias atenuantes:

não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;  
 ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

§2º. São circunstâncias agravantes:

ser reincidente o infrator;  
 coagir outrem para a execução material da infração;  
 ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;  
 deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;  
 ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§3º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima.

**Art. 13º.** O processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades observará o disposto no Art. 113 da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

**Art. 14º.** Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas municipais que terão horário especial de segunda-feira a sexta-feira de 08h00min. as 14h00min, sendo o atendimento ao público reservado aos setores de licitações, tributos e assistência social, com a adoção das medidas necessárias para segurança dos servidores públicos lotados nestes setores.

§1º. Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde obedecerão ao cronograma próprio em virtude das ações de prevenção e combate ao COVID-19.

§2º. A permanência dos servidores nos prédios públicos fica condicionada ao uso obrigatório de máscaras de proteção e álcool em gel 70% que deverão ser disponibilizados diariamente pelo Município de Capitão Enéas.

**Art. 15º.** Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara em todo o território municipal em vias públicas e repartições públicas.

**Art. 16º.** A não utilização de máscara em vias públicas será considerada infração e penalizada com advertência.

**Art. 17º.** Continuam suspensas, em conformidade com o art. 1º do Decreto Municipal nº 135, de todas as atividades escolares da rede pública municipal, estadual, escolas privadas, CEMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, cursos presenciais, Centros de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social.

**Art. 18º.** Continuam suspensas, em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 135, os funcionamentos de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, podendo atender ao público somente mediante entregas a domicílio (sistema delivery) ou retirada expressa no balcão, não podendo estes estabelecimentos permitir o consumo dos alimentos em seu interior ou fornecer mesas e cadeiras para consumo próximo.

**Art. 19º.** As medidas previstas neste decreto poderão sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novo perfil epidemiológico apresentado no município e/ou região.

**Art. 20º.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a edição de resoluções e normativas complementares a este decreto.

**Art. 21º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Enéas – MG, 23 de abril de 2020.

**PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruno Vinicius Lopes Brito  
**Código Identificador:**2E673D90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 685, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL FIXADAS PELO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, determinadas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que até o presente momento na nossa região ainda não foi confirmado nenhum caso da doença, o que demonstra que algumas medidas podem ser flexibilizadas em âmbito local;

**CONSIDERANDO** que, após reunião realizada no dia 20 de abril de 2020, na qual participaram por meio eletrônico os representantes da Administração Pública Municipal, Comitê de Gestão de Crise para Enfretamento do COVID-19 do Município, Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarandiba e representantes dos Comerciantes locais, foram definidas diretrizes para o retorno controlado das atividades comerciais e sociais no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ADEQUAR as medidas anteriormente adotadas, de forma a manter os cuidados necessários para se evitar a propagação da doença entre a população do Município de Carbonita, aliado à necessidade de preservação dos empregos da população local, em especial dos mais afetados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Carbonita, NOVAS medidas de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19) causada pelo Coronavírus, conforme situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 675, de 19 de março de 2020.

**Art. 2º** Fica PERMITIDO, em caráter EXCEPCIONAL, a REABERTURA PARCIAL das atividades Comerciais NÃO ESSENCIAIS no Município, assim entendida aquela desenvolvida em estabelecimento comercial ou destinada ao consumidor final, de produtos e serviços, em todo o território municipal, conforme regras a seguir dispostas:

§1º. Somente será autorizado o funcionamento de estabelecimentos não essenciais para o recebimento de créditos e atendimento contingenciado de clientes, que poderá ocorrer desde que atendidas as seguintes medidas:

I. Será permitida a abertura apenas de uma porta do estabelecimento, onde deverá ser instalado balcão ou mesa, permitindo o ingresso de apenas um cliente por vez no estabelecimento;

II. Havendo mais de um cliente na espera, deverá ser organizada pelo comerciante fila única, ficando o estabelecimento ainda responsável por manter na fila o distanciamento mínimo de 2 metros entre clientes em espera, inclusive, com marcação no solo.

**III. Não será permitida a entrada de mais de um cliente por vez no estabelecimento, cujas dimensões não permitir distanciamento maior que 3 metros entre as pessoas que se encontrarem no seu interior, ai incluído os funcionários.**

**IV. Deverá o lojista, em havendo possibilidade, realizar escala de revezamento entre os funcionários de modo a otimizar o distanciamento social.**

**V. Deverá o proprietário disponibilizar a TODOS os funcionários os EPI's necessários à sua proteção, especialmente, máscaras, sabonete líquido e álcool e gel 70% para assepsia constante das mãos.**

**VI. O atendimento ao público se dará, preferencialmente, por agendamento através dos canais de comunicação do estabelecimento.**

**VII. Deverá, necessariamente, ser disponibilizado na entrada do estabelecimento recipiente com álcool em gel 70% ou lavabo com água e sabão, ficando obrigada a prévia higienização das mãos, pelos clientes, para terem acesso ao interior do estabelecimento, sendo que esse controle deverá ser realizado por funcionário do estabelecimento;**

**VIII. Providenciar, periodicamente, a higienização dos utensílios usados pelos clientes, exemplo: carrinhos de compras, cestos, balcão, máquinas de cartão de crédito e débito, etc.**

**IX. Dar preferência ao atendimento daquelas pessoas componentes do grupo de risco, assim, entendidas, aquelas maiores de 60 (sessenta) anos e/ou portadora de comorbidades.**

**§2º Os proprietários dos estabelecimentos comerciais, assinarão junto à Administração Municipal, antes da reabertura do estabelecimento, termo de responsabilidade no qual se darão por cientes de todas as disposições deste Decreto, e dos demais anteriormente publicados.**

**§3º A reabertura ficará condicionada à assinatura do termo de responsabilidade e comunicado formal à Administração.**

**§4º O não atendimento das medidas impostas neste artigo pelos estabelecimentos comerciais acarretará, imediatamente e independentemente de notificação prévia, a interdição temporária do estabelecimento, com suspensão do alvará de funcionamento.**

**Art. 3º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos Bares, Casas de Show, Salões de Festa e Academias, os quais continuam com suas atividades suspensas.

**Art. 4º** Torna-se **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca por todos os cidadãos para acessarem o interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, veículos de transporte coletivo e Órgãos Públicos localizados no Município de Carbonita.

**§1º** Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

**§2º** Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a obrigatoriedade do uso das máscaras, bem como a forma correto de seu uso.

**Art. 5º** O descumprimento das proibições e diretrizes contidas no presente Decreto e nas já dispostas no Decreto Municipal nº 675 de 19/03/2020, sujeitará o infrator às penas previstas nos artigos 132 e 268 do Código Penal.

**§1º** A fiscalização do atendimento às medidas dispostas neste decreto, bem como nos demais anteriormente publicados, ficará a cargo da Administração Pública Municipal, por meio da atuação de fiscais designados, por notificações por escrito;

**§2º** Será criado pela Administração Pública Municipal um canal para que todos os cidadãos possam auxiliar na fiscalização dos cumprimentos das normas de prevenção fixadas pelo Poder Público, o qual será amplamente divulgado.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 23 de abril de 2020.

**NIVALDO MORAES SANTANA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA**

Nome Fantasia \_\_\_\_\_  
 Razão social \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
 Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_

**Sócio Administrador/Representante Legal**

Nome \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), nos termos dos Decretos Municipais que regulamentam o funcionamento do comércio local, em especial o Decreto Municipal no 685, de 23 de abril de 2020, e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:

- 1 - Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;
- 2 - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19;
- 3 - Se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, controlando o distanciamento mínimo de 3m (três metros) entre as pessoas, sendo instalado na entrada instrumento que permita o controle de acesso ou mantendo funcionário para tanto;
- 4
- 5 - Se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;
- 6 - Impedir o acesso de clientes que não estejam usando máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca, tanto ao interior do estabelecimento, como até mesmo nas filas externas;
- 7 - Restringir o uso de espaços coletivos de espera, na forma do item 3;
- 8 - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool gel 70%);
- 9 - Providenciar e determinar o uso de EPI's, em especial máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca, para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Determinado pelo Decreto Municipal 685/2020;
- 10 - O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas;
- 11 - Dar preferência ao atendimento daquelas pessoas componentes do grupo de risco, assim, entendidas, aquelas maiores de 60 (sessenta) anos e/ou portadora de comorbidade;
- 12 - Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos.

DECLARO **estar ciente** de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal no 685, de 23 de abril de 2020, no âmbito do Município de Carbonita, implicará, independente de prévia notificação, interdição temporária do estabelecimento, com possível cassação e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Carbonita, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal ou anuência eletrônica

**Publicado por:**  
Marlúcia dos Rosário Machado Morais  
**Código Identificador:**90BAC4A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE AFS PRC DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – PREGÃO PRESENCIAL – ADESÃO Nº. 007/2020, Processo Licitatório Nº. 073/2020 – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** - Objetivo: “*Aquisição de medicamentos através da Adesão à ARPE 197/2019, originada do Pregão Eletrônico 153/2019, para fins de Registro de Preços de medicamentos do Componente Básico, do governo Estadual de MG/3º CICLO/2020*” – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.10.0303.0012.2060 – Manutenção da Farmácia para Todos – 339030 – Material de consumo - Fichas: 371 e 373. **AF nº 831/20 – Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.** - VALOR: R\$39,58 (trinta e nove reais, cinquenta e oito centavos); **AF nº 833/20 – Alfalagos Ltda** - VALOR: R\$80,68 (oitenta reais sessenta e oito centavos); **AF nº 834/20 – Atons do Brasil de Produtos Hospitalares Ltda** – VALOR: R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais); **AF nº 835/20 – Biohosp Produtos Hospitalares Ltda** – VALOR: R\$ 4.928,69 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais sessenta e nove centavos); **AF nº 837/20 – Cimed Ind. de medicamentos Ltda.** – VALOR: R\$ 170,70 (cento e setenta reais setenta centavos); **AF nº 838/20 – Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda.** – EPP – VALOR: R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais sessenta centavos); **AF nº 839/20 – Multifarma Comercial Ltda** – VALOR: R\$ 1.908,57 (mil novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos); **AF nº 840/20 - Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.** - VALOR: R\$2.694,80 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais oitenta centavos); **AF nº 841/20 – Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda** – VALOR: R\$ 225,95 (duzentos e vinte e cinco reais noventa e cinco centavos); **AF nº 842/20 – Solumed Dist. Medicamentos e Prod. Para Saúde Ltda** – VALOR: R\$ 1.887,62 (mil oitocentos e oitenta e sete reais sessenta e dois centavos); **AF nº 843/20 – SOMA/MG produtos Hospitalares Ltda.** - VALOR: R\$400,85 (quatrocentos reais, oitenta e cinco centavos); **AF nº 844/20 – Med Center Comercial Ltda** – EPP – VALOR: R\$ 968,86 (novecentos e sessenta e oito reais oitenta e seis centavos); **AF nº 690/20 - Medicom Eireli – ME** - VALOR: R\$133,30 (cento e trinta e três reais, trinta centavos); **AF nº 846/20 – BH Farma Comércio Ltda.** - VALOR: R\$1.472,57 (mil quatrocentos e setenta e dois reais cinquenta e sete centavos);

Carlos Chagas (MG), 08 de abril de 2020.

**HERMES FERREIRA SOUTO NETO.**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos  
**Código Identificador:**CFD4BD17

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS,PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FORNECEDORA:

- MOEMA COMERCIAL LTDA, sediada na Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1599, Bairro Vila Carneiro, no Município de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28.

- GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sediada na Rua São José, nº 832, Bairro Centro, no Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, CEP: 37.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27.

- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 09/03/2021.

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Ferreira  
**Código Identificador:**97FF15B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 50 do PL Nº. 58/20 - PP Nº. 25/20. Objeto: Aquisição de vidros e acrílicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Contratada: EDMAR DE OLIVEIRA FONSECA – ME, CNPJ Nº 02.018.306/0001-09. Vigência: 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Neusa Silva de Souza  
**Código Identificador:**B978DA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 34 do PL Nº. 55/20 - PP Nº. 23/20. Objeto: Aquisição de peças de meio-fio em concreto pré-moldado para manutenção e conservação das vias Públicas do Município. Empresa Contratada: LEÔNCIO DE CARVALHO GONZAGA PRATA ME, CNPJ nº 23.408.937/0001-04. VIGÊNCIA 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Neusa Silva de Souza  
**Código Identificador:**5EAB281E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 1ª ATA - TP Nº 008/2020**

Tomada de Preços nº 008/2020 – PRC 101/2020. Ata 001 – Fase de Habilitação. Data da sessão: 24/04/2020. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes, a CPL declarou **habilitadas:** Construtora Ferreira Júnior Ltda.-EPP, Construtora Hura Ltda.-EPP, Construtora Pontes de Minas Ltda.-EPP, Costeng – Costa Engenharia e Construções Ltda.-EPP, Diminas Construções Eireli-EPP, e **inabilitadas:** Construtora Fanag Ltda.-ME, Juliana Ponciano Construção Civil-ME e Construlife Construções Ltda.-EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata encontra-se disponível no site:<http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> Mais informações via e-mail: [cpl@catasaltas.mg.gov.br](mailto:cpl@catasaltas.mg.gov.br). Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 24 de abril de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Jaqueline Cecilia Dias  
**Código Identificador:**3BD2E0A7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
EXTRATO ARP Nº 013 E 014/2020**

PRC nº 011/2020 - Pregão Presencial SRP nº 004/2020 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedoras: **CRISTIANE GERALDA FELIPE MENDES-ME e JOSÉ GERALDO SIQUEIRA- ME**  
Objeto: aquisição de produtos de padaria em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme o edital, termo de referência e demais anexos. Proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento independentemente de transcrição Valor: R\$3.256,80; R\$47.217,40; Vigência: 08/04/2020 a 07/04/2021, Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 24 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marta Maria Nascimento de Miranda  
**Código Identificador:**650E3B81

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 016/2020, Exclusivo para ME e EPP. Cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de óleo 2T frasco 500ml, para motos e ferramentas manuais a gasolina da Prefeitura Municipal de Catas Altas em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais. Abertura das Propostas: 07 de maio de 2020, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.catasaltas.mg.gov.br>. Mais informações deverão ser solicitadas via email: [pregão@catasaltas.mg.gov.br](mailto:pregão@catasaltas.mg.gov.br). Telefones: 3832-7113.

Catas Altas, 24 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Evlen Silva Gomes  
**Código Identificador:**7F999F42

**PROCURADORIA JURÍDICA  
ERRATA À PORTARIA**

ERRATA À PORTARIA Nº 49/2020

A Procuradoria do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Portaria nº 49/2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14 de abril de 2020.

**Onde se lê:** “Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

**Leia-se:** “Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2020, revogando as disposições em contrário.”

Fica retificada a referida Portaria, passando a ter a seguinte redação:

*Concede adicional de insalubridade à servidora pública Suellen NatIELly Faustino.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, à servidora **SUELLEN NATIELLY FAUSTINO**.

**Parágrafo Único** – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

**Art 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Hosken de Sá Gomide  
**Código Identificador:**F26D043C

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO N.º 61/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 11.741,00 (onze mil setecentos e quarenta e um reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	10.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	45		100	1.741,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>11.741,00</b>

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2009.3.040 - VALORIZACAO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO	E			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52		100	11.741,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>11.741,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>11.741,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Hosken de Sá Gomide  
**Código Identificador:**56021527

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA N.º 54/2020**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Eunice dos Santos Arcanjo Bitencourt.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observados os arts. 71, XV, 93,VII e arts. 114 à 118, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **EUNICE DOS SANTOS ARCANJO BITENCOURT**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/08/2006 à 31/07/2011, a qual usufruirá de 15 (quinze) dias úteis de 23/04/2020 à 14/05/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG,23 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Hosken de Sá Gomide  
**Código Identificador:7C4DCBB0**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA N.º 55/2020**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Cecília Janaína dos Santos Couto.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observados os arts. 71, XV, 93,VII e arts. 114 à 118, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **CECÍLIA JANAÍNA DOS SANTOS COUTO**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por direito adquirido no período aquisitivo de 03/09/2012 à 02/09/2017, a qual usufruirá de 25 (vinte e cinco) dias úteis de 23/04/2020 à 28/05/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG,23 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Hosken de Sá Gomide  
**Código Identificador:3EDCADD**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA N.º 56/2020**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público Denilson Guimarães de Oliveira.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observados os arts. 71, XV, 93,VII e arts. 114 à 118, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor público **DENILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA**, vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde, por direito adquirido no período aquisitivo de 15/01/2013 a 19/05/2018, a qual usufruirá de 25 (vinte e cinco) dias úteis de 23/04/2020 à 28/05/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG,23 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Hosken de Sá Gomide  
**Código Identificador:E2C03C08**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N.º 62/2020**

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Fica concedida progressão na carreira aos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8º da Lei Municipal nº223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO DE PROGRESSÃO	DE
CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 02/04/2020	
ELIENE BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 02/04/2020	
FÁTIMA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 02/04/2020	
JESCIMAR GERALDA LOURENÇO (Matrícula 2128)	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 01/04/2020	
RENATA FERREIRA SOARES	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 25/04/2020	
SILVIA RESENDE LETICIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEIPE)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 02/04/2020	

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigência na data de 24 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 24 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**  
Barbara Hosken de Sá Gomide  
**Código Identificador:F5BDBE27**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CIPOTÁNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E CONTROLE**  
**PROCESSO N.º 024/2020-CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º**  
**002/2020-AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020 – PROCESSO Nº. 024/2020.**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 29/05/2020 – A PARTIR DAS 09 (NOVE) HORAS.**

O Município de Cipotânea – MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, vem através deste, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no **Dia 29/05/2020, a partir das 09:00 (nove) horas, em Cipotânea, Minas Gerais, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM**, com o objetivo de alienação de 02 (dois) imóveis de propriedade do Município, conforme descrito no Edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição através do acesso à página [www.cipotanea.mg.gov.br](http://www.cipotanea.mg.gov.br) ou na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, na Cidade de Cipotânea, no horário de 08 (oito) as 16 (dezesesseis) horas, onde serão prestadas as informações e demais esclarecimentos que se fizerem porventura necessários aos licitantes. Mais informações através do telefone (32) 3348-1119.

Cipotânea, 24 de abril de 2020.

**LUANA RAIMUNDA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Alexandre Sebastião Rodrigues  
**Código Identificador:**5C9DCEDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRC 100/2020 DISPENSA 049/2020 SERVIÇOS DE PINTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo de Licitação nº 100/2020, autuado em 13/04/2020, Dispensa-049/2020. Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é prestação de serviços de mão de obra para pintura de edifícios e esquadrias metálicas e madeira, com objetivo de realizar as etapas de acabamento de reformas em obras públicas que estão sendo gerenciadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através da empresa: **VILMAR GONÇALVES CARVALHO**, CNPJ nº 14.254.974/0001-06 no valor total de R\$ 17.000,03 (dezesete mil reais e três centavos) com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 13 de Abril de 2020.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Giovânia Márcia de Melo  
**Código Identificador:**30523269

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 029/2020 PRC 084/2020 LUCAS BARROS**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO**, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **LUCAS TEOFILO PEREIRA BARROS** 09682091659, inscritos sob CNPJ nº. 21.564.287/0001-52, com sede à Rua Túlio Sbampato, nº. 271 - Bairro Jusa Fonseca - na cidade de Divinópolis(MG)– CEP:35.501-728; a seguir denominada CONTRATADO.

**CONTRANTE e CONTRATADO** têm, entre si, justa e acertada, a apresentação musical de “Lucas Barros”, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

*“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

**2.1** Este contrato tem como objeto a contratação do cantor Lucas Barros para se apresentar no dia 18 de Setembro de 2020, no VIII Festival de Primavera de Cláudio. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município.

**2.2** A apresentação acima mencionada terá duração de 02h00, conforme necessidade dos organizadores do evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança que deverão estar à disposição durante o dia do Show.
- b) Energia elétrica.
- c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco;
- d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
- h) Pagamento de iluminação, led, sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
- i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
- j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1A** obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
- b) Produção completa do espetáculo.
- c) Pagamento dos cachês artísticos e diárias de alimentação;
- d) Logística de transporte terrestre para a banda, equipe e equipamentos;
- d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.  
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de Dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contrato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em duas parcelas:

a) R\$2.000,00 (dois mil reais) na assinatura do contrato  
B) R\$8.000,00 (oito mil reais) em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.

6.2- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.3- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.

6.4- O valor constante do item 6.1, não poderá ser reajustado.

6.5 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

8.3A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, em razão de força maior pela contratada, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

8.4 Ficamos acordados que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 084/2020, autuado em 18/03/2020, Inexigibilidade nº 008/2020, que integra este instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMENTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:

a) advertência;  
b) multa;  
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11 - O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio (MG), 20 de Março de 2020.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**

Prefeito do Município

**LUCAS TEOFILLO PEREIRA BARROS**

Contratada

TESTEMUNAS:

1- \_\_\_\_\_

Clausse Guimarães Rocha Oliveira

CPF: 433.350.046-04

2- \_\_\_\_\_

Rafael da Silva Alves

CPF: 081.997.146-46

**Publicado por:**

Giovânia Márcia de Melo

**Código Identificador:**4910DE6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

#### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DR. PRADO LOPES.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

**YANNIS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI**

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 523.368,43 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

*Registra-se e cumpra-se*

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 23(vinte e três) dias do mês de Abril de 2020.

**FÁBIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA STORT**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marília Isabel Galis de Sousa  
**Código Identificador:**7F8824D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020, DISPENSA**  
**LICITATÓRIA Nº 017/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 017/2020.** A PMC através da CPL FORMALIZOU a dispensa para a locação de imóvel urbano, através do benefício denominado “Aluguel Social” destinado às famílias residentes em área de risco eminente de desabamento, área está na qual se localiza o muro de arrimo, situado entre as Ruas Tônico das Laranjeiras e João Elói, bairro Lajinha, neste Município de Coqueiral-MG, Justificativa: a locação de casas residenciais para as famílias notificadas para desocupação de suas residências na área em que se localiza o muro de arrimo com iminência de desabamento, situado entre as ruas Tônico das Laranjeiras e João Elói. No dia 19 de fevereiro de 2020, 10(dez) famílias foram notificadas para desocuparem suas casas e orientadas a procurarem outra residência temporária após constatação da Secretaria de Obras do risco iminente de desabamento do muro de arrimo. Na área ao entorno do muro existem 11 (onze) casas em situação de risco, porém uma casa está em construção não havendo necessidade de desalojamento de seus moradores. Somente 08 (oito) famílias das 10(dez) notificadas, deixaram suas residências, seguindo as orientações, assim faz-se necessário aplicar a Lei de Aluguel Social nº 2.518 de 02 de março de 2020, seguindo suas diretrizes, como garantia de segurança das famílias. Homologado / Ratificado em **13/04/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **055/2020**, a Sra. **VALQUIRIA DE PAULA JERONIMO**, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF nº 111.002.756-73, Cédula de Identidade nº MG-14.644.666, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada Rua João Elói, nº 480, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL** e do outro lado, a pessoa física o Sr. **ANÍSIO PEDRO DE FARIA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº **573.957.806-04**, Cédula de Identidade MG-4.561.698, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nazaré Naves Teixeira, nº 247, Bairro Dona Julieta, na cidade Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-000, **LOCADOR**, sendo o valor global de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ser efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais até 10º (décimo) dia útil, sendo que a 1º parcela poderá ser efetuada na assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Celebrou Contrato Administrativo nº **056/2020**, o(a) Sr(a). **PAULO SÉRGIO RIBEIRO**, brasileiro(a), solteiro(a), repositor, inscrito(a) no CPF nº 132.534.226-23, Cédula de Identidade nº MG-19.548.013, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada Rua Tônico das Laranjeiras, nº 479, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **BENEFICIÁRIO(A) DO ALUGUEL SOCIAL** e do outro lado, a pessoa física o Sr. **ANTONIO ALVES FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº **353.100.906-06**, Cédula de Identidade MG-2.048.348, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 163, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **LOCADOR**, sendo o valor global **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), devendo o pagamento ser efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais até 10º (décimo) dia útil, sendo que a 1º parcela poderá ser efetuada na assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Celebrou Contrato Administrativo nº **057/2020**, o(a) Sr(a). **LUANA DA SILVA PEREIRA**, brasileiro(a), casado(a), vendedor, inscrito(a) no CPF nº 116.682.516-71, Cédula de Identidade nº MG-18.476.286, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Elói, nº 490, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **BENEFICIÁRIO(A) DO ALUGUEL SOCIAL** e do

outro lado, a pessoa física o Sr. **CLÉCIO ASSIS BARBOSA**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, inscrito(a) no CPF nº **045.279.016-64**, Cédula de Identidade nº MG-7.852.836, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada Rua Candeias, nº 56, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **LOCADOR**, sendo o valor global **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ser efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais até 10º (décimo) dia útil, sendo que a 1º parcela poderá ser efetuada na assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Celebrou Contrato Administrativo nº **058/2020**, o(a) Sr(a). **GLAUCIANA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), doméstica, inscrito(a) no CPF nº 072.647.846-65, Cédula de Identidade nº 53.751.954-3, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Elói, nº 500, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **BENEFICIÁRIO(A) DO ALUGUEL SOCIAL** e do outro lado, a pessoa física o Sr. **GILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), marceneiro, inscrito(a) no CPF nº **726.537.106-25**, Cédula de Identidade nº M-7.532.865, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Capitão Aurélio, nº 88, Bairro Trevo, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **LOCADOR**, sendo o valor global **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ser efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais até 10º (décimo) dia útil, sendo que a 1º parcela poderá ser efetuada na assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Celebrou Contrato Administrativo nº **059/2020**, o(a) Sr(a). **DENALVA VILMA BARBOSA NOVATO**, brasileiro(a), casado(a), doméstica, inscrito(a) no CPF nº 120.346.596-35, Cédula de Identidade nº MG-16.046.015, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Elói, nº 470, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **BENEFICIÁRIO(A) DO ALUGUEL SOCIAL** e do outro lado, a pessoa física o Sr. **LIELTON FERNANDO FERREIRA**, brasileiro(a), casado(a), sitiante, inscrito(a) no CPF nº **108.698.586-96**, Cédula de Identidade nº MG-16.761.457, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Leonides Alvarenga, nº 403, Bairro Jardim Juliana, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **LOCADOR**, sendo o valor global **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ser efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais até 10º (décimo) dia útil, sendo que a 1º parcela poderá ser efetuada na assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Celebrou Contrato Administrativo nº **060/2020**, o(a) Sr(a). **VARLEI DE AGUIAR**, brasileiro(a), casado(a), aposentado, inscrito(a) no CPF nº **396.831.176-00**, Cédula de Identidade nº M-4.671.029, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Tônico das Laranjeiras, nº 489, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **BENEFICIÁRIO(A) DO ALUGUEL SOCIAL** e do outro lado, a pessoa física a Sra. **MARIA AUGUSTA DE SOUZA COUTO**, brasileiro(a), casado(a), aposentada, inscrito(a) no CPF nº **649.270.246-87**, Cédula de Identidade nº MG-5.049.929, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Praça 7 de Setembro, nº 122, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **LOCADORA**, sendo o valor global **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), devendo o pagamento ser efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais até 10º (décimo) dia útil, sendo que a 1º parcela poderá ser efetuada na assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Celebrou Contrato Administrativo nº **061/2020**, o(a) Sr(a). **DAYANE RODRIGUES DOS REIS**, brasileiro(a), união estável, doméstica, inscrito(a) no CPF nº 140.886.706-04, Cédula de Identidade nº 37.146.97-1, expedida pela SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Tônico das Laranjeiras, nº 511, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **BENEFICIÁRIO(A) DO ALUGUEL SOCIAL** e do outro lado, a pessoa física o Sr. **PAULO ROBERTO ELÓI**, brasileiro(a), casado(a), aposentado, inscrito(a) no CPF nº 310.228.556-20, Cédula de Identidade nº M-1.422.982, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na California, nº 82, Bairro Barcelona, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.022-090, **LOCADOR**, sendo o valor global **R\$ 3.150,00** (três mil e cento cinquenta reais), devendo o pagamento ser efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais até 10º (décimo) dia útil, sendo que a 1º parcela poderá ser efetuada na assinatura do instrumento contratual,

no valor de R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais); e Celebrou Contrato Administrativo nº 062/2020, o(a) Sr(a). **CINTIA APARECIDA BRITO**, brasileiro(a), união estável, doméstica, inscrito(a) no CPF nº 085.108.126-67, Cédula de Identidade nº MG-15.251.141, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Tônico das Laranjeiras, nº 509, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, **BENEFICIÁRIO(A) DO ALUGUEL SOCIAL** e do outro lado, o Espólio do De Cujus Sr. José Januário Ribeiro, neste ato representando o espólio na figura de inventariante a pessoa física o Sr. **Roosevelt Ribeiro**, brasileiro(a), casado(a), balconista, inscrito(a) no CPF nº 070.698.996-10, Cédula de Identidade nº M-8.716.004, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Amaro da Silva, nº 105, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-0000, **LOCADOR**, sendo o valor global **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ser efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais até 10º (décimo) dia útil, sendo que a 1º parcela poderá ser efetuada na assinatura do instrumento contratual, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Firmado em 13/04/2020. Vigência de 13/04/2020 a 31/12/2020. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de abril de 2020.

**ROMERO CESAR VILELA**  
Presidente CPL.

**ROSSANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Cristina de Jesus Marques  
**Código Identificador:**6129B039

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 35/2020 PROCESSO**  
**DISPENSA 09/2020**

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA ATENDER A NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS QUE FORAM AFETADA PELA SITUAÇÃO CALAMITOSA DE SAÚDE QUE ASSOLA TODO O MUNDO**, para os serviços citados, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social.

Valor contratual mensal: R\$ 85,90 (oitenta e cinco reais e noventa centavos)  
Valor contratual total: R\$ 128.850,00 (cento e vinte e oito mil reais e oitocentos e cinquenta)  
Empresa: W & L COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ Nº: 11.633.407/0001-72

Base Legal: Art. 24, XXVI, Lei 8666/93

Coração de Jesus/MG, 21 de abril de 2020.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos  
**Código Identificador:**EEEE4931

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020**

Contrato nº 39/2020 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: W & L COMERCIAL LTDA - ME. Licitação: Processo Administrativo 35 – Modalidade: Processo Dispensa Nº 09 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA**

**ATENDER A NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS QUE FORAM AFETADA PELA SITUAÇÃO CALAMITOSA DE SAÚDE QUE ASSOLA TODO O MUNDO** Vigência 21/04/2020 até 21/07/2020 - Valor global: R\$ 128.850,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 21 de Abril de 2020.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**  
Prefeito Municipal

**W & L COMERCIAL LTDA - ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos  
**Código Identificador:**73F35A38

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Publicação**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório – 14/2020, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 08/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**. Vencedores: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.625.874/0001-20, com valor de até R\$ 1.217.814,85 (um milhão duzentos e dezessete mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), SANTOS & ASSUNÇÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 05.563.260/0001-99, no valor de até R\$ 587.950,00 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), JUNIOR FRANCISCO XAVIER, CNPJ 27.938.774/0001-14 com valor de até R\$ 397.700,00 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos reais), SERRARIA FERREIRA & BELO LTDA, CNPJ: 04.557.196/0001-70, no valor de até R\$ 144.130,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta reais).

Coronel Xavier Chaves, 24 de abril de 2020.

**EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE**.

**Publicado por:**  
Emanuel Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**43E38333

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 1.118, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares a servidora:  
- Maria Aparecida de Amorim Herculano – 15 dias restantes a partir de 04 de maio de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2020.

**REGINALDO SATURNINO CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Zucco Bernardes  
**Código Identificador:**12A7C78E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
 PROCESSO Nº 030/2020 – DISPENSA Nº 006/2020.**

Processo nº 030/2020 – Dispensa nº 006/2020.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de kit's de testes para diagnóstico da COVID-19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecedor **BETA LABOR DIAGNOSTICO LTDA** – CNPJ: 24.671.624/0001-07 no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento legal art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carmem Lúcia Ferreira Rocha  
**Código Identificador:**BFC64FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
 PROCESSO Nº 031/2020 – DISPENSA Nº 007/2020**

Processo nº 031/2020 – Dispensa nº 007/2020.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para proteção dos servidores durante o atendimento ao público, a fim de prevenir a infecção viral pela COVID-19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecedor **PATRICIA BRANT GOMES BRANDAO** – CNPJ: 26.067.596/0001-30 no valor global de R\$ 13.717,00 (treze mil, setecentos e dezessete reais). Fundamento legal art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carmem Lúcia Ferreira Rocha  
**Código Identificador:**EB91DCBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº10, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

*“ Determina medidas referente a prevenção e enfrentamento do Coronavírus no Município de Cristália/MG, e da outras providências e, da outras providências.”*

O Prefeito do Município de CRISTÁLIA – MG, Sr. Edson Santos Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

**CONSIDERANDO** a deliberações do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS, o qual dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

**CONSIDERANDO** o decreto Municipal nº 03/2020 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei 23.636, de 2020, que obriga o uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Torna-se obrigatório no Município de Cristália/MG, o uso de máscara de proteção ou outro meio de proteção facial com cobertura sobre o nariz e boca nos órgãos públicos e estabelecimentos privados com funcionamento autorizado pelo Município.

**Parágrafo primeiro** – Os responsáveis pelos órgãos públicos ou estabelecimentos privados devem oferecer o equipamento de proteção gratuitamente aos servidores públicos em serviço e aos seus respectivos funcionários.

**Parágrafo segundo** – Os órgãos públicos e estabelecimentos privados deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção ou outro meio de proteção facial com cobertura sobre o nariz e boca.

**Art. 2º.** Os órgãos públicos e estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem oferecer forma de higienização das mãos aos usuários e/ou clientes na porta do estabelecimento, sendo aceito como forma de higienização álcool 70% ou lavabo com água e sabão.

**Art. 3º.** Fica determinado que os estabelecimentos privados considerados não essenciais, tais como (loja de materiais de construção, barbearias, salão de beleza, lojas de roupas e calçados, academia de ginástica, equipamentos eletrônicos, serviços de escritório em geral e etc...) podem funcionar atendendo as recomendações da vigilância sanitária.

**Parágrafo primeiro** – Não se enquadram neste artigo os bares, boates e similares.

**Parágrafo segundo** – Para funcionamento dos estabelecimentos constantes no caput deste artigo é obrigatório atender o que dispõe o artigo 1º deste decreto, sem prejuízo de outras medidas preventivas determinadas pela vigilância sanitária municipal.

**Parágrafo terceiro** – Nas atividades em que haja contato físico corporal direto (barbearia, salão de beleza, academia de ginástica, clínicas e etc.) também é obrigatório uso de luvas.

**Parágrafo quarto** – As barbearias ou salão de beleza não podem ter fila de espera dentro ou fora do estabelecimento, devendo organizar agendamento de atendimento.

**Parágrafo quinto** – As lojas em geral devem organizar o atendimento tendo no máximo 05 pessoas dentro do estabelecimento, incluindo os funcionários.

**Parágrafo sexto** – As academias de ginástica devem funcionar com no máximo 05 pessoas dentro do estabelecimento, incluindo os funcionários e/ou instrutores.

**Parágrafo sétimo** – Nos escritórios em geral não podem permanecer do estabelecimento mais que três pessoas, incluindo funcionários.

**Art. 4º.** O descumprimento deste decreto poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas e criminal nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir de desta data.

Cristália, 23 de Abril de 2020.

**EDSON SANTOS ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adilson Alves de Araújo

**Código Identificador:**1A212CB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CURVELO**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019  
COM O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 060/2019 de prestação de serviços de lavagem das roupas sujas do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição. Objeto: Acréscimo quantitativo de 250 kg de roupas sujas para serem lavadas equivalentes a 25 % das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) passando o valor do contrato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 24/04/2020.

**Publicado por:**

Leidiane Menezes Vieira

**Código Identificador:**82BA6421

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2017**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 26/05/2021. Impacto Financeiro: R\$53.740,44. Data: 17/04/2020 – **Parte: DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 10.721.904/0001-60.**

**Publicado por:**

Luciana Boaventura Mendes

**Código Identificador:**51916904

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.364, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento a ser celebrado com as organizações da sociedade

civil que especifica, recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social:  
I - Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo - R\$ 40.800,00;  
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo - R\$ 104.634,00.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser destinados, exclusivamente, para o custeio de despesas necessárias à execução das ações continuadas de assistência social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e Apoio à Pessoa com Deficiência, segundo as regulamentações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário do Governo Federal, em especial as Portarias nº 440, de 23 de agosto de 2005, nº 113, de 10 de dezembro de 2015 e nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º As organizações da sociedade civil mencionadas no art. 1º desta Lei somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias já constantes no orçamento vigente:  
I - 02.05.03.08.242.0802.2089.3.3.50.41.00-243-1.29.00 e;  
II - 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-444-1.29.00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 24 de abril de 2020.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Boaventura Mendes

**Código Identificador:**3FCE2006

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 108/2019**

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CURVELO E REGIÃO - ADESC. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil dos seguintes equipamentos de corte e costura:

- a) 10 máquinas de costura reta Lanmax;
- b) 02 máquinas de costura interlock Lanmax;
- c) 06 máquinas de costura interlock – ponto especial Lanmax 01 (uma) necessita de adequações para funcionar;
- d) 01 máquina de costura galoneira – Bracob;
- e) 01 máquina pespondadeira Nissei;
- f) 01 máquina de costura zig zag – singer;
- g) 01 máquina de costura botoeira Lanmax;
- h) 01 máquina de costura caseadeira Yamata;
- i) 01 máquina de corte Kamel;
- j) 01 máquina singer costura reta doméstica (precisa de adequações para funcionar);
- k) 01 mesa de corte em madeira MDF;
- l) 01 estante de aço;
- m) 19 cadeiras em aço estofadas cor preta;
- n) 02 cadeiras giratórias em aço (preta);
- o) 01 cabideiro em aço (amarelo);
- p) 02 ferros elétricos industrial de passar roupa;
- q) 01 ferro elétrico doméstico de passar roupa.

- Da Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**1CB91710

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2019**

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA. OBJETO: É objeto deste instrumento, a cessão gratuita à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - pelo MUNICÍPIO, do direito de uso de área pública, que será destinada exclusivamente para colocação de Padrão de Energia elétrica, que servirá o POÇO denominado C-33, que se encontra livre e desimpedida e faz parte do sistema municipal de Curvelo. DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA DO POÇO C – 33 - CURVELO/MG. PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

LOCALIDADE:CURVELO

ENDEREÇO:Alameda dos Canários, s/n, B. Ponte Nova, MUNICÍPIO: CURVELO/MG.

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano – Via pública

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno domínio

ÁREA: 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros quadrados.)

DATUM: SIRGAS2000

MERIDIANO CENTRAL: -45 °W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice V1 de coordenadas (N=560.511,55 E=7.923.592,95); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 30°35'34,80" e 2,86 m, até o vértice V2, coordenadas (N=560.514,01 E=7.923.594,40); 304°8'18,57" e 1,54 m, até o vértice V3, coordenadas (N=560.514,87 E=7.923.593,13); 210°40'50,54" e 2,87 m, até o vértice V4, coordenadas (N=560.512,40 E=7.923.591,67); 123°39'54,31" e 1,54 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com todos os vértices com área remanescente da própria proprietária presumida citada nesse memorial. - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento, e vigorará até a data da extinção do Contrato de Concessão nº 875753 de distribuição de água tratada firmado entre a COPASA MG e o MUNICÍPIO. – DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**A63DE210

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 10.773, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

NOMEIA FREDERICO ORLANDO PEREIRA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE POSTURAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 184/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo descrito no cargo público efetivo de Fiscal de Posturas, Classe Fiscalização, Código A.A.G-7, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
9º	Frederico Orlando Pereira	074.733.096-41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de abril de 2020.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**78692F9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 10.774, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO RECESSO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020 e a Portaria nº 10.755, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Devido a suspensão das atividades de Educação Escolar Básica e para fins de futura reposição, será antecipado o uso de 15 (quinze) dias do recesso do Calendário Escolar, a partir do dia 27 de abril de 2020.

Art. 2º O recesso escolar previsto no art. 1º se estende aos profissionais da Educação lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão da Calamidade Pública instalada no município.

Art. 3º Os sistemas municipais de ensino observarão as normas dos Sistema Estadual de Educação como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito de suas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curvelo, 24 de abril de 2020.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**9E043C97

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 4.076, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO
- 02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
- 02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
- 08 Assistência Social
- 08.241 Assistência ao Idoso
- 08.241.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
- 08.241.0802.2088 Parceria Entidades de Atenção ao Idoso
- 3.3.50.41.00 444 Contribuições 1.000,00
- 1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
- TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO  
 02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL  
 02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável  
 08 Assistência Social  
 08.244 Assistência Comunitária  
 08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
 08.244.0802.2214 Parceria Projetos Comunitários  
 4.4.50.41.00 405 Contribuições 1.000,00  
 1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00  
 TOTAL: R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de abril de 2020.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Vanessa de Castro Miranda

**Código Identificador:**F60D69E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CURVELO  
 RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 05/2020 REFERÊNCIA:  
 PA. ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N.  
 MPMG-0209.20.000183-9**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelos seus Promotores de Justiça de Curvelo *in fine* subscritos, vem, no bojo do procedimento ministerial nº MPMG-0209.20.000183-9, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas constantes do artigo 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil; do artigo 27, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 67, VI da Lei Complementar Estadual nº 34/94, apresentar as considerações que se seguem para, ao final, expedir recomendação.

**CONSIDERANDO** que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; nos termos do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”, consoante prescreve o art. 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”; o qual tem como diretrizes, dentre outras, “a descentralização, com direção única em cada esfera de governo”, “o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais” e “a participação da comunidade”, conforme dispõem os incisos I, II e III do art. 198 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que “ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador”, conforme dispõe o art. 200, inciso II, Constituição da República;

**promotora de Jusliqa**

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, I, ‘b’, da Lei Federal nº 8.080/1990, estabelece que “está, ainda, incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde — SUS — a execução de ações de vigilância epidemiológica”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 7º, VII, da Lei Federal nº 8.080/90, as ações e os serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição da República, obedecendo, dentre outros princípios, a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

**CONSIDERANDO** que compete à direção estadual do SUS, dentre outras funções, coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica, conforme determina a alínea ‘a’ do inciso IV do art. 17 da Lei Fed. nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** que compete à direção municipal do SUS, dentre outras funções, executar serviços de vigilância epidemiológica, conforme determina a alínea ‘a’ do inciso IV do art. 18 da Lei Fed. nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 13.317/1999, que institui o “Código de Saúde do Estado de Minas Gerais”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 3º, do art. 85, da Lei Estadual nº 13.317/1999, “O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 7.508/2011 da Presidência da República, o planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos, ascendente e integrado, do nível local até o federal;

**CONSIDERANDO** que o sistema de saúde constitucionalmente delineado deve se organizar de acordo com a diretriz da descentralização, conforme artigo 198, inciso I, CR/88 e, baseando-se em tal princípio, a Lei Fed. nº 8.080/90, ao estatuir a descentralização como um dos princípios e diretrizes do SUS, especifica a ênfase na municipalização;

**CONSIDERANDO** que cada gestor de Unidade Federada, Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios deve adaptar essas MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS à sua realidade local;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de **Importância Internacional** — ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde — OMS, em 30 de janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus (2019-nCoV),

**CONSIDERANDO** a declaração de Estado de Emergência em Saúde Pública de **Importância Nacional** — ESPIN, dada pela Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde — SVS/MS;

**CONSIDERANDO** a publicação do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), pelo Ministério da Saúde (fevereiro/2020), e do Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública — Infecção Humana pelo SARS-CoV-2, pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (fevereiro/2020), os quais definem estratégias de atuação para enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que o avanço dos casos de contaminação pelo vírus Covid 19 em nível mundial levou à classificação da doença como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, constituindo desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n\_º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

**COASIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.282/2020 estabelece2 como atividades essenciais aquelas “*indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população*”.

1 Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se.

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais



afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

[...]

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo; e

[...]

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, **desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo; ou**

[...]

**§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais**

**§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º**

[...]” (grifo acrescentado)

2 Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos,

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de call center;

VIII - captação, tratamento e distribuição de água;

IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XI - iluminação pública;

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XIII - serviços funerários;

XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVIII - vigilância agropecuária internacional;

XIX - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; (Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXI - serviços postais;

XXII - transporte e entrega de cargas em geral;

XXIII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIV - fiscalização tributária e aduaneira;

XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; (Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXVI - fiscalização ambiental;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; (Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXX - mercado de capitais e seguros;

XXXI - cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição; (Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; (Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXXVI - fiscalização do trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; (Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos; (Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XXXIX - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, e (Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

XL - unidades lotéricas. (Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020)

§ 2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.” (grifo acrescentado)

**CONSIDERANDO** que a Portaria MS/GM nº 356, de 11/03/2020, ao dispor “sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV) (COVID-19)”<sup>3</sup>, estabelece, dentre outras questões, a obrigatoriedade do acompanhamento, pela autoridade de saúde local, no âmbito de suas competências, das “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CO1/1D-19) previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020”; preconizando ainda a necessidade de observância “[a] os protocolos clínicos do coronavírus (CO VD-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19)”;

3 Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara **situação de emergência em saúde pública no**

**Estado de Minas Gerais** em razão de surto de doença respiratória — Novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)";

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Estado de Minas Gerais, do Decreto n.º 47.886 de 15 de março de 2020, estabelecendo o estado de calamidade pública, que permitiu a estadualização das medidas dispostas em seu texto, cuja observância, portanto, é cogente aos Municípios — sem prejuízo da suplementação legislativa que lhes é assegurada nos limites constitucionais;

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 9º A autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

**CONSIDERANDO** a edição, pelo COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, com base no art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979/20, no Decreto Federal nº 10.282/20, no Decreto Legislativo Federal 6/20, no Decreto NE nº 113/20, e no Decreto nº 47 891/20, da **DELIBERAÇÃO nº 17**, de 27 de março de 2020,

4"Art. 1º --- Esta deliberação **dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos a serem adotadas pelo Estado e Municípios**, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

[ ... ]

Art. 2º — Ficam vedadas:

I — a realização de **eventos e reuniões** de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, **com mais de trinta pessoas**;

[ ... ]

Art. 5º — Compete às autoridades sanitárias e aos órgãos de Segurança Pública do Estado a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público acerca do cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 3º e 4º.

Art. 6º — Os Municípios, no âmbito de suas competências, **devem suspender** serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, **em especial**:

I — eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;

II — atividades em feiras, observado o disposto no inciso III do parágrafo único;

III — shopping centers e estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;

IV — bares, restaurantes e lanchonetes;

V - cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;

VI — museus, bibliotecas e centros culturais.

Parágrafo único — A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I — às atividades de **operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais**, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

II — à realização de **transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone** ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de **entrega de mercadorias em domicílio** ou, nos casos do inciso IV, também para **retirada em balcão**, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

III — à realização de feiras de comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, desde que observados critérios de rodízio a serem organizados pela municipalidade, de modo a evitar aglomeração de pessoas e observar as regras sanitárias e epidemiológicas de enfrentamento da pandemia.

Art. 7º — Os Municípios, no âmbito de suas competências e visando instituir restrições e práticas sanitárias, devem:

[ ... ]

IV — determinar aos estabelecimentos comerciais e industriais que permanecerem abertos que adotem sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de fornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

V - determinar aos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos que estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, de monstrem-

a) possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

b) portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

c) for gestante ou lactante

[ ... ]

§ 2º — Sempre que possível, a prestação de serviços ou a venda de produtos de que tratam os incisos IV e V deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de **dois metros** entre os consumidores.

Art. 8º — Os Municípios devem assegurar que os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento:

I — indústria de fármacos, farmácias e drogarias;

II --- fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III — hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;

IV --- produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

contendo *proibições, determinações, restrições e práticas sanitárias* impostas ao Estado e às pessoas naturais e jurídicas, de direito público e direito privado;

**CONSIDERANDO** que o art. 24, inciso XII, da Constituição da República estabelece que "*Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;*"

**CONSIDERANDO** que os parágrafos primeiro e segundo do art. 24, da Constituição da República preconizam que "*No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais*" e que "*A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados*";

**CONSIDERANDO** que, quanto à competência legislativa municipal, insculpe o art. 30, incisos I e II, da Constituição da República que:

V — distribuidoras de gás;

VI — oficinas mecânicas e borracharias;

VII — restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII — agências bancárias e similares;

IX — cadeia industrial de alimentos;

X — atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI — serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII — construção civil;

XIII — setores industriais;

XIV - lavanderias;

XV — assistência veterinária e pet shops;

XVI — transporte e entrega de cargas em geral;

XVII — serviço de call center.

(incisos XIV a XVII acrescidos pelo artigo 3º da Deliberação 21, de 26 de março de 2020)

XVIII — locação de veículos de qualquer natureza.

(inciso XVIII acrescido pelo artigo 1º da Deliberação 30, de 04 de abril de 2020)

Parágrafo único — Os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:

I — intensificação das ações de limpeza;

II — disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

III — manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV — divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Art. 9º -- Deve ser mantida, pelos Municípios, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais-

I — tratamento e abastecimento de água;

II — assistência médico-hospitalar;

III — serviço funerário;

IV — coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades

dc5,.rw•amerito básico;

V — exercício regular do poder de polícia administrativa.

Art. 10 — Recomenda-se aos Municípios a suspensão das folgas compensativas, férias-prêmio e férias regulamentares dos servidores da área de saúde, enquanto durar o estado de **CALAMIDADE PÚBLICA**.

**Art. 11 — Os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento das medidas e atribuições estabelecidas nesta deliberação."**

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de *ntef esse local*;

II - *suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*"

**CONSIDERANDO** que, em matérias de competência legislativa concorrente, como as presentes questões atinentes à saúde pública, é possível que Estados e Municípios, embora não possam contrariar as normas gerais editadas pela União, suplementem-nas para **ampliar ainda mais a proteção visada por aquelas**, notadamente em atenção ao princípio da proteção insuficiente de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que, em atenção ao **postulado da máxima proteção do direito à saúde**, a suplementação, pelo Município, das normas editadas pela União e pelo Estado quanta às suspensões de atividades, empreendimentos e serviços e quanto àqueles considerados essenciais durante o presente estado de calamidade pública somente

pode se dar para ampliar a proteção à saúde pública, com **prevalência da norma do ente que com maior amplitude proteja o aludido bem jurídico**;

**CONSIDERANDO**, já no contexto do enfrentamento da pandemia do Coronavírus, que a retrocitada Lei Federal n.º 13.979/2020, em seu art. 3º, estabelece que as medidas decretadas pelos Executivos estaduais e **municipais**, no exercício da sua competência concorrente, devem ter base em **evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde**, além de serem limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública (§1º); bem como devem observar a garantia de resguardo do exercício e do funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, assim qualificados por Decreto da Presidência da República (§8º);

**CONSIDERANDO** que, em decisão proferida na **Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 do DF, em 24 de março de 2020**, o Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, ao rechaçar, em juízo provisório, a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, relativamente a alterações promovidas na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **reforçou, em tom pedagógico, a competência concorrente, em termos de saúde, dos Estados e Municípios, na forma do artigo 23, inciso II, da CRFB, para adotarem medidas normativas e administrativas par enfrentamento da pandemia do Coronavírus**; **CONSIDERANDO** que, ao conceder medida cautelar na **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672 do DF, em 08 de abril de 2020**, Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, consignou, à guia das regras de repartição de competências administrativas e legislativas entre as esferas federativas, que, embora insubstituível o juízo de conveniência e oportunidade do chefe do Poder Executivo (no caso analisado, federal) quanto à escolha das medidas administrativas específicas visando ao enfrentamento da pandemia da COVID, **é sindicável, por outro lado, a constitucionalidade das medidas tomadas, de modo que, se ausente a coerência lógica da decisão com as situações concretas, "as medidas estarão viciadas por infringência ao ordenamento jurídico constitucional e, mais, especificamente, ao princípio da proibição da arbitrariedade dos poderes públicos que impede o extravasamento dos limites razoáveis da discricionariedade, evitando que se converta em causa de decisões desprovidas de justificação fática e, conseqüentemente, arbitrárias"**;

**CONSIDERANDO** que eventual *escolha* administrativa do Chefe do Executivo Municipal, na gestão da política pública local de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, deve visar à alternativa que represente o **menor risco para a coletividade**, bem como deve ser alicerçada nos **deveres de moralidade administrativa e de motivação adequada** dos atos - o que **repele a tomada de decisões sem pertinência com a finalidade de conter a circulação do vírus e desprovida de sustentação em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde**;

**CONSIDERANDO** que, em 13 de março de 2020, a 3ª Promotoria de Justiça de Curvelo instaurou procedimento administrativo destinado ao **acompanhamento das políticas públicas do Município de Curvelo destinadas à prevenção do contágio por Coronavírus e à assistência das pessoas infectadas**, e expediu à Senhora Secretária Municipal de Curvelo, na mesma data, o ofício n. 52/2020, requisitando informações sobre *as ações promovidas* pela Secretaria Municipal de Saúde *para prevenção e assistência às pessoas infectadas com novo Coronavírus (2019-nCoV)*, assim como o *fluxo de tratamento e unidade(s) de referência para atendimento de casos suspeitos*, com envio dos *documentos que contenham atos administrativos, protocolos e fluxos de atendimentos estabelecidos, notadamente, o plano local de contingência*;

**CONSIDERANDO** que o Município de Curvelo, em 16/03/2020, editou o Decreto n. 4.039 (posteriormente alterado pelo Decreto n. 4.041), que declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavírus no Município e, em seu art. 3º, incorpora as diretrizes não farmacológicas do isolamento social, do distanciamento social e da evitação de aglomeração de pessoas como medidas de restrição voltadas à contenção do alastramento da doença;

**CONSIDERANDO** que, em 20/03/2020, o Executivo Municipal editou o Decreto n. 4.044/2020 (alterado pelos Decretos 4.059, de

03/04/2020, e 4.063, de 07/04/2020), dispondo sobre medidas de emergência em complemento ao Decreto 4.039, e cujo norte continuou sendo o da restrição de convívio social, por meio da proibição e/ou limitação de atividades com potencial de aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** que, em reunião do Comitê Extraordinário Covid-19 de Curvelo, realizada em 30/03/2020, abordou-se a percepção comum a todos, inclusive aos agentes de segurança pública presentes, de que as ruas de Curvelo continuavam cheias, em virtude de aglomerações de pessoas não necessariamente atreladas ao atendimento em serviços essenciais, bem como em decorrência do descumprimento, por parte de estabelecimentos de comércio e prestação dos serviços, de medidas restritivas de funcionamento e/ou regras destinadas à garantia do distanciamento adequado em filas de clientes;

**CONSIDERANDO** que, diante desse quadro, a 3ª Promotoria de Justiça de Curvelo expediu à Municipalidade o Ofício Requisitório nº 80/2020/3aPJ, indagando "(i) quais são as ações de fiscalização do cumprimento das medidas determinadas nas Decretos 4.039 e 4.044/2020 que têm sido adotadas pelo Município de Curvelo? (ii) quantos são os fiscais municipais, quando atuam e onde atuam? (iii) qual procedimento/fluxo é adotado pelo fiscal que se depara com situação de descumprimento de medida sanitária preventiva decretada pelo Município de Curvelo?", com requisição, ainda, do envio da documentação comprobatória;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a resposta apresentada (Ofício n. 096/2020/GP) — na qual o Sr. Prefeito Municipal informa que o corpo de fiscais da Prefeitura soma o número de 19 (dezenove) agentes, e vem adotando o fluxo fiscalizatório consistente em: "1º orientação, 2º notificação e 3º fechamento/interdição do estabelecimento infrator" —, constatou-se da documentação complementar enviada pelo alcaide que as medidas até o momento adotadas limitaram-se a entregas, a comerciantes locais, de "notificações" informativas sobre o conteúdo dos decretos editados pelo Município, não havendo um caso sequer, ao menos até o momento e com base na documentação apresentada, de efetivo fechamento/interdição de estabelecimento, ou a adoção das demais sanções administrativas previstas nos regulamentos municipais (notificação de irregularidade, multa, fechamento compulsório), a despeito dos consabidos casos de descumprimento das medidas preventivas impostas pelos decretos municipais por parte de estabelecimentos comerciais em funcionamento na cidade;

**CONSIDERANDO** que a omissão do Administrador em dar diretrizes administrativas aos seus subordinados para que assegurem a eficácia e a efetividade de suas políticas públicas baseadas em medidas preventivas de contágio por Covid-19 denota potencialidade para violar os princípios administrativos da legalidade, da finalidade e da moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, no que tange ao planejamento estratégico para enfrentamento da pandemia, que o Micropolo de Regulação Assistencial de Curvelo ainda não apresentou o Plano de Contingência local, a respeito de cuja existência/elaboração o Ministério Público de Curvelo indagou em ofício requisitório do dia 13/03/2020;

**CONSIDERANDO** que, na reunião de 07/04/2020 do Comitê Extraordinário da COVID-19 de Curvelo, a Sra. Secretária Municipal de Saúde apresentou dados preliminares ao Plano de Contingência, segundo os quais: (i) o sistema de saúde de Curvelo dispõe, no total, de 20 leitos de UTI para os casos de Covid-19, sendo que a proposta de ampliação de 20 leitos de UTI e 8 leitos clínicos, apresentada à Secretaria de Saúde, ainda não foi respondida; (ii) o hospital Imaculada Conceição ainda possui EPI em estoque, ao passo ao que o Hospital Santo Antonio reportou ainda ter em estoque, mas estar com dificuldade na aquisição;

**CONSIDERANDO** que, em 14/04/2020, no contexto da iniciativa de flexibilização do comércio pelo município de Felixlândia/MG — integrante da Microrregião de Regulação de Saúde de Curvelo/MG —, o Sr. Prefeito Municipal de Curvelo, em resposta ao Ofício n. 91/2020 da 3ª Promotoria de Justiça, informou que (Ofício n. 100/2020): (i) o sistema de saúde de Curvelo não está estruturado para atender a eventual pico de demanda de nenhum dos municípios, pois a nossa rede assistencial é responsável, na média e alta complexidade, pela população de toda a microrregião, que é composta pelos municípios de Curvelo, Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Inimutaba, Felixlândia, Monjolos, Morro da Garça,

Presidente Juscelino, Santo Hipólito e Três Marias; (ii) a projeção feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo, para fins de gestão e ampliação de leitos hospitalares, que considera que 1% da população da Microrregião [184.886 habitantes] seria infectada, será impactada de forma preocupante caso haja flexibilização de isolamento social por parte de qualquer um dos Municípios integrantes da microrregião;

**CONSIDERANDO** que em Curvelo, dos 237 casos suspeitos, apenas 70 foram descartados, e há somente 13 aguardando resultado, o que retrata a reconhecida subnotificação de casos, decorrente, entre outros fatores, de uso restrito dos testes para COVID-19 para pacientes graves e profissionais de saúde, das limitações de capacidade dos laboratórios para feitura os exames encaminhados, além do fato de existirem infectados assintomáticos.

**CONSIDERANDO**, em adição a esse recorte local, que há frequentes notícias de falta de leitos para internação de pacientes de urgência/emergência, independentemente de pandemias, a demonstrar que o fluxo de urgência e emergência da Macrorregião de Saúde Centro Sul - da qual a Microrregião de Curvelo faz parte — já padecia de baixa de leitos necessários ao atendimento da população antes da decretação do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** que a pandemia decorrente do novo Coronavírus (2019nCoV) vai agravar sobremaneira o quadro de falta de leitos para internação na Macrorregião de Saúde Centro Sul, tanto no âmbito público quanto no privado, exigindo-se de forma ainda mais expressiva esforços das Microrregiões integrantes e dos respectivos Entes Municipais em adquirir equipamentos e montar novos leitos dedicados ao atendimento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que não há notícia de consenso científico no tratamento para a cura de COVID19, senão para os cuidados paliativos para se tentar evitar o agravamento do quadro dos infectados e os respectivos óbitos;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 06/2020 do COSEMS/MG — Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, orientando todos os gestores de saúde do Estado de Minas Gerais a observarem, tecnicamente, as determinações emanadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 no enfrentamento da pandemia do coronavírus5;

5 <https://www.cosemsg.org.br/site/index.php/todas-as-noticias-do-cosems/63-ultimas-noticias-docosems/2552-portaria-cosems-mg-n-06-2020-orientacao-aos-gestores-de-saude-do-estado-deminas-gerais-sobre-o-enfretamento-da-pandemia-do-coronavirus>

**CONSIDERANDO** que o pico da curva de contaminação pela Covid19 em Minas Gerais deverá ocorrer entre 27 de abril e 11 de maio de 2020, segundo estudo realizado pela UFMG — Universidade Federal de Minas Gerais6;

**CONSIDERANDO** que, segundo o Boletim Epidemiológico nº 06 de 03 de abril de 2020 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/COVID-19 da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, as Unidades da Federação que implementaram medidas de distanciamento social ampliado devem manter essas medidas até que o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde (médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde e outros) estejam disponíveis em quantitativo suficiente, de forma a promover, com segurança, a transição para a estratégia de distanciamento social seletivo;

**CONSIDERANDO** que, em tal contexto, qualquer flexibilização no distanciamento social ampliado adotado pelos municípios deve seguir as atuais normativas federais e estaduais em vigor e as que lhes sucederem, sempre embasando suas posturas em estudos técnicos e demonstrarem o atendimento aos requisitos exigidos para sua adoção e para demonstração de que não haverá risco de colapso do sistema de saúde local e macrorregional, além dos benefícios para o setor econômico, demonstrando tecnicamente e de forma satisfatória o modelo a ser adotado;

**CONSIDERANDO** que cada gestor de Unidade Federada, Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios deve adaptar essas MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS à sua realidade local, baseando suas deliberações sempre em análises técnicas dos possíveis impactos correspondentes nos diversos setores envolvidos, sendo cada um deles responsáveis pelas medidas que vierem a ser tomadas;

**CONSIDERANDO** que, mesmo nesse cenário, o Executivo Municipal editou novo decreto - nº 4.071, de 16 de abril de 2020 -, que flexibiliza as diretrizes não farmacológicas do isolamento e distanciamento social, para, dentre outras disposições, permitir a realização de atividades religiosas e a abertura de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não essenciais *para recebimento de crediário*;

6 <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/minas-devera-ter-2-5-milhoes-de-infectados-pelo-coronavirus-dofinal-de-abril-ao-inicio-de-maio>

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Executivo de Curvelo, dois dias antes da edição do Decreto n. 4.071/2020, afirmara categoricamente a insuficiência da Rede de Saúde para absorver eventual incremento da curva de contaminação que pode ocorrer com o afrouxamento do esforço preventivo de isolamento social;

**CONSIDERANDO** que, no dia da edição do Decreto n. 4.071/2020, em 16/04/2020, já havia dois óbitos suspeitos a mais em Curvelo, em relação ao Boletim Epidemiológico do dia 14/04/2020 - quando fora expedido o ofício que indicava que o planejamento de ações de Saúde em Curvelo seria desestruturado caso houvesse flexibilização do isolamento social em qualquer dos Municípios da macrorregião;

**CONSIDERANDO** que o Decreto de flexibilização não apresentou qualquer motivação para a alteração na política municipal de enfrentamento à COVID;

**CONSIDERANDO** que a motivação do Decreto n. 4.044 - ainda vigente e que foi parcialmente alterado pelo atual (4.071) -, apenas serve a respaldar vontade administrativa em sentido oposto ao da flexibilização, ao consignar: "*considerando a evolução do quadro da doença no Município de Curvelo e região, sendo necessária a adoção de novas medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município*";

**CONSIDERANDO** que o motivo encartado no ato administrativo deve ser guardado perfeita correspondência com a realidade, pena de vício de invalidade;

**CONSIDERANDO**, em relação ao conteúdo, que o Decreto 4.071/2020, em seu art. 1º permitiu a realização de atividades e cultos religiosos, sem impor limitação do número de pessoas, o que viola o disposto no art. 6º, I, da Deliberação n. 17 do Comitê Extraordinário Covid-19, que prevê que os "*os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial: I — eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas*";

7 Art.1º. O art. 2º do Decreto nº4.044, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência em saúde pública no Município de Curvelo, em complemento ao Decreto nº4 039, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, passa a vigorar com as seguintes alterações, com o acréscimo dos incisos XX e XXI:

"Art. 2º (...)

XXI- atividades religiosas, desde que observado o disposto no §6º deste artigo.

§1º(...)

**CONSIDERANDO** que a permissão de realização de cultos religiosos, nos moldes em que disciplinada pelo Decreto n. 4.071/2020, também contraria disciplina do próprio Município de Curvelo, contida no vigente art. 5º do Decreto n. 4.039/2020, no sentido de que "*Para enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), ficam suspensos no âmbito do Município de Curvelo, pelo prazo de 45 dias (...) a realização de eventos (...) religiosos (...) em que haja aglomeração de pessoas*."

**CONSIDERANDO** que, ao assim dispor, o Município fomenta o deslocamento de pessoas para as ruas, sem fundamento em estudo prévio do impacto, e, em contrapartida, se exime de qualquer responsabilidade pela aglomeração humana que fatalmente ocorrerá incluindo a previsão do §7º, nestes termos: "*7º Durante os cultos religiosos, é de responsabilidade exclusiva do responsável pelo templo, o atendimento das seguintes condições: I - o distanciamento*

*mínimo de 1 (hum) metro entre as pessoas dentro dos templos; II — não permitir aglomerações ou filas de espera na parte exterior dos templos; III — uso de máscaras e das medidas de assepsia previstas no §1º deste artigo; IV - recomendação para que as pessoas do grupo de risco permaneçam em casa.*"

**CONSIDERANDO** o art. 2º do Decreto nº 4.071/20208, que permitiu o funcionamento de quaisquer estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não essenciais, em regime baseado na abertura de "meia-porta" e no ingresso de cliente na loja, para finalidade exclusiva cuja observância ficou a cargo da fiscalização do próprio estabelecimento;

(...)

§7º Durante os cultos religiosos, é de responsabilidade exclusiva do responsável pelo templo, o atendimento das seguintes condições:

I - o distanciamento mínimo de 1 (hum) metro entre as pessoas dentro dos templos;

II — não permitir aglomeração ou filas de espera na parte exterior dos templos;

III — uso de máscaras e das medidas de assepsia previstas no §1º deste artigo;

IV- recomendação para que as pessoas do grupo de risco permaneçam em casa.

8 Art. 2º Fica inuídno ao Decreto nº4.044, de 2020, os art.4º-A e 4º-B, com as seguintes redações:

"Art. 4º-A Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não contemplados no art.2º do Decreto 4.044, de 2020, mediante termo de compromisso a ser celebrado com a Administração, poderão manter suas instalações abertas "à meia porta" ou com uso de anteparo para acesso de 01 (um) cliente por vez ao interior do estabelecimento, exclusivamente para recebimento de crediário (notinhas, notas promissórias e outros) referentes às vendas comerciais já realizadas, estando obrigados a observar as medidas de prevenção previstas no §1º do art.2º deste Decreto.

**CONSIDERANDO** que, respeitadas notadamente as vedações do art. 2º, 4º, 6º e 7º da Deliberação n. 17 do Comitê Extraordinário COVID-19, esta permite a execução de atividades, serviços e empreendimentos além daqueles considerados essenciais, conforme se colhe dos respectivos artigos 6º, parágrafo único, e 7º, incisos IV e V, mas o faz quanto "*às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários, e à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares*", assim como "*aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio*", sendo que a retirada em balcão é permitida exclusivamente para bares, restaurantes e lanchonetes, sendo totalmente vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento;

**CONSIDERANDO** que, em tal contexto, a Deliberação nº 17, embora não preveja a proibição irrestrita da realização de atividades, tem como premissa, para a continuidade da atividade, a de que dela não resulte o deslocamento de consumidores /clientes aos estabelecimentos em razão de serviços não essenciais — o que não é observado pelo art. 2º do Decreto n. 4.071/2020 de Curvelo/MG;

**CONSIDERANDO** que a flexibilização acolhida no art. 2º do Decreto 4.071/2020 o foi a título experimental, tanto o é que o Comitê Extraordinário da COVID-19 em Curvelo já agendou, para a quarta-feira, 22/04/2020, reunião para avaliar os impactos da alteração — o que subverte a lógica do que se exige de medidas de flexibilização do isolamento social, as quais pressupõem avaliação prévia do impacto, pena de agravamento irreversível do quadro de contágio na localidade;

§1º É de exclusiva responsabilidade do proprietário controlar o acesso dos clientes ao interior de seu estabelecimento.

§2º A abertura do estabelecimento "à meia porta" ou com anteparo, exclusivamente para recebimento de crediário, será das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 8h às 12h.

§3º O descumprimento das condições previstas nos §§1º e 2º deste artigo ensejarão a imediata aplicação das penalidades previstas no art.6º deste Decreto.

**CONSIDERANDO** que, nos moldes disciplinados, a flexibilização promovida pelo art. 2º do Decreto n. 4.071/2020 - abertura do comércio em meia porta; entrada de cliente no estabelecimento;

responsabilidade exclusiva do proprietário de controlar o acesso dos clientes e de assegurar que apenas fará cobrança de *vendas comerciais já realizadas* - inviabiliza, senão torna impossível, a fiscalização determinada no art. 6º do próprio Decreto;

**CONSIDERANDO** que a capacidade e/ou vontade fiscalizatória do ente municipal já se revelava deficiente mesmo ao tempo em que vigorava o Decreto n. 4.044 com redação dada pelos Decretos 4.059/2020 e 4.063/2020 — que proíbe o funcionamento do comércio não essencial nos moldes da Deliberação n. 17 do Comitê Covid —, conforme resposta apresentada pelo Chefe do Executivo Municipal no Ofício n. 096/2020/GP, em resposta a requisição do Ministério Público já abordada;

**CONSIDERANDO** que a decisão do Administrador Público que, mediante edição de novo ato formal, flexibiliza posturas restritivas do comércio não essencial e gera incremento da demanda fiscalizatória do ente, sem demonstração anterior da capacidade de fazer cumprir suas próprias determinações mediante fiscalização suficiente e eficaz — o que pode ocasionar situação de descontrole da pandemia no Município — denota potencialidade para violar os princípios administrativos da legalidade da finalidade e da moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que se deve dar primazia às decisões políticas tomadas pelos agentes políticos legitimamente eleitos para tanto, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, desde que constitucionalmente adequadas e com amparo legal, exigindo aquelas, hodiernamente, obediência, dentre outros, aos princípios da legalidade, eficiência e motivação (art. 37, caput, CR/88 e art. 2º, alínea "d", Lei Fed. nº 4\_717/65);

**CONSIDERANDO** que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos **direitos assegurados** na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Nota Técnica MPMG — Grupo Técnico COVID-19 editada na data de 15 de abril corrente, externando posicionamento do Grupo Técnico COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) sobre as medidas de vigilância em saúde que vêm sendo adotadas no Brasil, em especial no estado de Minas Gerais, frente à pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o artigo 27, inciso IV, da Lei Fed. nº 8.625/1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, aos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal e às entidades que exerçam função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que o art. 67, VI, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994 prevê que, no exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública;

**RECOMENDA:**

ao Senhor Prefeito Municipal de Curvelo, à Sra. Procuradora-Geral do Município de Curvelo, e à Sra. Secretária Municipal de Saúde de Curvelo, que, no âmbito de abrangência de suas atribuições, procedam à adoção das medidas administrativas abaixo elencadas, dentre outras, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, dada a premência que o caso inspira:

**1. Procedam à revogação parcial Decreto Municipal nº 4.071/2020, especificamente:**

**1.1 seu art. 1º no ponto em que acrescenta o inciso XXI e o §7º ao art. 2º do Decreto n. 4.044/2020, mantendo expressamente a PROIBIÇÃO de realização de atividades pública ou privadas, em locais fechados ou abertos, de qualquer natureza, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, com público superior a trinta pessoas;**

**1.2 seu art. 2º no ponto em que inclui o art. 4º-A ao Decreto n. 4.044/2020, mantendo a PROIBIÇÃO de funcionamento de comércio e atividades não essenciais que não se enquadrem nas exceções permissivas do Deliberação n. 17 do Comitê Extraordinário COVID-19, explicitadas nesta Recomendação (as quais pressupõem, todas, a não geração de deslocamento de consumidores/clientes aos estabelecimentos em razão de serviços não essenciais);**

**2. No âmbito das respectivas atribuições, realizem a fiscalização e, nos casos em que cabíveis, apliquem as respectivas sanções aos infratores às determinações legais e regulamentares vigentes.**

**ESCLARECE** que a presente recomendação deve ser seguida no que não contradiga presentes ou futuras orientações dos órgãos de saúde, caso haja alteração das normas sanitárias ao longo do tempo.

Como medida de publicidade, informação e transparência, e nos termos do inciso IV, do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.625/93, o Ministério Público **REQUISITA** a ampla divulgação dos termos da presente Recomendação aos cidadãos de Curvelo, pelos meios de comunicação oficiais do Município — incluindo mídia social —, além de rádios, impressos e mídias sociais.

Nos termos do art. 27, p. único, inciso IV, Lei Federal nº 8.625/93 e diante da decretação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, e da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, **REQUISITA**, no prazo de **02 (dois) dias**, que o destinatário apresente as Promotorias de Justiça de Curvelo (por meio do email [pjcurvelo@mpmg.mp.br](mailto:pjcurvelo@mpmg.mp.br)) comprovação do **acolhimento** da presente recomendação ou justifique as razões para não fazê-lo.

9 Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Encaminhe-se cópia dessa recomendação, para ciência, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde e à Força-Tarefa da COVID do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Curvelo, 17 de abril de 2020.

**SÉRGIO ÁLVARES CONTAGEM**

Promotor de Justiça

**RENATA VALLADÃO NOGUEIRA LOPES LINS**

Promotora de Justiça Curadora da Saúde

**RODRIGO GONÇALVES MARCIANO DE OLIVEIRA**

Promotor de Justiça

**RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA**

Promotor de Justiça

**MARCELO MATA MACHADO LEITE PEREIRA**

Promotor de Justiça

**Publicado por:**

Luciana Boaventura Mendes

**Código Identificador:**6CAFC638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº  
001/2020**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) quadras poliesportivas com cobertura metálica e arquibancadas, no Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, no Município de Curvelo/MG, conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº:28 – Empresas classificadas: CONSTRUTORA MHM LTDA, VORTECH CONSTRUÇÕES EIRELI, TOPTAL SERVIÇOS EIRELI, LAGOTELA EIRELI, TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, MSM ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MCM LTDA, PRUMO CONSTRUÇÕES EIRELI, FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MARCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO - EIRELI e SOLUÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Empresa

vencedora CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de 2.544.948,20.

Curvelo, 24/4/2020.

**CPL**

**Publicado por:**  
Valquiria Moreira Duarte  
**Código Identificador:**F57FA17F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 156/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 033/2020. Objeto: locação do imóvel destinado ao funcionamento do IST/AIDS pelo período de 12 (doze) meses. Base Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Contratado: VICENTE ANTONIO DA SILVA com valor global de R\$ 11.662,20.

Diamantina, 23 de abril de 2020.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cynthia Oliveira Leite  
**Código Identificador:**FDD11D6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO  
CONTRATO POR ADESÃO**

O Município de Dionísio/MG – torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO POR ADESÃO nº 054/2020 - PROCESSO POR ADESÃO ARP 041/2019 Onde se lê Vigência da Ata: 24/04/2019 a 23/04/2020. Lê-se: Vigência do Contrato: 22/04/2020 a 31/12/2020. Objeto: Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Santa Rita/ Rua Edvaldo Oliveira/Ruas diversas.

**FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edma Aparecida Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0AB558BC

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE NÚMERO: 048/2020 Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa “Criança Feliz”. Onde se lê: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/04/2020. Lê-se: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/12/2020.

**FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edma Aparecida Oliveira Silva  
**Código Identificador:**38534137

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE NÚMERO: 049/2020 Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa “Criança Feliz”. Onde se lê: Vigência do Contrato:

15/04/2020 a 31/04/2020. Lê-se: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/12/2020.

**FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edma Aparecida Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A83CCFB4

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE NÚMERO: 050/2020 Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa “Criança Feliz”. Onde se lê: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/04/2020. Lê-se: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/12/2020.

**FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edma Aparecida Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DA362168

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE NÚMERO: 051/2020 Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa “Criança Feliz”. Onde se lê: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/04/2020. Lê-se: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/12/2020.

**FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edma Aparecida Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B1FAD37C

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE NÚMERO: 052/2020 Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa “Criança Feliz”. Onde se lê: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/04/2020. Lê-se: Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 31/12/2020.

**FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edma Aparecida Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7B090571

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
88/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.44/2020 - BANCO DO  
BRASIL**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 14/05/2020. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 14/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico

www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 24 de Abril de 2020.

**KARINA ALVES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**26C38BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº  
002/2020 AGENTE FUNERÁRIO**

**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo Público Simplificado Nº 02/2020 (Agente Funerário), tendo em vista o não comparecimento em prazo hábil ou o não preenchimento dos critérios necessários para a admissão dos candidatos Leandro Batista Ferreira (1º colocado), Túlio Luis Ribeiro Comba (2º colocado), Wellington Catarino (3º colocado), Fabio Correia Bispo (6º colocado).

COLOCAÇÃO	NOME
7º	ROBSON JOSÉ DAS CHAGAS
8º	CÍNTIA CRISTINA DA FONSECA
9º	IRANI MARIA TEIXEIRA
10º	ADILSON ALVES VIEIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, nº 2601, 3º andar, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 27/04/2020 ao dia 29/04/2020 no horário de 08:00 às 11:00 hrs para os trâmites necessários.

O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 23 de abril de 2020.

**WILSON NOVAIS JÚNIOR**

Diretor de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**BC93C0A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS -  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2020 – CONTRATADA:  
FERNANDA MEIRELES BORGES**

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Goitacazes nº 1.374, Bairro Jardim Candidés – Divinópolis/MG, para sediar a “Estratégia Saúde da Família Candidés” - Valor do Contrato: **R\$ 700,00** (Setecentos reais) por mês - Conforme Processo Administrativo Licitatório Nº 078/2020 e com fulcro no permissivo constante no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação Nº 030/2020 – **Dotação orçamentária: 02.12.02.10.301.0012.2436 3.3.90.36.00 – Ficha 937 – Fonte de recurso 159.**

Prazo: 12 meses - 23/04/2020 à 22/04/2021

Divinópolis, 23 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**3A4A89B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 103/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº. 39/2020, CADASTRADA NO PORTAL DE  
COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 813202.**

**OBJETO:** aquisição de medicamentos para atender aos Mandados Judiciais existentes na Farmácia Complementar da Semusa, conforme Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 04/05/2020. Data e horário da abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 04/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6827 / 6855.

Divinópolis, 24 de Abril de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**8C619F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
DECRETO Nº 13.767, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre medidas a serem adotadas, no município de Divinópolis, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e, no que couber, na Rede Privada de Ensino das unidades escolares que ofertam a Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 13.722/2020, de 16 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.724/2020, datado de 16 de março de 2020, tratou da adoção de medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dispôs acerca dos procedimentos para o enfrentamento ao Novo Coronavírus- COVID 2019, dentre eles a suspensão das aulas nas escolas municipais e particulares, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.738/2020, datado de 23 de março de 2020, tratou do reforço de medidas para o enfrentamento do COVID 2019 e dispôs sobre a concessão de férias coletivas, a partir do dia 25/03/2020 até o dia 23/04/2020, aos servidores da Administração Direta do Município de Divinópolis – medida esta mantida pelo Decreto nº 13.741/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.756, de 13 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Divinópolis para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 e ratificou a necessidade do cumprimento das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados em decorrência da pandemia, fixadas em âmbito estadual por deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19; bem como reiterou as providências afetas aos servidores da Educação lotados nas Escolas Municipais, afastados desde 18/03/2020, com antecipação de 15 (quinze) dias de férias, relativos



ao mês de julho de 2020, retroagindo àquela data e se encerrando em 01/04/2020, e, uma vez que permaneceu a situação de suspensão das aulas no Município de Divinópolis, foram concedidas férias coletivas para os servidores da Educação, nos mesmos moldes dos demais servidores da Administração Direta do Município, a partir de 02/04/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 e que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de medidas de mitigação da circulação de pessoas com o objetivo de evitar o crescimento exponencial do contágio com risco de colapsar a estrutura hospitalar do Município, garantindo a manutenção do isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a manutenção do acesso democrático à Educação, associando-o às medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e da OMS para a proteção da comunidade escolar em relação à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a adesão às medidas tomadas pela Administração municipal, dentro da política de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), mantendo-se o intuito de garantir que as crianças e os estudantes matriculados na rede municipal de ensino desenvolvam uma rotina educacional durante o período de suspensão temporária das aulas;

DECRETA:

Art. 1º As atividades presenciais de educação escolar básica nas unidades escolares da rede municipal de ensino continuam suspensas por tempo indeterminado.

Parágrafo único – A suspensão de atividades de educação a que se refere o caput deste artigo deverá ser observada também pelas unidades escolares da rede privada de ensino que ofertam a educação infantil no município de Divinópolis.

Art. 2º As unidades escolares da rede pública municipal de ensino e as unidades escolares da rede privada de ensino que atendem a educação infantil ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31, todos da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos.

§ 1º A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 2º Na elaboração dos calendários de reposição das aulas não ministradas em razão do surto da COVID-19, deve-se observar a carga horária mínima anual estabelecida pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Serão retomadas na rede municipal de ensino de forma remota, as aulas direcionadas aos estudantes do Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais e para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos, a partir do dia 11 de maio de 2020.

Parágrafo único – Para as crianças matriculadas na Educação Infantil (creche e pré-escola) as atividades remotas não serão contabilizadas como aulas.

Art. 4º Para os alunos atendidos pela educação especial deve ser criado um Plano de Atividades específico, constando as adaptações curriculares necessárias.

Art. 5º As atividades remotas podem ser organizadas utilizando-se variadas estratégias, tais como:

I - redes sociais;

II- transmissão de aulas pela televisão;

III- entrega de material impresso para crianças e estudantes que não têm acesso à Internet.

§ 1º – São propósitos das atividades remotas:

I- manter, o mais possível, o vínculo escolar, proporcionando uma rotina de estudos às crianças e estudantes da rede municipal de ensino;

II- fomentar as aprendizagens ativas;

III- atender a demanda de pais que estão preocupados com a ausência de formação para seus filhos;

IV- minimizar os prejuízos para a educação, enquanto durar a crise na saúde pública em razão de COVID-19.

§ 2º As atividades remotas deverão ser claras, objetivas, de fácil compreensão, elaboradas por ano de escolaridade e devem estar em consonância com o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular (BNCC-2017) e o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG-2019).

§ 3º Poderão funcionar como ferramentas e plataformas para o desenvolvimento das atividades remotas:

I- *WhatsApp*: para conversas individuais, em grupos ou por meio de listas de transmissão;

II- *Google Hangout Meets*: como meio de realização de videoconferência para até 100 pessoas simultaneamente;

III- *Skype*: como meio de comunicação para um número reduzido de pessoas;

IV- *Google Forms*: para criação de avaliações, simulados e provas para resolução no formato digital;

V- *Microsoft Teams*: Trabalho em equipe usando *chat*, compartilhamento de arquivos e realização de chamadas com vídeo;

VI – outros meios, como criação de plataforma de ambiente virtual de aprendizagem na página oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis ou ainda por meio do sistema de educação do município “ERP gestão integrada”.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação apresentar diretrizes para nortear o processo de elaboração das atividades remotas, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do conteúdo dessas atividades.

§ 1º As diretrizes previstas no caput deste artigo podem ser complementadas ou alteradas de acordo com orientações advindas de autoridades sanitárias ou até mesmo do Ministério da Educação, da UNDIME, do Conselho Municipal de Educação ou de outros órgãos devidamente competentes para os fins a que se destinam.

Art. 7º O servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, o servidor da Educação e da Saúde efetivos e lotados nas unidades escolares municipais, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Maria Fernanda Azevedo” – CEAE, na AABB Comunidade e no Conselho Municipal de Educação – COMED poderá, a partir do dia 24/04/2020:

I- ser mantido em regime de trabalho remoto (“*home office*”) durante o expediente normal de trabalho nos dias úteis, enquanto durarem as medidas de combate à COVID – 19, ficando incumbido de repassar à sua chefia os meios de contato que ficarão à disposição para eventual convocação por imperativo de serviço (“*e-mail*” e números de telefones).

II- retomar o trabalho presencial, em situações concretas, pontuais e devidamente fundamentadas, desde que adotados os procedimentos de segurança preconizados pelas Autoridades de Saúde.

Parágrafo único – Na situação prevista no inciso II deste artigo, o trabalho presencial deverá ser realizado por duas equipes, cada qual representada por um contingente equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor, para a prestação de serviço em dias alternados e com o cumprimento de jornada de 06 (seis) horas, das 12 (doze) às 18h (dezoito horas, nos dias nos quais ocorrer esse comparecimento, sendo que nos dias de ausência total ou parcial na repartição ficará o servidor, no horário correspondente ao da rotina de sua repartição, em regime de trabalho domiciliar (“home office”), cumprindo as tarefas que lhe forem especificamente incumbidas e garantindo a continuidade ou finalização daquelas iniciadas presencialmente na repartição, razão pela qual deverá o servidor repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto (“e-mail”, número de telefone e de “WhatsApp”) com vistas a uma eventual convocação por imperativo de serviço.

Art. 8º Compete ao servidor em regime de trabalho domiciliar (“home office”):

I- cumprir as tarefas que lhe foram designadas pela chefia imediata dentro do prazo estabelecido, observando os padrões de qualidade;

II- permanecer disponível para contato imediato por meio telefônico ou qualquer outra ferramenta de comunicação remota disponível no período no qual estaria exercendo suas atribuições de maneira presencial em seu setor de lotação;

III- realizar a validação das atividades remotas propostas pelos professores, em se tratando dos diretores escolares, diretores pedagógicos e/ou supervisores orientadores de ensino – SOE;

IV- dar suporte à equipe diretiva e pedagógica de cada unidade escolar/CEAE nas atividades remotas e realizar outras atividades correlatas, em se tratando do servidor do quadro administrativo em exercício na unidade escolar e no CEAE;

V- elaborar, em se tratando do professor em exercício na unidade escolar, no CEAE e na AABB, as atividades a serem inseridas na plataforma e em outros recursos tecnológicos, assim como sanar dúvidas e receber as atividades efetivadas pelas crianças e estudantes, além de monitorar, em seu respectivo horário de trabalho, as atividades ministradas.

Art. 9º Ficam suspensos os Contratos Temporários de Professores e de Assistentes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, ainda em vigor, pelo período em que estiverem suspensas as aulas, com possibilidade de ulterior retomada da vigência ou de ocorrência de rescisão, conforme recomendar a necessidade da Administração.

Art. 10º As reuniões pedagógicas e/ou administrativas realizadas entre os profissionais da educação devem acontecer via sistema de conferência virtual, por meio de aplicativos digitais.

Art. 11º Fica revogado o inciso IV do art. 11 do Decreto 13.756, do dia 13 (treze) do mês em curso - que manteve a redação do Decreto nº 13.741/2020 -, pelo que os servidores da área de Educação lotados nas Escolas Municipais que foram afastados do trabalho, em regime de férias, a contar do dia 18 (dezoito) de março último (conforme disposto no inciso III do art. 11 do referido Decreto nº 13.756/2020), permanecerão afastados, sem prejuízo de suas remunerações, com lastro a partir do dia 02 (dois) do presente mês, sendo que os dias não trabalhados serão repostos conforme calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, em observância à legislação de regência.

§1º Deve ser feita a reorganização do calendário escolar visando a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.

§2º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, é importante assegurar que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

§3º A reorganização do calendário escolar deve prever:

I - a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;

II - a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação on-line) durante o período de emergência, com alternativas que permitam a manutenção de um fluxo de atividades escolares às crianças e aos estudantes, enquanto durar a situação de emergência.

Art. 12º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as disposições e medidas adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, no contexto do combate à COVID-19.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de abril de 2020.

**GALILEU TEIXEIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**VERA LÚCIA SOARES PRADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS**  
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**BRUNO TORRES DOS SANTOS**  
Procurador- Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C735CA91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 085/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2019.**

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve rescindir, a pedido da Contratada (LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI), a Ata de Registro de Preços nº 125/2019. A presente rescisão encontra-se fundamentada no Artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/1993.

**Divinópolis, 24 de abril de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**1BFDD088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
DECRETO Nº 13.766, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre o retorno gradual e controlado das atividades administrativas no âmbito das repartições da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o viés de flexibilização das medidas restritivas estabelecidas para as atividades comerciais, industriais e de serviços evidenciado pelo Estado de Minas Gerais, no contexto do combate à proliferação da COVID-19 (projeto “Minas Consciente”), conforme critérios definidores de graus de maior ou menor risco de contaminação no meio social – dado que, momentaneamente, e sob esses mesmos enfoques sanitários, permite o retorno gradual e monitorado das atividades da Administração Pública municipal sob o controle de medidas protetivas apropriadas e dentro de uma dinâmica de funcionamento presencial diversificado, isto enquanto permanecerem presentes os motivos que recomendam o seguimento das recomendações técnicas traçadas pela Autoridade Sanitária local em proteção dos servidores públicos durante o exercício de suas atividades laborais e das pessoas que deles demandem, também presencialmente, a prestação de algum serviço;

CONSIDERANDO o fato de que tal providência, com os devidos cuidados, não se contrapõe à necessidade de manutenção das medidas de mitigação da circulação de pessoas com o objetivo de evitar o crescimento exponencial do contágio com risco de colapsar a estrutura hospitalar do Município, mantendo-se a orientação por meio de campanhas educativas e de incentivo para que a população mantenha, o mais possível, comportamento voltado para o isolamento social, evitando a prática de atividades que promovam aglomerações que facilitam a propagação da COVID-19 na comunidade;

#### DECRETA:

Art. 1º A contar do dia 27 (vinte e sete) do mês em curso – ressalvadas posteriores alterações em razão de recomendações sanitárias -, as repartições públicas municipais que não comportarem serviços de natureza essencial e inadiável – ressalvadas, especialmente, aquelas voltadas ao combate à COVID-19 - funcionarão por meio de trabalho presencial a ser realizado por duas equipes, cada qual representada por um contingente equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor, para a prestação de serviço em dias alternados e com o cumprimento de jornada “*in locu*” de 06 (seis) horas, das 12 (doze) às 18h (dezoito horas, em dias úteis, sendo que nos dias de ausência total – em razão da alternância - ou parcial – nos dias nos quais ocorrer o cumprimento da jornada presencial reduzida na repartição - ficará o servidor, no horário correspondente ao de sua rotina de serviço, submetido ao regime de trabalho domiciliar (“home office”), cumprindo as tarefas que lhe forem especificamente incumbidas e garantindo a continuidade ou finalização daquelas iniciadas presencialmente no seu setor, razão pela qual deverá o servidor repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto (“e-mail”, número de telefone e de “WhatsApp”), com vistas a uma eventual convocação por imperativo de serviço.

§ 1º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida neste Decreto serão disciplinadas pelo Secretário da pasta respectiva por meio de portaria, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19.

§ 2º Como o expediente e o atendimento ao público serão ininterruptos, os servidores terão 15 (quinze) minutos de intervalo durante este período.

§ 3º Os servidores públicos municipais com 60 (sessenta anos) de idade ou mais, os servidores públicos municipais imunodeprimidos ou em tratamento oncológico, as gestantes, as puérperas e aqueles portadores de outras patologias formalmente reconhecidas pelo Serviço Médico da Administração como sendo de risco no que toca à infecção pelo novo coronavírus e que foram ou vierem a ser dispensados do serviço na vigência decretada das medidas sanitárias destinadas ao combate à COVID-19 deverão cumprir regime de trabalho domiciliar (*home office*), ficando o respectivo servidor incumbido de repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para eventual convocação por imperativo de serviço (*e-mail*, “WhatsApp” e números de telefones).

§ 4º Estão excetuados do disposto neste artigo os ocupantes de cargos comissionados de primeiro e segundo escalões.

Art. 2º Por imperativo de serviço público ocasionado pela essencialidade das atividades a cargo de alguma Secretaria Municipal – notadamente as de Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras Públicas -, fica o respectivo Secretário autorizado a adotar jornada diferenciada de trabalho, respeitado o limite máximo diário e semanal de jornada previsto na Lei nº 09/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis).

Art. 3º Fica suspenso o pagamento de horas-extras e extensões de carga-horária em todos os setores da Prefeitura Municipal de Divinópolis, inclusive, no que disser respeito ao servidor eventualmente cedido a outros órgãos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no *caput* os Agentes Sanitários Fiscais de Saúde, os servidores Médicos e aqueles que forem especificamente indicados para a atuação em setores necessários ao combate à COVID-19.

Art. 4º Ficam suspensos os Contratos Temporários dos servidores cujos serviços se encontrem paralisados por razão da sistemática vigorante no contexto do combate à COVID-19.

Art. 5º Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) o valor das gratificações pagas aos membros das Comissões de Licitação, Processo Administrativo Disciplinar, Processo de Readaptação de Função, Recadastramento, Ponto Biométrico, SIM, Fiscalização e Controle, CADARIT e JARI.

Parágrafo Único - Excetua-se da previsão contida no *caput* deste artigo os presidentes das Comissões Permanentes de Licitação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O número de integrantes das equipes de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Divinópolis e da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para atuação e correspondente recebimento de gratificação.

Parágrafo Único - Os pregoeiros deverão garantir a abertura e trâmite normal de todos os Processos Licitatórios em andamento e que tenham suas aberturas determinadas a partir da data de publicação do presente Decreto, atuando como equipe de apoio do Presidente da Comissão de Licitação, sempre que a situação demandar.

Art. 7º Os servidores possuidores de licença-prêmio vencidas e que desejem se manter afastados de suas atividades, deverão apresentar formulário próprio preenchido às suas respectivas chefias, com vistas à respectiva apreciação balizada em critérios ligados ao atendimento do interesse público afetos ao setor e num juízo discricionário por parte da Administração.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as disposições e medidas adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, no contexto do combate à COVID-19.

Art. 9º O expediente do dia 24 (vinte e quatro) do mês em curso ficará dedicado ao planejamento interno das medidas preparatórias para a implementação das disposições deste Decreto no indigitado dia 27 (vinte e sete) deste mês, especialmente as destinadas à segurança dos servidores durante o desempenho de suas funções em seus respectivos setores.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de abril de 2020.

**GALILEU TEIXEIRA MACHADO**

Prefeito Municipal

**AMARILDO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS**

Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**BRUNO TORRES DOS SANTOS**

Procurador- Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**2DA7D135

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS  
DECRETO Nº. 006/2020 – CISVI**

*Determina a prorrogação da suspensão de todas as atividades administrativas, bem como do atendimento de consultas e exames no âmbito do CISVI e Cria Banco de Horas do dia 22/05/2020 até o dia 01/05/2020 e o retorno das atividades no dia 04/05/2020.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI, o **Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43 da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI, e, nos motivos elencados abaixo:

Considerando o momento que o país vive em relação ao Corona Vírus;

Considerando que devemos evitar ao máximo que as pessoas saiam de seus municípios e residências durante esse período;

Considerando também a publicação da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades que especifica e dá outras providências.

Considerando ao final que é de grande importância evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo local;

**DECRETA:**

Artigo 1º. – Prorroga a suspensão de todas as atividades administrativas e atendimentos de consultas e exames no âmbito do CISVI, até o 01 de maio de 2020, bem como o fechamento da respectiva sede administrativa, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Corona vírus, em observância à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades que especifica e dá outras providências.

Artigo 2º.- Os servidores do CISVI e aqueles cedidos deverão aguardar em domicílio eventuais demandas administrativas e/ou assistenciais de contingência necessárias;

Artigo 3º.- As atividades do CISVI serão retomadas no dia 04/05/2020. Do dia 22/04/2020 até o dia 01/05/2020, ou seja, os 08 (oito) dias úteis, visto que não serão descontados nos salários dos funcionários, será objeto de constituição de um banco de horas, que serão devidamente compensados pelos funcionários com o funcionamento e atendimento da instituição em alguns sábados.

Artigo 4º.- O presente decreto entra vigor nesta data, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de abril de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**

Presidente do CISVI

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**A7E16F39

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REUNIÃO DECISÃO**

**Pregão Presencial nº. 013/2020**

**Processo Licitatório 021/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

No dia 24 de abril de 2020, às 15:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, em atenção a decurso de prazo sem manifestação da empresa AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.225.205/0001-38, parecer jurídico publicado em 20 de abril de 2020, o presidente da CPL Sr. Rodolfo Correia de Castro e os membros da CPL Shirley do Nascimento Freitas, Marcelo Ferreira Souza, Silvana Aparecida Simeão Rita, Aline Assis Ferreira e o Sr. Pregoeiro Ivan Antonio Pereira, os quais passaram a analisar. Foi publicado em 20 de abril de 2020, Parecer Jurídico direcionado à empresa AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.225.205/0001-38 “para fornecer no prazo de 24 horas documentação emitida pelo IMETRO ou por outro órgão Oficial que informe, claramente, que a lâmpada relacionada na proposta apresentada possui as mesmas especificações contidas no Edital, incluindo a vida útil da lâmpada, qual seja, 70.000 (setenta mil) horas”. Até a presente data não houve manifestações por conta da empresa AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.225.205/0001-38, decorrendo o prazo. Haja vista o exposto supra, esta Comissão Permanente de Licitação decide pela INABILITAÇÃO da Proposta apresentada pela empresa AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.225.205/0001-38, reformando a decisão constante em Ata de Sessão Pública datada de 12 de março de 2020. Em ato contínuo, notifique-se a segunda colocada GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 32.617.419/0001-83 para manifestar interesse em fornecer o objeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo ata vai assinada pelo presidente e pelos membros da comissão. Publica-se e notificasse às empresas supra.

**RODOLFO CORREIA DE CASTRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Souza

**Código Identificador:**2A419955

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ –  
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE CONCURSO - EDITAL  
01.2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ –  
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE CONCURSO - EDITAL  
01.2020.** A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG-Por meio da **Portaria nº 08.2020** de 17 de abril de 2020- e a **EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA- EPP - Comunica:** a todos os candidatos inscritos, que as provas **não serão** mais realizadas no dia 03/05/2020; conforme previa o cronograma do Edital normativo. Com intuito de evitar a propagação do Coronavirus (covid-19) e em respeito às orientações dos órgãos públicos de saúde, ficam **as provas suspensas** por tempo indeterminado, até que sobrevenha novas orientações dos órgãos de saúde. Tão logo a Administração defina novo cronograma, o Edital normativo (atualizado por uma nova retificação) será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, no endereço eletrônico [www.cmdoresdoindaiia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaiia.mg.gov.br), no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), e em mídia impressa (Diário Oficial Eletrônico - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e Jornal de grande circulação da região/município – “o Tempo”).

**Publicado por:**  
Márcia Fonseca Galvani  
**Código Identificador:**040F07A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG -  
PORTARIA Nº 008/2020**

**PORTARIA Nº 008/2020**

*“Suspende o Concurso nº 01/2020 da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, com intuito de evitar a propagação do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou que há uma emergência de Saúde Internacional, que dispõe sobre medidas provisórias de enfrentamento de saúde pública devido à pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), que orientam os procedimentos de isolamento social da população;

Considerando a recomendação de suspensão do concurso público Edital nº 01/2020, feita pela Comissão do Concurso criada através da Portaria nº 21/2019, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Dores do Indaiá e no Município de Dores do Indaiá;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 30, de 15 de abril de 2020, que determina novas ações contra a propagação do COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suspenso até o fim da pandemia ou ulterior definição dos órgãos de saúde pública, o concurso público da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, Edital nº 01/2020, em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Fica cancelada a aplicação da prova objetiva que ocorreria no dia 03 de maio de 2020, consequentemente, ficam suspensas essa e as demais etapas posteriores do concurso público.

§ 2º A atualização do novo cronograma de provas do concurso será disponibilizada posteriormente, no endereço eletrônico – <http://concursos.exameconsultores.com.br/> – ou pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de Dores do Indaiá - <http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br/>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, 17 de abril de 2020.

**JOSÉ MARINHO ZICA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Márcia Fonseca Galvani  
**Código Identificador:**4868A3F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
049/2020**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº 049/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços, mediante maior percentual de desconto sobre tabela do fabricante, para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para veículos pesados, veículos leves e motocicletas, com vistas a oferecer condições de manutenção e conservação da frota Municipal, a ser realizado no dia 08/05/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br).

Dores do Indaiá, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Márcia Fonseca Galvani  
**Código Identificador:**50B3313F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL  
. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 031/2019, na modalidade Concorrência Pública nº: 004/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Objeto: Concessão onerosa do uso de bem público destinado à utilização comercial no ramo de bar e lanchonete, constituído por espaço com área total construída de 11,92 m². Localizado na Avenida Francisco Campos, S/N, esquina com a Avenida Minas Gerais, bairro, Centro, Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 039/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: VITOR ALVES DA SILVA JÚNIOR-MEI, CNPJ: 32.518.761/0001-26 . O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato pelo período de 22/04/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Márcia Fonseca Galvani  
**Código Identificador:**3480486E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
050/2020**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº 050/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos da Alameda Dr Gustavo Drummond Tostes, Bairro Triângulo, nos termos do contrato de repasse n.º841973/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 14/05/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br).

Dores do Indaiá, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Márcia Fonseca Galvani  
**Código Identificador:**7934FAED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG**. Processo Licitatório nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. Termo Aditivo 008TA08/2020 8º Termo Aditivo ao Contrato 008/2020). Contratada: Posto de Gasolina Estrela Dalva Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020. Valor reajustado: Álcool de R\$ 2,99 para R\$ 2,89 e Gasolina comum de R\$ 4,149 para R\$ 3,979. Justificativa: art. 65, II, “d”, da Lei Federal 8.666/9 e cláusula quinta do contrato ora aditado. 24/04/2020.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
Pregoeiro.

**MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Carla Veríssimo da Costa  
**Código Identificador:**B567CE1C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - EXTRATO DE CONTRATO** - Processo de Licitação nº 032/2020. Dispensa de Licitação nº 010/2020. Contrato Administrativo nº 055/2020. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Motobella Ltda.. Objeto: Aquisição de Motocicleta Honda NXR BROS 160 ESDD 2020/2020, 0 Km., Vermelha. Valor Total: R\$ 14.400,00. Vigência: 01 mês. Dotação Orçamentária: 202.00.04.122.002.1.0024...4.4.90.52 (00.01.00). 22/04/2020.

**AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Carla Veríssimo da Costa  
**Código Identificador:**4FE8D4FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE  
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 43/2020, DISPÊNSA 13/2020**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 43/2020, Dispensa 13/2020, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município de Felixlândia/MG, firmado com a empresa: ROBSON O. BONIFÁCIO - ME, inscrita no CNPJ 10.713.958/0001-83, com sede na Rua José Bonifácio, 64, Centro, Curvelo/MG – CEP 35790-000, no valor de R\$ 17.554,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Assinado e ratificado em 16/04/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

**WARLEY GONÇALVES LIMA.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Warley Gonçalves Lima  
**Código Identificador:**9B145D34

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº  
8.210, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

*Altera o art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** as Recomendações expedidas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS (Ministério da Saúde);

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera os incisos XVI, XVII, XIX e XXXVIII do art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Realização da Feira Livre Municipal no Parque de Exposições Luiz Rodrigues Belo Primo, aos sábados, com organização dos feirantes entre 2h30min e 6h e comercialização dos produtos entre 6h e 12h; suspensão de funcionamento e ou atividades de clubes sociais e recreativos, academias de práticas integrativas coletivas (yoga, danças, meditação e outros), bem como a realização de grupos, oficinas, aulas, atividades esportivas coletivas (futebol, voleibol e outros) ofertadas pela rede pública e privada do Município de Formiga; vedado o funcionamento presencial de bares, lanchonetes e restaurantes, sendo possível o atendimento na forma de “delivery” e a retirada no balcão do estabelecimento; a realização presencial de cultos, missas ou quaisquer reuniões de cunho religioso se dará com tão somente 10% (dez por cento) da capacidade do respectivo templo;*

**Art. 2º** Acresce os incisos LIV e LV ao art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*LIV – limitação do funcionamento das academias esportivas a aulas individuais, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, com intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos para higienização dos aparelhos utilizados;*

*LV – funcionamento do comércio de atividades não essenciais em horário especial delimitado entre as 12h e 18h, de segunda à sexta-feira;*

**Art. 3º** Em todas as atividades mencionadas neste Decreto deverão ser observadas as recomendações federais, estaduais e municipais de saúde, em especial as Medidas de Segurança expedidas pela Câmara Técnica de enfrentamento a COVID-19, nomeada pela Portaria nº 4.042, de 3 de abril de 2020, discriminadas no Anexo Único deste.

**Art. 4º** Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública direta e indireta, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários e rodoviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no município, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste Decreto, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o caput fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – MEDIDAS DE SEGURANÇA**

**MEDIDAS GERAIS DE SEGURANÇA**

Pessoas do grupo de risco deverão permanecer em isolamento, sair de casa somente para situações emergenciais. Pessoas com qualquer sintoma gripal (tosse, febre, coriza, falta de ar), independente da idade e condição de saúde, devem procurar o serviço de saúde e manterem-se em isolamento domiciliar.

Evitar qualquer tipo de aglomerações e manter, se possível, distância de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa.

Lavar suas mãos frequentemente com água e sabão e, não sendo possível a lavagem das mãos, fazer uso álcool 70%, em gel e álcool, para higienizá-las.

O contato físico deverá ser restringido ao máximo, evitando aperto de mão, abraços ou beijos.

Ao tossir ou espirrar cobrir boca e nariz com parte interna do cotovelo, evitando usar as mãos.

O uso de luvas de forma indiscriminada não é recomendado, visto que tais equipamentos devem ser trocados a cada atendimento/procedimento, com higienização das mãos antes e após o seu uso;

Recomenda-se o uso de máscaras, preferencialmente, de Tecido Não Tecido (TNT), em camada tripla, ou de tecido de 100% (cem por cento) algodão, com mais de uma camada de tecido, nas seguintes hipóteses:

pelos transeuntes: nas praças, avenidas, ruas e demais logradouros públicos;

pelos funcionários e clientes: no interior dos estabelecimentos. Nesse caso, os estabelecimentos deverão fornecer máscaras para seus funcionários e clientes.

### **MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA FEIRANTES**

Recomenda-se que feirantes, funcionários e clientes enquadrados no grupo de risco de contaminação da COVID-19 não participem da feira;

Feirantes, funcionários e clientes com qualquer sintoma gripal (tosse, febre, coriza, falta de ar), independente da idade e condição de saúde, devem procurar o serviço de saúde e manterem-se em isolamento domiciliar;

Manter distância mínima de 03(três) metros entre as barracas;

Manter no máximo 02(dois) atendentes em cada banca/ barraca;

Somente atender o número de usuários correspondentes ao número de atendentes disponíveis, para evitar aglomerações;

Sinalizar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre clientes e afixar placas orientando os clientes quanto a este espaçamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

Os feirantes, obrigatoriamente, deverão utilizar máscara de proteção individual durante todo o período da feira, devendo substituí-la a cada 04(quatro) horas, ou caso esteja molhada, ou com sujidade. É importante higienizar as mãos sempre antes de vestir, tocar ou retirar a máscara.

Os feirantes e seus funcionários devem evitar tocar a máscara, o rosto, nariz, boca e olhos. Caso isso ocorra, devem realizar a higienização das mãos com álcool 70%, imediatamente;

O uso de luvas não é recomendado visto que tais equipamentos devem ser trocados a cada atendimento/ procedimento, com higienização das mãos antes e após o seu uso;

Manter uma distância mínima de 1 metro e meio entre vendedor e cliente;

Realizar a higienização, utilizando álcool 70% (setenta por cento) líquido, com frequência mínima de duas horas, de todas as superfícies tais como balcões, carrinhos, cestas, bancadas, máquinas de cartão de crédito/débito e etc.,

Implementar comunicação visual através de cartazes, displays, placas e afins em locais estratégicos, sobre as recomendações do MS quanto a limpeza e desinfecção das mãos.

Será permitida a comercialização de alimentos destinados ao consumo, ficando proibido o consumo de lanches, bebidas e refeições no local.

### **MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA ACADEMIAS**

Recomenda-se que educadores físicos, funcionários e alunos enquadrados no grupo de risco de contaminação da COVID-19 permaneçam em isolamento domiciliar;

Educadores físicos, funcionários e alunos com qualquer sintoma gripal (tosse, febre, coriza, falta de ar), independente da idade e condição de saúde, devem procurar o serviço de saúde e manterem-se em isolamento domiciliar;

Os educadores físicos e alunos deverão utilizar máscara de proteção individual durante todo o período de atendimento, devendo substituí-la no mínimo a cada 04(quatro) horas, ou caso esteja molhada, ou com

sujidade. É importante higienizar as mãos sempre antes de vestir, tocar ou retirar a máscara.

Os educadores físicos, funcionários e clientes devem evitar tocar a máscara, o rosto, nariz, boca e olhos. Caso isso ocorra, devem realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou álcool 70%, imediatamente;

Acesso e atendimento restrito de um aluno por horário, com agendamento prévio, sendo proibida sala de espera e devendo ser evitado atividades de contato físico ou toque;

Disponibilizar intervalo mínimo de 10 minutos, entre cada atendimento, para limpeza e desinfecção de todos os aparelhos e equipamentos;

Disponibilizar dispensadores abastecidos de sabonete líquido, álcool 70% e papel toalha em todas as pias/ lavatórios;

Disponibilizar álcool 70% próximos a todos os possíveis pontos de contato: catraca, diversos pontos da sala de musculação, salas de ginástica, entre outros;

Uso de álcool 70% e/ou lavar as mãos com água e sabão pelo aluno antes e após término das aulas e treinos;

Proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal como copo, garrafas de água e toalhas;

Proibido o uso de chuveiros nos estabelecimentos, seja para banho ou outro fim;

Interditar o jato inclinado de aproximação bucal dos bebedouros e permitir somente o uso do jato de abastecimento de copos e garrafas.

### **MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

Recomenda-se que líderes religiosos, auxiliares e demais participantes enquadrados no grupo de risco de contaminação da COVID-19 não frequentem as reuniões religiosas e permaneçam em isolamento domiciliar;

Líderes religiosos, auxiliares e demais participantes com qualquer sintoma gripal (tosse, febre, coriza, falta de ar), independente da idade e condição de saúde, devem procurar o serviço de saúde e manterem-se em isolamento domiciliar;

Todos os frequentadores (com exceção da pessoa que estará dirigindo a celebração) deverão utilizar máscara de proteção individual durante toda a reunião religiosa, devendo substituí-la a cada 04(quatro) horas, ou caso esteja molhada, ou com sujidade. É importante higienizar as mãos sempre antes de vestir, tocar ou retirar a máscara.

Os Líderes religiosos, auxiliares e demais participantes devem evitar tocar a máscara, o rosto, nariz, boca e olhos. Caso isso ocorra, devem realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou álcool 70%, imediatamente;

Disponibilizar dispensadores abastecidos de sabonete líquido, álcool 70% e papel toalha em todas as pias/ lavatórios;

Disponibilizar álcool 70% em local de fácil acesso para uso de todos os frequentadores;

Intensificar limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos como pisos, bancos, cadeiras, microfones e dentre outros instrumentos musicais antes e após cada uso e reunião;

Cultos/missas e eventos afins, devem ser realizados com no máximo 10% (dez por cento) da capacidade total do estabelecimento;

O(s) acesso(s) aos espaços religiosos deve(m) ser(em) controlado(s) pelo responsável ou representantes;

Seja guardada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de uma pessoa para a outra;

Interditar o jato inclinado de aproximação bucal dos bebedouros e permitir somente o uso do jato de abastecimento de copos e garrafas.

### **MEDIDAS ESPECÍFICAS LOJAS EM GERAL**

Recomenda-se que proprietários, funcionários, colaboradores e clientes enquadrados no grupo de risco de contaminação da COVID-19 não frequentem os estabelecimentos e permaneçam em isolamento domiciliar;

Proprietários, funcionários, colaboradores e clientes com qualquer sintoma gripal (tosse, febre, coriza, falta de ar), independente da idade e condição de saúde, devem procurar o serviço de saúde e manterem-se em isolamento domiciliar;

Tais estabelecimentos deverão funcionar apenas de segundas às sextas-feiras;

Somente adentrará aos respectivos estabelecimentos o número de usuários correspondentes ao número de atendentes disponíveis em cada estabelecimento;

Realizar a higienização constante de superfícies (balcões, carrinhos, cestas, bancadas, esteiras, máquinas de cartão de crédito/débito e etc.), utilizando álcool 70% (setenta por cento);

Manter funcionário controlando o acesso e aplicando álcool 70% (setenta por cento), líquido ou gel, nas mãos dos clientes na entrada do estabelecimento;

Sinalizar, tanto no interior da loja, quanto no exterior, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre clientes aguardando atendimento, e afixar placas orientando os clientes quanto a este espaçamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

Implementar comunicação áudio/ visual através de cartazes, displays, placas e afins em locais estratégicos, sobre as recomendações do MS quanto à limpeza e desinfecção das mãos;

Os proprietários, funcionários e colaboradores, obrigatoriamente, deverão utilizar máscara de proteção individual durante todo o período de funcionamento do estabelecimento, devendo substituí-la a cada 04(quatro) horas, ou caso esteja molhada, ou com sujidade. É importante higienizar as mãos sempre antes de vestir, tocar ou retirar a máscara;

Os proprietários, funcionários, colaboradores e clientes devem evitar tocar a máscara, o rosto, nariz, boca e olhos. Caso isso ocorra, devem realizar a higienização das mãos, imediatamente;

O uso de luvas não é recomendado visto que tais equipamentos devem ser trocados a cada atendimento/ procedimento, com higienização das mãos antes e após o seu uso;

Disponibilizar dispensadores abastecidos de sabonete líquido, álcool 70% e papel toalha nas pias e lavatórios disponíveis;

Disponibilizar álcool 70% em locais de fácil acesso para uso dos colaboradores e clientes;

Manter uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre vendedor e cliente;

Realizar a higienização, utilizando álcool 70% (setenta por cento) líquido, com frequência mínima de duas horas, de todas as superfícies tais como balcões, carrinhos, cestas, bancadas, máquinas de cartão de crédito/débito e etc.,

Interditar o jato inclinado de aproximação bucal dos bebedouros e permitir somente o uso do jato de abastecimento de copos e garrafas.

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**CC039025

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO -  
PREVIFOR - 19\_03\_2020**

Aos dezoito dias do mês de março de 2020, às 14h, reuniram-se por meio de vídeo conferência os membros do Conselho Administrativo e a Superintendente Executiva do Instituto PREVIFOR, respeitando assim o Decreto nº 8.158, de 17 de março de 2020 publicado pelo Prefeito Municipal. Iniciaram com a posse do novo representante Dr. Lucas Chaves Mascarenhas, indicado pelo Presidente da OAB/MG, para compor o Conselho Administrativo, conforme Portaria nº 4.025 de 05/03/2020. Após isso, os membros fizeram a votação e nomeação do novo Presidente deste Conselho. Por maioria de votos o conselheiro Lucas foi nomeado presidente do Conselho. A Superintendente Executiva comunicou que permanecerá no cargo somente até o mês de maio/2020, cuja informação foi compartilhada com o Prefeito Municipal, a fim de indicar outro profissional da área aos Conselhos Administrativo e Fiscal. Os Conselheiros lamentam a saída da atual superintendente e agradece por todo o serviço prestado. Aguardamos a indicação do novo profissional. A Superintendente Executiva informa que encontram-se finalizados os procedimentos, referente ao Processo Administrativo instaurado para regularização da situação das servidoras inativas matrículas nº 110 e 121 por meio de Portaria nº 014/2020/PREVIFOR, e solicita deliberação para efetuar o pagamento na competência de março/2020. O Conselho é favorável ao pagamento, considerando ser de direito das servidoras. A Superintendente Executiva apresentou para aprovação deste Conselho a nomeação da Sra. Sabrina Luiza Leal, a qual atende os requisitos

necessários para ocupar o cargo de Encarregado de Apoio Administrativo, tendo em vista o pedido de desligamento da servidora matrícula nº 1590. O Conselho concorda com a nomeação da nova servidora, tendo em vista ser um cargo de extrema importância nos serviços do PREVIFOR. A Superintendente Executiva informou que na última reunião do Comitê de Investimentos dia 11/03/2020 o consultor Sr. Paulo da Di Blasi fez sugestão para alocação no fundo Itaú Vision Institucional MM FICFI – CNPJ 32.254.420/0001-90, classificado na categoria variável no segmento de Multimercado, como medida de proteção mediante as incertezas no mercado, ocasionadas pelo lastro mundial da epidemia coronavírus. Então, o Comitê de Investimentos solicita deliberação deste Conselho para aplicação no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no referido fundo, após credenciamento. O Conselho concorda com a efetivação da estratégia. A Superintendente Executiva informou que várias ações serão interrompidas neste momento, por período indeterminado, com intuito de coibir a proliferação da Covid-19, as quais serão divulgadas por meio de Portaria do Instituto PREVIFOR. O Projeto Inclusão Digital também foi suspenso e o Concurso Público do PREVIFOR no prazo de 60 dias, conforme recomendação 01/2020 do Instituto Consulplan. O Conselho concorda com todas as medidas e reconhece sua necessidade. A Superintendente Executiva perguntou se os membros têm algum questionamento sobre os relatórios: Comentários fevereiro/2020 e Relatório Competência 02/2020, elaborados pela Di Blasi Consultoria Financeira, referente aos fundos de investimentos, os quais foram enviados no dia 16/03/2020, e também sobre o Relatório de Gestão (competência: janeiro/2020) que foi compartilhado no mesmo dia. A Superintendente Executiva comunicou que o pagamento do salário aos beneficiários do Instituto PREVIFOR, referente a competência de março/2020, será efetivado no segundo dia útil do mês de abril/2020, isso se não houver medidas emergenciais relacionadas ao coronavírus. Também informou que o pagamento dos aposentados e pensionistas de responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Formiga será realizado até o quinto dia útil do mês de abril/2020. Em seguida, a Superintendente Executiva comentou que até o momento não teve retorno da Procuradoria Municipal, referente ao Memorando nº. 095/2020/PREVIFOR, protocolado no dia 02/03/2020, que solicita em caráter de urgência o Parecer Jurídico sobre a aplicabilidade e entendimento no que se refere a Súmula nº. 90 do TCE/MG. A Superintendente Executiva informou sobre a emissão em 07/03/2020 do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP com validade até 03/09/2020. Porém, ressalta a importância de concluir o Processo Licitatório da Gestão Atuarial neste mês de março/2020, a fim de zelar pela continuidade dos processos. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

<b>LUCAS CHAVES MASCARENHAS</b>	<b>JULIANO GONÇALVES PEREIRA</b>
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
<b>DERLI CARMELITA COSTA</b>	<b>NATANAEL ALVES GONZAGA</b>
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
<b>MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA</b>	<b>ANTONIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR</b>
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
<b>MARLLA XAVIER LEITÃO</b>	
Superintendente Executiva	

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**E6CDDD52

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
ADMINISTRATIVO - PREVIFOR - 25\_03\_2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2020, às 15h, reuniram-se por meio de vídeo conferência os membros do Conselho Administrativo e a Superintendente Executiva do Instituto PREVIFOR, respeitando assim o Decreto nº 8.158, de 17 de março de 2020 publicado pelo Prefeito Municipal, para discursão sobre o entendimento da Súmula nº 90 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Antes de iniciar no tema proposto a Superintendente Executiva solicitou deliberação deste Conselho, a pedido do Comitê de Investimentos na última ata de reunião extraordinária realizada no



mesmo dia às 11h, para aplicação de recursos no fundo Alocação Dinâmica do Banco Itaú, conforme orientado pela Consultoria Financeira Di Blasi. Tendo em vista, os impactos causados pela pandemia mundial COVID-19, este Conselho delibera que o Comitê de Investimentos proceda com as estratégias necessárias de alocação, a fim de minimizar o risco da carteira. Em seguida, a Superintendente Executiva apresentou o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, o qual deixa evidente que as decisões cabem ao Gestor do Instituto PREVIFOR, que assume responsabilidade pelos atos praticados. No entanto, esclarece que não há relação, a princípio, entre a Súmula nº 90 do TCEMG e a data do pagamento aos beneficiários, desde que antes sejam cumpridos os estágios da despesa pública (empenho prévio – liquidação – pagamento), cuja decisão deve observar o que dita a Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009: “Art. 89. Os benefícios sempre serão devidos em moeda corrente nacional e serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente”. Após isso os membros dos Conselhos fizeram comentários à respeito, sendo pontuado pelo Conselheiro Juliano que a definição da data do pagamento extrapola a área de atuação dos Conselhos, pois trata-se de um ato privativo do representante legal do Instituto PREVIFOR, que avalia os critérios de oportunidade e conveniência, ou seja, a melhor data para efetivar o pagamento, considerando as etapas da despesa pública, a gestão da carteira “fundos de investimento” e a demanda do serviço interno, devendo este ser prestado com eficiência e segurança. O Conselheiro Lucas concorda com o entendimento da Procuradoria Municipal, relatado por meio de Parecer Jurídico, mas prefere se abster e não opinar quanto a definição de um dia específico para efetuar o pagamento da folha. A Conselheira Derli entende as colocações do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, e reforça a parte onde fica evidente que a definição do dia do pagamento aos beneficiários compete ao Gestor do Instituto PREVIFOR, não cabendo a este Conselho assumir a responsabilidade de definir essa data. Além disso, faz referência à Lei Municipal nº 4.172 de 31/03/2009, a qual estabelece que o pagamento pode ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente. O entendimento do Conselheiro Antonio Carlos é de que existe impedimento quanto ao efetuar o pagamento no último dia útil do mês de referência, pois como servidor efetivo da Câmara Municipal de Formiga, comunga com a opinião a Auditora do respectivo órgão, ocorrendo assim a mudança do dia do pagamento aos servidores da ativa, sendo determinado até o 5º dia útil do mês subsequente. Com relação a definição do dia para pagamento aos beneficiários do Instituto PREVIFOR, a decisão cabe ao Gestor, que deverá estabelecer a data de pagamento após cumpridos os estágios da despesa pública e procedimentos operacionais internos, sendo que o prazo limite é até o 5º dia útil do mês subsequente. Além disso, ressaltou que as mudanças serão necessárias quando houver novas exigências referente ao e-Social. O Conselheiro Natanael e a Conselheira Maria do Carmo concordam com o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, no que diz respeito à Súmula nº 90 do TCEMG, de não ter relação com o dia que será efetivado o pagamento, e opinam em efetivar o crédito no último dia útil do mês de referência. A Conselheira Maria do Carmo, aproveitou a oportunidade para fazer alguns comentários relacionados ao tema: desde a criação do Instituto PREVIFOR que o pagamento acontece no último dia útil do mês, sendo assim há um grupo de servidoras inativas que não aceita alteração da data, inclusive solicitou interferência do Prefeito Municipal para impor tal situação à Superintendente Executiva do Instituto PREVIFOR, isso no dia 19 de fevereiro de 2020, data que ocorreu a reunião. Relata também que as servidoras inativas estão ameaçando fazer essa cobrança do Prefeito Municipal nas redes sociais “impacto político”, e que isso não aconteceu ainda porque aguardam deliberação deste Conselho sobre o Parecer Técnico apresentado pela Contadora Previdenciária do Instituto PREVIFOR à Superintendente Executiva e aos membros deste Conselho na reunião do dia 28 de fevereiro de 2020, referente a Súmula nº 90 do TCEMG e normas vigentes de contabilidade, assunto que está sendo discutido nesta reunião, o qual foi esclarecido por meio de Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolado no dia 20/03/2020 pelo Instituto PREVIFOR. Reforçou ainda, que não vislumbra nenhum impedimento ou prejuízo para o Instituto PREVIFOR, se o pagamento for realizado no último dia útil do mês, pois qualquer dia que ocorrer o resgate dos recursos há risco de perda de rendimento, devido as oscilações do mercado financeiro. Complementou que outros Institutos e órgãos públicos fazem o

pagamento no último dia útil, devendo as questões operacionais serem resolvidas com a contratação de mais funcionários, ou até mesmo de servidores cedidos pela Prefeitura Municipal. Por fim, ressaltou sobre o impacto social que a mudança da data do pagamento, no caso desde de outubro/2019, vem causando na vida dos servidores inativos, os quais passam por dificuldades e precisam deste benefício para suprir as necessidades básicas. Por sua vez, a Superintendente Executiva também se posicionou sobre os assuntos relacionados ao tema, reforçando que nenhuma decisão tempestiva será tomada no que se refere a promessas, principalmente com relação a antecipação de prazos, as quais podem comprometer a qualidade do serviço prestado e afetar a gestão dos investimentos, pois os prazos previstos na Lei Municipal nº 4.172 de 31/03/2009 estão sendo cumpridos pela equipe, a qual não mede esforços para atingir os objetivos propostos. Reforçou que, o Instituto PREVIFOR pertence a classe de servidores inativos e ativos, inclusive servidores inativos de responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal que se igualam nos mesmos direitos, e vem recebendo o benefício até o quinto dia útil do mês subsequente. Além disso, existe a classe dos servidores ativos que efetuem mensalmente suas contribuições previdenciárias, a fim de obter essa garantia de benefício futuro. No entanto, o Gestor deve analisar de forma ampla todos os impactos negativos, no âmbito legal, operacional e financeiro, para que as decisões não venham a ser benéficas somente para uma classe de servidores. Desde de 2018 que esta Superintendência Executiva vem compartilhando com os membros dos Conselhos a necessidade de haver mudanças, as quais seriam realizadas gradativamente, como: adequação do quadro funcional, otimização dos processos, pulverização da carteira e outras que foram elencadas nas Atas de Reunião, isso com o objetivo de zelar pela continuidade do Instituto PREVIFOR. No entanto, mesmo com as dificuldades enfrentadas, os prazos estão sendo cumpridos rigorosamente e inúmeras melhorias vem sendo realizadas, então para concluir esse assunto fica definido que o pagamento dos beneficiários do Instituto PREVIFOR será efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo que a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês a equipe ficará à disposição para informar o dia que ocorrerá o crédito em conta, o qual será divulgado também no site do Instituto. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

<b>LUCAS CHAVES MASCARENHAS</b>	<b>JULIANO GONÇALVES PEREIRA</b>
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
<b>DERLI CARMELITA COSTA</b>	<b>NATANAEL ALVES GONZAGA</b>
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
<b>MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA</b>	<b>ANTONIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR</b>
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
<b>MARLLA XAVIER LEITÃO</b>	
Superintendente Executiva	

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**4377F541

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO -  
PREVIFOR - 23\_04\_2020**

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2020, às 14h, reuniram-se por meio de vídeo conferência os membros do Conselho Administrativo e a Superintendente Executiva do Instituto PREVIFOR, respeitando assim o Decreto nº 8.158, de 17 de março de 2020 publicado pelo Prefeito Municipal. A Superintendente Executiva solicita deliberação para manter as informações da Portaria nº 016/2020/PREVIFOR que refere-se às medidas adotadas para coibir a proliferação da COVID-19, considerando que o público atendido pelo Instituto é classificado como grupo de risco, tendo em vista o Decreto nº 8.210 de 20/04/2020, alterado pelo Decreto nº 8.214 de 22/04/2020, expedido pelo Prefeito Municipal de Formiga. O Conselho concorda em manter o atendimento através de agendamento. A Superintendente Executiva informa que por medidas de segurança foi realizada conferência pelo Controle Interno do Instituto, referente ao levantamento de dados e valores a serem acertados com as servidoras inativas matrículas nº 110 e 121, sendo necessário efetivar os lançamentos na competência de abril/2020. A Superintendente Executiva perguntou se os membros

têm algum questionamento sobre os relatórios: Comentários março/2020 e Relatório Competência 03/2020, elaborados pela Di Blasi Consultoria Financeira, referente aos fundos de investimentos, os quais foram enviados no dia 20/04/2020, e também sobre o Relatório de Gestão (competência: janeiro e fevereiro/2020) que foi compartilhado no mesmo dia. A Superintendente Executiva informou sobre as Portarias publicadas, sendo elas: Portaria nº 019/2020 que altera a Portaria nº 060/2019, a fim de designar a servidora matrícula nº 1673 para exercer as atividades necessárias relacionadas ao Controle Patrimonial do PREVIFOR; Portaria nº 020/2020 que altera a Portaria nº 058/2019, para substituição da ex-servidora matrícula nº 1590 pela servidora matrícula nº 1673 para compor a Comissão Processante do PREVIFOR; e por último a Portaria nº 4.057 de 20/04/2020 que designa a servidora Wanessa Alessandra Quintiliano Guimarães, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, para assessorar o Instituto PREVIFOR. A Superintendente Executiva aproveitou para informar sobre Comunicação Interna da Diretora de Compras Públicas direcionada ao Instituto PREVIFOR no dia 13/04/2020, solicitando providências da SMADE para publicação de Portaria que altera a Portaria nº 3.980, a fim de substituir alguns servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação, para desempenhar funções concernentes aos processos licitatórios do Instituto PREVIFOR. A Superintendente Executiva comunicou que aguarda posição, referente aos Ofícios nº 014 e 045/2020/PREVIFOR sobre a ratificação dos valores apurados e abertura de Processo Administrativo para restituição, atendendo o pedido do Memorando nº 070/2020/SMADE, mas adotando as exigências da EC nº 103/2019 no que tange a aplicabilidade imediata. A Superintendente Executiva comunicou que foi concluído o Processo Licitatório nº 001/2020 na modalidade Pregão, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em Consultoria, Assessoria e Gestão Atuarial do Instituto PREVIFOR, cuja contratada foi a Libertas e Associados Ltda. Ressaltou que, os servidores matrículas nº 1591, 1666 e 1673 foram designados a executar e acompanhar o procedimento junto à atuária Sabrina Amélia de Lima e Silva até a entrega do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA em 31/07/2020. A Superintendente Executiva informou que as juntas médicas dos aposentados por invalidez do Instituto PREVIFOR serão realizadas assim que a situação retornar à normalidade, no que diz respeito à pandemia mundial provocada pelo COVID-19. O procedimento fica à cargo dos servidores matrículas nº 1591, 1666 e 1673, inclusive acompanhamento e agendamento, se necessário, de novas perícias para a servidora matrícula nº 763 que encontra-se afastada até 30/06/2020 com nova perícia. A Superintendente Executiva reforçou que está em andamento os procedimentos, referente à Compensação Previdenciária – COMPREV, cujo direcionamento para execução e conferência estão sob alçada dos servidores matrículas nº 754 e 1591, levando em consideração a relevância do assunto, e principalmente o retorno financeiro. A Conselheira Dérli não participou da reunião, sendo assim aguardamos apresentação de justificativa, se for o caso. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

<b>LUCAS CHAVES MASCARENHAS</b>	<b>JULIANO GONÇALVES PEREIRA</b>
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
<b>MARLLA XAVIER LEITÃO</b>	<b>NATANAEL ALVES GONZAGA</b>
Superintendente Executiva	Membro do Conselho Administrativo
<b>MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA</b>	<b>ANTONIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR</b>
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**2A37704E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

**DESPACHO**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Formiga/MG, no gozo de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando que

O Município de Formiga tornou público o **Processo Licitatório nº 033/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas dos prédios do Antônio Vieira, Unidade Básica de Saúde do Bairro do Rosário, Unidade Básica de Saúde do Bairro Alvorada e da Unidade Básica de Saúde do Bairro Agua Vermelha, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que o processo seria utilizado com recursos próprios do Município de Formiga-MG; Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 8.175 de 25 de março de 2020, estabelecendo diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal; Considerando o poder de autotutela, inserto na Súmula nº 473 do STF, que confere à Administração Pública o poder de revogar seus próprios atos por razão de interesse público, decorrente de conveniência e oportunidade; **DECIDE: REVOGAR o processo licitatório**, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e respaldado na Súmula Nº473 do STF, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno. A Diretoria de Compras Públicas deverá publicar o presente despacho, nos mesmos meios em que o Instrumento Convocatório foi publicado.

Formiga, 24 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Formiga-MG

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**5A275734

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020 – MOD. PREGÃO  
ELETRONICO Nº 033/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020 – MOD. PREGÃO ELÊTRONICO Nº 033/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/04/2020 às 08:00h até dia 12/05/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 12/05/2020 até às 09:00h do dia 12/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:01h do dia 12/05/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com).

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**1E55B23A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO Nº 071/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2019.** Processo Licitatório nº 0046/2019, modalidade Dispensa nº 003/2019. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Valor: fica acrescido o valor estimado de R\$1.153.976,25 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ficando as demais cláusulas sem alterações.

**FLÁVIO PASSOS**  
Diretor Geral.

Formiga/MG, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**9574EE63

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/20, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 061/20**

**Despacho de Processo de Dispensa:** Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com o artigo 4º, caput, da Lei nº. 13.979/2020, artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 8.164/2020, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 011/20, Processo Licitatório nº. 061/20, referente à aquisição de luvas de procedimento que serão utilizadas para todos os procedimentos e atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, durante a pandemia do Covid-19 em favor de **DROGARIA J D CASTRO LTDA**, CNPJ nº 09.018.973/0001-22. O valor total da referida dispensa é de **R\$ 26.175,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais)**, a uma quantidade de 750 caixas de luvas, sendo o valor unitário de **R\$ 34,90,00 (trinta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 24 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**FE06475C

**PORTARIAS  
PORTARIA Nº. 6345/2020**

Concede reenquadramento salarial a servidor(a) apostilado(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020, bem como o disposto no §4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder o reenquadramento salarial, a partir de 01/01/2020, ao(a) servidor(a) apostilado(a), **TATIANA CAMARGO FRANÇA DAMASCENO**, Diretor Escolar de Ensino Fundamental - Nível II, no percentual de 60% da remuneração do cargo/função, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1120/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**AA93998C

**PORTARIAS  
PORTARIA Nº. 6346/2020**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **RODRIGO MELO GUIMARÃES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EMPREGO E RENDA**, a partir do dia 14/04/2020, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1139/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**C77CA584

**PORTARIAS  
PORTARIA Nº. 6347/2020**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **CLEIDE APARECIDA DE FARIA LOBATO**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO SUAS**, a partir do dia 14/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**12809905

**PORTARIAS  
PORTARIA Nº. 6348/2020**

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LINDAMAR AZARIAS, da função gratificada de COORDENADOR CONTÁBIL DA SMDH, a partir do dia 14/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**1138E451

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6349/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CLEIDE APARECIDA DE FARIA LOBATO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a partir do dia 14/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**ECC5CEC3

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6350/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LINDAMAR AZARIAS, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO SUAS, a partir do dia 14/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**832369C6

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6351/2020**

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), TAMARA FERNANDES SILVA, ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para substituir Gabriela Oliveira Grego Paim, Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização, no período de sua licença maternidade, de 16/04/2020 a 12/1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**89A71F3B

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6352/2020**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JULIANA MARIA MACHADO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 06/04/2020 a 05/04/2021, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1143/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
Código Identificador:543F214F

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6353/2020**

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA, para substituir Tamara Fernandes Silva, Encarregado de Administração Geral, no período de 17/04/2020 a 12/10/2020 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
Código Identificador:0DCF89DF

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6354/2020**

Concede reenquadramento salarial a servidor(a) apostilado(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020, bem como o

disposto no §4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder o reenquadramento salarial, a partir de 01/01/2020, ao(a) servidor(a) apostilado(a), GEOVANIA MARIA BORGES, Diretor de Centro de Educação Infantil - Nível I, no percentual de 70% da remuneração do cargo/função, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1156/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
Código Identificador:B3B8F825

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6355/2020**

Concede reenquadramento salarial a servidor(a) apostilado(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020, bem como o disposto no §4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder o reenquadramento salarial, a partir de 01/01/2020, ao(a) servidor(a) apostilado(a), IDILAINÉ APARECIDA ALMEIDA E PAIVA, Diretor Escolar de Ensino Fundamental - Nível I, no percentual de 80% da remuneração do cargo/função, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1172/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
Código Identificador:B9461A99

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6356/2020**

Concede reenquadramento salarial a servidor(a) apostilado(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020, bem como o disposto no §4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder o reenquadramento salarial, a partir de 01/01/2020, ao(a) servidor(a) apostilado(a), JULIANA ABADIA TEIXEIRA, Diretor Escolar de Ensino Fundamental - Nível II, no percentual de 60% da remuneração do cargo/função, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1173/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**38199867

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6357/2020**

Concede reenquadramento salarial a servidor(a) apostilado(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020, bem como o disposto no §4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder o reenquadramento salarial, a partir de 01/01/2020, ao(a) servidor(a) apostilado(a), WIRLENE MARIA DE ALMEIDA ABREU, Diretor Escolar de Ensino Fundamental - Nível III, no percentual de 60% da remuneração do cargo/função, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1174/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**18D563D2

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6358/2020**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II, Grau C, a partir de 22/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**85E85801

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6359/2020**

Prorroga cessão de servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº 002/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Prorrogar a cessão do(a) servidor(a) MARILIS DE PAIVA FONSECA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, para prestar serviços junto a(ao) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de 22/03/2020 a 31/12/2020, com ônus total para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**7D23B127

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6360/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 09.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PATRICIA REIS RIBEIRO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EMPREGO E RENDA, a partir do dia 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**F413C321

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6361/2020**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), BEATRIZ DE MOURA PEREIRA, AGENTE DISTRITAL I B, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/04/2020 a 15/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**2AA34310

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6362/2020**

Concede reenquadramento salarial a servidor(a) apostilado(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020, bem como o disposto no §4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder o reenquadramento salarial, a partir de 01/01/2020, ao(a) servidor(a) apostilado(a), ELIZANE ANA DA CUNHA BARBOSA, Diretor Escolar de Ensino Fundamental - Nível III, no percentual de 100% da remuneração do cargo/função, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1181/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**5DDA45BD

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6364/2020**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALDIR AMERICO DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS I F, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/03/2020 a 30/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

**Código Identificador:**B93F33CE

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6365/2020**

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), MARDEN DE OLIVEIRA LIMA, CHEFE DE GABINETE, que responde interinamente com suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Comunicação, a partir de 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

**Código Identificador:**CE9AD0F5

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6363/2020**

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 6251/2020, que concede Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) MARIA ANTONIETTA OLIVA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA XII C, passando a vigorar pelo período de 01 ( um ) mês(es), de 11/03/2020 a 09/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

**Código Identificador:**EB64B568

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6366/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 05.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WENDEL CESAR TEIXEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, a partir do dia 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

**Código Identificador:**E63C333E

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 6367/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu Anexo VII.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), THAÍS MORAIS PEREIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir do dia 08/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON RICARDO DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico



**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**F38E8C73

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2020, do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auxílio funeral, para atendimento a população carente do Município de Frei Inocência. Abertura prevista para 08/05/2020, às 09h:00min. à Rua Santa Maria, 141, centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

**JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valquiria  
**Código Identificador:**2E189A44

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**138/2018, INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018, PROCESSO N.º**  
**080/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2018, Inexigibilidade n.º 008/2018, Processo n.º 080/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI – MG, entidade de direito público, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS DAVI BARBIERI**. Alterações contratuais referentes à endereço e denominação social. Onde se lê: Rua Antônio Sartori, no 33, Alto da Colina, Guiricema – MG, CEP: 36.525-000. Leia-se: Avenida Barão Homem de Melo, 4500, Sala 1302, Estoril em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.494.270. Onde se lê: Sociedade de Advogados Dr. Davi Barbieri. Leia-se: Sociedade de Advogados Davi Barbieri.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 24 de abril de 2020.

**PAULO CÉSAR SANTOS NEVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**74B3D05D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACATU – ACCAF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.859.376/0001-44 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009. VALOR GLOBAL R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Dotações 02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 246),

02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários (FICHA 246); VIGÊNCIA – até 31/12/2020 \*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020. Dispensa Nº 01/2020\*\* Guarda - Mor MG, 01 de Abril de 2020 - Edgar Jose de Lima – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): POLIANA DE LIMA MACEDO, inscrita no CPF sob o n.º 070.146.236-13- Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009. VALOR GLOBAL R\$ 18.945,05 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Dotações 02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 246), 02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários (FICHA 246); VIGÊNCIA – até 31/12/2020 \*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020. Dispensa Nº 01/2020\*\* Guarda - Mor MG, 01 de Abril de 2020 - Edgar Jose de Lima – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): COOPERATIVA DOS FRUT. DA AGRIC. FAMILIAR DO NOROESTE DE MINAS GERAIS, CNPJ/MF sob o n.º 19.234.064/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009. VALOR GLOBAL R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).Dotações 02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 246), 02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários (FICHA 246); VIGÊNCIA – até 31/12/2020 \*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020. Dispensa Nº 01/2020\*\* Guarda - Mor MG, 01 de Abril de 2020 - Edgar Jose de Lima – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): APRANG – ASSOCIAÇÃO PROJETO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA GUIA, CNPJ/MF sob o n.º 06.098.392/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009. VALOR GLOBAL R\$ 51.366,05 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). Dotações 02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 246), 02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários (FICHA 246); VIGÊNCIA – até 31/12/2020 \*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020. Dispensa Nº 01/2020\*\*

Guarda - Mor MG, 01 de Abril de 2020

**EDGAR JOSE DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aleide Goulart de Souza  
**Código Identificador:**FC6F4777

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 026/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 12º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **SÃO PAULO MINAS COM. DERIVADOS DE**

**PETRÓLEO LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 – Etanol Hidratado Comum. Valor R\$ 2,55. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 24/04/2020

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**0DC021D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 026/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 13º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 026/2019**, originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **POSTO DOM INÁCIO LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 – Etanol Hidratado Comum. Valor R\$ 3,29. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 24/04/2020

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**CD5207B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 026/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 14º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 026/2019**, originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA - EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 – Etanol Hidratado Comum. Valor R\$4,19. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 24/04/2020

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**CB255FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 099/2020, Dispensa de Licitação nº 040/2020. Objeto: aquisição de material de uso ambulatorial, destinado às Unidades e Serviços da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Alfalagos Ltda; Dimebras Comercial Hospitalar Ltda; Cirúrgica União Ltda. Valor Total de R\$ 1.712,17. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 23/04/2020.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**

Fabiana Mara Marques

**Código Identificador:**AB73AA4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**004/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 originado da Inexigibilidade nº 009/2020, firmado com a empresa, Irmandade de Misericórdia de Guaxupé – Santa Casa. Objeto: Alteração de cláusula contratual. Fundamento legal: Artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 23/04/2020.

**DANIELA BETTELLI LUTF**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**60E4527F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**066/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 032/2017 firmado com a empresa **Pasqua Eletromotores Ltda EPP.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II e inciso 65,I da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 1.920,00.

Guaxupé/MG, 24/04/2020.

**ELITON ISRAEL PEREIRA**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**49908AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 100/2020, Dispensa de Licitação nº 041/2020. Objeto: aquisição de medicamento para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 0287.16.008310-4; 0287.16.007139-8; 0287.19.500440-3 e 0287.15.003914-0. Fornecedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda. Valor de R\$ 1.134,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 23/04/2020.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**

Fabiana Mara Marques

**Código Identificador:**BF3216BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, Processo nº 102/2020, Dispensa 042/2020. O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da Chamada Pública 001/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por um período de 9(nove) meses, para comporem a alimentação escolar destinada aos aproximadamente 4.349 alunos das 23 escolas do Município de Guaxupé/MG nas modalidades de Ensino Infantil e Ensino Fundamental. Este processo é embasado na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 4 de 02/04/2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Conde

Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG no período de 30 de abril a 21 de maio de 2020, das 09:00 as 16:00 horas e até as 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia 29 de abril de 2020 na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, fone (35) 3559-1021 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 24 de abril de 2020.

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**B6150097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL  
020/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2020.** A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido processo licitatório que o Processo de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 067/2020, tipo Menor Preço por Item que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para realização de serviço de transporte Rodoviário em micro-ônibus de 28 lugares e ônibus de 48 lugares para transporte das equipes esportivas coordenadas pela divisão de esportes e grupos culturais coordenados pela divisão de cultura da Prefeitura de Guaxupé/MG e que estava SUSPENSO foi **REABERTO** como segue: A sessão pública para abertura dos envelopes será dia **20 de maio de 2020 às 09:00 horas**. A partir do **dia 07 de maio de 2020**, o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 24 de abril de 2020.

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**FB90FB32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
TOMADA DE PREÇOS 008/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 008/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO n.º 101/2020.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 008/2020, Processo n.º 101/2020, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução dos serviços de reforma parcial do Terminal Rodoviário e cobertura do estacionamento de táxis, no município de Guaxupé/MG.** O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **05 de maio de 2020** e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia **21 de maio de 2020**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de

Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **18 de maio de 2020** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **06 a 20 de maio de 2020**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br).

Guaxupé, 24 de abril de 2020.

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**B3B4E023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
062/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2019** originado da realização do Pregão Presencial n.º 034/2018 firmado com a empresa **Quintana Pneus Ltda ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II e inciso 65,I da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor: R\$ 29.608,00.

Guaxupé/MG, 24/04/2020.

**ELITON ISRAEL PEREIRA**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**

Leandro Cesar Fidelis

**Código Identificador:**338654A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GURINHATÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2020.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n.º 007/2020; b) Modalidade: Pregão Presencial 007/2020; c) Data da Homologação: 06/03/2020; d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATA BURROS PARA INSTALAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 892451/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE GURINHATA/MG; e) Empresa Vencedora: LUBE METAL LTDA-ME. R\$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.13.00.20.606.0005.2069 – 4.4.90.51.00 – Ficha 306.

Gurinhata-MG, em 06 de março de 2020.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**

Preito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Soares Marques  
**Código Identificador:**714BC2E6

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 012/2020. Processo nº 007/2020. Modalidade: Pregão Presencial 007/2020. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: LUBE METAL LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATA BURROS PARA INSTALAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 892451/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE GURINHATA/MG. Vigência: 06/03/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.13.00.20.606.0005.2069 – 4.4.90.51.00 – Ficha 306.

Gurinhata - MG, 06 de março de 2020.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Soares Marques  
**Código Identificador:**636711A5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 009/2020.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 009/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 009/2020; b) Modalidade: Pregão Presencial 009/2020; c) Data da Homologação: 06/03/2020; d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891330/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE GURINHATÁ; e) Empresas Vencedoras: OLIVEIRA.COM LTDA-ME, Valor R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais); COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI, Valor R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – ME, Valor R\$ 42.049,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 02.13.00.20.606.0005.2069 – 4.4.90.52.00 – Ficha 307.

Gurinhata-MG, em 06 de março de 2020.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Preito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Soares Marques  
**Código Identificador:**36F8761C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 013/2020. Processo nº 009/2020. Modalidade: Pregão Presencial 009/2020. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891330/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE GURINHATÁ. Vigência: 06/03/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 02.13.00.20.606.0005.2069 – 4.4.90.52.00 – Ficha 307.

Gurinhata - MG, 06 de março de 2020.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Soares Marques  
**Código Identificador:**039EF3EC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 014/2020. Processo nº 009/2020. Modalidade: Pregão Presencial 009/2020. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: OLIVEIRA.COM LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891330/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE GURINHATÁ. Vigência: 06/03/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 02.13.00.20.606.0005.2069 – 4.4.90.52.00 – Ficha 307.

Gurinhata - MG, 06 de março de 2020.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Soares Marques  
**Código Identificador:**2D3C0A4C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 015/2020. Processo nº 009/2020. Modalidade: Pregão Presencial 009/2020. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891330/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE GURINHATÁ. Vigência: 14/04/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 42.049,00 (quarenta e dois mil e quarenta e nove centavos). Dotação orçamentária: 02.13.00.20.606.0005.2069 – 4.4.90.52.00 – Ficha 307.

Gurinhata - MG, 14 de abril de 2020.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Soares Marques  
**Código Identificador:**846B8123

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 014/2020.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 014/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 019/2020; b) Modalidade: Pregão Presencial 014/2020; c) Data da Homologação: 14/04/2020; d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 891885/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE GURINHATA/MG; e) Empresa Vencedora: TRIAUTO TRIÂNGULO AUTOMÓVEIS LTDA, Valor R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 02.13.00.20.606.0005.2069 – 4.4.90.52.00 – Ficha 307.

Gurinhata-MG, em 14 de abril de 2020.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Janaina Soares Marques  
**Código Identificador:**D27F1335

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 016/2020. Processo nº 019/2020. Modalidade: Pregão Presencial 014/2020. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: TRIAUTO TRIÂNGULO AUTOMÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 891885/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE GURINHATA/MG. Vigência: 14/04/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 02.13.00.20.606.0005.2069 – 4.4.90.52.00 – Ficha 307.

Gurinhata - MG, 14 de abril de 2020.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Janaina Soares Marques  
**Código Identificador:**958C34C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 023/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 12/05/2020 ÀS 08:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE “PRE MOLDADOS, MANILHAS, BLOQUETES SEXTAVADO E MEIO FIO”, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

**IVONE RODRIGUES LEITE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana José de Faria  
**Código Identificador:**66FF2AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 024/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 12/05/2020 ÀS 13:30HS, VISA: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA” PARA O CRAS. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.**

**IVONE RODRIGUES LEITE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana José de Faria  
**Código Identificador:**C6C4C289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 025/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 13/05/2020 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE GÊNIO ALIMENTÍCIO E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O CRAS. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.**

**IVONE RODRIGUES LEITE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana José de Faria  
**Código Identificador:**650EC5E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 026/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 14/05/2020 ÀS 08:30HS, VISA: “AQUISIÇÃO DE ARTIGOS**

DE ARTESANATO, ESCRITÓRIO E PAPELARIA”, para o CRAS. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

**IVONE RODRIGUES LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliana José de Faria

**Código Identificador:**475726DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FÁRIA, O PROCESSO Nº 027/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 14/05/2020 ÀS 14:00HS, VISA: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.**

**IVONE RODRIGUES LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliana José de Faria

**Código Identificador:**D0611D19

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº36/2020**

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo 36/2020. Originado no Processo Licitatório n.º 10/2020, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 09/2020. Objeto: Aquisição de quadros brancos para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino. Contratado: GOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Valor do Contrato: R\$: 26.070,00. Vigência: 31/12/2020.

Inhaúma, 24/04/2020.

**LETÍCIA VIEIRA TAVARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Letícia Vieira Tavares

**Código Identificador:**4EF805FB

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão nº 05/2019. Partes Município de Inhaúma e MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA – EPP cujo objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da Rede

Municipal de Ensino, torna público aos interessados o aditamento à partir de 12 de março de 2020 o preço dos itens 11 – Fubá Mimoso de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) para R\$2,30 (dois reais e trinta centavos), e no item 17- Farinha de Mandioca de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) para R\$3,10 (três reais e dez centavos), fica majorado, em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 24/04/2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº08/2019**

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público a renovação do Contrato Administrativo 08/2019. Originado no Processo Licitatório n.º 07/2019, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 05/2019. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratado: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME. Valor do Contrato: R\$: 142.126,77.

Inhaúma, 24/04/2020.

**LETÍCIA VIEIRA TAVARES**

Pregoeira.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2019**

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público a renovação do Contrato Administrativo 09/2019. Originado no Processo Licitatório n.º 07/2019, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 05/2019. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratado: CASA DE CARNES BRASIL EIRELI-EPP. Valor do Contrato: R\$: 156.851,50.

Inhaúma, 24/04/2020.

**LETÍCIA VIEIRA TAVARES**

Pregoeira.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº07/2019**

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público a renovação do Contrato Administrativo 07/2019. Originado no Processo Licitatório n.º 07/2019, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 05/2019. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratado: MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA-EPP. Valor do Contrato: R\$: 219.622,14

Inhaúma, 24/04/2020.

**LETÍCIA VIEIRA TAVARES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Letícia Vieira Tavares

**Código Identificador:**3EA4F5E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 033/2020**, com a empresa **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05– do **Processo Licitatório Nº022/2020: Dispensa nº 09/2020-** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Valor do contrato: **R\$: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).** Data da assinatura: **16.04.2020.**

Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Polícia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Polícia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**Publicado por:**  
Adriano Batista da Silva  
**Código Identificador:**BBE6ECCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.** torna público extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 118/2019, Processo nº 33/2019, Pregão nº 24/2019. **CONTRATADA:** TEM SUPERMERCADO LTDA. **Objeto:** Aquisição de produtos alimentícios através de CESTA BÁSICA para atender à demanda da Secretaria M. de Ação Social. **Aditivo de Acréscimo. Valor aditado:** R\$ 2.666,30.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal – 24/04/2020.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**B24C794E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 004/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1  
ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (DECRÉSCIMO DE VALOR)  
CONTRATO Nº: 032/2020  
PROCESSO: 007/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO 004/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS  
CONTRATADA: TRANS CARDOSO LTDA CNPJ: 20.301.933/0001-26  
ASSINATURA TERMO ADITIVO: 22/04/2020  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/02/2020 a 31/12/2020.  
VALOR (SUPRESSÃO): R\$45.254,00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL COM CESSÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA

ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS/MG.

JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOVE REDUÇÃO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL VEICULAR (ÓLEO DIESEL), HÁ POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

**Publicado por:**  
Haroldo Lourenço da Rocha  
**Código Identificador:**10E07B91

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços pra Locação de Equipamento de Construção Civil (Motor Bomba, Compactador Tipo Sapo, Marteleto Perfurador, Betoneira e Vibrador de Concreto) em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras Publicas, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG.

**FASE:** A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.itambedomatodentro.mg.gov.br](http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br), ou pelo E-mail: [licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br](mailto:licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

**Data de Abertura:** 08/05/2020

**Horário:** 10h00min (Horário Brasília)

**GERALDO ELIVAN DE ARAUJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo Elivan de Araujo  
**Código Identificador:**4C561CC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata nº 038/2020 – Pregão Presencial 014/2020 – Partes:** Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. **Objeto:** reajuste de preços das cestas básicas: itens 47 e 49, passando para R\$ 56,30 e R\$ 102,10 respectivamente. **Data:** 16/04/2020.

**EVALDO RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Alexandre de Carvalho  
**Código Identificador:**711FAAIE

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata nº 104/2019 – Pregão Presencial 066/2019 – Partes:** Município de Itanhandu e DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, CNPJ 16.366.888/0001-10.

Objeto: cancelamento dos itens 11, 12, 176, 187 e 293 com base no artigo 21 do Decreto 7.892/13, devido aos acontecimentos recentes sobre o Covid-19 e a impossibilidade da empresa em adquirir estes materiais pelos laboratórios, uma vez que houve aumento na demanda, falta de matéria prima, aumento nos valores de mercado e atrasos no recebimento de insumos. Data: 16/04/2020.

**EVALDO RIBEIRO DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Alexandre de Carvalho  
Código Identificador:AC13235E

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2020** – Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R\$ 4,247. Data: 18/04/2020.

**EVALDO RIBEIRO DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Alexandre de Carvalho  
Código Identificador:3B291CCE

**LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2020** – Objeto: Fornecimento de materiais para o laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 08h30min do dia 12/05/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br).

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Marcos Alexandre de Carvalho  
Código Identificador:ECFFC712

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de Itapeva  
AVISO 375.1**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 031/2020 Processo Licitatório 095/2020, Edital 036/2020, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de microcomputadores para os setores diversos da Administração. A sessão realizar-se às **14 horas do dia 12 de maio de 2020** na sede da CPL, na Praça Joaquim Luiz, 07, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais – Clube Recreativo Ubirajara Tobias de Andrade. Edital encontra-se no site [www.itapeva.mg.gov.br](http://www.itapeva.mg.gov.br). Mais informações pelo e-mail: [marceloguido1977@gmail.com](mailto:marceloguido1977@gmail.com) e/ou pelo telefone-WhatsApp (35) 99982-0981.

**MARCELO GUIDO PEREIRA**

Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Marcelo Guido Pereira  
Código Identificador:90501050

**IMPrensa Oficial de Itapeva  
AVISO 375.2**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 032/2020 Processo Licitatório 097/2020, Edital 037/2020, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço para perfuração de poço artesiano no Distrito Tropical Flores. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 13 de maio de 2020** na sede da CPL, na Praça Joaquim Luiz, 07, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais – Clube Recreativo Ubirajara Tobias de Andrade. Edital encontra-se no site [www.itapeva.mg.gov.br](http://www.itapeva.mg.gov.br). Mais informações pelo e-mail: [marceloguido1977@gmail.com](mailto:marceloguido1977@gmail.com) e/ou pelo telefone-WhatsApp (35) 99982-0981.

**MARCELO GUIDO PEREIRA**

Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Marcelo Guido Pereira  
Código Identificador:2309B250

**IMPrensa Oficial de Itapeva  
AVISO 375.3**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 032/2020 Processo Licitatório 053/2020, Edital 022/2020, Pregão Presencial 022/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de leites e suplementos alimentares para Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: Leoni Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA - ME, CNPJ 28.738.688/0001-20, Valor Contratado: **R\$ 1.300,00**. Vigência: 06/04/2020 a 05/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 033/2020 Processo Licitatório 053/2020, Edital 022/2020, Pregão Presencial 022/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de leites e suplementos alimentares para Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: Minas Sul Produtos de Dieta LTDA - ME, CNPJ 28.997.561/0001-26, Valor Contratado: **R\$ 16.629,40**. Vigência: 06/04/2020 a 05/04/2021.

**Publicado por:**

Marcelo Guido Pereira  
Código Identificador:F015FE8D

**IMPrensa Oficial de Itapeva  
AVISO 375.4**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 034/2020 Processo Licitatório 057/2020, Edital 025/2020, Pregão Presencial 025/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de manilhas em gerais e afins. Empresa Contratada: Artefatos de Cimento PA EIRELI - EPP, CNPJ 03.599.197/0001-15, Valor Contratado: **R\$ 61.500,00**. Vigência: 26/03/2020 a 25/03/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 035/2020 Processo Licitatório 057/2020, Edital 025/2020, Pregão Presencial 025/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de manilhas em gerais e afins. Empresa Contratada: Luis Carlos Crabi - EPP, CNPJ 05.556.039/0001-03, Valor Contratado: **R\$ 74.700,00**. Vigência: 26/03/2020 a 25/03/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 036/2020 Processo Licitatório 057/2020, Edital 025/2020, Pregão Presencial 025/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de manilhas em gerais e afins. Empresa Contratada: Vanilda Ferreira de Freitas da Silva - ME, CNPJ 02.607.907/0001-49, Valor Contratado: **R\$ 2.520,00**. Vigência: 26/03/2020 a 25/03/2021.

**Publicado por:**

Marcelo Guido Pereira  
Código Identificador:6F55097C

**IMPrensa Oficial de Itapeva  
AVISO 375.5**



Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 034/2020

Processo Licitatório 057/2020, Edital 025/2020, Pregão Presencial 025/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de manilhas em gerais e afins. Empresa Contratada: Artefatos de Cimento PA EIRELI - EPP, CNPJ 03.599.197/0001-15, Valor Contratado: **R\$ 61.500,00**. Vigência: 26/03/2020 a 25/03/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 035/2020

Processo Licitatório 057/2020, Edital 025/2020, Pregão Presencial 025/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de manilhas em gerais e afins. Empresa Contratada: Luis Carlos Crabi - EPP, CNPJ 05.556.039/0001-03, Valor Contratado: **R\$ 74.700,00**. Vigência: 26/03/2020 a 25/03/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 036/2020

Processo Licitatório 057/2020, Edital 025/2020, Pregão Presencial 025/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de manilhas em gerais e afins. Empresa Contratada: Vanilda Ferreira de Freitas da Silva - ME, CNPJ 02.607.907/0001-49, Valor Contratado: **R\$ 2.520,00**. Vigência: 26/03/2020 a 25/03/2021.

**Publicado por:**

Marcelo Guido Pereira

**Código Identificador:**DE541F30

**IMPrensa Oficial de Itapeva**  
**AVISO 375.6**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Fornecimento 037/2020

Processo Licitatório 039/2020, Edital 020/2020, Pregão Presencial 020/2020 - Objeto: aquisição de um trator agrícola 4X4 75 CV, zero quilômetro para compor a frota da Superintendência de Obras em cumprimento ao Convênio MAPA nº .890953/2019 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Empresa Contratada: Nova Holanda Tratores, Implementos e Peças LTDA, CNPJ 11.069.897/0004-79, Valor Contratado: **R\$ 102.000,00**. Vigência: 02/04/2020 a 30/04/2021.

**Publicado por:**

Marcelo Guido Pereira

**Código Identificador:**996D5BA8

**IMPrensa Oficial de Itapeva**  
**AVISO 375.7**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 038/2020

Processo Licitatório 056/2020, Edital 024/2020, Pregão Presencial 024/2020 - Objeto: Prestação de serviços mecânicos em veículos leves da frota da Prefeitura de Itapeva/MG. Empresa Contratada: Rua Pablo dos Santos Leme - ME, CNPJ 35.992.294/0001-60, Valor Contratado: **R\$ 90.000,00**. Vigência: 07/04/2020 a 06/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 039/2020

Processo Licitatório 032/2020, Edital 017/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças veiculares tipo paralelas. Empresa Contratada: Auto Peças Bom Jesus LTDA - EPP, CNPJ 23.946.916/0001-34, Valor Contratado: **R\$ 60.000,00**. Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 040/2020

Processo Licitatório 032/2020, Edital 017/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças veiculares tipo paralelas. Empresa Contratada: Auto Peças Comendador LTDA - EPP, CNPJ 01.756.649/0001-08, Valor Contratado: **R\$ 150.000,00**. Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 041/2020

Processo Licitatório 032/2020, Edital 017/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças veiculares tipo paralelas. Empresa Contratada: Pousominas Alternativa Peças Equipamentos e Serviços LTDA - ME, CNPJ 09.252.746/0001-67, Valor Contratado: **R\$ 50.000,00**. Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 042/2020

Processo Licitatório 032/2020, Edital 017/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças veiculares tipo paralelas. Empresa Contratada: Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças LTDA - EPP, CNPJ 05.091.121/0001-00, Valor Contratado: **R\$ 160.000,00**. Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 043/2020

Processo Licitatório 032/2020, Edital 017/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças veiculares tipo paralelas. Empresa Contratada: Unimáquinas Peças e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ 23.127.020/0001-23, Valor Contratado: **R\$ 30.000,00**. Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 044/2020

Processo Licitatório 032/2020, Edital 017/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças veiculares tipo paralelas. Empresa Contratada: Varejão das Peças LTDA - EPP, CNPJ 17.314.949/0001-69, Valor Contratado: **R\$ 50.000,00**. Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2021

**Publicado por:**

Marcelo Guido Pereira

**Código Identificador:**EEAD5B72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 ERRATA 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2020 ERRATA 01**

Tendo em vista que há divergência entre a descrição de alguns itens do processo em epígrafe, informamos que os descritivos corretos são os seguintes:

Em relação as tabelas contidas no item **23 do Termo de Referência, Anexo I**, do Edital, que tratam da Cotação de Preço de Mercado, devem ser consideradas as seguintes retificações:

Em relação à Tabela de **Cotação de Preço de Mercado**, com relação ao **Lote I**, frisa-se que:

**Onde se lê:**

**“01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ:** Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Acondicionado em embalagem de 800g. O produto deverá atender a todas exigências da legislação vigente do MAPA e ANVISA, para o achocolatado solicitado. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento na unidade requisitante.”

**Leia-se:**

**ACHOCOLATADO EM PÓ:** Embalagem de **800g**. Ingredientes: açúcar, aromatizante, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.

**Nos lotes I, II, III e IV**

**Onde lê-se:**

“**02 PACOTE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:** Biscoito, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.”

**Leia-se:**

**02 PACOTE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:** Biscoito, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo **200g**, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.

**Onde lê-se:**

“**02 PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** – biscoito, tipo bolacha, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.”

**Leia-se:**

**02 PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** – biscoito, tipo bolacha, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo **200g**, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

**No lote V**

**Onde lê-se:**

“**01 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA:** Polido, longo fino, tipo 01, em saco plástico transparente e atóxico, pacote de 5 kg (cinco quilos) limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.”

**Leia-se:**

**01 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA:** Polido, longo fino, tipo 01, em saco plástico transparente e atóxico, pacote de **2 kg (dois quilos)** limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**Onde lê-se:**

“**1 AÇÚCAR CRISTAL:** Deverá ser de sacarose de cana de açúcar e empacotado em saco plástico individual de 5 kg (cinco quilos) no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade.”

**Leia-se:**

**1 AÇÚCAR CRISTAL:** Deverá ser de sacarose de cana de açúcar e empacotado em saco plástico individual de **2 kg (dois quilos)** no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade.

Para a segunda tabela, referente ao item 23 (**Pesquisa de Mercado**) deste edital:

**No lote I**

**Onde lê-se:**

“**PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ:** EMBALAGEM DE 400g Ingredientes: açúcar, aromatizante, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais. Não contém

glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.”

**Leia-se:**

**PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ:** EMBALAGEM DE 800g Ingredientes: açúcar, aromatizante, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

**No lote V**

**Onde lê-se:**

“**ARROZ AGULHINHA:** Polido, longo fino, tipo 01, em saco plástico transparente e atóxico, pacote de 5 kg (cinco quilos) limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.”

**Leia-se:**

**ARROZ AGULHINHA:** Polido, longo fino, tipo 01, em saco plástico transparente e atóxico, pacote de **2 kg (dois quilos)** limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**Onde lê-se:**

“**AÇÚCAR CRISTAL:** Deverá ser de sacarose de cana de açúcar e empacotado em saco plástico individual de 5 kg (cinco quilos) no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade.”

**Leia-se:**

**AÇÚCAR CRISTAL:** Deverá ser de sacarose de cana de açúcar e empacotado em saco plástico individual de **2 kg (dois quilos)** no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade.

**PARA A TABELA REFERENTE AO ANEXO II (DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) DESTA EDITAL:**

**No lote I**

**Onde lê-se:**

“**01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ:** Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Acondicionado em embalagem de 800g. O produto deverá atender a todas as exigências da legislação vigente do MAPA e ANVISA, para o achocolatado solicitado. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento na unidade requisitante.

**MARCA:**

**Leia-se:**

**01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ:** EMBALAGEM DE 800g Ingredientes: açúcar, aromatizante, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

**MARCA:**

**Nos lotes I, II, III e IV**

**Onde lê-se:**

“**02 PACOTE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:** Biscoito, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g, no qual

deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.

**MARCA:**”

**Leia-se:**

**02 PACOTE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:** Biscoito, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo **200g**, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.

**MARCA:**

**Onde lê-se:**

“**02 PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** – biscoito, tipo bolacha, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

**MARCA:**”

**Leia-se:**

**02 PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** – biscoito, tipo bolacha, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo **200g**, no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

**MARCA:**

**Nos lotes II, III e IV**

**Onde lê-se:**

“**01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ:** Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Acondicionado em embalagem de 400g. O produto deverá atender a todas exigências da legislação vigente do MAPA e ANVISA, para o achocolatado solicitado. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento na unidade requisitante.

**MARCA:**”

**Leia-se:**

**01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ:** EMBALAGEM DE 400g Ingredientes: açúcar, aromatizante, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

**MARCA:**

**No lote V**

**Onde lê-se:**

“**01 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA:** Polido, longo fino, tipo 01, em saco plástico transparente e atóxico, pacote de 5 kg (cinco quilos) limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**MARCA:**”

**Leia-se:**

**01 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA:** Polido, longo fino, tipo 01, em saco plástico transparente e atóxico, pacote de **2 kg (dois quilos)** limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**MARCA:**

**Onde lê-se:**

“**1 AÇÚCAR CRISTAL:** Deverá ser de sacarose de cana de açúcar e empacotado em saco plástico individual de 5 kg (cinco quilos) no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade.

**MARCA:**”

**Leia-se:**

**1 AÇÚCAR CRISTAL:** Deverá ser de sacarose de cana de açúcar e empacotado em saco plástico individual de **2 kg (dois quilos)** no qual deverá constar impresso uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade.

**MARCA:**

**Publicado por:**

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

**Código Identificador:**78E0296D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 157/2019 – MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019.**

Processo administrativo nº 157/2019 - processo licitatório nº 157/2019 – modalidade concorrência pública nº 10/2019. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Alves Soluções Integradas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.621/0001-03. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

**CPL.**

**Publicado por:**

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

**Código Identificador:**FE8DEC78

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0134/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2020 - Nos termos do art. 4 da lei Federal 13.979/20 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de EPI para proteção dos servidores municipais, que se confirmados, atuarão na linha de frente ao atendimento de casos de COVID-19. Ressaltamos que a empresa Multilaser Industrial S/A, CNPJ: 59.717.553/0006-17, com sede a Rua Josepha Gomes de Souza, Nº: 382, Sala 01, Bairro dos Pires, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais. A qual apresentou os valores mais vantajosos à administração, sendo R\$ 16.505,00 (Dezesseis mil e quinhentos e cinco reais).

Jacuí – MG, 22 de Abril de 2020.

**GERALDO MAGELA DA SILVA.**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Marian Barbosa

**Código Identificador:**F33FF253

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0139/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2020. Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4 da lei Federal 13.979/20 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de elásticos para confecção de mascaras para enfrentamento a pandemia do coronavírus. Ressaltamos que a empresa Bruno Cardoso Silva Tecidos e Confeções - ME, CNPJ: 27.817.122/0001-21, apresentou a proposta mais vantajosa, cujo valor total foi de R\$ 2.528,50 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Jacuí – MG, 24 de Abril de 2020.

**GERALDO MAGELA DA SILVA,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Marian Barbosa  
**Código Identificador:**9E3F7D0F

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 140/2020, PREGÃO Nº. 032/2020**

Município de Jacuí/MG torna público processo nº. 140/2020, pregão nº. 032/2020. Menor Valor Unitário. Objeto: **Aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme proposta nº. 19174.262000/1180-05 do Ministério da Saúde.** Abertura: 08/05/2020, 09:00 horas. Edital completo: site [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br).

**JÉSSICA MARIAN BARBOSA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jéssica Marian Barbosa  
**Código Identificador:**48BD3496

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/20, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20**

O Município de Jacuí – MG. Torna público processo licitatório n.º 135/20, Tomada de Preços n.º 02/20, tipo menor preço global. Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, para a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação de trechos das Ruas Nelson Manoel da Silva, Bacima Simão e Marechal Deodoro de acordo com contrato de repasse nº 897114/2019. A abertura será dia 13/05/2020, às 14:00 horas. Edital completo e as demais informações - [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br) - tel: (35) 3593-1255. Jacuí – MG.

**RICARDO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Jéssica Marian Barbosa  
**Código Identificador:**DCE13F1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, CREDENCIAMENTO Nº**

**001/2020, a partir do dia 27 de abril de 2020 de 09:00 às 16:00 horas até dia 16 de abril de 2021**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é: “O Credenciamento, para a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais (Citopatológico/Preventivo), para atender a demanda básica de Saúde do município de Japaraíba – MG, conforme especificações contidas no anexo II do presente Edital”. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail:* [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br) ou pelo site: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br).

Japaraíba, 23 de abril de 2020.

**ELISANIA CRUZ**  
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**  
João Antonio Ferreira  
**Código Identificador:**C28AEFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 092/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 092/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviço terceirizado em dedetização e controle de pragas, para diversos prédios públicos do município de Japaraíba-Mg.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

**CONTRATADA:** Agroambiental Controle Integrado De Pragas Ltda

**VALOR DO CONTRATO:** Valor total do contrato de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 31 de dezembro de 2020.

Japaraíba, 20 de abril de 2020.

**MARINA GABRIELA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**  
Taciana C. Silva Amaral  
**Código Identificador:**27663495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 061-2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 061-2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviço de hospedagem em pousada para alojar pacientes e acompanhantes do SUS que necessitem se alojar na cidade de Belo Horizonte-Mg para procedimentos médicos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

**CONTRATADA:** Solares Pousada Ltda ME.

**VALOR TOTAL:** R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

Japaraíba/MG, 03 de março de 2020

**JORDANA PEREIRA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Taciana C. Silva Amaral  
**Código Identificador:**E3661497

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JECEABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Big Mais Eireli ernanh, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 10.196,33(dez mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Dotação: 02004001 041230505 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02009001 082440608 2.139 3.3.90.30.00 Ficha 379, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02011001 2060600805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

**FÁBIO VASCONCELOS**  
Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Organizações Ouro Clean LTDA - ME ernanh, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 26.239,35(vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Dotação: 02004001 041230505 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02009001 082440608 2.139 3.3.90.30.00 Ficha 379, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02011001 2060600805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

**FÁBIO VASCONCELOS**  
Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Exata Indústria e Comércio LTDA - ME ernanh, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 31.289,74 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Dotação: 02004001 041230505 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02009001 082440608 2.139 3.3.90.30.00 Ficha 379, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02011001 2060600805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

**FÁBIO VASCONCELOS**  
Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Wtrade Intermediação de Negócios LTDA - ME ernanh, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 15.852,66(quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Dotação: 02004001 041230505 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02009001 082440608 2.139 3.3.90.30.00 Ficha 379, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02011001 2060600805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

**FÁBIO VASCONCELOS**  
Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Eco Plast Comércio e Indústria LTDA - ME ernanh, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 36.319,65(trinta e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos). Dotação: 02004001 041230505 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02009001 082440608 2.139 3.3.90.30.00 Ficha 379, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02011001 2060600805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

**FÁBIO VASCONCELOS**  
Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Comercial Vener - EPP ernanh, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 13.315,29 (treze mil, trezentos e quinze mil e vinte e nove centavos). Dotação: 02004001 041230505 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02009001 082440608 2.139 3.3.90.30.00 Ficha 379, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02011001 2060600805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

**FÁBIO VASCONCELOS**  
Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Auto Serviço Santo Agostinho Ltda ernanh, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 22.667,75 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Dotação: 02004001 041230505 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02009001 082440608 2.139 3.3.90.30.00 Ficha 379, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02011001 2060600805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

**FÁBIO VASCONCELOS**  
Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Big Mais Eireli ernanh, Período de vigência: 13/01/2020 à 12/01/2021. Valor global R\$ 2.341,00(dois mil e trezentos e quarenta e um reais). Dotações: 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 123, 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221, 02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 229, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304, 02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437, 02009004 08240607 2.076 4.4.90.52.00 Ficha 444, 02010003 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570, 02011001 185420509 2.1403.3.90.30.00 Ficha 507, 02011001 185420509 2.140 4.4.90.52.00 Ficha 512, 02011001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585, 02011001 206060805 2.061 4.4.90.52.00 Ficha 591.

**FÁBIO VASCONCELOS**

Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Big Mais Eireli ernanh, Período de vigência: 10/03/2020 à 09/03/2021. Valor global R\$ 4.322,00 (quatro mil e trezentos e vinte e dois reais). Dotações: 02008001 154510507 2.041 4.4.90.52.00 Ficha 324, 02008001 267820700 2.063 4.4.90.52.00 Ficha 363.

**FÁBIO VASCONCELOS**

Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e E C M Comercial e Serviços Eireli-ME ernanh, Período de vigência: 10/03/2020 à 09/03/2021. Valor global R\$ 12.242,00 (doze mil e duzentos e quarenta e dois reais). Dotações: 02008001 154510507 2.041 4.4.90.52.00 Ficha 324, 02008001 267820700 2.063 4.4.90.52.00 Ficha 363.

**FÁBIO VASCONCELOS**

Prefeito.

Jeceaba. 24/04/2020.

**Publicado por:**

Karen Cristina de Jesus Pereira Silva  
Código Identificador:23E5137D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2018, Processo nº 106/2017, Pregão nº 002/2018. Contratado: Cooperativa Mista de Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário – COOPERJ LTDA Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 017/2018, relativo à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte aos moradores da zona rural de Jeceaba incluindo motorista, para a nova data de 31 de dezembro de 2020.

**FÁBIO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal de Jeceaba.24/04/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2018, Processo nº 039/2018, Pregão nº 044/2018. Contratado: Cooperativa Mista de Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário – COOPERJ LTDA Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 094/2018, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte eventual municipal e intermunicipal em estradas vicinais e pavimentadas incluindo motorista, para a nova data de 31 de dezembro de 2020.

**FÁBIO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal de Jeceaba.24/04/2020.

**Publicado por:**

Karen Cristina de Jesus Pereira Silva  
Código Identificador:254C6E4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
DECRETO Nº 034/2020.-REPUBLICADO POR ERRO  
FORMAL**

**DECRETO Nº 034/2020.**

Institui o Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,**

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus.

**Art. 2º** O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Crise de Emergência para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal: Humberto Fernando Campelo Reis;

II – Secretaria Municipal de Saúde:  
Múcio Eduardo da Silva;  
Vitória Araújo Santos;  
Vanda Maria Falcão Pereira da Silva ;  
Glauciane Aparecida Rodrigues;  
Alda Regina Martins da Costa Diniz;  
Maria Letícia Bonfim;  
Francismênia Araújo Ferreira;  
Marcos Huberdan Dias Barbosa

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marlúcia Alves Teixeira Moreira;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Poliana Aparecida Valgas de Carvalho;

V - Secretaria Municipal de Educação: Clélia Maria Machado;

VI – Procuradoria Jurídica: Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira;

VII – Sociedade Civil: Rodrigo Roberto de Paula Souza.

VIII – Representante da Câmara Municipal: Gabriel Matias Fernandes de Freitas.

IX- Representante Policia Militar- Sargento Adeildo Carlos Oliveira

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Gestão de Crise tem como objetivo:

I - propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Jequitibá;

II - acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

III - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

IV - mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

V - realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

VIII - informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

IX - criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

X - demais medidas necessárias.

**Art. 5º** As atividades dos membros do Comitê de Crise instituído por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 22 de abril de 2020.

**HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Machado Saturnino Souza

**Código Identificador:**C39355B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONVÊNIO PARA  
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIENTE E ITAÚ UNIBANCO S.A, DORAVANTE DESIGNADO ITAÚ UNIBANCO

As partes celebram este convênio para consignação em folha de pagamento (“Convênio”), que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de acordo com o disposto no art. 116, e demais normativos a ele pertinentes.

**Objeto:** 1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

**1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.**

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

**1.1.3. A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto na política de crédito do ITAÚ UNIBANCO e nas normas próprias do CONVENIENTE.**

**Custos:**6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENIENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENIENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo em relação aos valores retidos e não repassados.

**Prazo contratual:** 13.1 O prazo de vigência deste Convênio é de **59 (cinquenta e nove)** meses, contados da data de sua assinatura.

**SIMONE CARVALHO**

Prefeita Municipal do Município de João Monlevade

Representante Legal do Conveniente

**MARCELO G. CESAR**

Superintendente Comercial Folhas & Consignado - 004081816

Representante Legal do Itaú Unibanco

**ALBANO MANOEL DE ALMEIDA**

Superintendente - 005581798

Representante Legal do Itaú Unibanco

**Publicado por:**

Marcela Machado

**Código Identificador:**A75DA608

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº:  
01/2020**

**CONCORRÊNCIA Nº: 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2020**

**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NOVA, MICRODRENAGEM, REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS B, C E GERALDO FERREIRA DE ARAÚJO NO BAIRRO TANQUINHO, PERÍMETRO URBANO**”, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
“ <b>COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda</b> ”	RS 820.591,42

João Monlevade, 23 de Abril de 2020

**SIMONE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcela Machado

**Código Identificador:**054A9D70

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 120/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

**29/04/2019 - Quarta-feira - Feriado Municipal - Aniversário da Cidade**

**30/04/2019 - Quinta-feira - Ponto Facultativo**

**01/05/2019 - Sexta-feira - Feriado - Dia do Trabalho**

**Art. 2º** Ficam excluídos da faculdade conferida no art.1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

**Parágrafo único.** Fica cada Secretária na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de abril de 2020.

**SIMONE CARVALHO**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de abril de 2020.

**EDUARDO BASTOS**

Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**

Marcela Machado

**Código Identificador:BF7037C2**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
RESOLUÇÃO CMDCA/JM Nº 004/2020**

Dispõe sobre a alteração das datas nas fases do Chamamento Público 001/2020, CMDCA/JM, referente o item 6.1.4 do prazo para análise da Comissão de Seleção do CMDCA/JM dos projetos e outras aprovada pela plenária em reunião extraordinária do dia 22/04/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 112/2018 e demais disposições pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Analisar, avaliar e aprovar a alteração no item 6.1.4 referente ao prazo para análise da Comissão de Seleção do CMDCA/JM dos projetos, bem como outras nas datas de 22/04/2020 a 11/05/2020.

**Art. 2º**- Publicação do resultado da Fase de Seleção, 12/05/2020.

**Art. 3º** - Prazo para interposição de recurso contra o resultado da etapa do processo de seleção: Conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 112/2018, do resultado preliminar poderá ser interposição de recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação 19/05/2020.

**Art. 4º**- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados no final do prazo para recebimento dos recursos (20/05/2020 a 22/05/2020).

**Art. 5º**- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 6º**- Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDCA/JM para decisão final em até 07 (sete) dias úteis (23/05/2020 a 02/06/2020).

**Art. 7º**- Não caberá novo recurso da decisão do recurso indeferido neste artigo.

**Art. 8º**- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Presidente deverá convocar reunião plenária do CMDCA para deliberação sobre a homologação do resultado da classificação do Chamamento Público 001/2020, bem como divulgar no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de Abril de 2020.

**ELIZABETH ROSSI DE LIMA**

Presidente CMDCA/JM

**Publicado por:**

Marcela Machado

**Código Identificador:5FDDBC4F**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 95/2020**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora RENATA MENDES MARTINS, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO, a partir de 13 de abril de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de abril de 2020.

**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:A360AC72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 96/2020**



**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à Servidora **Mariele Rodrigues de Souza**, titular da matrícula funcional n. 16807, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 07/04/2020 a 03/10/2020, a vista de atestado médico datado de 07 de abril de 2.020, firmado pelo Dr. Paulo Afonso G. Cruzeiro - CRM-MG 22163.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de abril de 2.020.**

**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Pacheco da Costa  
**Código Identificador:**D47DC7AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 97/2020**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao servidor, **José Wilson Souza**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público (Gari), Matrícula 1492, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 23/09/1993 à 23/09/1998, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 22 de abril de 2020.**

**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Pacheco da Costa  
**Código Identificador:**007BC767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
DECRETO 149/2020**

**PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido ao Sr. **Marcelo Henrique dos Santos**, portador do CPF nº 036.025.726-76 a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

- I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
- II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
- III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
- IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
- V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
- VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
- VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
- VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
- IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
- X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

**Art. 2º** A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 22 de abril de 2020.**

**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Pacheco da Costa  
**Código Identificador:**29F8EAD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 76/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 76/2020**

**Espécie:** Contrato Fornecimento

**Contratado:** Idelmar José de Souza - ME

**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social;

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de eletrônico nº 025/2019 – Sistema de Registro de Preços 006/2019, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total: R\$ 13.243,51 (Treze mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**

**Dotações Orçamentárias:**

Fichas: 108; 195; 231; 254; 287; 306; 325; 352; 366; 375; 517; 527; 543; 475; 606; 607; 615; 616; 617; 618; 619; 620; 621; 622; 630; 636; 640; 648; 653; 657; 664; 675; 710; 725; 731; 741; 745; 751; 770; 779 e 789.

**Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020;**

**Publicado por:**  
Ana Paula Sanchez da Cruz  
**Código Identificador:**BCE07AD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 85/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 85/2020**

**Espécie:** Contrato Fornecimento

**Contratado:** Idelmar José de Souza - ME

**Objeto:** Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis destinados ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 030/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total: R\$ 14.482,50 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Dotações Orçamentárias:**

02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.

**Vigência: 14/04/2020 à 31/12/2020;**

**Publicado por:**  
Ana Paula Sanchez da Cruz  
**Código Identificador:67739D1E**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 034/2020

Assinaturas em 15/04/2020.

Processo Licitatório nº 019/2020.

Pregão Presencial nº 014/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de 03km na estrada que liga Lagamar ao distrito de São Brás de Minas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

**Contratada:**  
**CONSTRUTORA VICOL Ltda - ME**

Valor aditivado: R\$ 249.644,65.

Valor total estimado: R\$ 1.308.394,65.

**Contratante:**  
**JOSÉ ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Antonio Tiago  
**Código Identificador:048D2F31**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS 12/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 261/2019**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do TOMADA DE PREÇOS 12/2019, Processo Licitatório 261/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO: TOPOGRÁFICO, SONDAGEM, CÁLCULO ESTRUTURAL COMPLETO (CONCRETO ARMADO), ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA E FUNDAÇÕES), HIDROSANITÁRIOS, ELÉTRICO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA E GÁS CANALIZADO (APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS), ÁGUAS PLUVIAIS**

**(DRENAGEM), TELEFONIA E LÓGICA DA NOVA SEDE DA CRECHE MARIA AUGUSTA VARGAS, BEM COMO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: 60 (SESSENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.**

Licitante Vencedora: **ESCALA SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 20.860,00 (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais)**.

CPL, 24/04/2020

**Publicado por:**  
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo  
**Código Identificador:08E40F0A**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ALTERAÇÃO**

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição do dia 24/04/2020, Ano XII/nº 2742, página 75

**Onde se lê:** Abertura para Credenciamento da Inexigibilidade nº 06/2020, no dia 20/05/2020 às 09h

**Leia-se:** Abertura para Credenciamento da Inexigibilidade nº 06/2020, no dia 14/05/2020 às 09h

**Objeto:** credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços em exames de Raio X, de acordo com a tabela SUS Municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde pela Resolução nº 10 de 14/10/2014. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

**DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:FC730E11**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.453, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

Institui a semana de projetos educacionais sobre a Constituição Brasileira e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Lagoa Santa, a Semana de Projetos Educacionais com o tema “Constituição Brasileira” a ser realizada na semana que envolve a data de 15 (quinze) de novembro, quando é comemorada a Proclamação da República, envolvendo a comunidade de pais, alunos e professores das escolas públicas municipais.

**Art. 2º** Os projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira poderão ser apresentados e organizados na forma de:

Debates;

Palestras;

Leituras e interpretações sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, entre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);

Vídeos e filmagens sobre o assunto;

Outras atividades elaboradas pela instituição de ensino.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaynná Mérian Reis Maciel

**Código Identificador:**D9F079D4

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 6.570 DE 23 DE ABRIL DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante do Ato nº 6.559 de 08 de abril de 2020** que trata da nomeação de Jussara Rodrigues Viana, **Resolve,**

O Ato de exoneração nº 6.559 de 08 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

**“Jussara Rodrigues Viana no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal”.**

Leia-se:

**“Jussara Rodrigues Carvalho Viana no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal”.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**4D27C3BE

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 6.571 DE 23 DE ABRIL DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o constante do Processo Interno nº 01729/2020 e em conformidade com o disposto na lei nº 16/1950, bem como na Lei nº 1.691/1999, Resolve,

**CONCEDER**

**“ Pensão à Orlinda de Souza Santos, companheira do servidor falecido Laerte de Souza, aposentado pelo Regime Próprio de Previdência, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/1988, com redação dada pela EC 41/03, devendo perceber o valor mensal correspondente ao nível A - Padrão I”.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**F7564FD8

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.009, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a intensificação da fiscalização de atividades que causem aglomeração de pessoas, em cumprimento as medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os preceitos do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que “*regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências*”;

Considerando a Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, que “*institui o Código Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa e dá outras providências*”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que “*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento*”;

Considerando que o art. 13 do Decreto Municipal nº 3.987, de 28 de março de 2020, proíbe o uso de áreas comuns de condomínios verticais e horizontais e qualquer outra atividade que de alguma forma possa contribuir para a proliferação do contágio das pessoas pelo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.996, de 6 de abril de 2020, “*estabelece o uso de máscaras como meio de prevenção ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências*”;

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.999, de 14 de abril de março de 2020, “*dispõe sobre a intensificação da fiscalização para o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências*”;

Considerando o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe que o “*dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade*”

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a intensificação da fiscalização contra a prática de condutas que descumpram as medidas sanitárias de prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 estabelecidas pelo Município de Lagoa Santa, que proíbem as atividades que causem ou possam causar aglomeração de pessoas.

§ 1º As regras sanitárias de prevenção contra proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19 impostas por este Município estão previstas nos Decretos Municipais nº 3.987/2020, nº 3.990/2020, nº 3.994/2020, nº 3.996/2020, nº 3.998/2020, nº 3.999/2000 e nº 4.003/2020.

§ 2º As medidas previstas nos Decretos mencionados não excluem nem eximem o cumprimento das demais normas referentes ao assunto.

**Art. 2º** Estão sujeitos às sanções deste Decreto as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela realização de eventos que causem ou possam causar aglomeração de pessoas, como festas, eventos, comemorações, confraternizações e qualquer outro tipo reunião dessa natureza, em casas, sítios, apartamentos, fazendas e áreas de uso comum de condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados.

§ 1º Também estão sujeitos às sanções deste Decreto:

**I** – todas as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela autorização e/ou fiscalização do uso de áreas comuns de condomínios verticais e

horizontais, incluindo as associações de loteamento fechado, de uso residencial e comercial, bem como as associações de bairros;

**II** – as administradoras de condomínios, administradoras de loteamentos fechados, administradoras de prédios, de uso residencial ou comercial;

**III** – os síndicos e/ou os responsáveis pela administração das associações de loteamentos fechados, de uso residencial e comercial, e dos condomínios, residencial ou comercial;

**IV** – os síndicos e/ou responsáveis pela administração de prédios, de uso residencial ou comercial;

**V** – o proprietário, morador, locatário, inquilino, caseiro, possuidor direto ou qualquer pessoa responsável por imóvel de uso residencial ou comercial, incluindo apartamentos, sítios, fazendas e casas alugadas para eventos ou finais de semana, dentre outros.

§ 2º Também estão sujeitos às sanções deste Decreto todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização.

§ 3º Quando o imóvel estiver situado em condomínio vertical, horizontal ou em loteamento fechado, a pessoa física ou jurídica, mencionadas nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo, são solidariamente responsáveis pelas infrações cometidas pelo proprietário, morador, locatário, inquilino, caseiro, possuidor direto ou por qualquer outra pessoa que tenha realizado a atividade que originou a aglomeração de pessoas proibida por este Decreto.

§ 4º Os condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados deverão afixar nas portarias, entradas e áreas comuns, alertas visuais, como cartazes, placas e pôsteres, com a finalidade de informar aos moradores as sanções deste Decreto.

**Art. 3º** As pessoas físicas e jurídicas mencionadas neste Decreto, que descumprirem as determinações sanitárias de prevenção e combate à proliferação pelo contágio do Coronavírus – COVID-19 impostas por este Município, em especial, que realizem ou promovam qualquer atividade que cause ou possa causar aglomeração de pessoas, estão sujeitas as seguintes sanções:

**I** - interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;

**II** - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

**III** – multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização, bem como às pessoas físicas e jurídicas citadas nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 2º deste Decreto, quando o imóvel estiver localizado em condomínio vertical, horizontal, loteamento fechado ou em qualquer outra área que lhe pertença ou possua vínculo.

§ 1º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º O Fiscal poderá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

**Art. 5º** O valor e a forma de gradação da pena de multa estão previstos no art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 3.821/2015 – Código Municipal de Saúde, que atualmente corresponde a:

**I** – para infrações leves, de R\$ 660,40 (seiscentos e sessenta reais, e quarenta centavos) a R\$ 8.255,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

**II** – para infrações médias, de R\$ 8.258,30 (oito mil, duzentos e cinquenta reais, e trinta centavos) a R\$ 33.020,00 (trinta e três mil e vinte reais);

**III** – para infrações graves, de R\$ 33.023,00 (trinta e três mil e vinte e três reais) a R\$ 132.080,00 (cento e trinta e dois mil, e oitenta reais).

**Parágrafo único.** O valor da multa, mencionado nos incisos deste artigo, corresponde a Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, prevista nos incisos I, II e III do art. 114 da Lei Municipal nº 3.821/2015, que será corrigido anualmente mediante regulamentação própria.

**Art. 6º** As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio dos telefones (031) 3688-1487 e por e-mail: [fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br)

**Parágrafo único.** As denúncias também podem ser formalizadas por meio do link <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa>

**Art. 7º** As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaynná Mérian Reis Maciel

**Código Identificador:**B2937883

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ERRATA Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2020 SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS – E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019 e 001/2020 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL, POLICLÍNICAS REGIONAIS E EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, comunicam que em razão da pandemia do coronavírus, bem como da paralisação das Instituições de Ensino, foram realizadas as seguintes alterações referente ao prazo de inscrição, recurso e resultado final do edital 002/2020, publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)):

**Onde se lê:**

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)), **no período compreendido entre as 08h00min do dia 20/04/2020 e 06h59min do dia 30/04/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**Leia – se:**

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura

(www.lagoasanta.mg.gov.br), no período compreendido entre as 08h00min do dia 20/04/2020 e 06h59min do dia 11/05/2020, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**Onde se lê:**

4.3- O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia 04/05/2020 a partir das 12h00min.

**Leia-se:**

4.3 O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia 14/05/2020 a partir das 12h00min.

**Onde se lê:**

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no dia 05/05/2020 das 08:00hs às 16:00hs, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) contra o resultado da classificação.

**Leia-se:**

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no dia 15/05/2020 das 08:00hs às 16:00hs, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) contra o resultado da classificação.

**Onde se lê:**

5.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura <https://www.lagoasanta.mg.gov.br>, no dia 06/05/2020 a partir das 15:00 horas.

**Leia-se:**

5.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura <https://www.lagoasanta.mg.gov.br>, no dia 16/05/2020 a partir das 15:00 horas.

**Onde se lê:**

5.10. A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia 06/05/2020, a partir das 17h, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

**Leia-se:**

5.10. A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia 16/05/2020, a partir das 17h, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 22, Abril de 2020.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal

**GILSON URBANO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestor do SUS Lagoa Santa

**Publicado por:**

André Luiz Fernandes

**Código Identificador:**0322E7A2

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 2º T.A | CONTRATO 125/2019 - TP 009/2019**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Arpan Engenharia Eireli – CNPJ nº 30.360.120/0001-60. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de vigência e execução por 01 (um) mês cumulado com acréscimo de valores em 41,92759% nos termos do artigo 57, § 1º, I e IV e artigo 65, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Sandra da Silva Moura

**Código Identificador:**4695FC3C

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019**

Partes: Município de Lagoa Santa e DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP- Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 12/04/2020 a 18/04/2020, conforme previsão contida no referido contrato

**DALMAR MORAIS DUARTE**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

**Publicado por:**

Adriana Souza Batista

**Código Identificador:**7480484C

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 4º T.A / CONTRATO 067/2018 / PP 058/2018**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Mauro Agostinho Chagas Ferreira - CPF/MF: 274.745.426-68. Finalidade: decorrência de prorrogação de prazo de vigência até 28/06/2020, nos mesmos preços, prazos e condições, em conformidade com o § 1º, inciso II, Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93,

**GILSON URBANO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

**Publicado por:**

Adriana Souza Batista

**Código Identificador:**33576999

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 10º T.A | CONTRATO 095/2017 | CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e REZZOLVE CONSTRUÇÕES EIRELLI - CNPJ/MF nº 18.098.346/0001-30. Finalidade do T.A.: prorrogação prazo de execução e vigência por 01 (um) mês embasada no art. 57 § 1º, II. da Lei Federal nº 8.666/93

**BRENO GOMES SALOMÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Adriana Souza Batista

**Código Identificador:**A6A488FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório:** nº. 000056/2020 - **Pregão presencial nº.** 000020/2020 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI., REALIZADO NO DIA 16 de abril de 2020. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60.**

Lambari, 17 de abril de 2020 .

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz  
**Código Identificador:**863229A3

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº.** 00040/2020. **Processo Licitatório: nº.** 000056/2020 - **Pregão presencial nº.** 00020/2020 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS -61.198.164/0001-60.** Vigência: 17 de abril de 2020 a 17 de abril de 2021. Valor: 29.000,00

Lambari, 17 de abril de 2020 .

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz  
**Código Identificador:**BCAAEA93

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo nº 000033/2020 - Pregão Presencial nº 000015/2020 – Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BARREIRAS DE SEGURANÇA EM CONCRETO, DE FORMA PARCELADA, PARA LIMITAÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NO MUNICÍPIO. Credenciamento: 11/05/20 às 13h15min. Sessão de lances: 11/05/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

**CELIANE PAPANDRÉA BORGES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Soraya Junqueira Vilela  
**Código Identificador:**FFA9338A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº**  
**046/2020**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para a aquisição CASCALHO DE PEDRA PARA USO NAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, contratando pelo menor valor, a empresa PEDRA LIDER LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.078.476/0001-00 situada na Rodovia BR 116, S/n, km 758, Fortaleza, para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R\$ 11.915,71 (onze mil e nove centos e quinze reais e setenta e um centavos)** .

Publique-se.

**Publicado por:**

Jéssica Andrade Bani  
**Código Identificador:**9A8D9B16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº081/19**

**Pregão nº028/19**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Michele Nogueira de Oliveira Guerra Morais 10231150695

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Pelo presente termo, fica aditado o percentual de 24,89%, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (ofício SMS/SPGES 006/2020), em consonância com art.65, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93.

**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 18/03/2020.

**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina  
Michele Nogueira de Oliveira Guerra Morais

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**A259A58D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MATUTINA**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**DECRETO MUNICIPAL030 /2020, DE 14 DE ABRIL DE 2.020.**

“**CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID19, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); **Considerando** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2.020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.797 de 6 de fevereiro de 2.020

**Considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, no âmbito do Município de Matutina:

O Prefeito do **Município de Matutina**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, de caráter deliberativo, será composto pelas seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município, que o presidirá;

II - Secretária Municipal de Saúde;

III – Secretário Municipal de Administração;

IV - Secretária Municipal de Educação

V - Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura e esporte

VI – Secretário Municipal de Obras e Serviços;

VII – Secretário Adjunto do Meio Ambiente.

Parágrafo Único – As deliberações do Comitê serão por maioria absoluta de seus membros, sendo que em caso de empate o Presidente deliberará pelo voto de qualidade.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá mediante convocação do Sr. Presidente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

I - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;

II - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;

III - Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;

IV - Medidas restritivas educacionais e de controle de monitoramento de pessoas que adentrem no Município;

V – Medidas de restrição de funcionamento do comércio, e circulação de pessoas.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação e adoção de quaisquer medidas necessárias para a Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º. Este Decreto Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taise Mariana Gonçalves

**Código Identificador:**3622AC0C

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS  
LEI N 997 DE 23 DE ABRIL DE 2020**

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS COMO SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO MATUTINENSE OLHAR RESPLANDESCENTE EM APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO EM BARRETOS (SP).

**Publicado por:**

Taise Mariana Gonçalves

**Código Identificador:**CE7B64B5

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS  
LEI N 996, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MATUTINENSE OLHAR RESPLANDESCENTE.

**Publicado por:**

Taise Mariana Gonçalves

**Código Identificador:**06E41027

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 036/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2020, Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Administração Municipal, especialmente a Secretária Municipal de Educação**, com abertura às **09h00min do dia 08/05/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal n.º 45 de 20/05/2013, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, n.º 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone n.º (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 24 de Abril de 2020.

**JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

**Código Identificador:**30A59EB0

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 037/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 037/2020**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais para serem usados nas obras esportivas na Sede e nos Distritos**, com abertura às **09h00min do dia 11/05/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal n.º 45 de 20/05/2013, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, n.º 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone n.º (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 24 de Abril de 2020.

**JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

**Código Identificador:**50CDD870

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL N.º 119/2019**

Prefeitura Municipal de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 007/2020. Processo Administrativo de Licitação n.º 119/2019, modalidade Tomada de Preços 010/2019 para execução de 342 m² de cobertura sobre a arquibancada no campo de futebol do Distrito de Lagoa Grande de acordo com Convênio n.º 1491000732/2019 SEGOV/PADEM. Objeto termo aditivo:

Suplementação de item, após alteração do plano de trabalho do convênio original para reprogramação com adequação do projeto. Fundamentação legal: Aditivo em conformidade com a Cláusula Décima do referido contrato e Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Fornecedor: DIAMANTE CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 22.634.183/0001-30. Data de assinatura do Termo Aditivo: 24 de abril de 2020.

**AÉCIO GUEDES SOARES.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Odair José Barbosa  
**Código Identificador:**96250445

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA -** Ratificação de Adesão nº 010/2020 – Processo nº 054/2020 Lê-se nº 055/2020 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender a Gerência Municipal de Transporte deste Município de Mirabela-MG. Contratada: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CTBS, CNPJ:19.221.229/0001-84.

Mirabela, 09 de abril de 2020.

**MAURO LOPES GUSMÃO**  
Gerente Municipal de Transporte.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**DB5DEF9E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 033/2020, Processo nº 054/2020 Lê-se nº 055/2020 –** Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender a Gerência Municipal de Transporte deste Município de Mirabela-MG. Contratada: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CTBS, CNPJ:19.221.229/0001-84. Valor estimado R\$ 871.660,00. Vigência: início em 09/04/2020 até 31/12/2020.

Mirabela, 09 de abril de 2020.

**MAURO LOPES GUSMÃO**  
Gerente Municipal de Transporte.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**63B4FF62

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG -** Homologação de Processo 035/2020 – Pregão 013/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA NO GALERIA SHOPPING NO MUNICÍPIO DE MIRABELA. EXTRATO DE CONTRATO nº 037/2020 – Contratada: LAR ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: nº 27.589.533/0001-07), valor R\$ R\$ 47.200,00, vigência até 31/12/2020.

Mirabela, 24 de abril de 2020.

**FERNANDO**  
Gerente Municipal de Obras.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**FF1BE008

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG -** Homologação de Processo 033/2020 – Pregão 012/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NO GALERIA SHOPPING DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 038/2020 – Contratada: GEISSON XAVIER COSTA ME (CNPJ: nº 05.219.007/0001-12), valor R\$ R\$ 31.630,00, vigência até 31/12/2020.

Mirabela, 24 de abril de 2020.

**FERNANDO**  
Gerente Municipal de Obras.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**6FEE081F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 440/2020**

**Retificação do Decreto nº. 440/2020**

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº. 240/2020, realizada no dia 06/04/2020, ANO XII/Nº 2730, pág. 70, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

**DECRETO Nº 240, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO N. 440, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

“Exonera Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.”

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**, Prefeito do Município de Miradouro, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Exonerado o senhor Rafael Palmerindo Ferreira, portadora da Carteira de Identidade MG- 10979661 CPF nº 049900856-12, para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 03 de abril de 2020.

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**,  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luciene Maria de Souza Lima  
**Código Identificador:**63D9F4BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
182/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 111/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019. EMPRESA: Health Clean Comercial Eireli. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos. Vigência do 1º Aditivo à Ata de Registro de Preço: 24/04/2020 a 22/11/2020. Data da Assinatura do 1º Aditivo à Ata de Registro de Preço: 24/04/2020

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**1D8519D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N.º 01/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – N.º 01/2020, PROCESSO 25/2020. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente Suplente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento das Empresas: Erlan Cunha Junior – ME, CNPJ: 36.252.232/0001-84. Data: 14/04/2020. Roriz Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 23.523.766/0001-56. Marina Moreira da Silva Eireli, CNPJ: 34.104.551/0001-17. Data: 22/04/2020. Daniel Sant Clair Barbosa Portes – Presidente Suplente da CPL. **Aviso de Ratificação:** A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n.º 25/2020, modalidade Credenciamento n.º 01/2020, em favor das Empresas: Erlan Cunha Junior – ME. Data 17/04/2020. Roriz Serviços Médicos Ltda; Marina Moreira da Silva Eireli. Data: 23/04/2020. **Extrato de Contrato:** Contrato n.º 29/2020- Erlan Cunha Junior – ME; Item 01: R\$ 84,60 valor/hora trabalhada. Data: 17/04/2020. Contrato n.º 30/2020 - Roriz Serviços Médicos Ltda. Item 01: R\$ 84,60 valor/hora trabalhada. Contrato n.º 31/2020 - Marina Moreira da Silva Eireli. Item 01: R\$ 84,60 valor/hora trabalhada. Data: 23/04/2020.

**ANA PAULA PEREIRA.**  
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**  
Denner Cândido Lima  
**Código Identificador:**F7CA336E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
RESOLUÇÃO N.º 01/2020**

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho das Entidades, conforme Captação de Recursos do FUMDAI – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais conforme Lei Municipal n.º 3.667/2008, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 005/2019/FUMDAI;

**CONSIDERANDO** a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019/FUMDAI;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na *Resolução 03/2019 do COMIMU* que institui a Comissão Avaliação de Projetos do

Chamamento Público do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/MG, para o biênio de 2019/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na *Resolução 06/2019 do COMIMU* que Dispõe sobre a retificação do Edital 005/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 1º da *Lei Municipal n.º 3.667/2008*, que estabelece como competência do COMIMU/Muriaé gerir o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI, alocando recursos para programa de entidades governamental e não governamental voltadas ao objeto do referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 16 do Decreto Municipal n.º 8.110/2017 que cria o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a organização da sociedade civil regularmente registrada e com programa(s) inscrito(s) no COMIMU /Muriaé possa captar diretamente recursos para a execução de projeto em proposta previamente aprovada por este Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar os Planos de Trabalho da O.S.C Fundação Cristiano Varella e O.S.C Obra Unida Lar Ozanam, adequados conforme captação de recursos, conforme o disposto no Edital n.º 005/2019 – FUMDAI.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e Arquive – se.

Muriaé, 17 de Abril de 2020.

**LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA**  
Presidente  
COMIMU Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**4F419716

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO N.º 9.635, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

*Designa temporariamente substituta legal da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais do Município de Muriaé.*

O **Prefeito Municipal de Muriaé**, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19 da Lei Municipal n.º 5.373 de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o princípio da desconcentração administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade às atividades relativas à área de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** o artigo 13, da Lei n.º 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que enfatiza que o ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados na imprensa oficial, e que o parágrafo 3º do mesmo artigo dispõe que as decisões adotadas por delegação considerar-se-ão editadas pelo delegado;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Assessora da Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, Sra. Cinthia Nobre de Almeida Justi, MASP 328.4002, sem prejuízo de suas atribuições, designada como substituta legal da Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no período compreendido entre 24 de março de 2020 a 30 de maio de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 16 de Abril de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias  
Código Identificador: E57C4A15

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO URBANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP LUVAS (ME OU  
EPP)**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de luvas a serem utilizados por servidores desta Autarquia.*

*Sem mais para o momento,*

Muriaé (MG), 23 de abril de 2020

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Glenda Furlani Assad  
Código Identificador: 9E7ACEAE

**LICITAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 1 / 2019 - DISPENSA nº8/2018 - Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos em organização e realização de concurso público. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Instituto Mineiro de Administração Municipal - IMAM — Vigência: 26/01/2020 a 25/01/2021

**Muriaé/MG, 13/01/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 120 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº166/2019 - Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato todos os equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados nos Dispositivos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP – Valor de -8.799,00.

**Muriaé/MG, 22/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 145 / 2019 - CONCORRÊNCIA nº11/2019 - Objeto: CONSTRUÇÃO E M ARISTÓTELES DA SILVA BRAGA – RUA PROJETADA, S/Nº - DISTRITO DE BOM JESUS DA

CACHOEIRA, MURIAÉ -MG - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI – Valor de - 2439,59

**Muriaé/MG, 23/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 145 / 2019 - CONCORRÊNCIA nº11/2019 - Objeto: CONSTRUÇÃO E M ARISTÓTELES DA SILVA BRAGA – RUA PROJETADA, S/Nº - DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA, MURIAÉ -MG - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI – Valor de 17.441,59

**Muriaé/MG, 23/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 145 / 2019 - CONCORRÊNCIA nº11/2019 - Objeto: CONSTRUÇÃO E M ARISTÓTELES DA SILVA BRAGA – RUA PROJETADA, S/Nº - DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA, MURIAÉ -MG - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI – Valor de 15.289,23

**Muriaé/MG, 23/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4 aditivo ao contrato nº 147 / 2019 - DISPENSA nº20/2019 - Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para reforma da Escola Municipal Professora Zuleima César de Araújo, bairro São Pedro, no município de Muriaé-MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: JE CONSTRUTORA LTDA - ME – Valor de 4.239,64.

**Muriaé/MG, 23/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4 aditivo ao contrato nº 131 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº14/2019 - Objeto: Reforma da Quadra Poliesportiva e Vestiários da E. M. Profª Elza Rogério, localizada no Bairro Gaspar na cidade de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LYRIO CONSTRUTORA EIRELI – Valor de 5.470,13.

**Muriaé/MG, 23/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 130 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº13/2019 - Objeto: Revitalização da quadra poliesportiva da E. M. Sebastião Laviola, localizada no Bairro Safira na cidade de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA – Vigência: 26/04/2020 a 25/07/2020

**Muriaé/MG, 23/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natã Almeida de Souza Pereira  
**Código Identificador:**DBCC3BAA

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 47 / 2020 - DISPENSA nº 13/2020 - Objeto: O objeto deste procedimento é a prestação de serviços para assessoria e consultoria técnica no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos e relatórios ambientais para obtenção das Licenças Ambientais, elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental e, além disso, orientação para obtenção dos demais itens citados no FOB para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação da ETE Principal, interceptores, emissários, elevatória e reversão de esgoto. - Contratada: MINAGUAS SANEAMENTO LTDA - Valor: 1.800,00 - Prazo: 17/04/2020 a 16/06/2020 - Dotação: 02.08.00.3390.35.00.15.451.0024.1.092

**Muriaé/MG, 17/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 50 / 2020 - DISPENSA nº 17/2020 - Objeto: Aquisição de pneus para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé - MG. - Contratada: PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAE EIRELI-ME - Valor: 12.480,00 - Prazo: 24/04/2020 a 23/10/2020 - Dotação: 02.08.00.3390.39.00.16.451.0020.1.084

**Muriaé/MG, 24/04/2020**

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natã Almeida de Souza Pereira  
**Código Identificador:**762EE6A1

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa nº 019/2020  
Processo nº 118/2020**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 019/2020.

Objeto: Implantação e disponibilização do Sistema de Registro e Administração de Multas - SRAM, para atualização off line das bases de dados do Detran-MG a partir das infrações de trânsito geradas no Município de Muriaé-MG. .

Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais- PRODEMGE – CNPJ nº 16.636.540/0001-04.

Valor total: R\$ 58.684,72 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Recurso orçamentário: 02.01.04-3390.39.00-15.451.0022-2.657 - Reduzido 105 – Recurso Próprio.

Amparo no Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 23 de abril de 2020

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Ribas Paulino Costa  
**Código Identificador:**F01E34D7

**LICITAÇÃO  
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 070/2020**

**Impugnante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

A presente resposta se reporta à solicitação de impugnação do Edital do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 070/2020.

A Empresa citada apresentou pedido de impugnação ao Edital de Licitação em questão, consoante se verifica no pedido de impugnação enviado a este setor, fazendo parte dos autos do processo em comento.

**I. DO PEDIDO:**

A empresa Impugnante requer em síntese a retificação do edital no que tange o prazo para a prestação dos serviços de instalação, remoção e substituição dos cilindros e equipamentos

**II. DA RESPOSTA**

Como sabido, os procedimentos licitatórios tem por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Firme neste norte a administração deve envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do art. 5º da novel Carta Magna.

Como sabido, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para a adoção de critérios a serem estabelecidos no edital, necessários ao atendimento do interesse público.

Ademais, no caso em análise, tendo em vista que a instalação, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja efetuada a remoção e substituição dos cilindros e equipamentos se demonstra compatível para atender as **determinações judiciais**, por este motivo não é possível a dilatação do prazo para a prestação dos serviços, pois o descumprimentos das ordens judiciais poderiam acarretar sanções para a administração pública.

Assim, dada a tempestividade da presente, recebo o pedido de impugnação para no mérito julgar **IMPROCEDENTE** o pedido pelos motivos explicitados acima.

Muriaé-MG, 24 de abril de 2020

**NATÁ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sueli Ribas Paulino Costa  
**Código Identificador:**7047318F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO 03/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0040/2020**

**ADESÃO 03/2020**

**PREGÃO - 52/2019- GOVERNO MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA -MG**

Adesão a ata de registro de preços derivada do Pregão 052/2019, objetivou a seleção da melhor proposta para registro de preço objetivando a futura e eventual contratação parcelada de serviços de dedetização desinsetização, desratização e outros para manutenção das

atividades da administração municipal. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 040/2020, adesão 003/2020 à empresa: JOSÉ ROBERTO FARIA SAMPAIO - ME, CNPJ: 12.996.299/0001-65, com valor global de R\$ 27.520,32 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), nos termos da Ata de Registro de Preços 035/2019 de 25 de setembro de 2019 da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga -MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 24 de abril de 2020.

**FERNANDO DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delano Sergio Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**B7B51F12

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 03/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0040/2020  
ADESÃO 03/2020  
PREGÃO - 52/2019- GOVERNO MUNICIPAL DE PIEDADE DE  
CARATINGA -MG**

Adesão a ata de registro de preços derivada do Pregão 052/2019, objetivou a seleção da melhor proposta para registro de preço objetivando a futura e eventual contratação parcelada de serviços de dedetização desinsetização, desratização e outros para manutenção das atividades da administração municipal. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do processo administrativo nº. 040/2020, adesão 003/2020 à empresa: JOSÉ ROBERTO FARIA SAMPAIO - ME, CNPJ: 12.996.299/0001-65, com valor global de R\$ 27.520,32 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), nos termos da Ata de Registro de Preços 035/2019 de 25 de setembro de 2019 da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga -MG.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 24 de abril de 2020.

**FERNANDO DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delano Sergio Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**CD3A8488

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2018, Processo nº. 016/2018- Parte: RICARDO ALVES DE FREITAS, CNPJ nº. 29.782.905/0001-42- Dotação: 0209 04122 0001 2.234 339036; 0209 04122 0001 2.234 339039- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 17 de abril de 2020.

**FERNANDO DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delano Sergio Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**2A28579C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - Processo Administrativo Nº 066/2020** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Nº 012/2020, objetivando a **Aquisição de Uma Roçadeira Agrícola Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Natércia-MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 11 de maio de 2020. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 24 de abril de 2020.

**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Márcio Félix  
**Código Identificador:**0DEA2A72

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Retificação de Publicação. Fica retificada a publicação do Aviso de Licitação publicada neste jornal no dia 24/04/2020, página 90. Processo Licitatório nº 035/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. **Onde se lê:** Pregão Presencial nº 001/2020, **leia-se: Pregão Eletrônico nº 001/2020.** Permanecem inalteradas todas as condições do edital.

Nepomuceno. 24/04/2020.

**PEDRO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**E21FAD3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**REURB  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S**

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida José Assis Cardoso, nº 475, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.703 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Guiomar de Sousa**. Processo Administrativo nº 142/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida José de Assis Ribeiro, nº 472, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.688 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria Helena Ferreira Rosa**. Processo Administrativo nº 116/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida José de Assis Ribeiro, nº 224, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.425 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Leonardo dos Santos**. Processo Administrativo nº 125/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina da Silva Lemes  
Código Identificador:ACBA4192

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL RETIFICA DATA, LOCAL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**PROCESSO Nº 034/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e equipamentos para veículos e máquinas pesadas, para atender a demanda da secretaria de Transporte do Município de Oliveira Fortes.

A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 11/05/2020, quando serão recebidos os envelopes “proposta e catálogo/tabela” e “documentação”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Interessados solicitar o Edital pelo Email: [licitação@oliveirafortes.mg.gov.br](mailto:licitação@oliveirafortes.mg.gov.br) ou pelo Tel: (32)3366-1133. Disponível também no Site: [www.oliveirafortes.mg.gov.br](http://www.oliveirafortes.mg.gov.br)

Oliveira Fortes, 24 de Abril de 2020

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Marlene Nepomuceno da Silva  
Código Identificador:555C2302

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO Nº 160/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2020**

**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG**. Extrato Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 160/2020, Dispensa de Licitação nº 016/2020. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto Municipal nº 3.770/2020, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 30.000 unidades de máscaras artesanais reutilizáveis confeccionada em tricoline. Valor de R\$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos)/Unidade. Valor Total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). Contratada: Henrique Bailoni Puttini. CNPJ nº 23.382.476/0001-30. Data: 23/04/2020.

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gislaine Cristina Batista Teixeira  
Código Identificador:4AED1CB4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 161/2020, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG**. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 161/2020, Dispensa de Licitação nº 017/2020. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto Municipal nº 3.770/2020, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 2500 unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis. Valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)/CX c/ 50un. Valor Total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 71.336.101/0001-86. Data: 24/04/2020.

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gislaine Cristina Batista Teixeira  
Código Identificador:AD3081CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60,61,62/2020**

Processo: 1142/2020

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 60/2020**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coraci da Silva Neiva Batista ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 1142/2020. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP SAÚDE 03/2020. VENCIMENTO: 24/04/2021:** Detentora dos Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 38, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 64, 67, 68, 69. Valor: R\$ 88.226, 66. Assinaturas: Hermak Pires de Oliveira, Gilberto Geraldo Borges, Ana Amélia de Melo Medeiros, Maria de

Fátima Ulhoa Almeida, Carlos Renato Zenóbio Ribeiro, Igor Pimentel Cruz, Walter José de Souza, Isac Costa Arruda, Eber Jose Mendes Santiago, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Coraci da Silva Neiva Batista ME pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 61/2020**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 1142/2020. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP SAÚDE 03/2020. VENCIMENTO: 24/04/2021:** Detentora dos Itens:7, 8, 9, 10, 12, 16, 20, 25, 26, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 43, 44, 49, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 65, 66. Valor: R\$ 88.161,18. Assinaturas: Hermak Pires de Oliveira, Gilberto Geraldo Borges, Ana Amélia de Melo Medeiros, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Carlos Renato Zenóbio Ribeiro, Igor Pimentel Cruz, Walter José de Souza, Isac Costa Arruda, Eber Jose Mendes Santiago, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 62/2020**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Amazônia Indústria e Comércio Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 1142/2020. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP SAÚDE 03/2020. VENCIMENTO: 24/04/2021:** Detentora dos Item: 52 Valor: R\$ 235.300, 00. Assinaturas: Hermak Pires de Oliveira, Gilberto Geraldo Borges, Ana Amélia de Melo Medeiros, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Carlos Renato Zenóbio Ribeiro, Igor Pimentel Cruz, Walter José de Souza, Isac Costa Arruda, Eber Jose Mendes Santiago, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Amazônia Indústria e Comércio Ltda pela detentora da ata.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**43A0CF2F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 65/2020**

**Processo: 19.909/2019**

**EXTRATO CONTRATO Nº 65/2020**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Centro Terapêutico de Assistência Psicossocial e Dependência Química de Paracatu Ltda – Me:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 19.909/2019. **OBJETO:** Tratamento e Recuperação de Pessoas com Dependência Química **VENCIMENTO: 24/04/2021.** Valor: R\$ 595.000,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Centro Terapêutico de Assistência Psicossocial e Dependência Química de Paracatu Ltda – Me pelo detentor do contrato.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**FD93B400

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
11/2020**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transportes.** Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 11/2020. Processo de Compra nº 14/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS DE MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS LEVES.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **13-05-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida

Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 24 de Abril de 2020.

**DANILO ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**33B33DEF

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2020**

**Processo:18353/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:59/2020**  
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DW Serviços Construtora Eireli - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 18353/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em controle de pragas urbanas, limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios d'água. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP – SAÚDE nº 33/2019. VENCIMENTO: 27/04/2021:** Detentor dos Itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29. Valor: R\$ 62.031,36. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e DW Serviços Construtora Eireli - ME pelo detentor da ata.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**0424DC2D

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1 ADT 93/2019**

**Processo:11.959/2018**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 93/2019 (PROCESSO: 11959/2018)**  
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **Servioeste Minas Gerais Ltda: OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 17/04/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e **Servioeste Minas Gerais Ltda** pela Contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**7043C4E1

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo: 5607/2020**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, **DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **RPL DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI**, CNPJ nº. 25.246.096/0007-99 situada na Avenida Olegário Maciel, nº 757, Bairro Centro, Paracatu MG, Cep:38.600-000, no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, referente a aquisição do medicamento **Vismodegibe/erivedge 150Mg**, para atender ordem judicial do processo Judicial nº 50002710-52.2019.8.13.0470, em favor do paciente **Maria Celestina da Silva**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.5607/2020

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES**  
Superintendente de Licitações e Contratos

**Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais**  
**Processo: 5607/2020**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 24 de abril de 2020.

**JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**03C11968

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO TERMO DE SUPRESSÃO - TOMADA DE PREÇOS -**  
**01-2020**

**Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Termo Supressão. Tomada de Preços nº 01/2020. Processo de Compra nº 42/2020 – Tipo: Maior percentual de desconto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS EM IMÓVEIS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados em virtudes da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, através do Fiscal de obra o Sr. Vandeir Rezende de Araújo, fica suprimido a linha “F” do item 8.3.5 do Edital e da linha “F” do item 7.2.5 do Projeto Básico Anexo I do Edital da Tomada de Preços Nº 01/2020. A supressão se faz necessária para atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado pela **AVANTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.**

Paracatu-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES**  
 Superintendente de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**06931287

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA**  
**24/04/2020**

**ONDE SE LÊ:**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1068/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 009/2020 – PRC nº 1068/2019 – RP nº 005/2020**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA, Itens: 01, 09, 13, 22, 24 e 39, COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, Item: 02, 06, 07, 28 e 29. REPAR DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS

LTDA, Itens: 04, 05, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 36 e 37. ....

Pará de Minas, 24 de abril de 2020.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.**  
 Pregoeiro Oficial.

**LEIA-SE:**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1068/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 009/2020 – PRC nº 1068/2019 – RP nº 005/2020**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA, Itens: 01, 04, 09, 13, 22, 24 e 39, COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, Item: 02, 06, 07, 28 e 29. REPAR DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA, Itens: 05, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 36 e 37. ....

Pará de Minas, 24 de abril de 2020.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.**  
 Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
 Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código Identificador:**8FC5A907

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 024/2020 – PRC Nº 063/2020.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 024/2020 – PRC nº 063/2020**. Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado para a empresa **LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI**.

Pará de Minas, 24 de abril de 2020.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.**  
 Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
 Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código Identificador:**4BA7BBDF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE**  
**PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

TP 001/2020 – PRC 0010/2020 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO) DE VIAS DO DISTRITO DE TAVARES**

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no dia 30 de abril de 2020 às 14:00hs., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 24 de abril de 2020.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código Identificador:**62C787A5

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVIOS DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**033/2020 – PRC Nº 0198/20 – RP 019/2020**

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PRC Nº 0198/20 – RP 019/2020**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 24 de abril de 2020.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Rolando Silva Coelho  
**Código Identificador:**C4AE0772

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE APOSENTADORIA Nº 010/2020**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$3.675,63 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Sônia Alves de Oliveira Gonzaga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1127, inscrita no CPF sob o nº 798.821.296-68, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), símbolo de vencimento MS OM4-O, com efeitos **a partir de 02/03/2020**.

Pará de Minas, 22 de abril de 2020.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**59674BA4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE APOSENTADORIA Nº 011/2020**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 1.665,43 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Maria Célia Pereira Lopes da Fonseca**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2496, inscrita no CPF sob o nº 518.542.106-10, no cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, símbolo de vencimento NF004/NI33, com efeitos **a partir de 01/04/2020**.

Pará de Minas, 22 de abril de 2020.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**B41812E1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE APOSENTADORIA Nº 012/2020**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 1.432,43 (hum mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Ana Regina Lemes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1291, inscrita no CPF sob o nº 718.159.456-72, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI13, com efeitos **a partir de 01/04/2020**.

Pará de Minas, 22 de abril de 2020.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**8B09E788

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE APOSENTADORIA Nº 013/2020**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 3.092,52 (três mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Neusa Henriques Nogueira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2771, inscrita no CPF sob o nº 506.844.696-34, no cargo efetivo Professor de Educação Básica III (PEB III), símbolo de vencimento MS OM9-L, com efeitos **a partir de 01/04/2020**.

Pará de Minas, 22 de abril de 2020.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**FABB592A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE PENSÃO Nº 004/2020**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte**, no valor total de R\$13.752,61 (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), **a partir da data do óbito em 23/03/2020**,



correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão a **Maria da Conceição Alves Marinho**, inscrita no CPF sob o nº 065.729.936-71, cônjuge do servidor público **Geraldo Marinho**, inscrito no CPF sob o nº 016.609.346-72, aposentado no cargo de Porteiro, com direito à apostila integral no Cargo em Comissão de Secretário Municipal, conforme Ato nº 2.190, de 13 de dezembro de 1983, com fundamento no Art. 40, § 7º, do inciso I da Constituição da República de 1988, c/c Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007.

Pará de Minas, 22 de abril de 2020.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**9D8B78A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRC: 010/2019 DISP: 003/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019. Partes: Município de Paula Cândido e Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do termo de cooperação técnica para Implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). Vigência: 22/03/2020 à 21/03/2021, consoante art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Carlos de Oliveira e Silva  
**Código Identificador:**71C26A34

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO DO CONTRATO 016/2017 PROCESSO 007/2017–  
PREGÃO 002/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO 016/2017  
PROCESSO 007/2017– PREGÃO 002/2017**

Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: POSTO JS- CNPJ: 18.364.026/0001-84 OBJETO: fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá e conveniados, no município de Pedra do Indaiá-MG. DATA: 24/02/2017

**ITAMAR JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**02E93E10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
PROCESSO 047/2020 - PREGÃO 030/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 047/2020** modalidade **Pregão 030/2020**, que tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R\$ 200.000,00, APP R\$ 20.000,00, com assistência 24 horas para veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

**Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2020.**

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

**Obs.:** Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 23 de Abril de 2020.

**RIANE OLIVEIRA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**3CF512EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS  
DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE  
DIFERIMENTO TRIBUTÁRIO PARA A REDUÇÃO DOS  
IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO  
MUNICÍPIO CAUSADA PELAS AÇÕES E MEDIDAS DE  
CONTENÇÃO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-  
19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS** no uso de sua atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Resolução CGSN Nº 152, de 18 de março de 2020, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 013 de 21 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Pedrinópolis, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** os impactos e efeitos sobre a atividade econômica do Município causado pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19, e especificamente sobre as empresas alcançadas pelas disposições do Decreto nº 013 de 21 de março de 2020, que determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, por 60 (sessenta) dias, os seguintes atos: Inscrição de créditos tributários e não tributários em dívida ativa; Encaminhamento de Notificação de Existência de Débito por meio de Correios;

Apontamento de Certidão de Dívida Ativa perante o Tabelionato de Protesto;

O envio de Certidões de Dívida Ativa – CDA para execução fiscal judicial.

§1º. A entrega de Notificações/Carnês de Tributos para pagamentos e de existência de Débito já protocoladas perante os Correios na data de publicação deste Decreto continuarão a ser entregues e seguirão as normas e recomendações dos Correios;

§2º. Os apontamentos de Certidões de Dívida Ativa já encaminhados na data de publicação deste Decreto para Execução Judicial e para o Tabelionato de Protestos seguirão as normas e recomendações expedidas pelos respectivos órgãos.

Art. 2º. Os prazos de recursos administrativos fiscais ficam suspensos até o dia 10 de julho de 2020.

Art. 3º. As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2020, ficam prorrogadas por 45 (quarenta e cinco dias), respectivamente.

Vencimento original da parcela única com desconto de 10% em 16 de abril de 2020 fica com vencimento para 10 de junho de 2020;

Vencimento original em 16 de abril de 2020 fica com vencimento para 10 de junho de 2020;

Vencimento original em 18 de maio de 2020, fica com vencimento para 10 de julho de 2020;

Vencimento original em 16 de junho de 2020, fica com vencimento para 10 de agosto de 2020;

**Parágrafo único.** A prorrogação dos prazos a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já pagas.

Art. 4º. Fica concedida carência, pelo prazo de 45 dias, para pagamento de parcelas oriundas do REFIS municipal e tributos em parcelamento de anos anteriores, respectivamente.

Art. 5º. Fica prorrogada a validade das certidões negativas, emitidas neste exercício, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedrinópolis-MG, 23 de abril de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**

Prefeito de Pedrinópolis

**Publicado por:**

Marcos Paulo de Moraes

**Código Identificador:**218F1AAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, do Processo Licitatório nº: 000018/2020, Tomada de Preço nº: 000004/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO E ACABAMENTO DAS SALAS DA CRECHE MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 24 de abril de 2020.

**LUZIANA CORDEIRO DE MELO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Júlio Dimas Tavares de Souza

**Código Identificador:**C31E0E7D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação da Ata de Nº 021/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000031/2020, Pregão Nº: 000020/2020, Registro de Preços Nº: 000014/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa vencedora: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 140.954,50, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu todos os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 24 de abril de 2020.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Júlio Dimas Tavares de Souza

**Código Identificador:**F2BEFF56

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000031/2020, Pregão Presencial nº: 000020/2020, Registro de Preços nº: 000014/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 140.954,50, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu todos os itens.

Perdigão/MG, 24 de abril de 2020.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Júlio Dimas Tavares de Souza

**Código Identificador:**681F27C2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº 000037/2020, Pregão nº 000023/2020, Registro de preços: 000017/2020. Objeto: GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA CESTAS BÁSICAS. Entrega dos Envelopes: 08/05/2020, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

PERDIGÃO/MG, 24 de abril de 2020.

**LUZIANA CORDEIRO DE MELO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Júlio Dimas Tavares de Souza

**Código Identificador:**FCD8092E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato nº 152/2018. Processo nº 010/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem

por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Net Triângulo Telecom Ltda – ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 14/03/2020 à 14/03/2021, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 13 de Março de 2020.

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 José Jairo Alves Martins  
**Código Identificador:**AF8BACFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2020 - AUTORIZA ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - R\$ 230.420,00 \***  
**REPUBLICAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2020 DE 07 ABRIL DE 2020.**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL.”

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito adicional Tipo Especial, nos termos e valor de R\$ 230.420,00, para a seguinte dotação orçamentária no Orçamento de 2020, Lei Municipal n.º 3.169/2020 de 02/01/2020 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões, que passam a ter o seguinte saldo orçamentário:

02- Executivo  
 02.06- Secretaria de Saúde  
 02.06.01-Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 1002 – Atendimento Básico de Saúde  
 2126– Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar  
 33.90.39 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica  
 .....230.420,00

**Art. 2º** - Para cobrir os recursos para o crédito aberto pelo art. 1º desta lei, fica anulado o seguinte valor no Orçamento de 2020 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões:

02- Executivo  
 02.06- Secretaria de Saúde  
 02.06.01-Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 301– Atenção Básica  
 1002 - Atendimento Básico de Saúde  
 6001 – Realização de Cirurgias para população  
 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.....67.866,67

02- Executivo  
 02.06- Secretaria de Saúde  
 02.06.01-Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 301– Atenção Básica  
 1002 - Atendimento Básico de Saúde  
 6001 – Realização de Consultas e exames preventivos  
 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.....76.056,67

02- Executivo  
 02.06- Secretaria de Saúde  
 02.06.01-Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 303–Suporte Profilático e Terapêutico  
 1002 - Atendimento Básico de Saúde

6003 – Aquisição de Medicamento para distribuição gratuita  
 33.90.32.00 –Material, bem ou serviço p/ distrib. gratuita  
 .....74.723,89  
 02- Executivo  
 02.06- Secretaria de Saúde  
 02.06.01-Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 301– Atenção Básica  
 1002 - Atendimento Básico de Saúde  
 2042 – Manutenção dos Serviços/SUS  
 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
 .....11.772,77

**Art. 3º** - A despesa criada neste projeto de lei, fica autorizada suplementação nos termos da Lei Orçamentária de 2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de abril de 2020.

**HAMILTON RESENDE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**JERFERSON DE ALMEIDA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 22/2020 de autoria do Executivo Municipal.

\* Esta Lei Substitui a publicação do dia 23.04.2020 deste mesmo diploma legal em razão de erro na primeira publicação.

**Publicado por:**  
 Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**02DD9754

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 7180/2020 PROCESSO**  
**31/2020 TOMADA DE PREÇO 02/2020**

Contrato Administrativo nº 7180/2020. Processo nº:31/2020 Tomada de Preço nº 02/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.984.417/0001-85. Objeto: capina e limpeza do Ribeirão Carapinas e seus afluentes, vias públicas e lotes, recuperação de calçamento, sarjetas, meio-fio e recomposição de base e serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, neste município. Vigência: 12 meses a contar do dia 16/04/2020. Valor: R\$ 761.342,34

**HAMILTON RESENDE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**3C68E233

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO**  
**7178/2020 PROCESSO 47/2020 PREGÃO 29/2020**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 7178/2020. Processo nº:47/2020 Pregão nº 29/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **RESTAURANTE SABOR MINEIRO DE PERDÕES LTDA**, CNPJ/MF nº04.770.955/0001-89. Objeto: Registro de Preço para aquisição de refeições servidas em marmitex e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/04/2020. Valor: R\$ 52.000,00

**HAMILTON RESENDE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**7E3163D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 - CONTRATO 5.689/2020 -  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO TUTELAR - RENATA  
ADRIANA GARCIA MAZORQUE**

Termo Aditivo nº 02/2020 - Contrato 5.689/2017 - Contrato de Locação de Imóvel para fins da sede do Conselho Tutelar situado na Rua Dulce Oliveira, nº 67, Centro, Perdões - MG, Locadora Renata Adriana Garcia Mazorque, fica alterada a vigência contratual até seu vencimento em 31.12.2020 com o fundamento no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Ficam mantidas as demais disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**64B0C8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 7908/20 - HOMOLOGA ESTÁGIO  
PROBATÓRIO, VANESSA ALVARENGA MENDES**

**PORTARIA Nº 7908 de 22 de abril de 2020.**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,  
RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **VANESSA ALVARENGA MENDES**, aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeada em 16.06.2016, através da Portaria nº 6.263 de 09.06.2016, de acordo com a avaliação efetuada em 18.03.2020, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 DE ABRIL DE 2020.

**HAMILTON RESENDE FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Rosemery Aparecida Belchior  
**Código Identificador:**BDBD9AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 7910 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO,  
VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES**

**PORTARIA nº 7910 de 22 de abril de 2020.**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,  
RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES**, aprovada em concurso Público de Provas

e Títulos - Edital 001/2015, e nomeada em 02/06/2016, através da Portaria nº 6.246 de 03.06.2016, de acordo com a avaliação efetuada em 11.04.2020, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **ENFERMEIRA DO CERSAM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 DE ABRIL DE 2020.

**HAMILTON RESENDE FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Rosemery Aparecida Belchior  
**Código Identificador:**16D5580E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 7909 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO,  
ÉRIKA ABREU CARVALHO**

**PORTARIA nº 7909 de 22 de abril de 2020.**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,  
RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **ÉRIKA ABREU CARVALHO**, aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeada em 14.06.2016, através da Portaria nº 6.271 de 14.06.2016, de acordo com a avaliação efetuada em 05.04.2020, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **TÉCNICO DE PESSOAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 DE ABRIL DE 2020.

**HAMILTON RESENDE FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Rosemery Aparecida Belchior  
**Código Identificador:**A555BBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 7.912/20 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA,  
POR LICENÇA MATERNIDADE.**

**PORTARIA Nº 7.912/20 de 23 de abril de 2020.**

**AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA,  
POR LICENÇA MATERNIDADE.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias de acordo com o artigo 7º, item XVIII, da Constituição Federal a servidora **DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA**, no período de 23/04/2020 a 20/08/2020, conforme atestado médico da Dra. Thalita Tomaz Gonçalves.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de abril de 2020.

**HAMILTON RESENDE FILHO**

Prefeito Municipal

**LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Rosemery Aparecida Belchior  
Código Identificador:0FF33A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 7913 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO,  
CAIO CÉSAR TEIXEIRA BASTOS**

**PORTARIA nº 7913 de 23 de abril de 2020.**

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **CAIO CÉSAR TEIXEIRA BASTOS**, aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 14/06/2016, através da Portaria nº 6.272 de 14.06.2016, de acordo com a avaliação efetuada em 11.04.2020, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CRAS I**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 DE ABRIL DE 2020.

**HAMILTON RESENDE FILHO**

Prefeito Municipal

**LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Rosemery Aparecida Belchior  
Código Identificador:4BC127B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 7914/20 - DESIGNA OS SERVIDORES PARA A  
FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 7914 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1773/95 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
3284-0	Aline Dias de Melo	Chefe Sec. Vigilância Sanitária
3597-0	Edlaine Aparecida Edmundo Mendonça	Fiscal Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de abril de 2020.

**HAMILTON RESENDE FILHO**

Prefeito Municipal

**LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Rosemery Aparecida Belchior  
Código Identificador:4D66588E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 7.915/20 - AFASTA POR MOTIVO DE  
DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAIS  
CARVALHO ANDRADE RESENDE.**

**PORTARIA Nº 7.915/20 de 24 de abril de 2020.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAIS CARVALHO ANDRADE RESENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal LAIS CARVALHO ANDRADE RESENDE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08.04.2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de abril de 2020.

**HAMILTON RESENDE FILHO**

Prefeito Municipal

**LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Rosemery Aparecida Belchior  
Código Identificador:28B085B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE GABINETE**

**DECRETO Nº 018 DE 23 DE ABRIL DE 2020. “DISPÕE SOBRE VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES QUE MENCIONA, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E**

**CONSIDERANDO** que, tendo em vista os termos do Boletim Epidemiológico 07 do Ministério da Saúde, de 6 de abril de 2020, a situação de Pescador se enquadra como “Epidemias Localizadas” (item 3, página 9), para a qual se recomenda o “Distanciamento Social Seletivo” para reduzir a velocidade de transmissão e permitir a implantação das estruturas planejadas e descritas nos planos de contingência, sendo que, por esse modo de distanciamento, apenas alguns grupos ficam isolados (página 7);

**CONSIDERANDO** a inexistência, até o momento, de casos de contaminação pela Covid-19 no município de Pescador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar bens e princípios jurídicos igualmente tutelados pela Constituição Federal, tais como o princípio da inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, *caput*), o direito à saúde (art. 196, *caput*) e o princípio da busca do pleno emprego (art. 170, VIII), levando em conta, ainda, que, nos termos do mencionado art. 196, há uma indissociabilidade entre a garantia à saúde e as políticas econômicas;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de, dentro dos limites da razoabilidade, a partir de soluções ancoradas em dados técnicos e sem descuidar do firme enfrentamento da pandemia e da proteção da saúde da população, minimizar os efeitos da grave retração econômica local, a qual, num cenário cada vez menos improvável, pode desaguar numa elevação do desemprego e da estagnação econômica a níveis jamais experimentados em Pescador, comprometendo e até inviabilizando a capacidade de sustento das famílias, mesmo com a ajuda de programas governamentais, situação de que pode advir uma crise social de dimensões inéditas e de difícil superação;

**CONSIDERANDO** que a economia nacional já apresentava, antes mesmo da pandemia, indicadores de ausência de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, conforme projeções do próprio Banco Central do Brasil, e que, atualmente, o Banco Mundial aponta para cenário de recessão global e que, no caso específico do Brasil, para uma retração econômica de 5% (PIB negativo) em 2020;

**CONSIDERANDO** que a retomada parcial, controlada, segura, cautelosa e responsável das atividades econômicas é medida que se revela urgente e que não é um fim em si mesma, senão estratégia que se impõe ao poder público e à sociedade justamente para que, numa visão sistêmica da grave crise por que se passa, garanta-se a todos a vida, o sustento, a saúde e a dignidade, podendo o Poder Público adotar medidas restritivas em caso de ulterior necessidade em havendo avanço local da pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de caráter geral, voltadas às práticas de boa higiene e conduta nos ambientes de trabalho, que **devem ser observadas por todos os estabelecimentos:**

- I** - Afastar os trabalhadores que se encontram no grupo de risco;
  - II** - Orientar o funcionário que apresentar sintomas gripais a procurar auxílio médico imediatamente;
  - III** - Acatar os afastamentos e recomendações emitidas pelos profissionais de saúde em casos de trabalhadores com sintomas;
  - IV** - Orientar todos trabalhadores sobre prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), a forma correta de higienização das mãos e demais medidas de prevenção;
  - V** - Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão em intervalos regulares, ou caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool em gel 70%;
  - VI** - Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto;
  - VII** - Manter distância segura entre os trabalhadores, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho;
  - VIII** - Emitir comunicados sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
  - IX** - Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores, e entre esses e o público externo;
  - X** - Promover agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas;
  - XI** - Priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrá-la em um turno só;
  - XII** - Limpar e desinfetar os locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro;
  - XIII** - Reforçar a limpeza de sanitários e vestiários;
  - XIV** - Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, mesas, cadeiras, etc.
  - XV** - Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho, ou no caso de utilização de aparelho de ar condicionado, evitar a recirculação de ar e fazer a limpeza periódica dos filtros;
  - XVI** - Promover teletrabalho ou trabalho remoto;
  - XVIII** - Evitar deslocamentos de viagens e reuniões presenciais, utilizando recurso de áudio e/ou videoconferência.
- Parágrafo único:** Fica restringida a circulação de idosos, pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatia e etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco.
- Art. 2º** - Sem prejuízo do cumprimento integral das determinações que constam do art. 1º deste decreto, o funcionamento dos estabelecimentos está condicionado à observância das seguintes obrigações:
- I** - Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, como forma de reduzir fluxos, contatos e aglomeração de funcionários;
  - II** - Realizar medidas de prevenção da contaminação pela COVID-19, disponibilizando material de higiene e equipamento de proteção individual, como máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais colaboradores das atividades dos estabelecimentos, orientando aos funcionários de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
  - III** - Dispensar das atribuições de contato direto com o público os funcionários que se enquadrem no grupo de risco (com idade igual ou superior a sessenta anos, pessoas com doença respiratória, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e pessoas com doença crônica);
  - IV** - Intensificar as ações de limpeza no estabelecimento, em especial com higienização contínua de banheiros, pisos, móveis, utensílios e equipamentos comuns, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante;
  - V** - **Disponibilizar**, aos **clientes** e funcionários, recipientes com **álcool em gel** ou preparações antissépticas/sanitizantes de efeito similar, dispostos na entrada e em locais visíveis em todo o estabelecimento;
  - VI** - Adotar medidas para manter o distanciamento entre os consumidores no interior do estabelecimento, evitando aglomeração de pessoas, considerando a proporção de um cliente para cada 4,0 (quatro metros quadrados);
  - VII** - Os estabelecimentos com mais de uma porta de entrada, devem restringir o acesso por meio de apenas uma delas e utilizar fita zebra ou material congênere para destacar a restrição de acesso.

**VIII** – Demarcar, com fita zebra ou material congênere, o distanciamento de 2 m (dois metros) entre clientes e balcão de atendimento, utilizando, preferencialmente, cartões de créditos/débitos ou transferências bancárias para pagamento;

**IXI – Divulgar**, na entrada e no interior do estabelecimento, **cartazes** educativos com as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, como condições para o funcionamento das atividades de comércio varejista e atacadista (supermercados/mercearias) em Pescador:

**I** – O comércio varejista e atacadista funcionará em dias e horários permitidos pela legislação municipal em vigor;

**II** – O estabelecimento deverá providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de pessoas seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 2,0 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) da área de atendimento, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;

**III** – O estabelecimento deve demarcar com sinalizador de cor visível e destacada o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre clientes e balcões de atendimento;

**IV** – O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto em logradouro público, sendo obrigatório a disponibilização de funcionário especificadamente para realização deste controle, devidamente identificado; sendo o mesmo disponibilizando álcool em gel 70% nas mãos dos clientes antes de ingressar no estabelecimento;

**V** – O estabelecimento deve higienizar, de forma contínua e adequada, balcões, mesas, cadeiras, máquinas para pagamento com cartão e outros equipamentos e mobiliários de uso comum;

**VI** – Os estabelecimentos com mais de uma porta de entrada, devem restringir o acesso por meio de apenas uma delas e utilizar fita zebra ou material congênere para destacar a restrição de acesso.

**Art. 4º** - O funcionamento das atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres está condicionado ao cumprimento das seguintes determinações:

**I** – Funcionará apenas no sistema de entrega de mercadorias em domicílio (*delivery*) ou de retirada do balcão, em espaço delimitado, vedado fornecimento de para consumo no próprio estabelecimentos, ainda que de portas fechadas;

**II** - Todos os objetos, utensílios e móveis do estabelecimento deverão ser adequadamente higienizados depois de cada utilização;

**III** - Providenciar material de higiene e equipamento de proteção individual, como máscaras, luvas, e demais equipamentos para os funcionários e entregadores, recomendando sobretudo a utilização de álcool em gel nos serviços de entrega.

**II** – Deverá ser oferecidos material de higienização dos balcões e álcool gel 70% ou preparações antissépticas/sanitizantes de efeito similar, para os funcionários atendentes e clientes;

**Parágrafo único:** Fica vedado o oferecimento de música ao vivo e funcionamento de recreações infantis nos estabelecimentos de que trata este artigo.

**Art. 5º** - O funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres atenderá às seguintes determinações:

**I** – Ficam autorizadas as atividades de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, mediante agendamento prévio;

**II** – Fica vedado o funcionamento de clínicas de estética, massagens e procedimento estéticos invasivos e minimamente invasivos;

**III** - O atendimento dar-se-á exclusivamente por meio de agendamento;

**IV** - O estabelecimento poderá atender até, no máximo, um terço de sua capacidade, assegurando o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre os clientes e a proporção de um cliente para cada 4,0 quatro metros quadrados;

**V** – Depois de utilizado, cada equipamento e utensílio deverão ser completa e adequadamente higienizados;

**VI** - Todos os funcionários devem usar máscaras, ficando obrigado o estabelecimento a fornecer máscaras aos clientes e álcool em gel 70%.

**Art. 6º** - O funcionamento de atividades destinadas ao serviço de funeral observará as seguintes determinações:

**I** – Fica restringido ao limite máximo de 12h (doze horas) os serviços de funeral e velório em todo o Município, sendo realizados em casa ou estabelecimentos próprios;

**II** – Fica restringido o quantitativo de pessoas presentes ao velórios ou serviços de funeral ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 2,0m (dois metros) quadrados;

**II** – A Secretária Municipal de Saúde divulgará protocolo específico em hipótese envolvendo caso confirmado e suspeito não diagnosticado de COVID-19.

**Art. 7º** - Ficam estabelecidas as seguintes medidas que devem ser observadas pelas instituições bancárias e atividades financeiras, bem como para Casas Lotéricas:

**I** - Instalar fita zebra ou marcação no piso nas áreas de acúmulo de pessoas, tais como caixas eletrônicos ou caixa de atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros);

**II** - Alternar as cadeiras nas salas de espera ou estabelecimento, devendo sempre saltar uma entre os usuários que aguardam atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros);

**III** - Intensificar a periodicidade de higienização de toda a estrutura, incluindo área externa, elevadores e banheiros;

**IV** - Limitar a entrada e permanência de clientes na instituição ou estabelecimento a, no máximo, 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros);

**IV** – O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, em logradouro público, sendo obrigatório a disponibilização de funcionário especificadamente para realização deste controle, devidamente identificado;

**VI** – Estabelecer horário fixo para atendimento exclusivo de idosos, como por exemplo: das 10:00 às 12:00 horas;

**VII** – Oferecer álcool gel 70% aos clientes antes de ingressarem na instituição, em pontos estratégicos como entrada na instituição/estabelecimento, entrada de banheiros, elevadores, guarda volumes e próximos aos caixas eletrônicos;

**VIII** - Todo equipamento ou dispositivo como máquinas de cartão de crédito, totens, telas de caixa eletrônico e outros que possuam contato manual deverão sofrer limpeza e desinfecção apropriadas a cada 01 (uma) hora.

**X** – Poderá ser adotado o sistema de senhas para atendimento aos clientes, a fim de que se possa evitar aglomeração de pessoas na instituição/estabelecimentos;

**Art. 8º** - Ficam autorizadas as atividades de comércio ambulante e outras formas de venda em vias públicas, desde que por pessoas que possuam licenciamento válido e vigente fornecido pela Administração Municipal, e desde que adotadas medidas de higienização e utilização de máscaras pelos vendedores.

**Art. 9º** – Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

**Art. 10** – O poder público municipal, no exercício de sua competência e por meio da Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outra Secretaria Municipal, editará disposições normativas específicas, contendo determinações sanitárias gerais e setoriais para combate à pandemia da COVID-19.

**Art. 11** – Fica restrito a aglomeração em espaços e logradouros públicos ao máximo de 05 (cinco) pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros), ficando fechados o estádio municipal e campos de futebol em todo o município.

**Art. 12** – A autorização prevista neste decreto não se estende a casas noturnas, clubes, boates, academias e locais de eventos, hotéis e igrejas, os quais permanecerão fechados;

**Art. 13** – Caberá ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, com o auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, adotar medidas necessárias para garantir a fiscalização das disposições constantes no presente decreto.

**Art. 14** - O descumprimento das disposições deste decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal, inclusive a interdição ou embargo da atividade e cassação de alvará de funcionamento.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pescador/MG, 23 de abril de 2020.

**ORLANDO LUCIANO SARTORI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nataline Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**ECE7F276

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 029/2020 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.**

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia com substituição de peças do veículo da Secretaria Municipal de Saúde VW GOL 1.0 Placa QXA 8649, através da empresa MINAS AUTO LTDA – CNPJ 23.798.085/0001-09, no valor de R\$449,58 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a qual será totalmente empenhado no exercício atual, nos termos do art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**ANTONIO MAYRINK BORDONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanilce das Graças Oliveira Souza  
**Código Identificador:**8626C098

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO**  
**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,**  
**HOSPEDAGEM, ASSESSORIA, CONSULTORIA,**  
**TREINAMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Eletrônico 027/2020” **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS PARA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES E PSF ANASIA DE CASTRO NOS PROGRAMAS DE INFORMATICA DE ATENÇÃO BÁSICA (E-SUS AB).** Data de Abertura: 12 de MAIO de 2020 as 09:00 horas. Solicitação de Edital [www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compraspirajuba2013@hotmail.com](mailto:compraspirajuba2013@hotmail.com).

Pirajuba-MG, 24 de abril de 2020.

**DIOGO Q. DE OLIVEIRA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Diogo Quintiliano de Oliveira  
**Código Identificador:**AA42E3CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**PORTARIA Nº 021/2020**

**PORTARIA nº 021/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre o retorno dos trabalhos do Setor de Licitações do Município de Piranga/MG, inclusive

com designações das sessões de licitação, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o teor dos seguintes atos normativos exarados pelo Poder Executivo Municipal: Decreto Municipal 3021, de 16 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3023, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3024, de 23 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3029, de 31 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3033, 06 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3034, 13 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3035, de 15 de abril de 2020; e, Decreto Municipal nº 3036, de 21 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o melhor interesse público e os princípios norteadores que regem a Administração Pública, bem como o fato de que o sobrestamento dos trabalhos do Setor de Licitações está causando vários prejuízos ao Município de Piranga/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, a partir do dia **24/04/2020**, o retorno dos trabalhos do Setor de Licitações do Município de Piranga/MG, inclusive com as respectivas designações das sessões de licitação, visando a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios atinentes à espécie.

§ 1º As sessões públicas de licitação deverão ocorrer em espaço amplo e com ventilação adequada, fora da sede administrativa do Poder Executivo Municipal,

mediante as devidas publicações pelos órgãos oficiais de comunicação.

§ 2º Todos os presentes nas sessões públicas de licitação, inclusive os servidores e prestadores de serviços, deverão observar as orientações dos órgãos competentes, tais como a manutenção da distância mínima interpessoal, utilização dos equipamentos individuais de proteção, entre outras.

§ 3º As sessões de licitação deverão ser designadas de modo a se realizar o quantitativo máximo de licitações em uma mesma data, com as cautelas necessárias, sendo que os servidores e prestadores de serviços que participarem das licitações só poderão ter contato com os demais da sede administrativa após a devida assepsia pessoal, dos equipamentos e dos materiais.

**Art. 2º** Permanecem suspensos, por prazo indeterminado, os atendimentos presenciais ao público na sede administrativa do Município de Piranga/MG, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Bairro Centro.

**Parágrafo único.** No período de suspensão do atendimento presencial ao público, o atendimento por outros meios de comunicação (telefone, e-mail, etc.) deverá ser ampliado pela Administração Pública Municipal, visando dar continuidade aos serviços públicos.

**Art. 3º** Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor da Portaria em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis, com o desiderato de se obter a maior publicidade do ato.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 23 de abril de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nayane dos Reis Gonçalves  
**Código Identificador:**D0D1B4A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**PORTARIA Nº 022/2020**

**PORTARIA nº 022/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Piranga, localizada



no Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES** e, ainda, por intermédio do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, **JOSÉ RICARDO SILVA ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais regramentos legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação; **CONSIDERANDO** que a Área de Proteção Ambiental (APA) Piranga atendeu ao art. 27 da Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo tendo, inclusive, sendo juntado aos autos da Ação Civil Pública n.º 0508 17 001960-0 o seu esboço, antes da efetiva aprovação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Piranga passou pelo processo de Consulta Pública, foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente, que atua como Conselho Gestor da APA, foi analisado e aprovado pela Chefia do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Piranga, localizada no Município de Piranga/MG.

**Art. 2º** O Zoneamento da Área de Proteção Ambiental Piranga aprovado no Plano de Manejo passa a substituir o zoneamento inicial proposto no Projeto de Criação da APA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Piranga, 24 de abril de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ RICARDO SILVA ARAÚJO**

Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Lucineia Fernandes Faria

**Código Identificador:**715FB3D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**GABINETE**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA N.º01/2020**

Considerando a atual situação em que o mundo se encontra, na qual a Pandemia do Coronavírus, causador da COVID-19 se alastra rapidamente e, acaba por influenciar na rotina de cada um de nós, o INCP – INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA–MG, vem por meio do presente, comunicar a SUSPENSÃO SINE DIE de todo cronograma do CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020.

Considerando que uma das principais ações das autoridades e órgãos de saúde é no sentido de coibir aglomerações de pessoas para evitar o contágio em massa da doença, e que inevitavelmente, no processo de execução de um concurso público, diversas fases cominam em aglomeração de pessoas, tornou-se imperiosa a presente suspensão, na busca por preservar a saúde e bem estar de todos.

Considerando, ainda, a vigência dos decretos Municipais n.º 32, 33, 34, 35 e 39/2020.

Ressaltamos que tão logo a situação esteja normalizada, e não haja riscos à saúde dos envolvidos, será publicado novo cronograma do concurso público n.º 01/2020 com as demais fases.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Pirapetinga/MG, 27 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoela Portes Tempera

**Código Identificador:**FA1D3DF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 126 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 126 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**, nascida em 02/01/1958 (62 anos de idade), matrícula n.º: 578, CPF n.º: 608.495.256-91, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A. S. G. - I – Letra “F”, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.364/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º-** Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 14 de abril de 2020.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**

Prefeita de Pirapora

**ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA**

Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**

Solange de Fátima Soares Silva

**Código Identificador:**83854F42

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 127 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 127 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ISABEL CRISTINA PEREIRA LOPES**, nascida em 04/11/1969 (50 anos de idade), matrícula n.º: 839, CPF n.º: 778.520.366-00, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P.E.B. - III - Letra “F”, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF, tendo em vista o Processo n.º 32.358/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º**- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 14 de abril de 2020.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA**  
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**  
Solange de Fátima Soares Silva  
**Código Identificador:**C037D7E7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 128/2020**

**PORTARIA N.º 128/2020**

“Concede Benefício de Pensão por Morte”

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125,II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. ZILDA LUISA DOS SANTOS BORGES, brasileira, viúva, CPF N.º 959.488.996-91, na qualidade de dependente do segurado **JORGE CARDOSO BORGES**, CPF N.º 232.687.006-91, servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora - Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo/Nível: O.S.P. – III - LETRA “E” – Matrícula PMP: 1304, falecido em **19/03/2020**, nos termos do art. 26, I c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88 tendo em vista o Processo n.º 32.360-1/2020 IPSEMP – Pensão por Morte.

**Art. 2º** - O valor da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito conforme artigo 77, item I da Lei Municipal 1770/2005.

**Parágrafo único** – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 45 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **19/03/2020** – data do óbito do aposentado.

Pirapora (MG), 14 de abril de 2020.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA**  
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**  
Solange de Fátima Soares Silva  
**Código Identificador:**52B461FC

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 111 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA N.º 111 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARISA DA SILVA PEREIRA**, nascida em 19/12/1967 (52 anos de idade), matrícula n.º: 2040, CPF n.º: 784.302.596-00, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Símbolo/Nível: P.E.B. - I - Letra “F”, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF, tendo em vista o Processo n.º 32.362/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º**- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 06 de abril de 2020.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**FERNANDA MARTINS SANTANA LEÃO**  
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**  
Solange de Fátima Soares Silva  
**Código Identificador:**0B8C514E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 112 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA N.º 112 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARIZA ALVES DE OLIVEIRA**, nascida em 12/09/1968 (51 anos de idade), matrícula n.º: 1428, CPF n.º: 784.300.466-15, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de

Professor de Educação Básica III – Símbolo/Nível: P.E.B. - III - Letra “E”, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF, tendo em vista o Processo n.º 32.361/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º-** Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 06 de abril de 2020.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**FERNANDA MARTINS SANTANA LEÃO**  
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**  
Solange de Fátima Soares Silva  
**Código Identificador:**AD811226

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 113 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 113 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **NELITA GOMES DE ALMEIDA**, nascida em 23/01/1963 (57 anos de idade), matrícula n.º: 1246, CPF n.º: 487.820.506-78, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Símbolo/Nível: A. T. A. II, Letra “F”, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 32.357/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º-** Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 06 de abril de 2020.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**FERNANDA MARTINS SANTANA LEÃO**  
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**  
Solange de Fátima Soares Silva  
**Código Identificador:**C94379D9

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 141 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**Portaria nº 141 de 24 de abril de 2020.**

*Exonera servidor efetivo a pedido.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar **Edimilson Marques de Souza Junior** servidor efetivo, matrícula n.º 13250 do Cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2020.

Pirapora, 24 de abril de 2020

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA**  
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

**RODRIGO SILVEIRA FERNANDES**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Solange de Fátima Soares Silva  
**Código Identificador:**C89B16DC

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 140 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**Portaria nº 140 de 24 de abril de 2020.**

*Nomeia Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomeia **Sebastião Delfino Pereira** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

Pirapora, 24 de abril de 2020.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA**  
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

**RODRIGO SILVEIRA FERNANDES**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Solange de Fátima Soares Silva  
**Código Identificador:**BA275FA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO 24 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 029/2019 – PREGÃO - 009/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitanguí. Contratado

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 127/2019, pelo período de 01 (um) ano de 01/05/2020 à 30/04/2021 e também reajustar o valor pago mensal pelo índice do INPC de 3,31% (Três virgula trinta e um pontos percentuais), do Lote 01, passando a vigorar para o mês de maio/2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**A5792F62

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 25 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 051/2019 – DISPENSA - 024/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado ANTONIO EUSTÁQUIO DE FREITAS BARCELOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 135/2018, pelo período de 01/05/2020 à 31/12/2020. Também reajustar o valor pago mensal pelo índice do INPC de 3,31% (três virgula trinta e um pontos percentuais), que passa do valor original de R\$ 1.426,13 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos) para o valor de R\$ 1.473,33 (mil quatrocentos e setenta e Três reais e trinta e três centavos) por mês, a partir deste mês de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**A5C5DEB2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 26 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 051/2019 – DISPENSA - 024/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado JOSÉ ROBERTO STEPHAN CERQUEIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 134/2019, pelo período de 01/05/2020 à 31/12/2020. Também reajustar o valor pago mensal pelo índice do INPC de 3,31% (três virgula trinta e um pontos percentuais), que passa do valor original de R\$ 1.426,13 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos) para o valor de R\$ 1.473,33 (mil quatrocentos e setenta e Três reais e trinta e três centavos) por mês, a partir deste mês de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**1BE0150A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 27 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 051/2019 – DISPENSA - 024/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado HENRIQUE DE FREITAS BARCELOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 133/2019, pelo período de 01/05/2020 à 31/12/2020. Também reajustar o valor pago mensal pelo índice do INPC de 3,31% (três virgula trinta e um pontos percentuais), que passa do valor original de R\$ 2.852,27 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) para o valor de R\$ 2.946,68 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) por mês, a partir deste mês de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**4F44022E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 28 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado

**AVANÇO – CENTRO MÉDICO OFTALMOLÓGICOLTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 093/2018, pelo período de 10/05/2020 à 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**56FA4D65

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 29 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 085/2018, pelo período de 01/05/2020 à 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**BF51B7DA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 30 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado COLEN E COLEN MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 081/2018, pelo período de 01/05/2020 à 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**3833A1CA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 31 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 080/2018, pelo período de 01/05/2020 à 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**10650B94

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 32 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 079/2018, pelo período de 01/05/2020 à 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**A9CD87B0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 33 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado CLÍNICA FILGUEIRAS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 077/2018, pelo período de 01/05/2020 à 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**FD11B44A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 34 DE ABRIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 041/2017 – DISPENSA - 013/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LUZIA CELIA NUNES CANÇADO**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **138/2017**, pelo período de **08 (oito) meses de 01/05/2020 à 31/12/2020**. Também reajustar o valor pago mensal pelo índice do **INPC de 3,31% (três virgula trinta e um pontos percentuais)**, que passa do valor original de **R\$ 738,10 (setecentos e trinta e oito reais e dez centavos)** para o valor de **R\$ 762,53 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e Três centavos)** por mês a partir deste mês de **maio de 2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**58D60AD1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 35 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JOSÉ ELIAS RODRIGUES JUNIOR - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **130/2017**, pelo período de **01/05/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**0CA82186

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 36 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JUAREZ ANTÔNIO DOS SANTOS - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **129/2017**, pelo período de **01/05/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**DE6D5915

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 37 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **EDINEI DOS SANTOS BARBOSA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **128/2017**, pelo período de **01/05/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**A278E628

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 38 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY BRUNO DE CAMPOS - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **127/2017**, pelo período de **01/05/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**FF7CC1A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 39 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RAMOS TRANSPORTES LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **126/2017**, pelo período de **01/05/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**13C95BE3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 40 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LOBATO CEZAR TRANSPORTES LTDA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **125/2017**, pelo período de **01/05/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**87B71897

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 41 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2016 – ADESÃO – I. CISMED** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **104/2016**, pelo período de **07/04/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**CB8C2446

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 42 DE ABRIL**

**QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 029/2016 – PREGÃO - 016/2016** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LUIZ LOPES DE FARIA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **102/2016**, pelo período de **07/04/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**A673CA23

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 43 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2016 – PREGÃO - 015/2016** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **IVAN LUIZ DE CAMPOS VASCONCELOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **101/2016**, pelo período de **06/04/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**69A1B00D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 44 DE ABRIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2016 – PREGÃO - 015/2016** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **IVAN LUIZ DE CAMPOS VASCONCELOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **101/2016**, pelo período de **06/04/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**694DFD6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 45 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **120/2019**, pelo percentual de **24,8% (vinte e quatro virgula oito pontos percentuais)** do item **05** e **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** do item **42**, que corresponde ao valor total de **R\$ 5.007,94 (cinco mil e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**EC7F7056

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 46 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **119/2019**, pelo percentual de **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** dos itens **01** e **26**, que corresponde ao valor de **R\$ 5.001,10 (cinco mil e um real e dez centavos)**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**283E9E22

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 47 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LUDMYLLA MATIAS DE IORIO - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **118/2019**, pelo percentual de **24,8% (vinte e quatro virgula oito pontos percentuais)** do item **04** e pelo percentual de **12,85% (doze virgula oitenta e cinco pontos percentuais)** do item **02**, que corresponde ao valor total de **R\$ 3.548,65 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**67B4FEC2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 48 DE ABRIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SUPRISOLDAS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **116/2019**, pelo percentual de **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** do item **06**, que corresponde ao valor de **R\$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais)**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**141398B3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 49 DE ABRIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **113/2019**, pelo percentual de **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** do item **41** que corresponde ao valor de **R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais)**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**220946E8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 50 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SUPRISOLDAS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **116/2019**, pelo período de **01/04/2020 à 30/06/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**E694BC7E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 51 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **120/2019**, pelo período de **01/04/2020 à 30/06/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**B034ED91

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 52 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **119/2019**, pelo período de **01/04/2020 à 30/06/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**EA864AA6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 53 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LUDMYLLA MATIAS DE IORIO - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **118/2019**, pelo período de **01/04/2020 à 30/06/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**719DC58A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 54 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **117/2019**, pelo período de **01/04/2020 à 30/06/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**170BA4F2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO 55 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ZENITE COMERCIAL EIRELI – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **115/2019**, pelo período de **01/04/2020 à 30/06/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**A7D74262

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO 56 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2019 – PREGÃO - 008/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **113/2019**, pelo período de **01/04/2020 à 30/06/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**91D1888A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO 57 DE ABRIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2019 – PREGÃO - 011/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **126/2019**, pelo período de **04/04/2020 à 31/12/2020**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**76EC5B04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/20  
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000090/20 - PREGÃO PRESENCIAL nº 0055/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COM REFRIGERANTE DE ÓTIMA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E POLICIA MILITAR DESTES MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2020

Contratado: MARIA DAS GRACAS DO PRADO ANDRADE 68184034687. Valor global estimado de R\$ 6.150,00. Data da assinatura: 24/04/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
02020204.122.2001.2002.00003.3.90.39.00 F54  
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.39.00 F68  
02080427.812.2001.2041.00003.3.90.39.00 F479

**RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**2BB2416A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGAO 58/2020**

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório Nº 93/20, na modalidade Pregão Nº 58/20, tendo como objeto o MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DOS MEDICAMENTOS ÉTICOS (COM REGISTRO DA ANVISA) CONSTANTES NA TABELA DO GUIA DE MEDICAMENTOS PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO CONSUMIDOR. Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL resolveu marcar a data de 11 de maio de 2020, às 13:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**Publicado por:**  
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**B0C795BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato do Senhor Edson Nogueira Luz Filho, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que procedeu a Dispensa nº 31/2020, Processo Licitatório 103/2020, tendo como objeto a Aquisição de mascaras protetoras respiratórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município como forma de prevenção e controle da pandemia de coronavirus, em caráter de urgência, conforme Decreto nº 30 de 18 de março de 2020, com fundamento de no artigo 24 Inciso IV e artigo 26 § único, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) sendo feita com base nos preços de mercado, em favor da empresa ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NASSER ME, CNPJ nº 86.646.049/0001-31, se encontra devidamente instruído.

Poço Fundo, 24 de abril de 2020.

**RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**18528416

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 6.228, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, excetuando aos profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e agentes políticos e dá outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 3,31% (três vírgula trinta e um por cento) de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O reajuste será concedido aos servidores públicos municipais, excetuando os profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes políticos.

Art. 3º O reajuste será a partir de 1º (primeiro) de abril de 2020, respeitando a data base da categoria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2020.

**RAFAEL TADEU SIMÕES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Antoniele de Rezende

**Código Identificador:**D0C76953

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 6.229, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, a partir de 01 de abril de 2020, e dá outras providências.

**Autor: Mesa Diretora**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados no percentual de 3,31% (três vírgulatrinta e um por cento), a partir de 1º de Abril de 2020, os valores de vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411, de 2013 e do Anexo III da Lei Municipal nº 5.787, de 2017.

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste previsto no **caput** incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2020.

**RAFAEL TADEU SIMÕES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Antoniele de Rezende

**Código Identificador:**E089EE3C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 6.227, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Concede moratória em caráter individual dos parcelamentos dos créditos da Fazenda Pública Municipal durante a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei concede moratória, em caráter individual, dos parcelamentos dos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, em processo de cobrança administrativa e judicial, nos termos da Lei Municipal nº 4.530, de 8 de dezembro de 2006.

Art. 2º. A moratória concedida por esta Lei compreende as parcelas que venceram em março de 2020 e que vencerão em abril e maio de 2020 e tem por finalidade a redução dos impactos negativos na atividade econômica decorrentes das medidas restritivas impostas pelas ações de combate à proliferação do Covid-19.

Art. 3º. As parcelas abrangidas pela moratória deverão ser pagas nos seguintes prazos:

I – a parcela vencida em março de 2020 deverá ser paga 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela prevista no Termo de Confissão de Dívida;

II – a parcela vencida ou a vencer em abril de 2020 deverá ser paga 60 (sessenta) dias após o vencimento da última parcela prevista no Termo de Confissão de Dívida;

III – a parcela a vencer em maio de 2020 deverá ser paga 90 (noventa) dias após o vencimento da última parcela prevista no Termo de Confissão de Dívida;

Art. 4º O devedor deverá pleitear a moratória em requerimento escrito, que contenha:

I – cópia dos documentos de identificação do devedor;

II – cópia da guia da última guia de pagamento;

III – comprovação da redução ou ausência de recursos decorrente das medidas de combate ao Covid-19.

§ 1º. O requerimento previsto neste artigo deverá ser assinado pelo contribuinte, caso seja profissional liberal ou autônomo ou pelo representante legal, caso pessoa jurídica.

§ 2º. Em qualquer hipótese, o requerimento deverá ser assinado, também, por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

§ 3º. Caso o devedor não exerça atividade econômica, o requerimento poderá conter simples declaração de incapacidade de pagamento em decorrência das medidas de combate ao Covid-19 com a devida justificativa.

§ 4º A prestação de informações falsas sujeita o responsável às penas previstas no art. 1º, inc. I, da Lei Federal nº 8.137/1990, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 5º Os pedidos de moratória poderão ser protocolados por meio do autoatendimento no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

§ 1º. Os pedidos também poderão ser protocolados diretamente na Central de Atendimento, tão logo o referido setor volte a realizar atendimentos presenciais.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, determinar outros locais físicos ou virtuais para recebimento dos pedidos de moratória.

Art. 6º A redução da receita decorrente das isenções instituídas por esta Lei será compensada com a redução das despesas previstas nas dotações orçamentárias discriminadas no Anexo, que é parte integrante desta Lei.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2020.

**RAFAEL TADEU SIMÕES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA**

Chefe de Gabinete

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Alberto Alves da Cunha Filho

**Código Identificador:**0AAEE461

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA PORTARIA Nº 3.573 DE 04/12/2017**

Objeto: Apurar dos fatos relativos à responsabilidade funcional da Sra. V. R.

**1) Breve relato dos fatos**

No dia 04 de dezembro de 2017 foi instaurada a Portaria nº 3.573, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/12/2017, em decorrência da necessidade de apuração dos fatos relativos à responsabilidade funcional da Sra. V. R, cargo engenheira civil, considerando inúmeras irregularidades encontradas nas obras de reforma do Teatro Municipal.

No dia 22 de janeiro de 2018 foi realizada Ata de Instalação da Comissão Sindicante, autuados documentos instrutórios (de fls. 06-09) e requerido documentos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais. Os documentos solicitados foram acostados conforme se verifica às fls. 12-303.

Aos dias 12 de abril de 2018, foi instaurada Portaria nº 3.623 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa nº 3.573/2017.

Em 17 de maio de 2018, foi instaurada a Portaria nº 3.643 que procedeu a substituição de um dos membros da Comissão.

Aos 09 dias de outubro de 2018 foi realizada Ata de Instalação da Comissão Sindicante, e requerido informações à Secretaria de Gestão de Pessoas e solicitou nova prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

Em 05 de novembro de 2018 foi instaurada a Portaria nº 3.707, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão. Conforme se depreende de fls. 340-368 dos autos, em 25 de março de 2019 foi realizada audiência, nesta oportunidade foram colhidas oitivas das testemunhas, juntado ao processo laudo elaborado pela FAPEPE.

Em 24 de junho de 2019 foi realizada nova audiência, momento em que foram colhidos os depoimentos pessoais de outras testemunhas para apuração dos fatos e nesta oportunidade, foram apresentados documentos de fls.382 e 383 e um CD pela investigada Sra. V. R. que foi anexado na contracapa dos autos e integra o procedimento administrativo.

Em 11 de março de 2020, a Comissão Sindicante apresentou Relatório Final, opinando pela abertura de processo administrativo disciplinar.

**2) Dos fundamentos**

Conforme exposto no artigo 1º da Portaria nº 3.573 de 04/12/2017, a presente instauração da portaria objetiva a instauração de Sindicância Administrativa diante da necessidade de apuração dos fatos relativos à responsabilidade funcional da Sra. V. R, cargo engenheira civil,

considerando inúmeras irregularidades encontradas nas obras de reforma do Teatro Municipal.

A Administração tem o dever de apurar as notícias de irregularidades, tal conduta é decorrente do sistema hierarquizado no qual é estruturada. Destacamos para o poder de fiscalizar as atividades exercidas pelos seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, exigindo-lhes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes.

Diante do conhecimento de condutas irregulares, que possam envolver servidores públicos no exercício de suas atribuições legais, cabe à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração, com a finalidade de restaurar a ordem pública e a legalidade.

O dever de averiguar constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade. Assim, ao se deparar com elementos que denotem a ocorrência de irregularidade fica a autoridade obrigada a promover a sua apuração, sob pena de incorrer em condescendência criminosa, conforme disposto no artigo 320 do Código Penal Brasileiro.

Diante da notícia da irregularidade, caso ainda não se tenha os elementos essenciais para a instauração de procedimento disciplinar, deve-se instituir procedimento capaz de demonstrar os indícios elementares, ou seja, a existência da materialidade e autoria em relação à irregularidade. Antes de instaurar procedimento com rito previsto na Lei 8.112/90, deve ser verificada a existência de indicativos mínimos de razoabilidade. [1]

Considerando que instaurada a Portaria nº Portaria nº 3.573 de 04/12/2017 para apuração de supostas irregularidades e diante da documentação acostada bem como oitiva das testemunhas arroladas no procedimento de investigação em apreço a Comissão Sindicante opina pela abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Diante dos documentos constantes nos autos e relatório emitido pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 3.573/17, conclui-se pela abertura de processo administrativo disciplinar em face da Sra. V. R, concedendo-se a esta o direito a ampla defesa e o contraditório.

**3) Decisão**

Diante de todo o exposto, da análise dos autos, **DECIDO CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do Sra. V. R.**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, desde que a este seja concedido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2020.

**HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES**

Controlador Geral do Município

**LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**RAFAEL TADEU SIMÕES**

Prefeito Municipal

[1] Manual de Processo Administrativo Disciplinar, elaborado pela Controladoria Geral da União. Brasília, 2013.

**Publicado por:**

Antoniele de Rezende

**Código Identificador:**108D0A86

**CHEFIA DE GABINETE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2.020**

O Secretário de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV,

XII da Lei Municipal 5.881/2017 e o Secretário Municipal de Administração e Finanças de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 11, I, II, IV, VII, VIII, IX, XII, XIV, XX e XXVIII da Lei Municipal nº 5.881/2.017.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13979 de 06 de Fevereiro de 2.020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** que a recomendação da Organização Mundial de Saúde de 11 de Março de 2.020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com o risco à vida, em diferentes países afetados.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.117/2.020 que Declara situação de emergência em saúde pública do Município em razão do surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade das diversas secretarias e superintendências equacionarem o funcionamento de seus equipamentos e setores no sentido de evitar aglomeração de pessoas, mantendo seu distanciamento, evitando assim a propagação do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** dentre os servidores municipais, pessoas dentro do público chamado de risco, como os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, gestantes e lactantes até seis meses, pessoas com idade acima dos 60 anos que precisam ser mantidos distantes da exposição do vírus.

**RESOLVEM** baixar as seguintes instruções quanto ao funcionamento das secretarias e superintendências do município e o comportamento de seus servidores nas questões diárias para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

**Art. 1º** - Todos os servidores considerados do grupo de risco estão dispensados de suas atribuições profissionais a partir de 20 de Março de 2.020.

§ 1º - Considera-se do grupo de risco:

- a) Servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;
- b) Portadores de doenças crônicas
- c) Portadores de doenças imunodeprimidas
- d) Gestantes e Lactantes até seis meses

§ 2º - Os servidores descritos nos itens “b” e “c” deverão apresentar atestado médico comprovando sua situação clínica.

**Art. 2º** - A partir de 20 de Março, fica instituído dentro da Prefeitura de Pouso Alegre o Home Office.

§ 1º - O servidor deverá desenvolver os trabalhos em sua residência, cumprindo os prazos, metas e responsabilidades.

§ 2º - Cabe ao superior imediato o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados pelos servidores em regime Home Office.

**Art. 3º** - Fica autorizado por parte dos servidores em regime Home Office, a retirada de equipamentos, tais como CPU, Computadores, calculadoras e documentos necessários ao cumprimento de disposto no art. 2º.

Parágrafo Único: Cabe ao superior imediato o controle na retirada e retorno dos equipamentos e documentos retirados pelo servidor em regime Home Office.

**Art. 4º** - Todos os servidores afastados e em Home Office deverão manter seus contatos atualizados através de celular, whatsapp, e-mail para que possam ser contatados a qualquer momento, devendo estar

cientes que serão responsáveis pela continuidade das atividades administrativas de suas secretarias e superintendências.

Parágrafo Único: O servidor em Home Office, deve prestar contas diariamente das atividades desenvolvidas pelo processo digital, assunto 3764, sub assunto 3901, com trâmite ao superior imediato.

**Art. 5º** - Por considerar o ponto eletrônico como vetor do vírus COVID-19, ficam todos os servidores dispensados de sua marcação a partir de 19 de Março e por tempo indeterminado, com exceção do Pronto Atendimento instalado no Bairro São Geraldo e São João.

Parágrafo Único: Durante a dispensa da marcação do ponto eletrônico, cabe ao Superior imediato, informar todas as ocorrências referentes à jornada de trabalho.

**Art. 6º** - Estas instruções poderão ser modificadas, reavaliadas, extinguidas a qualquer tempo, prevalecendo sempre os interesses da administração pública.

Pouso Alegre – MG, 19 de Março de 2.020.

**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Alberto Alves da Cunha Filho  
**Código Identificador:**E1EAB629

**CHEFIA DE GABINETE**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS** de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017, c/c com art. 16 do Decreto Lei nº 4.711 de 01 de Janeiro de 2.017,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.117/2.020 que Declara situação de emergência em saúde pública do Município em razão do surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento.

**CONSIDERANDO**, o alerta emitido pelo médico do trabalho do SESMT;

**RESOLVE** baixar as seguintes orientações:

**Art. 1º.** Os Atestados Médicos, inclusive os de acompanhamento familiar inferiores ou iguais a 3 (três) dias deverão ser tratados pelos chefes imediatos, assim como os de hora, no momento em que o servidor os levar ao conhecimento dos chefes imediatos.

**Art. 2º.** Os Atestados Médicos, inclusive os de acompanhamento familiar superiores a 3 (três) dias deverão ser entregues aos chefes e escaneados pelos mesmos, seguindo com assinatura de reconhecimento no verso, nome e matrícula do servidor, bem como seu telefone de contato.

§ 1º. Todo este material escaneado, frente e verso, deverão ser enviados para o e-mail: sesmt@pousoalegre.mg.gov.br.

§ 2º. Este material deverá ser analisado pelo médico do trabalho e verificada necessidade de perícia a ser agendada.

**Art. 3º.** Os exames de restrição de função estão suspensos por prazo indeterminado, com exceção daqueles que tem exames por vencerem.

**Art. 4º.** Estas medidas são de caráter emergencial podendo ser alteradas a qualquer momento e pretendem evitar a exposição desnecessária ao contágio pelo COVID 19.

**Art. 5º.** Estas instruções entram em vigor a partir de 20 de Março de 2.020 e permanecem por tempo indeterminado.

Pouso Alegre – MG, 20 de Março de 2.020

**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Alberto Alves da Cunha Filho  
**Código Identificador:**FDB38FBA

**CHEFIA DE GABINETE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS** de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017, c/c com art. 16 do Decreto Lei nº 4.711 de 01 de Janeiro de 2.017,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.117/2.020 que Declara situação de emergência em saúde pública do Município em razão do surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento.

**CONSIDERANDO**, o alerta emitido pelo médico do trabalho do SESMT, conforme a recomendação ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho) 002/2020 aos médicos do trabalho.

**CONSIDERANDO**, a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19),

**RESOLVE** baixar as seguintes orientações:

**Art. 1º.** Ficam suspensos os exames admissionais e periódicos em decorrência de nomeação e exoneração em cargo público, exceto dos profissionais de saúde frente à necessidade de montar equipes para atendimento da população acometida de COVID-19.

**Art. 2º.** O SESMT deverá se organizar e estabelecer uma rotina diária de atendimento de forma atender as necessidades, mantendo os protocolos de contenção do contágio do COVID – 19, tomando os seguintes cuidados:

- a) Triagem para não realizar exames em candidatos com sintomas gripais.
- b) Organizar o atendimento de forma a impedir a aglomeração em salas de espera.
- c) Os médicos deverão atender, obrigatoriamente, utilizando os equipamentos de proteção individual adequados.
- d) Ficam suspensos de todos os exames complementares

**Art. 3º.** Estas instruções entram em vigor nesta data e permanecem por tempo indeterminado.

Pouso Alegre – MG, 23 de Março de 2020

**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Alberto Alves da Cunha Filho  
**Código Identificador:**3F555748

**CHEFIA DE GABINETE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Altera Instrução Normativa Conjunta 006/2020 de 19 de Março de 2.020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS** de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017, c/c com art. 16 do Decreto Lei nº 4.711 de 01 de Janeiro de 2.017,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.117/2.020 que Declara situação de emergência em saúde pública do Município em razão do surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento.

**RESOLVE** baixar as seguintes orientações:

**Art. 1º.** O servidor com mais de 60 (sessenta) anos de idade que se enquadre no grupo de risco e que tiver condições de realizar suas atividades profissionais de forma remota (Home Office) deverá fazê-lo.

**Parágrafo Único:** Nestes casos, o Home Office se sobrepõe ao afastamento compulsório, previsto no art. 1º da IN 006 de 19 de Março de 2.020.

**Art. 2º.** Estas instruções entram em nesta data e permanecem por tempo indeterminado.

Pouso Alegre – MG, 23 de Março de 2.020.

**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Alberto Alves da Cunha Filho  
**Código Identificador:**17DB02D9

**CHEFIA DE GABINETE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP 10/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre controle de ponto e tratativas por conta do período de quarentena por conta do Coronavírus – COVID - 19

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS** de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.117/2.020 que Declara situação de emergência em saúde pública do Município em razão do surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de padronização dos procedimentos de controle de ponto nas diversas secretarias e superintendências para que neste período de confinamento e utilização do trabalho remoto, (Home Office) não haja prejuízo aos servidores,

**CONSIDERANDO**, o art. 5º da Instrução Normativa Conjunta nº 006/2020, que dispensou os servidores do registro de ponto com exceção dos servidores lotados nos Prontos Atendimentos São João e São Geraldo,

**CONSIDERANDO**, que algumas secretarias e superintendências a despeito da IN 006/2020 ainda estão exigindo o registro de ponto por parte de seus funcionários para efeito de controle das Horas Extras e Adicional Noturno,

**RESOLVE** baixar as seguintes orientações:

**Art. 1º.** Os registros eletrônicos realizados dentro do período de quarentena por conta do Coronavírus – COVID – 19, não serão utilizados para efeito da folha de pagamento, cabendo a cada secretaria e superintendência a tratativa da ocorrência quando necessária.

**Art. 2º.** Os servidores afastados por conta de Atestado Médico comum, apresentado pelo servidor que por conta de alguma enfermidade teve que se afastar das atividades, mesmo que em Home Office, deverá enviá-lo por email para o SESMT. (sesmt@pousoalegre.mg.gov.br).

**Parágrafo Único** – Considera-se Atestado Médico comum, aquele que justifique uma enfermidade e que obrigue o servidor a se afastar do serviço por período igual ou superior a um dia, cuja enfermidade, não se enquadre naquelas consideradas do grupo de risco do Coronavírus, previstos no art. 1º da IN 006/2020.

**Art. 3º.** Os servidores considerados do grupo de risco previsto no art. 1º da IN 006/2020 que apresentarem Atestados ou Relatórios Médicos para permanecerem afastados de suas atividades profissionais por conta do Coronavírus deverão ter seus pontos justificados através de tratativa a ser realizado pela secretaria ou superintendência ao qual o servidor esteja vinculado, utilizando-se da justificativa “**Código 046**” (Afastamento IN 006/2020 – Art. 1º COVID-19).

**Parágrafo Único:** Aplica-se a mesma justificativa com “**Código 046**” (Afastamento IN 006/2020 – Art. 1º COVID-19) para o servidor que tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade e tenha sido dispensado das atividades profissionais por conta do Coronavírus.

**Art. 4º.** Os servidores que estiverem trabalhando em regime Home Office, previstos no art. 2º da IN 006/2020, deverão ter seus pontos justificados através de tratativa a ser realizado pela secretaria ou superintendência ao qual o servidor esteja vinculado, utilizando-se da justificativa “**Código 047**” (Trabalho Home Office IN 006/2020 – Art. 2º).

**Art. 5º.** As tratativas realizadas utilizando os **códigos 046 e 047** são consideradas de efetivo exercício na função, não influenciando na composição do tempo de serviço para efeito de concessão de férias estatutárias, licença prêmio, aposentadoria ou qualquer outro benefício previsto em lei.

**Art. 6º.** Os servidores afastados de suas atividades ou aqueles em regime Home Office continuarão recebendo aquelas vantagens recebidas antes do evento do Coronavírus, tais como o Adicional de Insalubridade, Adicional de Periculosidade ou qualquer outros inerente ao cargo desempenhado.

**Art. 7º.** Estas instruções entram em vigor nesta data e permanecem por tempo indeterminado.

Pouso Alegre – MG, 02 de Abril de 2020.

**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Alberto Alves da Cunha Filho  
**Código Identificador:**D182ACC8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Revoga integralmente o artigo nº 06 da Instrução Normativa 010/2020

O Secretário de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar integralmente o artigo 6º da Instrução Normativa nº 010/2020.

**Art. 2º** - Manter em vigor as demais instruções que poderão ser modificadas, reavaliadas, extinguidas a qualquer tempo, prevalecendo sempre os interesses da administração pública.

Pouso Alegre – MG, 06 de Abril de 2020.

**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Alberto Alves da Cunha Filho  
**Código Identificador:**89620EB1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP 12/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 06/2020 e a Instrução Normativa SPG nº 10/2020, revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 09/2020 e dá outras providências.

O Secretário de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017 e, apenas quanto às Instrução Normativas Conjuntas nº 06/2020 e 009/2020, juntamente do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 11, I, II, IV, VII, VIII, IX, XII, XIV, XX e XXVIII da Lei Municipal nº 5.881/2.017, **RESOLVEM:**

**Art. 1º.** O caput do art. 1º, e os §§ 1º e 2º da Instrução Normativa Conjunta nº 06/2020, de 23 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se os §§ 3º e 4º:

**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais ativos que compõem o grupo de risco poderão exercer suas atividades remotamente (*home office*), a partir de 20 de março de 2020. (NR)

§1º. Consideram-se do grupo de risco os seguintes servidores: (NR)

- a) Com idade superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Portadores de doenças respiratórias crônicas;
- c) Portadores de doenças imunodeprimidas;
- d) Transplantados ou em tratamento oncológico; e
- e) Gestantes e lactantes até 06 (seis) meses.

§2º. Os servidores descritos nos itens “b”, “c”, “d” e “e” deverão apresentar atestado médico comprovando sua situação clínica. (NR)

§3º. Os servidores mencionados no §1º, que não tiverem condições de desempenhar suas atividades profissionais de forma remota serão colocados em gozo de férias ou de licença prêmio.

§ 4º. Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo, os servidores que exercem atividades ou serviços essenciais, notadamente os que integram o Sistema de Saúde do Município, os que atuam na fiscalização de posturas, obras, transportes, PROCON, os motoristas e etc, ficando a cargo do titular do órgão em que o servidor está lotado, a decisão acerca de seu afastamento das atividades presenciais.

**Art. 2º.** A Instrução Normativa Conjunta nº 06/2020, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

**Art. 1º-A.** Todas as Secretarias e Superintendências deverão adequar suas atividades, utilizando dos seguintes critérios:

I – Trabalho Presencial em no mínimo 30% (trinta por cento) do efetivo de cada secretaria ou superintendência, onde houver atendimento ao público, com exceção dos equipamentos considerados essenciais no enfrentamento da Pandemia.

a) Cabe a cada secretaria ou superintendência organizar escala de servidores de modo que não haja interrupção no atendimento ao público;

b) A disposição dos servidores e a forma de atendimento ao público deverá ser organizada de forma a garantir a segurança e a preservação da integridade física do servidor e dos usuários;

c) Deverá ser feita a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todas as repartições em que haja atendimento ao público.

II – Atividades remotas (*home office*), quando possível;

III – Nos equipamentos que estiverem fechados ao público e sem atividades internas, seus servidores deverão ser colocados de férias ou de licença prêmio.

Art. 3º. O art. 5º, da Instrução Normativa Conjunta nº 06/2020, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Por considerar o ponto eletrônico vetor do vírus COVID-19, todos os servidores estão dispensados de seu registro, com exceção dos profissionais lotados nos Prontos Atendimentos dos bairros São João e São Geraldo. (NR)

Art. 4º. O art. 1º, da Instrução Normativa SGP nº 10/2020, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único: Parágrafo Único: Como o registro eletrônico (ponto) não será levado em consideração para efeito de fechamento da folha de pagamento, cabe a cada secretaria ou superintendência informar as faltas, horas extras, adicional noturno, gratificação ou qualquer outro evento devido ao funcionário, através de CI (Processo Digital) para a Secretaria de Gestão de Pessoas, dentro dos prazos legais para efetivação da folha de pagamento.

Art. 5º. Fica revogada a Instrução Normativa nº 09/2020.

Art. 6º. Fica determinada a republicação da Instrução Normativa Conjunta nº 06/2020 e da Instrução Normativa SGP nº 10/2020, em textos consolidados, constando as alterações estabelecidas por essa Instrução Normativa, com o objetivo de facilitar a sua consulta, leitura e interpretação.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 24 de abril de 2020.

**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO**

Secretário de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Alberto Alves da Cunha Filho  
Código Identificador:2E3EC6F6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, com dedicação exclusiva a serem executados nas dependências da prefeitura municipal de Pouso Alegre-MG** .”. A sessão pública será realizada no dia 18 de maio de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN\_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com–

**DANIELA LUIZA ZANATTA**

Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Adriana Mara do Santos  
Código Identificador:8DAD1244

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 – “**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG**”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 23/04/2020. Contratada: **RENNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 32.145.929/0001-03, sediada na Rua Professor Mendonça, nº 62, bairro Centro, Pouso Alegre, MG. Valor por plantão de 12 horas **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

**Publicado por:**

Ana Carolina Boschi Santana  
Código Identificador:AF39904B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
CONTRATO Nº 82/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 23/04/2020. Contratado: **RENNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 32.145.929/0001-03, sediada na Rua Professor Mendonça, nº 62, bairro Centro, Pouso Alegre, MG. Valor por plantão de 12 horas: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Publicado por:**

Ana Carolina Boschi Santana  
Código Identificador:260BFB6C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
PRORROGAÇÃO CONTRATOS Nº 55/2017 / Nº 56/2017 -  
PREGÃO Nº 21/2017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 55/2017. PREGÃO nº 21/2017 - Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**” – CONTRATADO: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12( doze ) meses , com termino previsto para 19/04/2021. Data assinatura: 20/04/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 56/2017. PREGÃO nº 21/2017 - Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**” – CONTRATADO: PONTUAL LOC CAR LTDA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12( doze ) meses , com termino previsto para 19/04/2021. Data assinatura: 20/04/2020.

**Publicado por:**

Ana Carolina Boschi Santana  
Código Identificador:BE53A2DD

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 – “**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG**”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 24/04/2020. Contratada: Dra. **ANA CLÁUDIA PORTES NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG 14.536.404, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.602.006-85. Valor por plantão de 12 horas **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
Código Identificador:34BD7D32

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
CONTRATO Nº 92/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 24/04/2020. Contratado: Dra. **ANA CLÁUDIA PORTES NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG 14.536.404, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.602.006-85. Valor por plantão de 12 horas: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
Código Identificador:94FA8845

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
CONTRATO Nº 79/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020** - Processo Licitatório nº 51/2020 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento do Sistema de Registro e Administração de Multas SRAM, para atualização off-line das bases de dados do DETRAN/MG a partir das infrações de trânsito geradas no município de Pouso Alegre/MG**, com fundamento no Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 16/04/2020. Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMG**, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 16.636.540/0001-04, com sede Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. Dotação orçamentária: Ficha 1176 – 02.15.0026.0782.0013.2040.33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
Código Identificador:D6B78BA0

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
CONTRATO Nº 47/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 20/03/2020. Contratado: Dr. **THIAGO NOIA DE ALCANTARA E OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº MG 14.991.066, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 109.053.197-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 136, apto 203, bairro Medicina, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
Código Identificador:02C02493

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 296/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2003 a 10/03/2008, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **ROSSANA PENA SOARES BRANT DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 04124.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
Código Identificador:DAB0C582

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 297/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/12/2012 a 23/12/2017, para serem gozadas no período de 26/03/2020 a 24/04/2020, a servidora efetiva **MARIANE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 05873.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
Código Identificador:F5988D84

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 298/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **HUGO MENDES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 05851.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**EBB5DFC9

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 299/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **CLEINE ARANTES SOUZA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 05711.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**3D2C1D30

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 300/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 29/05/2018 a 28/05/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **VIRGINIA MARIA TERRA SILVA**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 05696.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**C13CBB6A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 301/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **NANCY CORREIA ALMEIDA MARTINS BORGES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 04909.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**9D3D2855

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 302/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 20/05/2019, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 04308.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**CAB39213

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 934/2019**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, include os imóveis e do Passivo Circulante e não Circulante da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

**Art. 2º** - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- 1 – JOÃO HUMBERTO SILVA NOVAIS
- 2 – HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA
- 3 – ESIO VILELA MINUCI
- 4 – JEAN CARLOS FERREIRA
- 5 – IVANILDA MARIA DE FREITAS SOUZA
- 6 – GRACIANE VILELA DE PAULA

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Inventário Físico e Financeiro da Prefeitura Municipal do Prata-MG:

I - Solicitar ao setor de patrimônio, e, caso necessário, as demais Secretarias, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do Poder Executivo, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas Secretarias ou pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas (Secretarias e/ou Setores) a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Registrar todas as ocorrências encontradas na realização dos trabalhos;

VIII - Elaborar Relatório Final de Inventário;

IX - Encaminhar Relatório Final de Inventário ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

**Art. 4º** - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 6º** - Estabelecer como data limite para a conclusão dos trabalhos desta comissão, até 30 (trinta) dias do primeiro mês subsequente ao encerramento do exercício, ou seja, 31 de Janeiro de 2020.

**Art. 7º** - Toda documentação relativa ao inventário Físico e Financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

**Art. 8º** - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade, Patrimônio e Finanças da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Setembro de 2019.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**0B61392D

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 303/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/09/2018 a 14/09/2019, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, ao servidor **DALUZ DONIZETT NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00206.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**50E5EEDA

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 304/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **MEIRIDIANY GARCIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 04164.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**8D3A5419

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 305/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **LUIZ CESAR MACHADO**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 04106.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**35C127D5

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 306/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 12/04/2011 a 11/04/2016, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **LIVANA FRANCO VILELA CAIVANO**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04162.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**394DD614

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 307/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **ROBERTO SALVADOR CAIVANO**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04153.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**8DDFCF9A

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 308/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **ABADIO LIMA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 04104.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.



**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**76658714

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 309/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/11/1998 a 03/11/2003, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, a servidora efetiva **MARIA LUCIMAR DA LUZ NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 00822.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**080FA282

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 310/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **JOÃO BENTO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 04100.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**451DC8EB

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 311/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 19/07/2012 a 18/07/2017, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora efetiva **MARIA DAS DORES SILVA ARANTES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 06112.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**A5E93033

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 312/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **WILSON**

**BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 03825.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**105DC8EC

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 313/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, a servidora **SUZANA ELEIDA MACEDO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 00822.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**7F8F305C

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 314/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **ARTIDONIO DE FREITAS BONTEMPO**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Estradas Rurais, matrícula nº 04998.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**75A76381

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 315/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, a servidora efetiva **GLEICE MARIA FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 04520.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**43DB77CE

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 316/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2018 a 23/10/2019, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, a servidora **MARY ANGELA MIRANDA VIEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03619.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**CA1B6B4F

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 317/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2018 a 03/02/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **KIRLEY CRISPIM DE SANTANA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 05137.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**DABC0209

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 318/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **JOSE ANTONIO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06515.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**643EB924

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 319/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **NEDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 04170.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Souza Pereira Pádua  
**Código Identificador:**B1D8E6C1

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE CNPJ nº 74.192.626/0001-83.

Objeto: O presente termo tem por objeto, ações conjuntas no planejamento, fomento e desenvolvimento do desporto infantil, juvenil e amador do município de Prata-MG, em todas suas modalidades.

Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014.

Valor do repasse: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo de vigência: de 27/03/2020 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 27/03/2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**2AF31387

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020 – CHAMADA PÚBLICA**

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 075/2020 – Modalidade: Chamada Pública nº 002/2020, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 24 de Abril de 2020, Ano XII / Nº 2742, página 104.

Onde se lê “Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020”, leia-se: “Modalidade: Chamada Pública nº 002/2020”; e onde lê-se “Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009”, leia-se: “Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009”.

**Prata-MG, 24 de abril de 2020.**

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Oliveira Faria  
**Código Identificador:**3F4B9FD6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
23/04/2020

**Processo Licitatório nº 075/2020 – modalidade: Chamada Pública nº 002/2020– objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a construção de 30 (trinta) casas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.820, de 13 de abril de 2009, e pelo Decreto Federal nº 7.499 de 16 de julho de 2011, e é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamada Pública, à licitante **LATERZA CONSTRUÇÕES LTDA** que obteve a **pontuação total de 21 pontos**.

**Publicado por:**  
Camila Oliveira Faria  
**Código Identificador:**02E4D53F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 109/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2020.

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar Resource Proteín – lata de 240g para o paciente Josafá Feliciano Sousa, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000146-86.2020.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP.**

Valor Total Global: R\$1.050,00(um mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 22/04/2020.

Data da Assinatura: 22/04/2020

**ANUAR ARANTES AMUI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Roseane Alves Gonzaga

**Código Identificador:**FEE0F94F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 108/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 049/2020.

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Pedro Antônio Ferreira de Lima, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001026-15.2019.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP.**

Valor Total Global: R\$5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 22/04/2020.

Data da Assinatura: 22/04/2020.

**ANUAR ARANTES AMUI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Roseane Alves Gonzaga

**Código Identificador:**A2D0D489

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 141/2020.**

Processo Licitatório nº 072/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de plantio e fornecimento de 70 (setenta) palmeiras imperiais de 4,5mts a 5mts de altura, para arborização de canteiros e avenidas, atendendo a Secretaria de Meio Ambiente.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA-EPP**, com o valor total global de **R\$19.553,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais)**.

Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020.

Data da assinatura: 24/04/2020.

**ANUAR ARANTES AMUI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Oliveira Faria

**Código Identificador:**50F14000

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 142/2020.**

Processo Licitatório nº 092/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de arrimo com aterramento para contenção de casas com risco de deslizamento, situadas na Rua Estevan Dias da Cruz nº 251/255, bairro Jardim Brasil, no município de Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.**

Valor total global de **R\$204.668,56 (duzentos e quatro mil seiscientos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Prazo de execução: 02 (dois) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Prazo de vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020.

**Data da assinatura: 24/04/2020.**

**ANUAR ARANTES AMUI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Oliveira Faria

**Código Identificador:**COC51DA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR - PORTARIA 010/2020**

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 3091/2020

Processado: M.T.S.

Portaria Pad Instauração nº 010/2020

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 15/04/2020

**Publicado por:**

Suelen M. de Jesus Pereira

**Código Identificador:**9344CCB8

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA -**  
**DESPACHO 013/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3092/2020

Termo de Instauração PSI nº 05/2020 GCM

Despacho Administrativo: 013/2020

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 17/03/2020

**Publicado por:**

Suelen M. de Jesus Pereira

**Código Identificador:**F17180C0

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA -**  
**DESPACHO 014/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3093/2020

Termo de Instauração PSI nº 06/2020 GCM

Despacho Administrativo: 014/2020

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 13/04/2020.

**Publicado por:**  
Suelen M. de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**20BD9E63

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA -  
DESPACHO 015/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3094/2020

Termo de Instauração PSI nº 07/2020 GCM

Despacho Administrativo: 015/2020

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 15/04/2020

**Publicado por:**  
Suelen M. de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**DB5B9935

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE  
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO Nº 100/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –  
Torna público que se encontra disponível no portal institucional  
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, Termo de Retificação à Ata de  
Registro de Preços nº 003/2020, referente ao Pregão nº 100/2019 –  
Processo: 221/2019. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de  
Materiais para o SAMU e Transporte Sanitário Municipal, por um  
período de 12(doze) meses. Data da Assinatura: 23 de Abril de 2020.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Joelma de Souza Feitosa  
**Código Identificador:**814BFA80

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 017/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –  
Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à  
Dispensa de Licitação nº 023/2020, referente ao Processo: Nº.  
026/2020. **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Maria das  
Neves Figueiredo Carlos nº 200, loja 03, bairro Sevilha, Município  
Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 017/2020** Partes: Município de  
Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Cidadania (Locatário) e **SOUZA PINTO  
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVICOS LTDA-ME**  
(Locador), Valor Total Estimado: R\$55.765,32 (Cinquenta e cinco mil  
setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Data da  
Assinatura: 16 de Abril de 2020. Vigência: 12 (Doze) meses.

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**4EC5DCA0

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.**

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão  
Eletrônico 011/2020 - torna público que se encontra disponível no  
site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico  
011/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para  
locação, operação e manutenção de caminhões, máquinas e

equipamentos (com motorista e combustível), para prestações de  
serviços à secretaria de obras e serviços públicos no município de  
Ribeirão Das Neves/MG. A data para entrega dos envelopes e  
realização de sessão será dia 11/05/2020 as 09:00 hrs.

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**9DB5B269

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019.**

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Tomada de  
Preço 009/2019 - torna público que se encontra disponível no site  
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do tomada de preço  
009/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para  
fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para  
implantação de centrais de gás nas escolas municipais de Ribeirão das  
Neves/MG. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão  
será dia 13/05/2020 as 09:00 hrs.

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**25D99A94

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 032/2020.**

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão  
Eletrônico 032/2020 - torna público que se encontra disponível no  
site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico  
032/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a  
aquisição de mobiliário escolar destinados as unidades de ensino e  
instituições conveniadas da secretaria municipal de educação, por um  
período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e  
realização de sessão será dia 12/05/2020 as 09:00 hrs.

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**E3688F09

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
104/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –  
Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao  
CONTRATO Nº 104/2018, Processo: Nº. 044/2018. Partes:  
Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria  
Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **CONSTRUTORA  
POTENCIAL D'ARC LTDA-EPP** (CONTRATADO). Objeto do  
aditivo: Ficam acrescidos ao contrato original o percentual  
**quantitativo de 3,07%** (três vírgula zero sete por cento) do contrato  
original e o percentual **qualitativo de 3,07%** (três vírgula zero sete  
por cento). Data da assinatura: 17 de Abril de 2020.

**ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**  
Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**BE1B1769

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –  
Termo de Colaboração Mutua: Nº 019/2020 - torna público a  
celebração do Termo de Colaboração Mutua nº 019/2020 para repasse

de Recursos do Município de Ribeirão das Neves destinados à Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - CAVANIS, nos termos da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal 021/19. Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto o desenvolvimento do projeto BARULHINHO DE CIDADANIA: ANO 2019. O Município repassará o valor total correspondente a R\$72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 12 (doze) meses. Data: 22 de Abril de 2020.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**8750FFFB

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO Nº 070/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna público que se encontra disponível no portal institucional [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 070/2019, referente ao Processo: N.º 145/2018. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão dos preços registrados na ata de registro de preço nº 070/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para o item 48 em função de requerimento para realinhamento de preço dos valores dos produtos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Data da Assinatura: 07 de Abril de 2020.

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**  
Secretária Municipal de Educação.

**RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**1F7F5FF8

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – **Contrato: Nº 020/2020** - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 020/2020** Objeto: Aquisição de papel higiênico. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **DISTRIBUIDORA IRMÃO SANTANA LTDA-EPP**, perfazendo o valor total de R\$482.326,20 (Quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Data: 09 de Abril de 2020.

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**  
Secretária Municipal de Educação.

**RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**87D8841E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 65, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 222ª (Ducentésima Vigésima Segunda) Plenária Ordinária, realizada excepcionalmente por meio virtual, no dia 09 de abril de 2020, em decorrência ao período de medidas de prevenção e combate ao surto de doença respiratória Coronavírus.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Trabalho 2020 da Instituição Associação de Promoção Humana Divina Providência - Cidade dos Meninos São Vicente de Paula, cujo objetivo é implementar a metodologia EFG-NEJ, curso técnico em Administração – Eixo tecnológico Gestão e Negócios, de titularidade do SEBRAE-MG, para atender os jovens da Cidade dos Meninos, dando prioridade aos alunos pertencentes a famílias que tenham cadastro no CADÚnico.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 20 de abril de 2020.

**FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**74B38A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 66, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 222ª (Ducentésima Vigésima Segunda) Plenária Ordinária, realizada excepcionalmente por meio virtual, no dia 09 de abril de 2020, em decorrência ao período de medidas de prevenção e combate ao surto de doença respiratória Coronavírus.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Trabalho 2020 da Instituição Instituto Cultural e Social Maranata, o qual será executado através de emenda parlamentar no valor de cem mil reais (R\$ 100.000,00). O objetivo geral do projeto é ofertar curso profissionalizantes para geração de renda aos moradores dos bairros próximos a instituição.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 17 de abril de 2020.

**FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**7CAE8849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2115/2020.**

**PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA: SELMA SORAIA FERREIRA**  
**VALOR MENSAL DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS),POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.6000,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**A494A37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/2020.**

**PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA: ROSÂNGELA MIGUEL BENEDITO**  
**VALOR MENSAL DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS),POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**C3BD4304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2020**

**INTIMAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

ALEXANDRA VALADARES QUEIROS  
CPF/CNPJ: 20.238.029/0001-13

Rib. das Neves, 22/04/2020

**FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA – 29872**

**FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240**  
Gerente de Dívida Ativa

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**6346CACA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º CL-002/2020.  
Contratado: A&I Comércio LTDA - CNPJ nº 21.010.448/0001-66.  
Objeto: Fornecimento de televisor, projetor multimídia, equipamentos de informática e computadores.  
Valor: R\$ 10.099,00 (dez mil e noventa e nove reais)  
Data de assinatura: 20/03/2020.  
Vigência: 30 dias contados a partir da sua assinatura.

Contrato N.º CL-003/2020.  
Contratado: Thiago Augusto de Oliveira Santos- CNPJ nº 30.725.507/0001-73.  
Objeto: Fornecimento de suporte de televisor, tela de projeção e equipamentos de informática.  
Valor: R\$ 975,70 (novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)  
Data de assinatura: 20/03/2020.  
Vigência: 30 dias contados a partir da sua assinatura.

Contrato N.º CL-004/2020.  
Contratado: Papelaria Souza Almeida Ltda - CNPJ nº 08.049.238/0001-13.  
Objeto: Fornecimento de suporte de projetor, caixa acústica, cafeteira e banquetas.  
Valor: R\$ 1.759,00 (mil setecentos e cinquenta e nove reais)  
Data de assinatura: 25/03/2020.  
Vigência: 30 dias contados a partir da sua assinatura.

Contrato N.º CL-005/2020.  
Contratado: Idea Tecnologia Ltda - CNPJ nº 24.575.752/0001-49.  
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática.  
Valor: R\$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais)  
Data de assinatura: 24/03/2020.  
Vigência: 30 dias contados a partir da sua assinatura.

Contrato N.º CL-006/2020.  
Contratado: Minasfor Ltda - CNPJ nº 14.419.879/0001-15.  
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática.  
Valor: R\$ R\$ 1.401,00 (mil quatrocentos e um reais)  
Data de assinatura: 20/03/2020.  
Vigência: 30 dias contados a partir da sua assinatura.

Contrato N.º CL-007/2020.  
Contratado: Informática. Com LTDA - CNPJ nº 12.468.333/0001-29.  
Objeto: Fornecimento de computadores.  
Valor: R\$ R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais),  
Data de assinatura: 20/03/2020.  
Vigência: 30 dias contados a partir da sua assinatura.

**Publicado por:**  
Cristian Henrique de Melo Borges  
**Código Identificador:**8EB6AEEE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO.**

Contrato N.º CL-004/2020.  
Contratado: Papelaria Souza Almeida Ltda - CNPJ nº 08.049.238/0001-13.  
Objeto: realização dos acréscimos dos itens  
Valor: R\$ 250,00, (duzentos e cinquenta reais)  
Data de assinatura: 25/03/2020.  
Vigência: 30 dias contados a partir da sua assinatura.

**Publicado por:**  
Cristian Henrique de Melo Borges  
**Código Identificador:**31C9CA5D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Rio Doce.** Pregão Presencial nº. 069/2019. Extrato de encerramento. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, faz tornar público o encerramento do Pregão Presencial nº. 069/2019, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia documental, fotografia artística e edição de fotografia em 3d para atender a demanda de realizações da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo de rio doce. O motivo se deve ao fato da decorrência do prazo legal para que a licitante Matheus de Araújo Lopes Ferreira 13160810607 apresentasse a Certidão Negativa de Débitos Federal sem qualquer manifestação. O termo de encerramento encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Cristian Henrique de Melo Borges  
**Código Identificador:**E514DB3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Doce. Dispensa de Emergência nº. 009/2020. PAL 034/2020. Ratificação.** Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARAS FACIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER À DEMANDA DE INSUMOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE “MARIETA LOBO PEREIRA”, “DR JOSE REAL” E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM DOAÇÕES AOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES MEDIANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO DOCE, MG. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da empresa PLASTINOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA. O termo de ratificação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Cristian Henrique de Melo Borges  
**Código Identificador:**D5752081

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA  
DECRETO MUNICIPAL 26 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS VISANDO ADOPTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de Corona Virus (COVID19) em Conselheiro Lafaiete/MG, cidade considerada um dos polos comerciais do Município de Rio Espera; CONSIDERANDO a necessidade de se agir com discernimento e sensibilidade readequando todas as medidas de acordo com a realidade local e regional, em virtude da pandemia de Corona Virus (COVID-19); CONSIDERANDO que a atual situação vivenciada demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Espera/MG; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde por meio da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, quanto á utilização de máscaras para

prevenção contra o COVID-19; CONSIDERANDO, por fim, que na supracitada Nota Informativa, o Ministério da Saúde sugeriu a população o uso de máscara caseira sempre que sair de casa, pois as mesmas impedem a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz e boca. DECRETA Art. 1º. Fica determinado que a partir do dia 24 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, que toda população utilize máscaras, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19. § 1º – Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara sobre o nariz e a boca, quer seja dos usuários e funcionários. § 2º – Os estabelecimentos Públicos deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara, bem como os funcionários públicos que atendem à população deverão estar utilizando máscaras. Art. 2º. Todas as medidas visam à preservação da saúde de todos e serão readequadas, reajustadas, a depender da evolução natural da doença. Art. 3º. O Poder Público Municipal fiscalizará o cumprimento das determinações desse Decreto, aplicando, em caso de infração, as sanções cabíveis ao caso. Art. 4º. Aqueles que infringirem as normas apontadas nesse Decreto estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, “infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa”. Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Novo Coronavírus.

Rio Espera, 24 de abril de 2020.

**LUCIO MARCOS DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César Divino Vígiano  
**Código Identificador:**1714D877

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 068 / 2020**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013

**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Raquel Nicolato Cocate

**Objeto** – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**Data da Rescisão** – 30/04/2020

**Signatários** – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

**Raquel Nicolato Cocate - Contratada**

**Publicado por:**  
Ronaldo da Silva Martins  
**Código Identificador:**06B86541

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 4077/2020**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares aos servidores:

I – Josney Ramos Alvim, matrícula nº 1339, no período de 27/04/2020 a 26/05/2020;

II – Josilene de Azevedo Benevenuto, matrícula nº 1169, no período de 27/04/2020 a 08/05/2020.

**Parágrafo único** – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de abril de 2020.

**LUIZ ANTONIO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frederico Pereira Paschoalino  
**Código Identificador:**C55F8D37

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
ERRATA**

**ERRATA DA RATIFICAÇÃO**

Processo nº024/2020

Carta Convite nº006/2020

NO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº006/2020, ONDE SE LÊ:

Carta Convite nº 006/2020, a realizar-se no dia 30/04/2020 às 09h00min.

LEIA-SE:

Carta Convite nº 006/2020, a realizar-se no dia 30/04/2020 às 14h00min

Rubelita/MG, 24 de abril de 2020

**EDILEUZA MIRANDA JARDIM**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Edileuza Miranda Jardim  
**Código Identificador:**36AC356A

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
ATA FASE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE 004 2020**

**CONVITE 004-2020**

**OBJETO:** *Aquisição, com entrega parcelada de material médico hospitalar.*

**TERMO DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos 23 (vinte dois) dias do mês de abril de 2020 às 13:30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, foram abertas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes de habilitação (envelope A) das empresas descritas no quadro II do Mapa de Recebimento dos Envelopes de Documentação.

**OCORRÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

*Foram convidadas oito (08) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 14/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 14/04/2020, e Diário Oficial da União edição do dia 14/04/2020. Das convidadas, apenas 02(duas) enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de meros portadores, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento. Diante do manifesto de desinteresse das empresas convidadas e considerando a publicação ampla do edital, a CPL dará continuidade ao certame apenas com as 02(duas) empresas interessadas, que tendo as propostas compatíveis com a média do orçamento do Município, será sugerido a Adjudicação e Homologação.*

*Apenas a empresa MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, credenciou para participar da licitação na Condição de Micro Empresa/e ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/206 e alterações.*

*De posse dos envelopes a CPL iniciou a conferência da documentação apresentada, conferido por todos constatou a **HABILITAÇÃO** das empresas: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAI.***

Considerando que não houve representante das empresas acima presentes, a CPL abrirá prazo de 02 dias úteis, conforme o art.109 § 6º da Lei 8.666/93 para recurso quanto a fase de habilitação, ficando todos desde logo cientificados e intimados para apresentação das razões e contra-razões dentro dos prazos legais, que serão contados a partir da notificação das empresas. Tal notificação será feita via e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, e demais presentes.

*COPIA deste termo será imediatamente publicado no quadro de aviso da Prefeitura.*

**PUBLIQUE-SE.**

Rubelita/MG, 23 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Edileuza Miranda Jardim  
**Código Identificador:**6BE505F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2019**

Processo: 293/2019

Modalidade: Concorrência 002/2019

Objeto: Execução da Obra de Implantação: “Rota, histórias do Ouro Entre Serras” Obra de Requalificação Urbana de Vias e Praça (Rua Ramal dos Ferroviários, Praça Leste de Minas, Antigo Trecho da Linha Férrea (Av. Do Ouro) em Santa Bárbara – MG.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	R\$ 3.025.746,75

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Sandra de Jesus Rocha  
**Código Identificador:**605BAFC0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2019**

Diante do julgamento da Licitação Concorrência 002/2019, Processo nº 293/2019, cujo objeto é a Execução da Obra de Implantação: “Rota, histórias do Ouro Entre Serras” Obra de Requalificação Urbana de Vias e Praça (Rua Ramal dos Ferroviários, Praça Leste de Minas, Antigo Trecho da Linha Férrea (Av. Do Ouro) em Santa Bárbara – MG, os serviços ficam adjudicados à empresa Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020

**MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Sandra de Jesus Rocha  
**Código Identificador:**0F1855CD



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**002/2019**

Após julgamento da licitação Concorrência 002/2019, Processo nº 293/2019, julgada pela comissão Permanente de Licitação, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL
Execução da Obra de Implantação: "Rota, histórias do Ouro Entre Serras" Obra de Requalificação Urbana de Vias e Praça (Rua Ramal dos Ferroviários, Praça Leste de Minas, Antigo Trecho da Linha Férrea (Av. Do Ouro) em Santa Bárbara – MG.	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	R\$ 3.025.746,75

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020

**MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Sandra de Jesus Rocha  
**Código Identificador:**9230F0BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**012/2019**

Processo: 331/2019  
Modalidade: Tomada de Preços 012/2019  
Objeto: Execução de obra civil de Urbanização da Praça de Entorno do Conjunto Ferroviário.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
Construtora HR Domínio Ltda	2.298.781,74

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Sandra de Jesus Rocha  
**Código Identificador:**BDE24918

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**012/2019**

Diante do julgamento da Licitação Tomada de Preço nº 012/2019, Processo nº 331/2019, cujo objeto é execução de obra civil de Urbanização da Praça de Entorno do Conjunto Ferroviário, os serviços ficam adjudicados à Construtora HR Domínio Ltda.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020

**MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Sandra de Jesus Rocha  
**Código Identificador:**B534DBD7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**012/2019**

Após julgamento da licitação Tomada de Preço nº 012/2019, Processo nº 038/2020, julgada pela comissão Permanente de Licitação, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL
Execução de obra civil de Urbanização da Praça de Entorno do Conjunto Ferroviário.	Construtora HR Domínio Ltda	R\$ 2.298.781,74

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020

**MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Sandra de Jesus Rocha  
**Código Identificador:**C7B81474

**CONTROLADORIA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM 025/2020**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2020**

*"Dispõe sobre o procedimento para a celebração, controle e prestação de contas dos Convênios e congêneres quando não aplicáveis as disposições do Decreto Municipal n.º 3239/2017"*

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A presente instrução normativa dispõe sobre o procedimento para a Celebração, Controle e Prestação de Contas – Convênios Concedidos, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Santa Bárbara - MG.

**CAPÍTULO II**  
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange todas as Unidades Gestoras no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara – MG.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. **Transferência Voluntária:** o repasse de recursos correntes ou de capital do Município de Santa Bárbara – MG, para a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio, ou outros instrumentos congêneres;

II. **Convênio:** instrumento jurídico formal que disciplinam as transferências voluntárias de recursos públicos e que tenham como partícipes entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, independentemente da denominação empregada, enquanto que será tratado como contrato sempre que os participantes tenham interesses diversos e contraposição de prestações;

III. **Contrato de Gestão:**

a) **Endógeno ou interno:** instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo (art. 37, §8º, da CR/88);

b) **Exógeno ou externo:** é o ajuste formalizado entre a Administração Pública e determinada entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social ("OS"), com a previsão, de um lado, de metas de desempenho, e, de outro lado, incentivos públicos (fomento) à entidade privada (art. 5.º da Lei 9.637/1998);

IV. **Concedente:** o Município de Santa Bárbara - MG, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do ato de transferência voluntária;

V. **Conveniente:** entidades privadas sem fins lucrativos, partícipes da formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres;

VI. **Termo Aditivo:** instrumento que tenha por objetivo a modificação dos instrumentos formais de repasse já celebrados, formalizado durante sua vigência, visando à alteração de valores, prazos, objeto pactuado ou obrigações;

VII. **Objeto:** produto final do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, definido de forma clara e analítica, observado o respectivo programa de trabalho e suas finalidades;

VIII. **Plano de Trabalho:** peça integrante do ato de transferência voluntária, formalizada mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de

aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e a forma de apresentação da prestação de contas;

**IX. Termo de conclusão ou de recebimento definitivo da obra:** documento circunstanciado de que trata o art. 73, I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, emitido pela Unidade Gestora dos recursos ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emití-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais, liberados para obras e instalações, atestando, no prazo estabelecido, o recebimento definitivo;

**X. Termo de recebimento provisório da obra:** documento circunstanciado de que trata o art. 73, I, a, da Lei nº 8.666/1993, emitido pela Unidade Gestora dos recursos ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emití-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais, liberados para obras e instalações, atestando, no prazo estabelecido, o recebimento provisório;

**XI. Subvenções econômicas:** nos termos dos arts. 12, II, e 16, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as que se destinam às empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento do Município de Santa Bárbara - MG;

**XII. Unidades Gestoras:** unidades administrativas responsáveis pela gestão dos recursos orçamentários, também definidas como secretarias municipais;

**XIII. Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas:** setor diretamente ligado à Secretaria Municipal de Administração Pública, responsável pelo controle, análise e prestação de contas dos convênios.

**XIV. Prestação de contas:** procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

#### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** São responsabilidades da Controladoria Geral do Município e Integridade como unidade responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II. Promover discussões técnicas com as unidades gestoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

**Art. 5º** São responsabilidades das Unidades Gestoras como executoras da Instrução Normativa:

I. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**Art. 6º** Das responsabilidades da Controladoria:

I. Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

II. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

III. Instaurar e processar as tomadas de contas especiais conforme dispuser a legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

**Art. 7º** Das responsabilidades da Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas:

I. controlar e analisar a prestação de contas dos convênios.

II. Inserir no sistema informatizado do município “Módulo Contabilidade Pública” os respectivos convênios bem como as prestações de contas.

III. Manter em seus arquivos na forma física, relativamente a cada mês encerrado, os seguintes anexos, conforme disposto no art. 7º, III, da Instrução Normativa n.º 08/2003 do TCE – MG:

Anexo IV - Convênios e Instrumentos Congêneres (destinados a entidades beneficiárias, incluídos os que envolvam concessão, doação ou permissão de qualquer natureza);

Anexo V - Termos Aditivos a Convênios e Instrumentos Congêneres (destinados a entidades beneficiárias);

Anexo VI - Prestações de Contas de Convênios e Instrumentos Congêneres (destinados a entidades beneficiárias)

**§1º.** Os processos referente aos convênios serão físicos, sendo mantidas as suas cópias eletrônicas no sistema *Trello* ou equivalente que vier a ser utilizado.

#### **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS**

##### **Seção I**

##### **Da Formalização**

**Art. 8º** A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento do conveniente;

II. Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;

III. Cópia da Ata de Posse ou Ato de Designação, acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social, atualizados, cujo objeto demonstre compatibilidade com o interesse público, e que seus membros da diretoria não percebam qualquer espécie de remuneração;

IV. Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;

V. Descrição completa do objeto a ser executado;

VI. Descrição de metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

VII - Etapas ou fases de execução do objeto, com previsão de início e fim;

VIII. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Município, e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

VIII. Cronograma de desembolso;

IX. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de transferência voluntária tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

X. Declaração emitida pela Unidade Gestora dos recursos, de que a entidade detém comprovadas e satisfatórias condições técnicas de funcionamento, recursos humanos disponíveis para consecução do seu objeto e atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo;

XI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do conveniente.

XIII Comprovante de regularidade para com a Municipal da sede ou domicílio do conveniente;

XIV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

XV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

XVI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

XVII. Atestado apresentado pela organização da sociedade civil afirmando que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XVIII. Parecer técnico da unidade gestora dos recursos manifestando pela aprovação do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, além dos documentos enumerados no artigo acima deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Projeto Básico, devidamente assinado pelo técnico responsável por sua elaboração;

II. Cronograma físico-financeiro;

III. Orçamento detalhado, parte integrante do **Projeto Básico**, que deve conter no mínimo os seguintes itens:

a) Planilha Orçamentária, com a indicação de quantitativos expressos em unidades técnicas compatíveis, com os preços de mercado, unitários e totais, informando o respectivo sistema referencial de custos unitários diretos (Tabela de Custos), bem como a data de sua elaboração, a assinatura e a anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável por sua elaboração;

b) Detalhamento do custo de insumos (materiais, mão de obra, equipamentos) e Composição dos custos unitários;

c) Memória de cálculo de levantamento de quantidades;

d) Composição do BDI.

IV. Caderno de especificações e memorial descritivo compatíveis com os projetos e planilhas orçamentárias;

**Art. 9º** Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o processo será enviado à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer e elaboração do termo de convênio ou outro instrumento congêneres, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I. Número do instrumento, em ordem sequencial;

II. Razão social, CNPJ e endereço da entidade que esteja firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;

III. Nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares das entidades partícipes do ato de transferência voluntária, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência.

**Parágrafo único.** A Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas será responsável pela numeração e controle da ordem sequencial dos convênios e instrumentos congêneres.

**Art. 10** Além das informações acima citadas, o ato de transferência voluntária deverá conter, ainda, o seguinte:

I. O objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretendem realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o ato de transferência voluntária, independentemente de transcrição e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município;

II. O valor do repasse e da correspondente contrapartida, quando houver, depositados na conta corrente específica de movimentação dos recursos, e a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e da regularidade da obra, quando tratar-se de execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

III. A vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV. A prerrogativa do Município de Santa Bárbara - MG, exercida pela Unidade Gestora dos recursos, de exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

V. A classificação econômica da despesa, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias, em conformidade ao ato normativo do Poder Executivo;

VI. A forma de liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, bem como a forma de prestação de contas dos recursos recebidos.

VII. A obrigatoriedade da entidade conveniente de apresentar relatórios da execução do objeto do Convênio à Unidade Gestora dos recursos, bem como do dever de prestar contas ao Município de Santa Bárbara - MG dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos no ato de transferência voluntária, nesta Instrução Normativa e em demais atos normativos do Município;

VIII. A definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

IX. A faculdade aos partícipes do ato de transferência voluntária para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

X. A obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira ao Município de Santa Bárbara - MG, até a data de conclusão ou extinção do instrumento de convênio ou similar;

XI. O compromisso da entidade conveniente em restituir ao Município de Santa Bárbara - MG o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou instrumento congêneres.

XII. A indicação, pelo Município de Santa Bárbara - MG, de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento e despesas decorrentes, estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de sua execução;

XIII. As obrigações das partes constantes do ato de transferência voluntária;

XIV. A garantia do livre acesso dos membros da Unidade Gestora dos recursos e da Controladoria do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XV. A exigência do Município de Santa Bárbara - MG, de que os recursos sejam movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, devendo os saldos, enquanto não utilizados, aplicados conforme dispõe a Instrução Normativa 01/97 – Secretaria do Tesouro Nacional.

## Seção II

### Da Assinatura e Publicidade

**Art. 11** Assinarão o ato de transferência, obrigatoriamente, todos os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas, inclusive o interveniente, se houver.

**Art. 12** A eficácia do ato e seus aditivos, independentemente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, que será providenciada pela unidade gestora no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I. Espécie, número do instrumento, número e ano do processo;

II. Identificação dos partícipes e respectivo número de inscrição no CNPJ/MF;

III. O objeto;

IV. Valor do instrumento especificando o montante a ser repassado pelo concedente e o valor da contrapartida do Convenente, quando houver;

V. Indicação da classificação orçamentária funcional programática (Unidade Orçamentária, Programa, Projeto/Atividade, Natureza de Despesa), fonte de recursos, número e data da Nota de Empenho, por onde correrão as despesas pelo concedente;

VI. Data de assinatura do instrumento e prazo de vigência.

**Art. 13** Depois de colhidas todas as assinaturas, a Unidade Gestora dos recursos encaminhará uma cópia do Termo de Convênio à Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo de 2 (dois) dias.

### Seção III

#### Da Liberação dos Recursos

**Art. 14** A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

**Parágrafo único.** Cabe expressamente à entidade conveniente requerer o repasse das parcelas do Convênio, através de Ofício próprio, acompanhado das certidões previstas no art. 8º, XII a XVI, desta Instrução Normativa, encaminhado à Unidade Gestora dos recursos, que analisará a execução do objeto do Convênio, e após, encaminhará à Diretoria de Planejamento, Gestão Fazendária e Integridade Pública para liquidação.

**Art. 15** Os recursos transferidos serão mantidos pelo Conveniente em instituição financeira oficial, em conta bancária específica, somente sendo permitida movimentação oriunda da execução do Convênio, cujas despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de ordem bancária, cheque nominativo ou transferência eletrônica ao credor, ou ainda para aplicação no mercado financeiro;

**Parágrafo único.** Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

### Seção IV

#### Da Prestação de Contas

**Art. 16** É a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano.

**Art. 17** O Órgão ou Entidade que receber recursos deverá apresentar à Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho ou Convênio.

**Art. 18** O processo de prestação de contas deverá conter folhas seqüenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Ofício de encaminhamento;
- c) Cópia do Termo de Convênio;
- d) Relatório de execução físico-financeiro com quantitativos previstos X realizados;
- e) Relação de pagamentos (nome do fornecedor, número do documento, CNPJ, nota fiscal, valor, data e número do cheque);
- f) Relação de bens adquiridos quando for o caso;
- g) Conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- i) Cópia de Notas Fiscais, Cheques e Extratos, atestados pelo conveniente e recebidos pela empresa e legíveis.

**Art. 19** A prestação de contas será apresentada à Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas conforme definido no Plano de Trabalho ou Termo de Convênio que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas.

**Art. 20** Poderão ser apresentadas prestações de contas parciais, relativas a diversas etapas de execução do objeto, precedendo a prestação de contas final.

**Art. 21** Aprovada a prestação de contas, a Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas fará os devidos lançamentos no sistema informatizado do município “Módulo Contabilidade – Cadastro de Convênios e Aditivos” e emitirá nota informativa para a Unidade Gestora dos recursos com parecer favorável.

§ 1º Será providenciada pela Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas a publicação da aprovação das contas no Diário

Oficial do Município e posterior devolução de todo o processo à Unidade Gestora;

§ 2º Constatada irregularidade da prestação de contas, a Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas encaminhará ofício com os apontamentos para a Unidade Gestora dos recursos, que notificará o Conveniente, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, apresentar a prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida e rendimentos de aplicação financeira;

§ 3º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, a Prefeitura de Santa Bárbara - MG, como Órgão Concedente, deverá determinar o registro do fato no sistema informatizado do município “Módulo Contabilidade – Cadastro de Convênios e Aditivos” que acarretará o lançamento do Conveniente como inadimplente, e automaticamente impedirá de firmar novos convênios com o Município até que sejam sanadas todas as pendências.

§ 4º Se verificado desvio de finalidade ou quaisquer outras irregularidades ou inconsistências na prestação de contas da aplicação dos recursos liberados, bem como, práticas atentatórias aos princípios que norteiam a administração pública, o CONCEDENTE promoverá a devida instauração de tomada de contas especial e tomará as providências cabíveis e necessárias à regularização das contas.

### Seção V

#### Das Vedações

**Art. 22** É vedado a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal:

I. Celebrar Convênios ou Termos Aditivos para transferência de recursos a Órgãos, a Entidades públicas e privadas, ou a pessoas físicas que estejam em mora com a administração pública ou inadimplente com outros convênios;

II. Celebrar Convênios ou Termos aditivos com entidades sem fins lucrativos que não atendam a todas as exigências desta Instrução Normativa e aos demais requisitos estabelecidos na lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais e da Lei Complementar federal 101/2000, ressalvados os casos de calamidade pública oficialmente declarada.

III. Celebrar Convênios para o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, devendo ficar consignado que cada parcela se limitará à execução do objeto do respectivo Convênio.

**Art. 23** É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, no instrumento de Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgão ou de Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

III. O aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado, salvo na hipótese do art. 57, da Lei Federal de n.º 13.019/14;

IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V. A realização ou pagamento de despesas em data posterior ou anterior à sua vigência;

VI. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII. A realização de despesas com taxas bancárias, inclusive juros por eventual saldo negativo da conta bancária;

VIII. A realização de despesas com multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, salvo se decorrer de atraso na liberação do recurso pelo Concedente;

IX. A transferência de recursos ou bens para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI. A utilização dos recursos para a regularização de Alvará de Funcionamento, Sanitário ou outra licença que é requisito para o exercício da atividade da entidade;

## CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES

**Art. 24** Nenhum Termo de Convênio será celebrado sem o atendimento a esta Instrução Normativa.

**Art. 25** Não se aplicam as exigências desta Instrução Normativa aos instrumentos regidos pelo Decreto Municipal n.º 3239/2017 e ainda:

I. Cuja execução de um programa, projeto ou atividade, não envolva a transferência de recursos entre os partícipes, devendo o Termo de Cooperação ser o instrumento preferencialmente utilizado nestes casos;

II. Celebrados anteriormente a data de sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época de sua celebração.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 27** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020.

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**

Simone Germano

**Código Identificador:**E6202EF6

### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1963/2020

*"Institui o Programa Merenda Escolar em Casa e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o Programa Merenda Escolar em Casa (PMEC) que tem o objetivo de proporcionar aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG, cujas famílias estão cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e são beneficiárias do Programa Bolsa Família ou que, por qualquer motivo, esteja em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação durante o período excepcional de paralisação das atividades escolares devido à pandemia mundial do COVID-19.

§ 1º Na aplicação desta lei, a administração municipal terá os seguintes objetivos:

I – proporcionar à população necessitada auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação durante o período excepcional de paralisação das atividades escolares devido à pandemia mundial do COVID-19;

II – atender a um número limitado de estudantes matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e sempre respeitando os critérios de acesso ao benefício estabelecidos nesta lei e demais critérios determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que procederá os estudos de vulnerabilidade social para fins de autorização de recebimento do recurso financeiro; e

III – fornecer auxílio para suprir as necessidades alimentares e nutricionais, garantindo a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino de Santa Bárbara/MG durante o período de suspensão de aulas presenciais.

§ 2º O Programa merenda escolar em casa é uma alternativa ao fornecimento de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG no período de suspensão das aulas, em caráter temporário e emergencial, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da necessidade de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e será encerrado com o fim do período da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020 e volta às aulas presenciais.

§ 3º Programa Merenda Escolar em Casa é financiado com receita própria e é de destinação exclusiva a estudantes matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, para fins de cumprimento da presente lei, prestará auxílio financeiro de valor equivalente a R\$50,00 (cinquenta reais) mensais a estudantes matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG, cuja família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e é beneficiária do Programa Bolsa Família, durante o período excepcional de paralisação das atividades escolares devido à pandemia mundial do COVID-19, observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – esteja o estudante regularmente matriculado e frequente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação da cidade de Santa Bárbara/MG;

II – esteja a família do estudante cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e seja beneficiária do Programa Bolsa Família e esteja;

III – seja o estudante residente no município de Santa Bárbara/MG; e

IV – tenha a família posse do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal contendo o nome do responsável familiar e o seu número NIS.

Parágrafo único. Caso a mesma família tenha dois ou mais filhos matriculados na Rede Municipal de Educação da cidade de Santa Bárbara/MG, receberá o valor do benefício referente ao número de alunos que compõem o núcleo familiar.

**Art. 3º** O auxílio financeiro será concedido mediante requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser preenchido na Unidade de Ensino na qual o estudante se encontra matriculado.

§ 1º O responsável pelo estudante deverá levar, no momento da inscrição, cópia de todos os documentos citados no Art. 2º desta lei.

§ 2º Para famílias em que há dois ou mais estudantes matriculados na mesma Unidade de Ensino, somente um requerimento deverá ser preenchido para toda a família.

§ 3º Após a apresentação do requerimento acompanhado dos documentos pertinentes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social informará a Secretaria Municipal de Educação a lista dos alunos que atendem o inciso II do artigo 2º dessa lei, para que se procedido o pagamento. Somente será realizado diagnóstico social nos casos em que o estudante ou a família não estejam cadastrados no Cad único, hipótese em que os critérios socioeconômicos e de renda para o deferimento do benefício serão aqueles contidos na Lei Municipal de n.º 1700/2013.

§ 4º O pagamento do benefício será realizado via depósito/transferência bancária para a conta corrente ou poupança em nome do responsável familiar no requerimento de inscrição.

§ 5º O benefício será pago por mês de suspensão de aulas presenciais nas escolas.

§ 6º A inscrição para o recebimento do benefício deverá ser realizada pelo responsável familiar indicado na Folha de Resumo do Cadastro Único.

§ 7º As demais questões referentes à inscrição, à regularização e à exclusão do cadastro serão definidas na regulamentação desta lei.

**Art. 4º** A execução do Programa de que trata esta lei se dará estritamente de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à Administração Pública.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo, por meio de ato conjunto da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento,

Mobilização e Proteção Social regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Estão revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 24 de abril de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Davi Soares de Oliveira

**Código Identificador:**ECE0EE63

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DE N.º 1964/2020**

*Institui no âmbito do Município de Santa Bárbara/MG isenções fiscais em virtude da pandemia do coronavírus.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estão isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos anos de 2020 e 2021, os imóveis comerciais dos empreendimentos que, comprovadamente, foram atingidos pelas restrições causadas pelas medidas emergenciais do coronavírus, além dos requisitos estipulados no regulamento desta Lei.

§1º. Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, os contribuintes que não tiverem débitos com o Município ou que, havendo, estejam submetidos ao parcelamento tributário.

§2º. As isenções concedidas têm caráter intransferível.

§3º. Na hipótese de transferência do imóvel, a qualquer título, a isenção para pagamento do IPTU não aproveitará o adquirente.

**Art. 2º.** O contribuinte que pleitear o benefício da isenção fica obrigado a provar, por documento hábil, que continua preenchendo as condições que lhe asseguram o direito nos exercícios que se mantiver a isenção.

**Art. 3º.** Ficam isentos da taxa de alvará de funcionamento e sanitário no ano de 2021, os empreendimentos descritos no art. 1º, aplicando-se as regras dos §1º e §2º.

**Art. 4º.** Enquanto perdurar a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal de n.º 4307/2020, está suspensa a exigibilidade do parcelamento tributário dos comerciantes do Município que estejam fechados por força das medidas de restrição impostas ao comércio local.

**Art. 5º.** No prazo de 10 (dez) dias, essa lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 6º.** O art. 21, da Lei de n.º 1908/2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 21.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§1º. O Executivo poderá, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder benefícios para extinção de crédito tributário ou para estimular o pagamento de tributos, assim como, reconhecer de ofício, a prescrição de débitos tributários.

§2º. Em caráter excepcional, poderá ser concedido benefício tributário em decorrência dos danos causados à economia pela pandemia do COVID-19, desde que obedeça às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Estão revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 17 de abril de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Davi Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**DC27F96F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4343/2020**

*Estipula regras para o velório e sepultamento e dá outras providências ao comércio do Município de Santa Bárbara.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do art. 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto n.º 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020, com redação dada pelo Decreto Municipal de n.º 4314/2020;

Considerando a deliberação do Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara (COESSB), do dia 23 de abril de 2020, sobre o manejo dos corpos de óbitos ocorridos no período da pandemia, bem como seu sepultamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estão suspensos os velórios no Município de Santa Bárbara, enquanto perdurar a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020.

**Art. 2º.** Para o sepultamento deverão ser observadas as seguintes regras:

I – quando o óbito for caso confirmado ou suspeito de COVID-19:

a) o corpo será embalado em saco de óbito e a funerária procederá a colocação em uma urna funerária que será imediatamente lacrada, ocorrendo o sepultamento logo em seguida, independentemente do horário do óbito;

b) será permitida a presença de até 10 pessoas no sepultamento, observado uso de máscara e respeitando o distanciamento mínimo de 1 metro; e

c) não deverão comparecer no sepultamento pessoas do grupo de risco, como idosos, crianças, pacientes com comorbidades e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

II – para o caso de óbitos não suspeitos de COVID-19:

a) sepultamento direto;

b) será permitida a presença de até 10 pessoas no sepultamento, observado uso de máscara e respeitando o distanciamento mínimo de 1 metro;

c) o tempo decorrido entre a chegada do corpo no cemitério e o sepultamento não deverá exceder 1 hora; e

d) os corpos de óbito ocorridos no período da noite deverão ficar na funerária até a as 7 horas manhã seguinte, onde será encaminhado para o sepultamento.

**Art. 3º.** Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art.6º. Ficam os laboratórios de exames, clínicas, hospitais ou qualquer outra unidade de saúde, empresas instaladas na região, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/Santa Bárbara, públicos e privados, que realizam testes de sorologia para o COVID-19, obrigados, no prazo de 24h após a emissão do resultado, a informar os dados completos dos pacientes, com resultado positivo ou negativo, ao Vigilância em Saúde, pelo e-mail: [notifica.convidsb@gmail.com](mailto:notifica.convidsb@gmail.com)

**Art. 5º.** O comércio e a atividade industrial do Município de Santa Bárbara deverá observar as regras e orientações previstas no anexo único deste Decreto.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 23 de abril de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO ÚNICO**

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

### **• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

#### **• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas.
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível/se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística.
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.
- Suspender temporariamente qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.

### **• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

#### **• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Medidas de higienização das mãos dos clientes:
  - Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.
- Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
  - Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários.
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, objetos e receitas dos clientes, telefones locais, produtos expostos nas prateleiras, balcões, entre outros.

### **• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas mais manipuladas para reforço da higienização, como: balcões da farmácia, canetas, teclados e mouses de computadores, máquinas de cartões, balanças, telefones locais, entre outros.
- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, de higienizar a máquina após cada utilização.
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
- Para a higienização desses locais utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### **• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

### **• OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.
- Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as receitas dos clientes e para a retirada dos medicamentos, evitando-se contato entre as mãos. Higienizar esses recipientes.
- Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência.
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus.
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.

- Estimular que clientes utilizem o serviço de tele entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória.
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos supermercados e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SUPERMERCADOS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas.
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível/se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística.
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.
- Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes (ex: açougue, padaria, frios, hortifruti), para higienização das mãos dos clientes.
- Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários.
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, balcões, telefones locais, entre outros.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e

observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.

- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
  - Carrinhos e cestas de compras.
  - Corrimões.
  - Maçanetas.
  - Torneiras.
  - Balcões em geral.
  - Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados.
  - Puxadores de padaria.
  - Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães).
  - Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas.
  - Máquinas de cartões de pagamento.
  - Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes.
  - Caixas eletrônicos.

- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.
- Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário.
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
- Se houver bebedouro nas dependências do supermercado, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes.
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

**• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

**• OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.
- Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila espera de atendimento,



demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento.

- Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo esta ser descartada após uso.
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus.
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.
- Estimular que clientes utilizem o serviço de entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória.
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas padarias e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS PADARIAS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas.
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível/se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística.
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.
- Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.
- Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários.
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
  - Carrinhos e cestas de compras.
  - Corrimões.
  - Maçanetas e torneiras.
  - Balcões em geral.
  - Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados.
  - Puxadores de padaria.
  - Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães).
  - Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas.
  - Máquinas de cartões de pagamento.
  - Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes.

- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.
- Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário.
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
- Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis.
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

**• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

**• OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.
- Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo manuseio de pegadores de pães, como: higienização com frequência ou determinação de um único funcionário para realizar a escolha dos produtos para os clientes.
- Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo esta ser descartada após uso.
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus.
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.
- Estimular que clientes utilizem o serviço de tele entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória.
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos bancos e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS BANCOS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas.
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível/se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística.
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

- Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários.
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, teclados dos caixas eletrônicos, entre outros.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Maçanetas e portas giratórias.
- Porta objetos das portas giratórias.
- Botões de entrada no banco.
- Corrimões.
- Teclados e leitores digitais dos caixas eletrônicos.
- Superfícies de mesas e cadeiras.
- Teclados, mouses e puxadores de gavetas.
- Calculadoras.
- Máquinas de cartões.
- Canetas.
- Balcões.
- Locais de retiradas de senhas.

- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.
- Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário.
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
- Se houver bebedouro nas dependências da instituição, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis.
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

**• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

**• OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.

- Evitar aglomerações dentro e fora das dependências do banco. Para isso, orienta-se restringir a entrada na instituição por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item “medidas de distanciamento social”.

- Organizar as filas com a distribuição de senhas (confeccionadas de material descartável, que não será devolvido pelo cliente), e definição de funcionário da agência responsável pela distribuição dessas senhas e organização da logística.

- Manter o distanciamento entre os clientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada).

- Colocar informativos na área de autoatendimento da instituição sobre as medidas de proteção, distanciamento social e higienização que os clientes devem criar o hábito de realizar. Demarcar no piso do autoatendimento a distância mínima entre clientes durante a fila de espera para acesso aos caixas eletrônicos. Essa medida cumprirá o papel de educação e organização durante os horários em que a agência estiver fechada, sem funcionários para orientarem os clientes, mas com o serviço de autoatendimento em funcionamento.

- Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.

- Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência.

- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.

- Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas casas lotéricas e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CASAS LOTÉRICAS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas.

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.

- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível/se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área

externa da distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística.

- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada para higienização das mãos dos clientes.

- Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários.
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, balcões, entre outros.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.

- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões.
- Maçanetas.
- Superfícies de balcões e caixas de atendimento.
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas.
- Calculadoras.
- Máquinas de cartões.
- Canetas.
- Cadeiras.

- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.

- Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário.

- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.

- Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis.

- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

**• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.

- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.

- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

#### • OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.
- Evitar aglomerações dentro e fora da casa lotérica. Para isso, orientar-se restringir a entrada no estabelecimento por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item “medidas de distanciamento social”.
- Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

#### Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos postos de gasolina e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

#### • RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE GASOLINA:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

#### • MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos.

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.
- Evitar proximidade entre cliente e funcionário, mesmo que através da janela do carro.

- Controlar o fluxo de circulação dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo entre eles quando necessitam aguardar algum serviço e estimulando que permaneçam em seus carros, sempre que possível.
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

#### • MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

#### • MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

- Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool gel para higienização das mãos dos clientes.

- Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel para uso dos funcionários.
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, bombas, compartimentos dos carros dos clientes, produtos, balcões, entre outros.

#### • MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões.
- Maçanetas e torneiras.
- Bombas.
- Calibradores de pneus.
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas.
- Máquinas de cartões de pagamento.
- Mesas, cadeiras ou bancos.
- Banheiros.

- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.

- Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário.

- Se houver bebedouro nas dependências dos postos de gasolina, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes.

- Se houver fornecimento de café aos clientes, suspender temporariamente essa disponibilização, por ser local de grande manipulação e disseminação do vírus.

- Para a higienização desses locais, utilizar solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

#### • MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.

- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.

- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

**• OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus.
- Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos açougues e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS AÇOUGUES:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas.

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.

- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível/se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística.
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.
- Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Medidas de higienização das mãos dos clientes:
  - Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.
- Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
  - Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários.

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, carnes, balcões, entre outros.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões e maçanetas.
- Torneiras.
- Balcões em geral.
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados.
- Talheres.
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas.
- Máquinas de cartões de pagamento.
- Mesas e cadeiras locais.

- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.

- Sugere-se utilizar proteção para o operador do caixa (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário.

- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.

- Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis.

- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

**• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.

- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.

- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

**• OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.
- Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo toque do cliente no expositor das carnes, estabelecendo distância mínima de 01 metro entre o cliente e o expositor, distância essa que deve ser sinalizada no piso.
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus.
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.
- Estimular que clientes utilizem serviço de tele entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória.
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos restaurantes/bares/lanchonetes e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS RESTAURANTES/BARES/LANCHONETES:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas.
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.
- Sinalizar no piso (mesmo que externo) essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
- Afixar, no lado externo, informativo para os clientes orientando que é permitida apenas a retirada do produto, não sendo permitido consumir o produto nas dependências do estabelecimento, realizar serviço de self-service ou realizar aglomerações na parte externa do estabelecimento enquanto consome o produto.
- Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários.
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem

em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
  - Corrimões.
  - Maçanetas e torneiras.
  - Balcões em geral.
  - Puxadores de freezer, geladeiras, balcões refrigerados.
  - Acendedores de fogões.
  - Talheres, copos, pratos.
  - Porta guardanapos.
  - Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas.
  - Máquinas de cartões de pagamento.
  - Mesas e cadeiras locais.

- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.
- Sugere-se utilizar proteção entre o atendente e o cliente (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo entre eles.
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% no balcão de atendimento, para higienização do local pelo próprio funcionário. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos do funcionário que recebe opera o caixa, por estar em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
- Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes.
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

**• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

**• OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.
- Orientar o cliente a não permanecer no local para consumo do produto.
- Fornecer utensílios descartáveis ao entregar o produto.
- Não disponibilizar bisnagas com molhos/condimentos ao cliente (molho de pimenta, molho de alho, maionese, catchup, mostarda ou outros molhos prontos), devendo-se fornecer somente sachês com esses molhos.
- Fornecer palitos e canudos individuais (com plastificação ao redor).
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus.
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos serviços de taxi, moto taxi e motoristas de aplicativos e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI, MOTO TAXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS:**

- Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade do dono/motorista de cada automóvel: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.
- Os serviços de moto taxi só estão permitidos para a realização de entregas de produtos ou gêneros alimentícios, sendo as orientações aqui contempladas para o distanciamento social, a higienização e a etiqueta respiratória durante essas atividades.

**• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre motoristas durante a espera nos pontos de taxi ou nos pontos de motoristas de aplicativos, e a distância mínima de segurança entre motoristas e clientes:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.
- Sinalizar no piso essa distância de 1 metro que os motoristas devem respeitar durante a espera no ponto, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Disponibilizar com álcool gel nos automóveis, para higienização das mãos dos motoristas e clientes.
- Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

**• MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:**

- Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos,

cinto de segurança, abertura do porta-malas, guidão das motocicletas (manoplas, manetes e comandos), tranca do bauleto, máquinas de cartões, entre outros.

- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

**• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

**• OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTACÃO DE SERVIÇOS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.
- Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado.
- Quando for necessário o uso do ar condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, permanência do vírus no ambiente interno do automóvel.
- Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes.
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, para aqueles motoristas que disponham desse serviço, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus.
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.
- Higienizar as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas clínicas médicas e laboratórios e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**• RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS MÉDICAS E LABORATÓRIOS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento: a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**• MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações.
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera pelos atendimentos .

• A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais.

• Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

• Manter distanciamento entre os clientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada).

• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, evitando aglomerações e disponibilizando local de espera na área externa (se possível/se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística.

• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

#### • **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

##### • **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

• Medidas de higienização das mãos dos clientes:

• Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

• Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos clientes, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

• Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

• Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários.

• Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

• Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

#### • **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.

• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:

- Corrimões.
- Maçanetas.
- Balcões.
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas.
- Máquinas de cartões de pagamento.
- Leitores de digitais.
- Mesas, cadeiras, poltronas.
- Consultórios.
- Salas de coletas.
- Banheiros.

• Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização.

• Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais.

• Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer copos descartáveis aos clientes.

• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

\*Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

#### • **MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente.

• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada.

• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

• Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano.

• Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos.

• Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado.

• Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

• Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

#### • **OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente.

• Respeitar normas de prevenção e proteção dos respectivos conselhos profissionais durante atendimentos e procedimentos a serem realizados.

• Utilizar equipamentos de proteção individual durante os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados.

• As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso.

• Identificar clientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o cliente, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento, em contato com outros clientes.

• No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do cliente dentro do estabelecimento.

• No caso de laboratórios, organizar a rotina de coleta de modo a não aglomerar clientes em um mesmo horário. Disseminar essas informações sobre horários de atendimento à população. Incentivar, também, a coleta domiciliar pelos clientes dos grupos de risco.

• Suspender temporariamente disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação.

• Suspender temporariamente o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação. No caso de laboratórios, deve-se montar esses quites individuais para fornecer o alimento após a coleta, evitando, assim, grande manipulação de recipientes de biscoitos, garrafas de sucos ou cafés, entre outros.

• Incentivar que o cliente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus.



- Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões.
- Higienizar as mãos após cada atendimento.
- Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

**Publicado por:**  
Davi Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**505709FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4344/2020**

*Dispõe sobre a alteração da Comissão Disciplinar Permanente do Município de Santa Bárbara.*

O Senhor Leris Felisberto Braga, Prefeito do Município de Santa Bárbara, localizada no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros da Comissão Disciplinar Permanente os seguintes servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, de que trata o art. 83, da Lei Municipal de n.º 1910/19:

I - Presidente: Cláudio Alves Braga, Oficial Administrativo, matrícula de n.º 200331;

II - Secretária: Júlia Magalhães Celino, Secretária Escolar, matrícula de n.º 201008;

III - Membro Oficial: Alexandra Ferreira Silva, Escriturária, matrícula de n.º 200903;

IV - Suplente: Ítallo Sávio de Melo, Secretário Escolar, matrícula de n.º 201009;

V - Suplente: Danilo Sousa Pinto, Assistente Social, matrícula de n.º 200949;

VI-Suplente: Filipe Pereira Polidi, Motorista, matrícula de n.º 200995;

**Art. 2º.** Os membros efetivos da comissão disciplinar, que sejam titulares exclusivamente de cargo efetivo, farão jus a uma Gratificação por Exercício de Atividade Correicional, correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 3º.** A gratificação prevista no parágrafo anterior será paga ao membro suplente apenas nos meses em que houver efetiva participação deste nos trabalhos da Comissão Disciplinar.

**Art. 4º.** A gratificação prevista no parágrafo anterior não se incorpora à remuneração ou provento para qualquer efeito.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 24 de abril de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Davi Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**7E9C6D27

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Licitatório n.º 331/2019**

**Tomada de Preços n.º 012/2019**

**Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Comissão Permanente de Licitação**

**Recorrente: Construtora Luta LTDA**

**Interessada: Construtora HRDomínio LTDA**

**EMENTA** – 1. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO, NEGADO PROVIMENTO, PROPOSTA EXEQUÍVEL, DE ACORDO COM EDITAL, NÃO CARACTERIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA DESLEAL. A proposta considerada exequível após reanálise do corpo técnico da Secretaria requisitante da contratação, estando de acordo com edital, não sendo caracterizada a concorrência desleal, critério de julgamento isonômico, por força da vinculação ao instrumento convocatório, art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, não poderá ser desclassificada.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Construtora Luta LTDA, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que julgou classificada a proposta da empresa Construtora HR Domínio LTDA no certame da Licitação Tomada de Preços 012/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil de urbanização da Praça do Entorno do Conjunto Ferroviário.

Licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, em observância a Lei Federal n.º 8.666/1993, no dia 02 de abril de 2020, foi realizada a divulgação da classificação das propostas apresentadas pelos licitantes interessados, sendo considerado classificadas as propostas das empresas Construtora HR Domínio LTDA, Construtora Luta LTDA – EPP e Unibloco Construtora LTDA – EPP, conforme ata da CPL de fl. 1097.

Inconformada com a decisão da CPL em declarar classificada a empresa Construtora HRDomínio LTDA, a Construtora Luta LTDA apresenta recurso contra decisão, onde alega em síntese, inconsistências na elaboração da planilha de composição de custos da concorrente, assim como ocorrência de descontos fora da realidade do mercado, o que teria feito a Construtora HR Domínio vencedora do certame, por ofertar a proposta mais vantajosa pelo menor preço, alegando assim que estaria supostamente ferindo a isonomia do procedimento licitatório, bem como ocorrendo a concorrência desleal e inexecuibilidade da proposta, ao final, pugna pela reforma da decisão da CPL para desclassificar a Construtora HR Domínio.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente, registra-se que todo o procedimento licitatório é instruído e realizado, nos ditames da legislação, em observância ao princípio da legalidade, e aos demais princípios constitucionais e administrativos norteadores das licitações e contratações públicas.

Em sede preliminar, conheço do recurso pois tempestivo e admissível. Passo a análise de mérito.

Importante observar, que a recorrente foi classificada no certame da licitação, em segunda colocação por apresentar a segunda melhor proposta, caso a Construtora HRDomínio fosse desclassificada, a recorrente seria a vencedora do certame.

Se tratando de matéria técnica, o recurso foi encaminhado para o corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, responsável pela contratação, para análise das alegações apresentadas pela recorrente e reanálise da proposta apresentada pela Construtora HRDomínio LTDA, se manifestando por meio do Parecer Técnico n.º 064/2020, da seguinte forma;

*“(…) Inicialmente a Construtora Luta questiona sobre a bitributação do INSS proposto pela licitante Construtora HRDomínio, como pode ser observado no trecho retirado do seu recurso, a saber:*

*“Na Composição de BDI da empresa ora contrastada, foi utilizado o INSS de 4,50% como um de seus componentes, como assim estava estipulado em Edital, já que a Planilha de referência do certame é a Desonerada.*

*Porém esta novamente tributa tal imposto quando envia sua composição de Encargos Sociais, conforme destacado em sua Proposta:*

*(…)*

*Este cobra duplamente o INSS, 4,50% em seu BDI, e mais 20% na Composição dos Encargos Sociais, demonstrando incoerência e ilegalidade, e diga-se, que lhe foi dada “nova oportunidade” de apresentação de sua proposta e este por duas vezes apresenta duplicidade na cobrança de impostos.”*

*Não se entende como procedente tal alegação, uma vez que a Planilha de Encargos Sociais não é um documento solicitado pela Administração no Edital, não devendo este ser considerado.*

A respeito das considerações indicadas no recurso sobre as diferenças nos preços dos serviços e alterações dos quantitativos unitários em alguns itens, todos os itens indicados foram reanalisados e não foi constatado inexecutabilidade, e, cabe salientar que, a planilha fornecida pela Administração é referencial, sendo plausível que a empresa apresente a sua com seus próprios quantitativos, baseados em sua produtividade.

Logo, após a avaliação das questões mencionadas, cumpre informar que se considera haver elementos suficientes para manter a classificação da empresa Construtora HRDomínio LTDA. (...)"

Como bem colocado pela recorrente, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsão expressa da Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 41, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao Edital e aos seus termos, devendo com base neles tomar as decisões referentes às licitações públicas.

De acordo com o corpo técnico da Secretaria Municipal responsável pela contratação, os argumentos sobre as inconsistências na planilha de composição de custo apresentado pela licitante vencedora no certame, não merecem prosperar, pois em reanálise da planilha, constatou-se a exequibilidade da proposta, e sendo assim, a classificação deve ser mantida.

Pois bem, fazendo essas considerações, não há em que se falar em quebra de isonomia ou concorrência desleal, uma vez que os critérios para avaliação e julgamento das propostas são os mesmos para todos os licitantes, que inclusive tem prévio e amplo acesso ao edital de licitação e seus termos, sendo oportunizado ainda, o direito de solicitarem esclarecimentos à esta Administração, para que possam elaborar suas propostas dentro da realidade de mercado e conforme exigências da Administração de melhor forma, para poderem apresentar a mais vantajosa com o objetivo de firmar contratos com o Poder Público.

Sendo assim, considerando o parecer técnico da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que após reanalisar os documentos, afirmou a exequibilidade da proposta, portanto estando de acordo com os termos do Edital, não há em que se falar de desclassificação da licitante, devendo a decisão da CPL ser mantida.

### III – CONCLUSÃO

Tendo em vista todo o exposto, e considerando os termos do Parecer Técnico n.º 064/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o qual opinou pela manutenção da classificação da Construtora HRDomínio LTDA no certame da licitação em referência, que também adoto como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO e mantenho a decisão da CPL que declarou classificada a proposta da Construtora HRDomínio LTDA na Licitação Tomada de Preços 012/2019.**

Determino o prosseguimento do procedimento licitatório na forma da lei, passando as próximas fases conforme trâmite habitual.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020.

**MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA**

Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**

Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior

**Código Identificador:**B1B613E3

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LISTA DOS PRÉ-CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2020

De acordo com a **Lei Municipal N.º 1775/2015**, regulamentada pela **Portaria SME N.º 003/2020**, Art. 8º, Inciso III, ficam divulgados os nomes dos alunos que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **PRÉ-CLASSIFICADOS**,

depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Alessia Cordeiro Martins  
Ana Vitoria de Oliveira Ramos  
Barbara Rosa da Silva  
Emanuelly Aparecida Santos  
Fernanda de Oliveira da Luz  
Guilherme Henrique Silva  
Guilherme Silva Patricio  
Miguel Felipe Magalhaes  
Paloma Cristina Ribeiro  
Pascoal Joaquim de Paula Neto  
Schanatan Guilherme da Silva Cirilo  
Taylor Antonio Soares Junior  
Tiago Henrique dos Reis

Santa Bárbara/MG, 24 de abril de 2020.

**DIONIR RODRIGUES,**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Anna Clara Arcanjo Fonseca

**Código Identificador:**42D03C01

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

**CONTRATADO: PNEUS TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.282.847/0001-80, situada na Rodovia 262 km 9, S/N, Ponte da Aldeia, Município Manhuaçu-MG, CEP.36.900-000.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição/fornecimento de pneus, para utilização nos veículos pertencentes a frota municipal, bem como nos veículos utilizados pelo destacamento da Polícia Militar do Município de Santa Margarida.

**VALOR:** R\$ 17.187,00 (dezesete mil, cento e oitenta e sete reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.01.00.04.122.0003.2007.33.90.30 Ficha 26  
02.02.03.04.122.0003.2421.33.90.30 Ficha 109  
02.02.03.06.181.0008.2026.33.90.30 Ficha 134  
02.02.03.06.183.0008.2027.33.90.30 Ficha 145  
02.04.01.12.122.0018.2041.33.90.30 Ficha 260  
02.04.01.12.361.0020.2051.33.90.30 Ficha 289  
02.04.01.12.361.0020.2025.33.90.30 Ficha 416  
02.04.01.12.362.0018.2127.33.90.30 Ficha 439  
02.04.01.12.364.0089.2028.33.90.30 Ficha 453  
02.07.01.10.122.0078.2071.33.90.30 Ficha 733  
02.07.01.10.302.0075.2047.33.90.30 Ficha 818  
02.07.01.10.302.0075.2447.33.90.30 Ficha 846  
02.07.01.10.304.0074.2050.33.90.30 Ficha 886  
02.07.01.10.305.0074.2054.33.90.30 Ficha 899  
02.07.02.10.301.0072.2061.33.90.30 Ficha 938  
02.07.02.10.301.0072.2073.33.90.30 Ficha 964  
02.07.02.10.302.0075.2060.33.90.30 Ficha 1019  
02.08.00.08.122.0029.2099.33.90.30 Ficha 1203

02.08.00.08.241.0026.2080.33.90.30 Ficha 1245  
 02.08.00.08.241.0026.2080.33.90.30 Ficha 1246  
 02.08.00.08.244.0026.2114.33.90.30 Ficha 1336  
 02.08.00.08.244.0026.2114.33.90.30 Ficha 1337  
 02.08.00.08.244.0032.2500.33.90.30 Ficha 1412  
 02.08.00.08.244.0032.2500.33.90.30 Ficha 1413  
 02.09.00.15.122.0004.2084.33.90.30 Ficha 1454  
 02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.30 Ficha 1553  
 02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.30 Ficha 1554  
 02.10.00.04.122.0028.2441.33.90.30 Ficha 1569  
 02.12.00.26.122.0007.2454.33.90.30 Ficha 1616  
 02.13.01.12.361.0019.2098.33.90.30 Ficha 1646  
 02.14.00.08.243.0026.2110.33.90.30 Ficha 1736

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

**MARCELA MENDES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Julimar dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:**460026C0

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 264/2006, o resultado do pregão presencial nº 005/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: RENATA MIGUEL, inscrita no CNPJ nº 27.141.177/0001-64, vencedora com o valor total de R\$ 259.397,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), COMERCIAL ARAÚJO CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.150.935/00001-80, vencedora com o valor total de R\$ 659.737,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

**MARCELA MENDES DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Julimar dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:**70DEB5CB

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 014/2020, nos seguintes termos:

**CONTRATADO: BARBOSA & FREITAS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.860.219/0001-00, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário,22 Loja 1, Centro, Santa Margarida-MG CEP.36.913-000

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para Aquisição de material permanente (cadeiras, mesas, telefone fixo, colchões, geladeiras e máquinas de lavar) ”, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e suas Secretarias, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender à situação de emergência em decorrência das chuvas dos dias 24 e 25 de janeiro, nos termos do Decreto nº 350, de 25 de janeiro de 2020

**VALOR:** R\$ 24.872,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).

**PERÍODO:** O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 25/07/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:  
**Código Dotação:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
02.04.01.12.361.0019.1121.44.90.52	271	101
02.07.01.10.301.0073.1054.44.90.52	789	102
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52	1190	100

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 04 de Fevereiro de 2020.

**GERALDO SCHIAVO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Julimar dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:**B7C92191

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

**CONTRATADO: BARBOSA & FREITAS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.860.219/0001-00, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário,22 Loja 1, Centro, Santa Margarida-MG CEP.36.913-000.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para Aquisição de material permanente (cadeiras, mesas, telefone fixo, colchões, geladeiras e máquinas de lavar) ”, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e suas Secretarias, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender à situação de emergência em decorrência das chuvas dos dias 24 e 25 de janeiro, nos termos do Decreto nº 350, de 25 de janeiro de 2020.

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 25/07/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.872,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
02.04.01.12.361.0019.1121.44.90.52	271	101
02.07.01.10.301.0073.1054.44.90.52	789	102
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52	1190	100

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

**MARCELA MENDES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Julimar dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:**3F5367EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 008/2020 – Processo Licitatório nº 026/2020. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, cpap e bipap, para tratamento de pacientes em domicílio e aquisição de oxigênio gasoso medicinal.

Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes que acontecerá no dia 27/04/2020 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG acontecerá no dia 12/05/2020 e terá início às 08h da manhã na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG

O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Breno Maganha de Pádua  
**Código Identificador:**49A23FAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 059/2020, RATIFICO a Dispensa nº003/2020, visando a “**Manutenção corretiva e preventiva do veículo placa PUE-9265**”

**Contratado:** LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA  
**Objeto:** “**Manutenção corretiva e preventiva do veículo placa PUE-9265.**”

**Ficha Orçamentária:** 069

**Dotação**

**Orçamentária:**0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.30.00– SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

**Valor:** R\$ 549,95 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Breno Maganha de Pádua  
**Código Identificador:**B461B568

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020  
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que a sessão pública do processo de licitação nº 028/2020/Pregão Presencial nº 007/2020/Registro de Preço 007/2020, cujo objeto é o registro de preço e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Aventureiro, anteriormente designada para o dia 27 de março de 2.020, às 14hs00min, acontecerá no dia 12 de maio de 2020 às 12hs30min, na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, através do endereço eletrônico [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br), através do site <https://pmsaa.mg.gov.br/transparencia/> e através do telefone (32) 3286-1110.

Santo Antônio do Aventureiro, 24 de abril de 2.020.

**WALLACE RODRIGUES DA CRUZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallace Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**E565A0C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 022/2020, Tomada de Preços n.º 003/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Entrega dos envelopes: até às 08:00hs do dia 13 de maio de 2020. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 13 de maio de 2020. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301, site: [www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br) ou e-mail: [licitacaoitambe@hotmail.com](mailto:licitacaoitambe@hotmail.com), em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de abril de 2020.

**JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mateus do Nascimento  
**Código Identificador:**CF931442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2020**

Processo Licitatório n.º 014/2020, Dispensa de Licitação n.º 006/2020. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE X CONSTRUTORA E RESTAURADORA CONSTRUR LTDA**. Objeto: **INSTALAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS EM ÁREAS EM TORNO DAS CAPELAS DAS COMUNIDADES RURAIS DE BAÚ E MARTINS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 17 de abril de 2020 e término em 17 de maio de 2020, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2020.

**JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus do Nascimento  
**Código Identificador:**C64E3941

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
021/2020 - TOMADA DE PREÇOS 004/2020**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados, a remarcação da Tomada de Preços 004/2020 através do Processo Licitatório 021/2020, que na nova data, no dia 13 de maio de 2020 até às 13 horas o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 021/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a Reforma do Estádio Pedro Rodrigues de Azevedo, no Município de São Bento Abade. Na mesma data e horário dará abertura à sessão abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail [licitação@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitação@saobentoabade.mg.gov.br) e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 24 de abril de 2020.

**JANE REZENDE SILVA ELIZEI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
**Código Identificador:**2FF4519C

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
020/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados, a remarcação da Tomada de Preços 003/2020 através do Processo Licitatório 020/2020, que na nova data, no dia 13 de maio de 2020 até às 10 horas o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 020/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a Reforma da Praça de Esportes, no Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail [licitação@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitação@saobentoabade.mg.gov.br) e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 24 de abril de 2020.

**JANE REZENDE SILVA ELIZEI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
**Código Identificador:**D9638DBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RECISÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019 – Credenciamento Nº 001/2019 - Distrato do Contrato.** A Prefeitura Municipal de São Francisco - MG de forma amigável comunica que rescindiu o **CONTRATO n.º: 01/2020** com a empresa A & G ASSIATENCIA MÉDICA LTDA. OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITAL MUNICIPAL.** Data da Assinatura: 01 de Abril de 2020.

São Francisco/MG, 24 de Abril de 2020.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Pereira dos Santos Neto  
**Código Identificador:**EE5286EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 019/2019 da ADESAO/COMPARTILHAMENTO Nº 004/2019 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio do Processo Licitatório nº 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene CIMAMS. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em gestão de conteúdo corporativo, gestão de arquivos físicos e digitais para prestação de serviços de classificação, taxonomia, preparação, indexação de digitalização de documentos, incluindo o fornecimento de software, mão-de-obra especializada, equipamentos, treinamento e suporte técnico “Fica a Cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogado até **31 (Trinta e um) de Dezembro 2020**, Atendendo excepcional interesse público, considerando que se trata de serviço contínuo e que a Prefeitura Municipal não dispõe de prestação dos serviços. **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: ARAUJO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.516.157/0001-00,

São Francisco/MG, 24 de Abril de 2020.

**EVANILSO APARECIDO CARNEIRO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pereira dos Santos Neto  
**Código Identificador:**0E82686C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A SRA. MARIZETE**

APARECIDA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOÃO LEOPOLDO DUMONT e a Sra. MARIZETE APARECIDA DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito no CPF N.º 104.380.996-13 e RG N.º MG – 16.997.481, todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 10 de outubro de 2019, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Administrativo N.º 003/2019 celebrado entre as partes em 10 de outubro de 2019, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 10 de outubro de 2019.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 31 de março de 2020.

**MARIZETE APARECIDA DE SOUZA**

Contratada

**JOÃO LEOPOLDO DUMONT**

Contratante

TESTEMUNHAS:

1.Nome:	2.Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Joyce Pires Silva Dumont  
**Código Identificador:**EAFCE548

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/036/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. DATA DE ABERTURA: 14/05/2020 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Cristina de Freitas  
**Código Identificador:**2CEF83D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: LEVI LOPES DE CAMARGOS 26011980600. VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2020.

**Publicado por:**  
Dayane Cristina de Freitas  
**Código Identificador:**29E54B00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: LEVI LOPES DE CAMARGOS 26011980600. VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 24/04/2020 A 31/12/2020.

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dayane Cristina de Freitas  
**Código Identificador:**775C7ABB

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 079/2020- 080/2020- 081/2020  
E 082/2020**

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 079/2020- 080/2020- 081/2020  
e 082/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 079/2020, 080/2020, 081/2020 E 082/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020 DISPENSA Nº. 005/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMERGENCIAIS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG.** . VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 337.066,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS). CONTRATADAS: LIFETEC HOSPITALAR LTDA NO VALOR DE R\$ 11.970,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS). COMERCIAL SOARES E

MOTA NO VALOR DE R\$ 55.536,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). META MOVEIS DE METAIS IND. E COM. LTDA NO VALOR DE R\$ 119.460,00 (CENTO E DEZENOVE MIL QUAROCENTOS E SSESSENTA REAIS). MEDTEC SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA NO VALOR DE R\$ 150.100,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA: 23/04/2020 A 23/08/2020. – ASSINANTES: PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MURILO SOARES MOTA, FERNANDO PHITAGORAS TANURE COSTA E KILDER VIEIRA DE MELO- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

**Publicado por:**  
Cristiani Araújo Santos  
**Código Identificador:**3941820A

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2020**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 035/2020**  
**DISPENSA Nº 005/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMERGENCIAIS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG.** VALOR GLOBAL: R\$337.066,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SSESSENTA E SEIS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2020.

**Publicado por:**  
Cristiani Araújo Santos  
**Código Identificador:**B25220EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0025/2020**

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte ROBSON JOSÉ DE SOUZA, do qual requer a restituição de parcela de IPTU pago em duplicidade.

Diante dos fatos e das provas, DEFIRO o pedido do contribuinte para promover a restituição da quantia de R\$59,29 (cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), relativos ao pagamento de parcela de IPTU que ocorreu em duplicidade, tudo em observância ao disposto no art. 165 do CTN c/c art. 876 e 877 ambos do Código Civil.

**SEIJI EDUARDO SEKITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa  
**Código Identificador:**2BDA8445

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 231/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna publico o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - Contrato nº231/2019- P. L. nº 76/2019, T.P. nº 07/2019, contratada: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ nº 18.666.391/0001-43.**

Fundamentação – art. 65 § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 20 de abril de 2020.

**DANILO WAGNER VELOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiane Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**6364AB93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 -**  
**ORIGEM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CIMAMS Nº**  
**010/2019 .**

O Município de São João da Ponte/ MG, torna público o extrato do contrato do Procedimento administrativo nº: 036/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº: 007/2020, Termo de Adesão nº: 002/2020, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, ASSISTÊNCIA E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,** através procedimentos de carona à ata de registro de preços, objeto do desfecho do pregão presencial nº 010/2019 CIMAMS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto do termo de adesão nº 002/2020, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado a seguir:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB.  
**CNPJ:** 19.221.229/0001-84.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.312.700,00 (um milhão trezentos e doze mil e setecentos reais).**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2020 à 09/04/2021.

São João da Ponte, 09 de abril de 2020.

**DANILO WAGNER VELOSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiane Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**4738FC9D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 049/2019,** Processo Licitatório nº. 028/2019- Pregão Presencial Nº 016/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA,** CNPJ: 09.132.375/0001-80. **OBJETO:** Contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para prestação de serviços objetivando a manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, em 16 (dezesseis) consultórios deste Município, conforme Termo de Referência e demais anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 049/2019 até 24 de abril de 2021,** permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2020.

**DANILO WAGNER VELOSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Laiane Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**BF4B317A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

**EXTRATO CONTRATO**

Processo nº 009/2020. Tomada de Preços nº 001/2020. Contrato nº 017/2020. Contratante: MUNICIPIO SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Contratada: OSMAR MIGUEL DE MORAIS JUNIOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1671001065/2019. Vigência: 23/04/2020 a 23/07/2020. Valor Total: R\$ 102.608,90. Signatários: pelo Contratante, Arismar Araújo Barbosa, pela Contratada, Osmar Miguel de Moraes Junior.

**Publicado por:**  
 Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**91EC1A76

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0140/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 062/2020**

Objeto: Aquisição de ração para gatos do Canil Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 11/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 11/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br

**JULIANE MARIA MENDES MATHIAS**  
 Pregoeira Oficial e

**LEANDRO CAETANO CORREA**  
 Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
 Keila Cristina Palma Coelho  
**Código Identificador:**12C98158

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0141/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 063/2020**

Objeto: Aquisição de baterias e cartão de memória para a máquina T6i Canon do Setor de Comunicação. Sessão Pública às 15:00h do dia 11/05/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 11/05/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 11/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br

**JULIANE MARIA MENDES MATHIAS**  
 Pregoeira Oficial e

**LEANDRO CAETANO CORREA**  
 Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
 Keila Cristina Palma Coelho  
**Código Identificador:**28397484

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0139/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 061/2020**

Objeto: Aquisição de bicama e colchão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública às 13:00h do dia 12/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 12/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 12/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br

**JULIANE MARIA MENDES MATHIAS**  
 Pregoeira Oficial e

**LEANDRO CAETANO CORREA**  
 Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
 Keila Cristina Palma Coelho  
**Código Identificador:**38DCBB66

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0129/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 060/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos personalizado e serviço de chaveiro, com fornecimento de material. com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

**JULIANE MARIA MENDES MATHIAS**  
 Pregoeira Oficial e

**LEANDRO CAETANO CORREA**  
 Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
 Keila Cristina Palma Coelho  
**Código Identificador:**48B34791

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 047/2020**  
**DISPENSA 69/2020**

**Extrato de Ratificação** - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0147/2020, Dispensa nº 69 artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, João Marcos Sabino de Souza, com valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) cujo objeto Aquisição de adesivos Interdição, adesivos lacres e material de sinalização em lona com impressão digital para uso nas barreiras sanitárias nas entradas de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 23 de abril de 2020.

**CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA**  
 Prefeita Municipal.



**Publicado por:**  
Keila Cristina Palma Coelho  
**Código Identificador:**2193DA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº. 7.834 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR MENSAL DA**  
**CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO DE**  
**"ALDEIA VILA VERDE", DEVIDO ÀS AÇÕES DE**  
**CONTENÇÃO DA PANDEMIA OCACIONADA PELO NOVO**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19) E CONTÉM OUTRAS PR**

**DECRETO Nº. 7.834**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para o recolhimento do valor mensal da Concessão de Bem Público denominado de "Aldeia Vila Verde", devido às ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o coronavírus (COVID-19); **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19; **considerando** que as lojas localizados no referido local estão com suas atividades suspensas, comprometendo, significativamente, a realização do pagamento mensal da concessão; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para recolhimento do valor mensal da Concessão do Bem Público denominado "Aldeia Vila Verde" à Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.296 de 18/07/2017, referente aos vencimentos previstos para os meses de abril, maio e junho de 2020.

**Art. 2º.** Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para o recolhimento do valor mensal da Concessão do Bem Público localizado à Rua Saturnino da Veiga, nº. 319 à Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço - FEIRART, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.145 de 18/03/2014, referente aos vencimentos previsto para os meses de abril, maio e junho de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de abril de 2020.

**CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉLIA DE LORENZO**  
Secretária Municipal de Governo

**LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**8AA81107

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5594**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5594**

“DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADEQUADOS À MUNICIPALIDADE COM OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19; OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS E; DISPÕE SOBRE MULTA A SER APLICADA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E, ISOLAMENTO SOCIAL, ADVINDO DE NOTIFICAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19, SEM O COMPROMETIMENTO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.”

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de serviços adequados junto à municipalidade em consonância com a condição de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.

**CONSIDERANDO** as Deliberações do Comitê Extraordinário – COVID-19, números 01 a 24, em especial a de nº. 17, emanada do Estado de Minas Gerais, que disciplina sobre condutas do Estado e Municípios mineiros, para enfrentamento do COVID-19.

**CONSIDERANDO** os atos normativos emanados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Prefeito e dos demais Secretários Municipais que dispõem, inclusive, sobre funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, academias de ginástica e similares, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do Coronavírus (COVID-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, 20 de março de 2020 que dispõe que, mediante prescrição médica embasada em sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARS-CoV-2, será adotada, como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar, pelo período máximo de 14 (quatorze) dias, da pessoa com sintomas respiratórios, como também das pessoas que com ela residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos.

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 que prevê que o descumprimento das medidas de isolamento e quarentena acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei, devendo o médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento.

**CONSIDERANDO** as disposições do Capítulo II – Das Infrações e das Multas, estabelecidas pela Lei Municipal nº 702, de 30 de novembro de 1966.

**DECRETA:**

**TÍTULO I – FLEXIBILIZAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES**

**Art. 1º-** Autoriza a realização das seguintes atividades, com as restrições pertinentes:

**I – Restaurantes, bares, lanchonetes e padarias, quanto ao atendimento presencial:**

- a) Bares, restaurantes e lanchonetes, somente poderão realizar atendimento presencial das 11h às 21h, e padarias das 6h às 21h.
- b) Somente poderão recepcionar 30% da capacidade máxima de pessoas;
- c) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;
- d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%, devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;
- e) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras, retirando-as apenas no momento em que estiverem consumindo bebidas ou alimentos.
- f) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
- g) Manter distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os frequentadores e disposição das mesas (lado, frente e costas). Caso as mesas sejam pequenas e por suas dimensões não puder ser observada a distância mínima deverá tal mesa ser ocupada por apenas um frequentador;
- h) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;
- i) Não permitir entrada ou permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
- j) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
- k) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados.

**Parágrafo Primeiro** – Nos bares, além das regras dispostas no presente artigo, a acomodação de pessoas será permitida apenas com o público devidamente acomodado em cadeiras e mesas, sem atendimento junto ao balcão, a não ser para retirada de produtos ou na modalidade *delivery*.

**Parágrafo Segundo** – A modalidade de fornecimento de bens e serviços para retirada ou na modalidade *delivery*, não se sujeitam a limitação temporal da alínea “a”.

**II- Comércio e prestação de serviços em geral:**

- a) Somente poderão realizar atendimento presencial, das 8h às 18h;
- b) Somente poderão recepcionar 30% da capacidade máxima de pessoas;
- c) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;
- d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70% , devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;
- e) As portas/janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
- f) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;

- g) Manter distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os clientes frequentadores do estabelecimento;
- h) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois de cada cliente e a cada 3 (três) horas;
- i) Não permitir a entrada ou permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
- j) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
- k) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados.

**III- Clínicas de Estética, barbearias, salões de beleza, manicures e pedicures.**

- a) Somente poderão recepcionar 30% da capacidade máxima de pessoas;
- b) Não será permitido o acesso de acompanhantes, salvo nos casos de absoluta ou relativamente incapaz, que poderá estar acompanhado de responsável ou representante legal.
- c) Os atendimentos deverão ser individualizados, com horários agendados e espaçados, para higienização do local, evitando aglomerações;
- d) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;
- e) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada/saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70% - devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;
- f) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;
- g) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
- h) Manter distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os clientes;
- i) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;
- j) Não permitir entrada ou permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
- k) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
- l) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados.

**IV- Academias de musculação/aeróbicos e congêneres:**

- a) Somente poderão recepcionar 30% da capacidade máxima de pessoas;
- b) É obrigatório que todos os funcionários, atendentes, professores e *personais*, usem máscaras a todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento ou a cada 30 (trinta) minutos;
- c) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70% , devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada e saída de pessoas no local;
- d) Somente poderão permitir o acesso de alunos e frequentadores que estiverem utilizando máscaras;
- e) Não serão permitidos acompanhantes nos treinos;
- f) Não serão permitidas lutas com contato físico, devendo as academias de lutas adotarem meios alternativos (sacos de boxe, boneco simulador de treino etc) caso queiram desenvolver suas atividades;
- g) As portas e janelas das academias deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;

- h) Manter distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre cada pessoa dentro do estabelecimento;
- i) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, aparelhos de academia, equipamentos, materiais - pesos, anilhas, colchonetes, por exemplo) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;
- j) Não permitir entrada ou permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
- k) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
- l) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições serão autuados e multados.

**Parágrafo único:** As academias possuidoras de piscina ou estabelecimentos aquáticos, poderão funcionar, respeitando todas alíneas constantes nesse inciso, para as áreas secas e as alíneas “a”, “e”, “h”, “j”, “k” e “l”, para as atividades dentro de piscinas ou similares.

**V- Igrejas, templos religiosos e congêneres:**

- a) Não poderão realizar cultos, missas e similares, mas poderão permitir a entrada e permanência de pessoas, em número máximo de 30 (trinta) no local, desde que seja possível a manutenção de distanciamento de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os frequentadores;
- b) É obrigatório que todos os funcionários e usuários utilizem máscaras a todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% na entrada e saída do estabelecimento.
- c) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%, devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;
- d) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
- e) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;
- f) Não permitir entrada ou permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
- g) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
- h) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados

**Art. 2º-** Atividades físicas que demandem contato físico como futebol, futsal e similares, estão vedados.

**TÍTULO II – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS POR TODOS MUNICÍPIES**

**Art. 3º-** É obrigatório o uso de máscara por toda e qualquer pessoa no território do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, para circular nas vias públicas e frequentar estabelecimentos públicos ou privados, sob pena de autuação e multa.

**Parágrafo Primeiro** - Os donos de quaisquer tipos de estabelecimentos (comerciais, industriais etc.) somente poderão permitir o acesso de pessoas que estiverem utilizando máscaras.

**Parágrafo Segundo** - O estabelecimento que permitir a entrada ou permanência de clientes sem o uso de máscaras serão autuados e poderão ser multados, conforme Título III.

**Parágrafo Terceiro** – As pessoas que comprovarem não possuir condições de arcar com os ônus das máscaras, poderão fazer o requerimento junto a Secretaria de Ação Social, para a obtenção do referido insumo de forma gratuita.

**TÍTULO III – DA AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATORIO DE MÁSCARAS, ISOLAMENTO SOCIAL E OUTROS**

**Art. 4º-** As pessoas físicas, proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos que desrespeitarem as normativas de higienização e distanciamento mínimo estipulado no Art. 1º, incisos e alíneas, aglomerarem-se, serão notificados e, caso haja reiteração da conduta antinormativa, poderão ter as seguintes sanções:

**I** – Em caso de Pessoas Físicas, a aplicação de multa no valor de R\$188,91 (cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), sem prejuízo das demais cominações legais;

**II** – Em caso de Pessoas Jurídicas, terão o alvará de funcionamento suspenso, aplicação de multa, conforme inciso “I”, podendo esta ser majorada em até 10 (dez) vezes, no caso de ser ME ou EPP ou em até 100 (cem) vezes, no de ser empresa de médio e grande porte, sem prejuízo da interdição imediata do estabelecimento e demais cominações legais.

**Parágrafo único** - Para a finalidade deste artigo, considera-se distanciamento mínimo, não menos do que 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas e, aglomeração, o conjunto de mais de 02 (duas) pessoas, desde que não sejam parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau ou possuam relação de guarda, tutela ou adoção.

**Art. 5º-** As pessoas físicas que desrespeitarem o disposto no Art. 3º e circularem nas vias públicas sem máscara, bem como frequentarem estabelecimentos públicos ou privados sem máscara serão multados no valor R\$188,91 (cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - As Pessoas Jurídicas que permitirem a entrada ou permanência de clientes sem o uso de máscaras serão multadas no valor R\$188,91 (cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), podendo esta ser majorada em até 10 (dez) vezes, no caso de ser ME ou EPP ou em até 100 (cem) vezes, no de ser empresa de médio e grande porte, sem prejuízo da interdição imediata do estabelecimento e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – O critério para enquadramento em ME e EPP, será aquele constante na Lei Complementar Federal n. 123/2006, sendo consideradas Pessoas Jurídicas de Médio e Grande porte, aquelas que suplantarem o rendimento bruto constante na referida Lei Complementar.

**Art. 6º-** O paciente que tem prescrito pelo médico o isolamento, bem como as demais pessoas que com ele residem, caso descumpram o isolamento, além de sofrerem as demais sanções cabíveis, arcarão com uma multa infracional no valor de R\$188,91 (cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) a cada violação ao isolamento.

**Art. 7º-** Os valores resultantes das multas descritas nos Art. 4º a 6º, serão revertidos para o combate do COVID-19.

**TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º-** Aplicada a multa, ainda que impugnado o ato, não fica o infrator desobrigado do cumprimento das exigências constantes no presente Decreto.

**Art. 9º-** Não serão diretamente puníveis com a multa definida neste decreto:

I- os incapazes na forma da lei;

II- os que forem coagidos a cometer a infração.

**Art. 10** - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I- sobre os pais, curadores, tutores ou pessoas cuja guarda estiver o adolescente e/ou a criança.

II- sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

**Art. 11-** O auto de infração (instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste decreto) deverá ser feito por agente de vigilância em saúde, fiscal municipal ou servidor imbuído de praticar atos de fiscalização, devendo o auto de infração ser remetido ao conhecimento do Secretário Municipal a que o funcionário fiscalizador estiver subordinado, para posteriormente ser encaminhado à Procuradoria-Geral, Autoridade Policial e ao Ministério Público, se o caso.

**Art. 12 -** Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I- dia, mês, ano, hora e lugar em foi lavrado;

II- o nome de quem a lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;

III- o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV- a disposição infringida;

V- a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

**Parágrafo único.** Recusando-se o infrator o auto, será tal recusa averbada neste pela autoridade que o lavrar.

**Art. 13-** O suposto infrator terá o prazo de sete dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Imigrantes, 100, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso – MG. No momento do protocolo, deverá ser indicado ao atendente que o recurso deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para autuação e encaminhamento.

I – Na defesa, deverá constar o nome completo, CPF, RG, estado civil, endereço, telefone e e-mail, se houver, bem como as razões do recurso, de forma objetiva e fundamentada.

II– A defesa, após autuação pela Procuradoria-Geral, que analisará sua pertinência formal, o encaminhará à Secretaria Municipal responsável pelo funcionário que praticou a autuação, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo a decisão sobre a manutenção ou não da penalidade, procedência ou improcedência do recurso.

III – Após decisão, o processo retornará à Procuradoria-Geral para que proceda a intimação do suposto infrator.

IV – Da decisão do Secretário Municipal, caberá recurso, no prazo de cinco dias, ao Prefeito, devendo o recurso ser protocolizado nos mesmos moldes do “caput”, fazendo-se referência ao número do processo originário.

**Art. 14-** Ao final, julgada improcedente a defesa e recurso ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, passível de protesto extrajudicial e cobrança judicial.

**Art. 15-** Os atos normativos emanados pelo Município de São Sebastião do Paraíso – MG, n. 001 e 002 de 2020 continuam em vigor no que o presente Decreto não dispuser, a exemplo dos serviços essenciais.

**Art. 16-** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de 24 de abril de 2020 para as atividades do **Art. 1, inciso I**, em 27 de abril de 2020, para as atividades contidas no **Art. 1, incisos II a V** e na data de sua publicação para as demais disposições.

**Parágrafo único** – Publique-se no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal <http://ssparaíso.mg.gov.br> e afigure-se na porta de entrada da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e demais órgãos e instalações vinculados as Secretarias.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de abril de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela de Oliveira Fonseca

**Código Identificador:**D2B92D28

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5595**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5595**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG”.

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais já declarou Estado de Calamidade Estadual, conforme Decreto nº 47.891, de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, no qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), o qual institui o comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em Saúde do COVID-19 – comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5566, o qual declara Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID) – de acordo com a codificação Brasileira de desastres (COBRADE) referência – doenças infecciosas virais n. 15110, em todo Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, o qual terá caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde públicas necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**§1º** O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes servidores:

I – Wandilson Aparecido Bicego (Presidente);

II – Daniela Cortez Aguiar;

III – Daniel Tales De Oliveira;

IV – Eliane C. Uzai dos Santos;

VI – Matheus Montans Scarano;

VII – Marcella Soares Pádua;

VIII – Fernanda Amorim S. Scarano;

IX – Débora Talita D T Vasconcelos;

X – Gabriela da Silveira;

XI – Luis Rodolfo De O. Dalcin

XII – Adriana Rogeri Franco

§2º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§3º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§4º Poderão ser convidados para participarem da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§5º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que se refiram às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, observando sempre as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal, bem como todas as deliberações, protocolos, boletim do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** – As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela presente Comitê, por meio de ato próprio.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de abril de 2020.

**WALKER AMERICO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela de Oliveira Fonseca

**Código Identificador:**9C617437

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2020**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 0843/2020, de “Dispensa de Licitação nº 008/2020”, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa **CCARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA**, a qual apresentou o menor preço conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a Aquisição de 20.000 (vinte mil) máscaras faciais lavável e reutilizável, destinados ao uso dos servidores que integram as Unidades de Saúde da Família, através de dispensa de licitação em caráter emergencial devido a Pandemia Covid 19 de acordo com artigo 4º da Lei 13.979 de 06/02/2020, com entrega imediata, conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de abril de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wellington Bonacini de Carvalho

**Código Identificador:**D20C60C2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 012/2020  
"SERVIÇO DE CARPINTARIA"**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, Processo nº 0327/2020, Tipo Menor Valor Global. Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de carpintaria para a

elaboração do novo telhado (demolição, fabricação e montagem, colocação de sub-cobertura, telhamento e instalações elétricas) do refeitório da Escola Municipal Campos do Amaral, conforme Projeto Arquitetônico Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro em anexo, exclusiva para ME, EPP e MEI. A abertura será dia **13 de Maio de 2019, às 13:30 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos (*Horário restrito das 12:00 h às 15:30 horas devido a pandemia Covid 19 de acordo com artigo 4º da Lei 13.979 de 06/02/2020*).

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Abril de 2020.

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Fatima Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**8F40CD91

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020  
"FERRAMENTAS, EPIS, EQUIPAMENTOS DE PINTURA"**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 06/2020, Registro de Preços nº 04/2020 Processo nº 0156/2020, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: Registro de preços visando o fornecimento de diversos tipos de ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual (EPIS) e materiais de pintura destinados a suprir as necessidades de diversos setores desta prefeitura, exclusiva para ME, EPP e MEI e entrega parcelada por um período de 12 meses. A abertura será dia **14 de Maio de 2019, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos (*Horário restrito das 12:00 h às 15:30 horas devido a pandemia Covid 19 de acordo com artigo 4º da Lei 13.979 de 06/02/2020*).

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Abril de 2020.

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Fatima Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**31B8690A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE REUNIÃO  
ORDINÁRIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de manutenção ao isolamento social em virtude do COVID-19;

Considerando que é prudente evitar a aglomerações de pessoas no atual momento que o país está vivendo uma pandemia;

Considerando que consta apenas o veto do Executivo ao Projeto de Lei nº **002/2020**, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências, em tramitação e não sendo matéria em regime de urgência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado o cancelamento da reunião ordinária do dia 27 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sem Peixe, 24 de abril de 2020.

**ARLINDO MARTINS FLORENTINO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

**Código Identificador:**1C600A5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 188 do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os vereadores Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy e Eder Elói Alves Pena para comporem a Comissão Especial nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, ficando a presidência sobre a responsabilidade do primeiro nomeado.

**Parágrafo Único:** A comissão especial terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer ao veto apresentado ao Projeto de Lei nº 002/2020, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sem Peixe, 23 de abril de 2020.

**ARLINDO MARTINS FLORENTINO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

**Código Identificador:**46FDB564

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 018/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Pregão No. 018/2020. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos da Academia ao Ar Livre. Contratado: **JRGG COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 64.222.300/0001-06, com sede na Rua Magalhães Pinto, nº 121, bairro centro, São José do Goiabal, Minas Gerais; pelo valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Fernando César do Nascimento

**Código Identificador:**4597F0E4

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 006/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Pregão No. 006/2020. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de automóveis zero quilômetro. Contratado: **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 05.367.899/0001-07, com sede na Av Alberto Lima, nº 700, bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais; pelo valor total de R\$ 212.090,00 (duzentos e doze mil e noventa reais).

Sem Peixe, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Fernando César do Nascimento

**Código Identificador:**CAA719E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES  
PROCESSO Nº 050/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 -  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2020

**PROCESSO Nº 050/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 -  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020.**

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes - MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 050/2020, Inexigibilidade nº 008/2020, Credenciamento nº 004/2020, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATUAR EM BARREIRA SANITÁRIA, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das 10:00 hs, do dia **27/04/2020**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: [www.senadorcortes.mg.gov.br](http://www.senadorcortes.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@senadorcortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorcortes.mg.gov.br). Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

**MANOEL BENTO CEZÁRIO.**

Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Manoel Bento Cezario

**Código Identificador:**5E217D5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL  
024/2020 PP 009/2020**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Presencial nº 009/2020. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita o vencedor:

**VENCEDOR: BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12, DO VALOR:R\$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinquenta reais).**

Serra Azul de Minas/MG 24 de abril de 2020.

**CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO**

Pregoeira Municipal

**LEONARDO DO CARMO COELHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cassia Cristina Costa França Pacheco  
**Código Identificador:**5CB85D1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA**  
**EXTRATO DE RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato resultado Tomada de Preço nº 04/2020. Processo nº 74/2020. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma da ponte do Rio São Tomé, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. A empresa 2C Construções Do Brasil Ltda, CNPJ n.º 24.397.545/0001-41, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 74/2020 com valor de R\$ 178.700,00 (cento setenta e oito mil e setecentos reais).

**FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**C4BE57B7

**PREFEITURA DE SERRANIA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato de Homologação Tomada de Preço nº 03/2020. Processo nº 43/2020. **OBJETO:** Execução Indireta de serviços de engenharia objetivando-se a instalação de conjunto lúdico completo na Praça Cel. Antonio Barbosa. Convenio n.º 1301000094/20149. SEINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e mobilidade. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento com adjudicação do objeto à empresa Acqua Chafarizes e Fontes Luminosas Eireli, CNPJ n.º 13.002.809/0001-02 conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao P.L. n.º 43/2020 com valor de R\$ 85.942,71.

Serrania, 24 de abril de 2020.

**RODRIGO SILVA CANDIDO**  
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**C80EF4A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS** torna público o Processo n.º 021/2020, Pregão Presencial n.º 009/2020, RP n.º 008/2020 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.** Entrega dia 08/05/2020 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site [www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br).

Teixeiras/MG, 24/04/2020.

**ELIANE APARECIDA MEDINA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Medina  
**Código Identificador:**9AEFAA5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**005/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** INET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.635.858/0001-74. Referência: Pregão (Presencial) nº 018/2018. Data: 29/01/2020. **Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. **Do Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2020.

**TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**  
Almir Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**60B0CC1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - **Objeto:** Aquisição de cones para atender a demanda da divisão de trânsito do Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA-ME, CNPJ n.º. 00.780.295/0001-66. Referência: Dispensa de Licitação n.º. 003/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.26.452.0001.2010.3.3.90.30.00 – Fonte: 157 – Ficha: 149. **Do Valor:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). **Da Vigência:** até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 22/04/2020. Teófilo Otoni/MG.

**TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO**  
Secretária Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**  
Almir Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**85D8EC49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 011/2020, dia 12/05/2020, às 9h - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação com drenagem na Rua Nelson Correia no Bairro Dr. Laerte Laender no Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: [transparencia.teofilootoni.mg.gov.br](http://transparencia.teofilootoni.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br).

Teófilo Otoni, 24/04/2020

**KATIANE EMANUELE LEMOS NETO**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Almir Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**4EB89D8D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 8.036, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 8.036, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e extraordinário, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para

elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória nº 924/2020, que abre Crédito Extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 6.352.248,65, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em obediência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 8.025, de 19 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência no âmbito da saúde pública do Município de Teófilo Otoni, em razão do risco de surto do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 8.030, de 25 de março de 2020, que decreta o Estado de Calamidade Pública da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no Município de Teófilo Otoni;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal (CF/88);

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Município de Teófilo Otoni/MG, uma vez que o crédito em questão destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) trata-se de despesa urgente e imprevista, justificada pela calamidade pública; e

**CONSIDERANDO** o conjunto de medidas que se fazem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas imprescindíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Teófilo Otoni, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R\$ 6.352.248,65 (seis milhões trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme mencionado no Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme mencionado no Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 23 de abril de 2020.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
 Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**ANEXO ÚNICO**  
**Decreto nº 8.036/2020**

CRÉDITO			
Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.19.01.10.122.0032.2214	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1531	1.000,00
02.19.01.10.122.0032.2214	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1532	2.000.000,00
02.19.01.10.122.0032.2214	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1533	1.326.248,65

02.19.01.10.122.0032.2214	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1534	15.000,00
02.19.01.10.122.0032.2214	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1535	10.000,00
02.19.01.10.122.0032.2214	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1536	3.000.000,00

**Publicado por:**  
 Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**195BADD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020 PROCESSO DE  
 LICITAÇÃO Nº: 023/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

**CONTRATADA:** AGAPEL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.547.305/0001-92

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em construção civil para reforma e manutenção do Núcleo Histórico Igreja da Satélite, bem inventariado e aprovado pelo IEPHA, localizado na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, Bairro Satélite, Município de Três Marias/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita instalação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 023/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93

**VALOR: R\$ 27.966,55 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

DO PRAZO: será de 45 (quarenta e cinco) dias, com início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de abril de 2020.

**ADAIR DIVINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ramon Lúcio Pires  
**Código Identificador:**06404E70

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO 01/2020 PARA PARTICIPAÇÃO  
 PREFERENCIAL DE ENTIDADE FILANTRÓPICA E  
 ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS NO SISTEMA ÚNICO  
 DE SAÚDE.**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.628.012/0001-22. **OBJETO:**realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de catarata estabelecidos pelas Deliberações CIB/SUS nºs 2976, 3020 e Nota Técnica nº 2/SES/SUBREG-SCP-DPMR pelo Sistema Único de Saúde - SUS. **VALOR ESTIMADO:**R\$91.048,80. Vigência: 02/01/2020 até quando durarem os prazos estipulados em portarias específicas do Ministério da Saúde assim o autorizem ou se esgotado o crédito nos orçamentos-programa da Contratante.



**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**14A801A0

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2020 -  
PROCESSO N.º 682/2020**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição de medicamento para atendimento às necessidades do paciente Varlei Caineli, indicado na decisão judicial que integra os autos, a ser fornecido pela empresa **MSR Express Medicamentos Especiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, no valor de R\$ 16.360,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020703103022067 2.042 339091 - ficha 855, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 24 de abril de 2020

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**055177A1

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DO DOCUMENTO DESCRITIVO – 2020 /  
CONTRATUALIZAÇÃO – BIÊNIO 2020/2021.**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.628.012/0001-22. **OBJETO:** integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo Anual previamente definido entre as partes. **VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$8.464.015,16.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**9515D007

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – CASA LAR.**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70. **OBJETO:** mútua cooperação para o abrigamento de menores do Município de Santana da Vargem (origem) nas casas lares existentes no Município de Três Pontas (acolhedor). **VALOR ESTIMADO:** R\$3.000,00 mensais. Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**FC20363B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
DE COOPERAÇÃO – CASA LAR.**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda, regulando a forma de transferência entre os fundos de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**6E8013B6

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO/2019 E 2020.**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNDIME/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.840.622/0001-23. **OBJETO:** contribuir par a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município. **VALOR ESTIMADO:** R\$2.542,00. Vigência: 14/03/2019 a 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**0C36C1FC

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS – PREGÃO N.º 055/2019 – PROCESSO N.º  
1158/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Moema Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item 01 - Cesta Básica 3, reajustando-se o mesmo para R\$ 136,38 (cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Data: 14/04/2020.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**34AF14E5

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS – PREGÃO N.º 032/2019 – PROCESSO N.º  
897/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40. Objeto: Alteram-se o valor unitário registrado para os itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
172	2800,0000	Caixa	Luva Latex P/Proc. N. EST. G CAIXA C/100	R\$ 33,23
173	5000,0000	Caixa	Luva Latex P/Proc. N. EST. M CAIXA C/100	R\$ 33,23
174	6000,0000	Caixa	Luva Latex P/Proc. N. EST. P CAIXA C/100	R\$ 33,23
220	300,0000	Unidade	Coletor Mat. Perf/Cort. 13 L	R\$ 3,19
339	5000,0000	Caixa	Luva Latex P/Proc. N. EST. XP CAIXA C/100	R\$ 33,23

Data: 24/04/2020.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**0B452B23

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º  
044/2020 - PROCESSO N.º 579/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 044/2020 – Processo n.º 579/2020**, realizado em 13 de abril de 2020, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos, tendo em vista a necessidade de reposição de estoque, da necessidade de registrar, em formulários apropriados, os procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, em favor das empresas: **Fabiano Costa Azevedo**, inscrita no CPNJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, sendo o valor total contratado: R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais); **Gráfica Iguazu Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob o

n.º 20.949.657/0001-07, sendo o valor total contratado: R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais) e **Formulários Gráficos Indústria e Comercio Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, sendo o valor total contratado: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Três Pontas, 15 de abril de 2020

**ERIKA MESQUITA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**9281DCC9

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
N.º 044/2020 – PROCESSO N.º 579/2020**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Fabiano Costa Azevedo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais); **Gráfica Iguacu Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.949.657/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais) e **Formulários Gráficos Indústria e Comercio Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Vigência: 15/04/2020 a 15/04/2021.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**5109FF6C

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
005/2020 - PROCESSO N.º 677/2020**

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a realização de Credenciamento de instituições/empresas com sede no Município de Três Pontas, para a prestação de serviços de exames médicos complementares, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município, na forma prevista no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080/1990, em âmbito municipal, em conformidade com o quantitativo estimado, descritivo dos serviços e preços constantes dos autos, pelo período de 09 (nove) meses, ao valor global estimado de R\$ 231.449,91 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 020703103022067 2.042 339039 – ficha n.º 854, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93.

Três Pontas, 24 de abril de 2020

**MARCELO CHAVES GARCIA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**2B7BC4E5

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
AVISO – PREGÃO N.º 052/2020 – PROCESSO N.º 704/2020**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Calha Chapa 30**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br). A abertura da sessão será às **08h30min do dia 08 de maio de 2020**, quando serão recebidos os

envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE ABRIL DE 2020.

**SIRLENE VITAR DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**8F974784

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 32/2020 referente à aquisição de 04 (quatro) bandeiras de veludo, sendo 01 (uma) bandeira Estadual (Minas Gerais), 01 (uma) bandeira Nacional (Brasil), 02 (duas) bandeiras Municipal (Tupaciguara) para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 29/2020.

Contratado: AUTENTICA – BANDEIRAS E CONFECÇÕES LTDA - ME.

Valor Global: R\$ 1.436,00 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 33/2020 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas para os Títulos Cidadania Honorária Tupaciguarense para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 27/2020.

Contratado: GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO LTDA.

Valor Estimado: R\$ 2.760,00 (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Mira Storti  
**Código Identificador:**647B001C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 019/2020**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório n.º 020/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 019/2020 objetivando a **contração de pessoa jurídica para prestação de serviços em recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO** os itens n.ºs. 30222 e 32990 objeto do presente processo para a empresa **Ramalho e Cia Ltda**, pelo valor de R\$158.647,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**1F1673D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 019/2020**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório n.º 020/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 019/2020 objetivando a **contração de de pessoa jurídica para prestação de serviços em recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, o qual foi conduzido de acordo

com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 30222 e 32990 objeto do presente processo para a empresa **Ramalho e Cia Ltda**, pelo valor de R\$158.647,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**A431B30D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 013/020**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 014/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 013/2020 objetivando a aquisição de graxa, óleos lubrificantes, hidráulico, transmissão nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência **ADJUDICO** os itens nºs. 20930, 368388, 33837, 363684, 381165, 381164 objeto do presente processo para a empresa West Parts Peças e Lubrificantes Eireli, pelo valor de R\$43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**754DEF41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 013/2020**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 014/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 013/2020 objetivando a aquisição de graxa, óleos lubrificantes, hidráulico, transmissão nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 20930, 368388, 33837, 363684, 381165, 381164 objeto do presente processo para a empresa West Parts Peças e Lubrificantes Eireli, pelo valor de R\$43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**B9DF4643

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA INEX 02\_2020**

**PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO-** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº. 0033/2020, Inexigibilidade nº.0002/2020, para Contratação do cantor sertanejo “Muryell Martins” para a realização “Live Beneficente para entidades” no dia 25 de abril 2020, visando entreterimento, incentivando as recomendações do Ministério da Saúde ao combate COVID-19, diante da necessidade do isolamento social e a não aglomeração; e ainda visa o recebimento de doações de alimentos que serão destinados aos cidadãos necessidades que sofrem com as medidas restritivas e diminuição de renda, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 4.700,00 ( quatro mil e setecentos reais ), em favor do cantor Muryell Martins Alves, inscrito no cadastro de pessoa física nº 034.599.726-37.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Meline Ferreira de Miranda  
**Código Identificador:**582F4D9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEX 02**

**EXTRATO DO CONTRATO-** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0033/2020, Inexigibilidade nº. 003/2020, Contrato Administrativo nº. 0029/2020, objetivando a Contratação do

cantor sertanejo “Muryell Martins” para a realização “Live Beneficente para entidades” no dia 25 de abril 2020, visando entreterimento, incentivando as recomendações do Ministério da Saúde ao combate COVID-19, diante da necessidade do isolamento social e a não aglomeração; e ainda visa o recebimento de doações de alimentos que serão destinados aos cidadãos necessidades que sofrem com as medidas restritivas e diminuição de renda, pelo valor de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos).

Tupaciguara/MG, 23 de abril de 2020.

Vigência até 31 de maio de 2020.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Meline Ferreira de Miranda  
**Código Identificador:**4403A8C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**  
**Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a manutenção de medidas emergenciais de restrição, enquanto durar a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** e de **CALAMIDADE PÚBLICA**, em virtude do enfrentamento para barrar a disseminação do COVID-19, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19)**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 50, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020; e ainda

**Considerando** que o Município de Tupaciguara/MG editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública neste Município** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo;

**Considerando** que o Município de Tupaciguara/MG editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);**

**Considerando** que o funcionamento do comércio é de competência municipal, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula Vinculante nº 38 e da Súmula nº 419;

**Considerando** que a regulamentação de medidas de enfrentamento ao surto epidemiológico de alcance nacional foi enfrentada pelo Ministro Marco Aurélio, por meio da ADIN 6341, que entendeu que cabe a todos os entes federados a competência material comum traçada pelo artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, e que a doutrina de SÍLVIA CAPELLI, no que diz respeito à competência legislativa concorrente, assevera que **“havendo conflitos entre legislações, deve predominar aquela mais restritiva** (desde que cada uma se atenha ao campo próprio de seus interesses predominantes), já que, no caso, visa-se à satisfação do interesse público” (MARCHESAN, Ana Maria Moreira; STEIGLEDER, Annelise; CAPPELLI, Sílvia. Direito Ambiental. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011, p. 80 – grifado);

**Considerando** o **Decreto Municipal nº 74, de 16 de Abril de 2020**, que manteve a suspensão do funcionamento de **bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, lanches e similares, e outros estabelecimentos comerciais**, estabelecida pelo **Decreto Municipal nº 65, de 03 de Abril de 2020**, para a contenção da COVID-19, amparado pela Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

**Considerando** que se trata de pandemia, devendo ser levado em conta a proteção à saúde e a coletividade como um todo, e devendo ser adotadas medidas rígidas e excepcionais para controlar a disseminação do vírus;

**Considerando** que o crescimento do número de novos casos é exponencial e que, embora haja enorme **preocupação com a economia do país e a preservação de empregos (como, a todo momento, se vê nos noticiários locais, nacionais e internacionais)**, estes não podem se **sobrepôr ao direito à vida**, que neste momento exige medidas mais restritivas à circulação de pessoas;

**Considerando** que o **Município de Tupaciguara/MG**, conhecedor da real situação da saúde pública no âmbito municipal, **assim como das suas limitações**, ao editar o Decreto Municipal nº 65/2020, agiu dentro da competência que lhe é atribuída pelo artigo 23, inciso II, da Carta Maior, e o indigitado Decreto Municipal encontra respaldo, ainda, no artigo 3º da Lei nº 13.979/2020, **com a finalidade precípua de assegurar o direito fundamental à saúde da população tupaciguarense**, diante da situação fática que se esquadrija nos nosocômios e nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de nossas cidades brasileiras;

**Considerando** que há uma **determinação expedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais – DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 22/03/2020, especialmente em seu art. 6º, de que os Municípios devem suspender serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, dentre eles bares, restaurantes, lanchonetes e similares (art. 6º, inciso IV)**, devendo o Município de Tupaciguara seguir na mesma sintonia com as normativas do Estado de Minas Gerais; e

**Considerando** a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19** e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e com competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica mantida a determinação de suspensão do funcionamento de bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, lanches e similares, estabelecida no Decreto Municipal nº 65, de 03 de Abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 74, de 16 de Abril de 2020, bem como na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de Março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como pela mudança de protocolos sanitários.

**Tupaciguara/MG, 23 de Abril de 2020.**

**TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO**

Procurador Geral do Município

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Governo

**JANAINA LEMOS ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

**CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Professora da Secretaria Municipal de Educação

**MARCELO GODOI LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

**DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**HENRIQUE MENDES FERREIRA**

Assessoria de Imprensa e Comunicação

**WILKER SOUZA DE OLIVEIRA**

Médico

**LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO**

Médico

**Publicado por:**

Nathalia Tavares Vilela Prudente

**Código Identificador:9F5E03B4**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19  
Nº 05, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a **manutenção** de medidas emergenciais de restrição, enquanto durar a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** e de **CALAMIDADE PÚBLICA**, em virtude do enfrentamento para barrar a disseminação do COVID-19, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19)**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 50, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020; e ainda

**Considerando** que o Município de Tupaciguara/MG editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública neste Município** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo;

**Considerando** que o Município de Tupaciguara/MG editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)**;

**Considerando** que o funcionamento do comércio é competência municipal, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula Vinculante nº 38 e da Súmula nº 419;

**Considerando** que a regulamentação de medidas de enfrentamento ao surto epidemiológico de alcance nacional, foi enfrentada pelo Ministro Marco Aurélio por meio da ADIN 6341, que entendeu que cabe a todos os entes federados a competência material comum traçada pelo artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, e que a doutrina de SÍLVIA CAPELLI, no que diz respeito à competência legislativa concorrente, assevera que **“havendo conflitos entre legislações, deve predominar aquela mais restritiva** (desde que cada uma se atenha ao campo próprio de seus interesses predominantes), já que, no caso, visa-se à satisfação do interesse público” (MARCHESAN, Ana Maria Moreira; STEIGLEDER, Annelise; CAPELLI, Sílvia. Direito Ambiental. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011, p. 80 – grifado);

**Considerando o Decreto Municipal nº 74, de 16 de Abril de 2020**, que manteve a suspensão do funcionamento, por tempo indeterminado, das atividades de educação escolar em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino e das instituições privadas de ensino, em qualquer de suas modalidades, no **qual engloba os cursos presenciais, estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 65, de 03 de Abril de 2020**, para a contenção da COVID-19, amparado pela Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

**Considerando** que se trata de pandemia, devendo ser levado em conta a proteção à saúde e a coletividade como um todo, e devendo ser adotadas medidas rígidas e excepcionais para controlar a disseminação do vírus;

**Considerando** que o crescimento do número de novos casos é exponencial e que, embora haja enorme **preocupação com a educação escolar** (como, a todo momento, se vê nos noticiários), esta não pode se **sobrepôr ao direito à vida**, que neste momento exige medidas mais restritivas à circulação de pessoas;

**Considerando** que o **Município de Tupaciguara/MG**, conhecedor da real situação da saúde pública no âmbito municipal, **assim como das suas limitações**, ao editar o Decreto Municipal nº 65/2020, agiu dentro da competência que lhe é atribuída pelo artigo 23, inciso II, da Carta Maior, e o indigitado Decreto Municipal encontra respaldo, ainda, no artigo 3º da Lei nº 13.979/2020, **com a finalidade precípua**

de assegurar o direito fundamental à saúde da população tupaciguarense, diante da situação fática que se esquadriha nos nosocômios e nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de nossas cidades brasileiras;

**Considerando** a instalação do COE Tupaciguara COVID-19 e as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e com competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica mantida a determinação de suspensão do funcionamento das atividades escolares públicas e particulares, bem como de cursos presenciais, estabelecida no Decreto Municipal nº 65, de 03 de Abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 74, de 16 de Abril de 2020.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como pela mudança de protocolos sanitários.

**Tupaciguara/MG, 23 de Abril de 2020.**

**TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO**

Procurador Geral do Município

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Governo

**JANAINA LEMOS ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

**CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Professora da Secretaria Municipal de Educação

**MARCELO GODOI LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

**DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**HENRIQUE MENDES FERREIRA**

Assessoria de Imprensa e Comunicação

**WILKER SOUZA DE OLIVEIRA**

Médico

**LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO**

Médico

**Publicado por:**

Nathalia Tavares Vilela Prudente

Código Identificador:37D51360

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19  
Nº 06, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Emergenciais de restrição, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e de CALAMIDADE PÚBLICA, em virtude do enfrentamento para barrar a disseminação do COVID-19, em todo o território brasileiro.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19), no exercício de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 50, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo

Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020; e ainda

**Considerando** que o Município de Tupaciguara/MG editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública neste Município** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo;

**Considerando** que o Município de Tupaciguara/MG editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);**

**Considerando** que o funcionamento do comércio é competência municipal, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula Vinculante nº 38 e da Súmula nº 419;

**Considerando** que a regulamentação de medidas de enfrentamento ao surto epidemiológico de alcance nacional, foi enfrentada pelo Ministro Marco Aurélio por meio da ADIN 6341, que entendeu que cabe a todos os entes federados a competência material comum traçada pelo artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, e que a doutrina de SÍLVIA CAPELLI, no que diz respeito à competência legislativa concorrente, assevera que **“havendo conflitos entre legislações, deve predominar aquela mais restritiva** (desde que cada uma se atenha ao campo próprio de seus interesses predominantes), já que, no caso, visa-se à satisfação do interesse público” (MARCHESAN, Ana Maria Moreira; STEIGLEDER, Annelise; CAPPELI, Sílvia. Direito Ambiental. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011, p. 80 – grifado);

**Considerando** o **Decreto Municipal nº 74, de 16 de Abril de 2020**, que manteve a suspensão de missas, cultos de qualquer credo ou religião, **estabelecida no art. 3º, inciso V do Decreto Municipal nº 65, de 03 de Abril de 2020**, para a contenção da COVID-19, amparado pela Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

**Considerando** que se trata de pandemia, **devendo ser levado em conta a proteção à saúde e a coletividade como um todo**, e devendo ser adotadas medidas rígidas e excepcionais para controlar a disseminação do vírus;

**Considerando** que o crescimento do número de novos casos é exponencial e que, embora haja enorme **preocupação com a liberdade de crença e de reunião (como, a todo momento**, se vê nos noticiários locais, nacionais e internacionais), esta não pode se **sobrepôr ao direito à vida**, que neste momento exige medidas mais restritivas à circulação de pessoas;

**Considerando** que o **Município de Tupaciguara**, conhecedor da real situação da saúde pública no âmbito municipal, **assim como das suas limitações**, ao editar o Decreto Municipal nº 65/2020, agiu dentro da competência que lhe é atribuída pelo artigo 23, inciso II, da Carta Maior, e o indigitado Decreto Municipal encontra respaldo, ainda, no artigo 3º da Lei nº 13.979/2020, **com a finalidade precípua de assegurar o direito fundamental à saúde da população tupaciguarense**, diante da situação fática que se esquadriha nos nosocômios e nas unidades do Sistema Único de Saúde(SUS) de nossas cidades brasileiras;

**Considerando** que cabe ao Poder Executivo, com decisões e atos complexos, aplicar política pública voltada ao combate efetivo do mal que nos aflige com essa pandemia do COVID-19;

**Considerando** o momento delicado que a sociedade brasileira está passando, e que cabe aos líderes religiosos, no desempenho da função acolhedora, pacificadora e de propalada preocupação com seus fiéis, mostrar aos mesmos a necessidade de cumprimento das normas sanitárias expedidas pelos Poderes Públicos, tendo em vista o momento de grave crise sanitária;

**Considerando** que outras religiões vêm adotando medidas paliativas para realização de missas e cultos, podendo nesse ponto ressaltar que o Vaticano e Igrejas Católicas, segundo revela público e notório, já adotaram a prática de realizar missas virtuais, em meio digital;

**Considerando** a instalação do COE Tupaciguara COVID-19 e as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e com competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,

**Considerando** em sumam que o Comitê entende não ser adequado, máxima comum, qualquer reunião que aglomera pessoas no momento, tenha a natureza que tiver;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica mantida a determinação de suspensão de missas e cultos de qualquer credo ou religião, podendo as igrejas manterem-se de portas abertas para visitas individuais dos fiéis, de forma ordenada e sem aglomeração, estabelecida no Decreto Municipal nº 65, de 03 de Abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 74, de 16 de Abril de 2020.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como pela mudança de protocolos sanitários.

**Tupaciguara/MG, 23 de Abril de 2020.**

**TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Procurador Geral do Município

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

**JANAINA LEMOS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS**  
Professora da Secretaria Municipal de Educação

**MARCELO GODOI LEITE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

**DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**HENRIQUE MENDES FERREIRA**  
Assessoria de Imprensa e Comunicação

**WILKER SOUZA DE OLIVEIRA**  
Médico

**LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO**  
Médico

**Publicado por:**  
Nathalia Tavares Vilela Prudente  
**Código Identificador:**D8003BF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Processo Licitatório nº 51/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020 Objeto: **Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e melhoria da iluminação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Ubaí, Minas Gerais, conforme descrito neste Edital e seus Anexos I e II.**

Data de recebimento dos envelopes e abertura da sessão: 11/05/2020 às 09:00hs

EDITAL disponível no site: [www.ubai.mg.gov.br](http://www.ubai.mg.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@ubai.mg.gov.br](mailto:licitacao@ubai.mg.gov.br) ou [licitacaoubai@gmail.com](mailto:licitacaoubai@gmail.com) e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

**MARIA HELENA MARTINS NETA**  
Presidente da CPL.

Ubaí/MG 22 – 04 - 2020.

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Mendes Santos  
**Código Identificador:**BB6BAB77

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Aquisição de Tecidos “Tricoline e Cambraia” para confecção de máscaras para atender toda a população de Urucuia, como proteção, para enfrentamento da emergência de Administração pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no INCISO II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **DAVI TECIDOS LTDA, CNPJ: 02.555.348/0001-70** no Valor Total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 23 de Abril de 2020.

**RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**550C3FC7

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 019/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME, CNPJ nº 05.865.854/0001-54, Valor global R\$ 123.750,00, Vigência: de 01/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**B523689D

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 020/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 020/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa ERENIAS FRANCA ALEXANDRE 11892021153, CNPJ nº 35.903.187/0001-18, Valor global R\$ 19.770,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**9DB080E9

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 020/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 020/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa GENILSON PEREIRA DE ALMEIDA 95914218691, CNPJ nº 35.909.767/0001-12, Valor global R\$ 22.740,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**2D7EB12C

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa CARLA DIONISIO CARDOSO 06897876690, CNPJ nº 36.539.902/0001-48, Valor global R\$ 27.000,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**2121AE01

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa ELLANA RODRIGUES DA SILVA 11791342655, CNPJ nº 36.639.141/0001-04, Valor global R\$ 20.940,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**985C43FF

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa ELVIS MARLEY SOARES DE SOUZA 11109221673, CNPJ nº 34.409.971/0001-01, Valor global R\$ 20.970,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**6C91496D

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa GRAUCIELE PEREIRA DE DEUS 125991175682, CNPJ

nº 36.116.495/0001-66, Valor global R\$ 20.970,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**6E4B37C5

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa INGRID QUEIROZ LEMOS 12474108629, CNPJ nº 36.129.706/0001-03, Valor global R\$ 20.940,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**E7180944

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa ISABELA AGUIAR DOS SANTOS 15524928694, CNPJ nº 36.518.511/0001-47, Valor global R\$ 20.940,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**D1358030

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa IVETE DA SILVA ALMEIDA 06969408680, CNPJ nº 28.282.966/0001-88, Valor global R\$ 20.970,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**A0DC1CA6

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679, CNPJ nº 33.369.843/0001-19, Valor global R\$ 20.970,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**0A710B77

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 021/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa MAYSA LORRAYNE REZENDE PRADO 15585005618, CNPJ nº 36.570.115/0001-69, Valor global R\$ 20.940,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**7C883248

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 022/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa CELSON ALVES DE OLIVEIRA 03640899628, CNPJ nº 35.940.959/0001-91, Valor global R\$ 19.770,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**5C12D68E

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 022/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa JOSE MAURO DOS SANTOS REIS 00101007680, CNPJ nº 35.784.189/0001-35, Valor global R\$ 19.770,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**52452B15

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 022/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa MANOEL MARCIO DE MOURA 05750295605, CNPJ nº 36.520.936/0001-90, Valor global R\$ 19.770,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**F96E0BC6

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 023/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa CARLOS APARECIDO SOARES FILHO 07615974682, CNPJ nº 35.173.504/0001-98, Valor global R\$ 22.470,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**6ED7B416

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 023/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa GABRIEL BENJAMIM SILVA 13701392684, CNPJ nº 34.432.113/0001-88, Valor global R\$ 22.470,00, Vigência: de 16/04/2020 até 31/12/2020.

Urucuia, 16 de Abril de 2020

**(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josimar Aparecido Caixeta  
**Código Identificador:**A6D61BA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E  
 PLANEJAMENTO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 029/2020, modalidade Pregão Presencial nº 016/2020 – Registro de Preços, abertura no dia 11/05/2020 as 09:00h – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios e outros para manutenção das atividades escolares das escolas municipais e manutenção da limpeza e organização de todas as secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Os interessados deverão solicitar o Edital através do telefone 038 99958-0306 –

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 24 de abril de 2020 -

**JULIO LOPES PEREIRA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Julio Lopes Perreira  
**Código Identificador:**A107C8E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO  
 EXTRATO DISTRATO CONTRATO 45-2018**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018 PROCESSO Nº 021/2018 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2018 OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável e irratável do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO** e **Publiccenter Informática Comercio e Locação Ltda**, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Oitava do mencionado Contrato. **DA**



**RESCISÃO:** A partir de 31 de março de 2020, fica rescindido o contrato referido sem quaisquer ônus para as partes que se dão quitação recíproca dos direitos e obrigações

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Betânia Fernandes Silva  
**Código Identificador:**198E9087

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTR. DE CONTRATO Nº 037/2020 – PROCESSO 213/2019 – P.E. 021/2019.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VISA ELETRO EIRELI. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente do Processo nº 213/2019 - Pregão Eletrônico nº 021/2019, referente ao fornecimento de kits escolares. **VLR:** R\$ 58.104,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 227.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**C8A0C962

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADITIVO 01 – ATA Nº 009/2019 – P.L. Nº 018/2017 – P.P. Nº 004/2019.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio de preços dos itens 02, 05, 06 e 07 conforme Protocolo Externo nº 2683/2020. **VLRs REAJ:** ITEM 2: R\$ 61,64; ITEM 05: R\$ 68,10, ITEM 06: 63,90, ITEM 07: 63,90.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**7D80BE4C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PL Nº 035/2020 – PE Nº 008/2020. HOMOLOGAÇÃO.**

Homologo o certame cujo: aquisição de moveis e eletrodomésticos em geral as empresas VITOR SILVESTRE FELICIO-ME para os itens: 01 a 05, no valor de R\$ 11.442,00, JOAO FRANCISCO BRAULIO-ME para o item 06 no valor de R\$ 6.500,00 e INFANTARIA COMERCIAL EIRELI para o item 07 no valor de R\$ 1.071,80.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**68A2ABAC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PL 055/2020 - PE 012/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO** Aquisição de materiais químicos-medicamentos- epis e uso veterinários em geral para atendimento a programas da Divisão de Zoonoses do município de Vespasiano-MG. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 12/05/2020; As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 14/05/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 14/05/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.vespasioano.mg.gov.br](http://www.vespasioano.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**VANDERSON MARTINS.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**D8D1A24C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PL 52/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020. 1º ESCLARECIMENTO.**

A CPL torna público aos interessados a 1º Esclarecimento no processo supramencionado. A íntegra encontra-se disponível no site: <http://www.vespasioano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/>.

**LÉCIA SOARES,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**B24446E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2020.**

**Processo de Parceria nº 4497/2019**  
**Extrato de Termo de Colaboração nº 22/2020.**  
**Lei Autorizadora nº 2794/2019.**

**Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva / Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus - CNPJ. Nº 02.742.783/0001-04

**Representantes legais:** Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Nélio de Freitas, Presidente da Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva / Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus.

**Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

**Critério de Escolha:** Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.

**Período:** Dezembro/2020.

**Valor:** R\$ 28326,00

**Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

**ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2020.**

**Processo de Parceria nº 4507/2019**  
**Extrato de Termo de Colaboração nº 19/2020.**  
**Lei Autorizadora nº 2794/2019.**

**Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Creche Maria João de Deus - CNPJ. Nº 07.748.977/0001-30

**Representantes legais:** Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Amélia Maria Nascif Rufino, Presidente da Creche Maria João de Deus.

**Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

**Critério de Escolha:** Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.

**Período:** Dezembro/2020.

**Valor:** R\$ 33424,68

**Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

**ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2020.**

**Processo de Parceria nº 4506/2019**

**Extrato de Termo de Colaboração nº 16/2020.**

**Lei Autorizadora nº 2794/2019.**

**Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa/Pré Escola Criança Feliz - APOV - CNPJ. Nº nº26.121.087/0001-49

**Representantes legais:** Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Mateus Mendonça Vieira, Presidente da Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa/Pré Escola Criança Feliz - APOV.

**Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

**Critério de Escolha:** Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.

**Período:** Dezembro/2020.

**Valor:** R\$ 10.197,36

**Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

**ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2020.**

**Processo de Parceria nº 4503/2019**

**Extrato de Termo de Colaboração nº 18/2020.**

**Lei Autorizadora nº 2794/2019.**

**Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil São João Batista - CNPJ. Nº 04.937.018/0001-75

**Representantes legais:** Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Milton Lopes Duarte, Presidente do Centro de Educação Infantil São João Batista.

**Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

**Critério de Escolha:** Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.

**Período:** Dezembro/2020.

**Valor:** R\$ 31441,86

**Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

**ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2020.**

**Processo de Parceria nº 4498/2019**

**Extrato de Termo de Colaboração nº 21/2020.**

**Lei Autorizadora nº 2794/2019.**

**Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Maria Tereza - CNPJ. Nº 00.244.346/0001-35

**Representantes legais:** Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Carlos Alberto Resende Soares, Presidente do Centro de Educação Infantil Maria Tereza.

**Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

**Critério de Escolha:** Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.

**Período:** Dezembro/2020.

**Valor:** R\$ 26909,70

**Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

**ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020.**

**Processo de Parceria nº 4496/2019**

**Extrato de Termo de Colaboração nº 15/2020.**

**Lei Autorizadora nº 2794/2019.**

**Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro Educacional Rebusca - CNPJ. Nº 20.321.675/0001-40

**Representantes legais:** Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Délio Porto Fassoni, Presidente do Centro Educacional Rebusca.

**Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

**Critério de Escolha:** Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.

**Período:** Dezembro/2020.

**Valor:** R\$ 16995,60

**Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

**ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2020.**

**Processo de Parceria nº 4504/2019**

**Extrato de Termo de Colaboração nº 17/2020.**

**Lei Autorizadora nº 2794/2019.**

**Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos/Associação Mariana Beneficente - CNPJ. Nº nº02.005.183/0001-63

**Representantes legais:** Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Maria José de Oliveira Vieira, Presidente do Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos/Associação Mariana Beneficente.

**Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

**Critério de Escolha:** Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.

**Período:** Dezembro/2020.

**Valor:** R\$ 23.793,84

**Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

**ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2020.**

**Processo de Parceria nº 4502/2019**

**Extrato de Termo de Colaboração nº 20/2020.**

**Lei Autorizadora nº 2794/2019.**

**Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Santa Terezinha - CNPJ. Nº 20.322.202/0001-67

**Representantes legais:** Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Maria Alice Teixeira da Costa, Presidente do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha.

**Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

**Critério de Escolha:** Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.

**Período:** Dezembro/2020.

**Valor:** R\$ 27.476,22

**Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

**ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabella Liboreiro Brustolini

**Código Identificador:**267DA934

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de retificação nº 01/2020 – Processo 1500/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital de licitação pregão eletrônico nº 57/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Aquisição de cama hospitalar, colchão, travesseiro, suporte de soro, óculos de segurança, lençol hospitalar entre outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 12/05/2020 às 09h00min no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de abril de 2020.

**ÂNGELO CHEQUER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabella Liboreiro Brustolini

**Código Identificador:**E4CB2C07

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1572/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 62/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Aquisição de materiais, equipamentos ambulatoriais, odontológicos, de escritório e informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 12/05/2020 às 09h00min no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de abril de 2020.

**ÂNGELO CHEQUER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabella Liboreiro Brustolini

**Código Identificador:**6CA46581

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 08/2020.**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizara **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 15/2020, PREGÃO 08/2020**, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**, abertura **dia 11 de Maio de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br), onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

**DENISE FONSECA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**

Denise Fonseca de Souza

**Código Identificador:**B2EF8BA5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 09/2020.**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 16/2020, PREGÃO 09/2020**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, abertura **dia: 12 de maio de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br), onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

**DENISE FONSECA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**

Denise Fonseca de Souza

**Código Identificador:**E4304F4B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO DE 14/2020.**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 24/2020, PREGÃO 14/2020**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição Gás de Cozinha, Água Mineral e Vasilhame atendendo as necessidades das Secretarias Municipais**, abertura **dia 13 de maio de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br), onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

**DENISE FONSECA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**

Denise Fonseca de Souza

**Código Identificador:**4DFED695

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 030/2020**

Processo nº 044/2020

Dispensa nº 030/2020

**Objeto:** Contratação para prestação de serviço de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE, SIOPS (envios bimestrais), SICONFI (envios mensais e anual). Processo nº 044/2020

Dispensa nº 030/2020

**Objeto:** Contratação para prestação de serviço de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE, SIOPS (envios bimestrais), SICONFI (envios mensais e anual). Pelo período de 12 (doze) meses.

**Ratificação**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**JULIANA TEIXEIRA MORAES - CNPJ: 26.196.905/0001-72**  
Valor Total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

VOLTA GRANDE, 20 de Abril de 2020.

**CARLA SANTOS FERREIRA**  
Secretária de Administração

**Ratificação**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**JULIANA TEIXEIRA MORAES - CNPJ: 26.196.905/0001-72**  
Valor Total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

VOLTA GRANDE, 20 de Abril de 2020.

**CARLA SANTOS FERREIRA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
João Victtor Elias da Silveira  
**Código Identificador:82B437E3**

**PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA Nº 030/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**Licitação nº 044/2020**  
**Modalidade de Dispensa nº 030/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e JULIANA TEIXEIRA MORAES 11676987622

**Objeto:** Contratação para prestação de serviço de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE, SIOPS (envios bimestrais), SICONFI (envios mensais e anual). Pelo período de 12 (doze) meses.

Nº Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Envios Bimestrais), SIOPS (Envios Bimestrais) e do SICONFI (Envios Bimestrais, Semestrais e Anual).	1,00	8.600,00	8.600,00

Valor Total: 8.600,00  
Data da Assinatura: 20/04/2020

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
João Victtor Elias da Silveira  
**Código Identificador:AF8140E8**

**PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 015/2020**

**Extrato de Contrato**  
**Contrato nº 015/2020**  
**Licitação nº 044/2020**  
**Modalidade de Dispensa nº 030/2020**

**Prefeitura Municipal de Volta Grande**  
**Partes:** MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e JULIANA TEIXEIRA MORAES 11676987622  
Logradouro: Rua Djalma Ricardo, nº 147 – Centro  
Cidade: Senador Cortes UF: MG CEP: 36.650-000 TEL: (32) 8447-3651  
CNPJ: 26.196.905/0001-72

**Objeto:** Contratação para prestação de serviço de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE, SIOPS (envios bimestrais), SICONFI (envios mensais e anual). Pelo período de 12 (doze) meses.

Nº Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Envios Bimestrais), SIOPS (Envios Bimestrais) e do SICONFI (Envios Bimestrais, Semestrais e Anual).	1,00	8.600,00	8.600,00

**Valor:** R\$8.600,00  
**Vigência:** 20/04/2021

**Dotação Orçamentária**

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012	00.01.00	ATIVIDADES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA DE R\$9.050,00

Data da Assinatura 20/04/2020

**CARLA SANTOS FERREIRA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
João Victtor Elias da Silveira  
**Código Identificador:47D0057A**

**PUBLICAÇÃO  
ATO DO PROCURADOR Nº 01**

**ATO DO PROCURADOR Nº01/2020**

**CONSIDERANDO** a representação judicial do Município pelo Procurador na forma do artigo 75, III e 182 do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a penhora de crédito no valor de R\$ 42.530,35 (quarenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos) em desfavor da empresa ATUAL FARMA nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de Itaperuna-RJ;

**CONSIDERANDO** a existência de contrato administrativo/ata de registro de preço vigente do Município de Volta Grande-MG com a empresa Atual Farma;

**CONSIDERANDO** a potencialidade de créditos futuros da empresa ATUAL FARMA com o Município de Volta Grande em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preço vigente;

**CONSIDERANDO** a natureza de ato de império dos atos jurisdicionais.

O **PROCURADOR JURÍDICO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**Artigo 1º: DETERMINO** ao Secretário de Fazenda Municipal a retenção de pagamento de valores/créditos até o valor de R\$ 42.530,35 (quarenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos) em desfavor da empresa ATUAL FARMA em cumprimento a penhora judicial realizada na Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de Itaperuna-RJ.

**Artigo 2º: DETERMINO** a juntada desse Ato e da íntegra da Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de Itaperuna-RJ no processo licitatório.

**Artigo 3º: DETERMINO** ao Setor de Licitação ou ao fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preço que proceda a notificação da empresa ATUAL FARMA sobre o conteúdo e ciência desse ato da Procuradoria e do depósito judicial já realizado no valor de R\$ 14.017,00 e R\$5.491,87 no bojo da Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de Itaperuna-RJ.

**Artigo 4º:** Publique-se no Diário Oficial do Município.

**Volta Grande, 17 de Abril de 2020.**

**DIEGO DELEON LOPES DA SILVA**

OAB/MG 142.805  
Procurador Jurídico

**Publicado por:**

Altair Denirio

**Código Identificador:**D252E40C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL  
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2020**

Pelo presente **ATO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob o nº 005/2020, para aquisição de 05 (cinco) kits de testes rápidos (cada kit contendo 20 unidades de testes) para diagnóstico do novo Coronavírus – Covid 19, com valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), saindo cada kit ao custo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o teste individual ao custo de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a empresa **TECLIFE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua João Afonso Moreira, 283, Bairro Ouro Preto, CEP 31310-130, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.031/0001-32. Dotação orçamentária nº 0205.0010.0301.0005.00.01.0020-339030, ficha 82.

Bandeira do Sul, 23 de abril de 2020.

**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscilla Dias Muniz Mendes

**Código Identificador:**20A44DF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care), conforme ordem judicial do Processo 0004229-28.2011.8.13.0083, para atendimento do paciente O.A.L.C. **Abertura dos envelopes 11/05/2020 às 9:30.** O edital está disponibilizado no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br). Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de abril de 2020.

**MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Epaminondas da Silva  
**Código Identificador:**0FED1921

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020  
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata nº 039/2020, proveniente do PL nº 035/2020 - Pregão Presencial nº 023/2020, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO, ILUMINAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA SENDO ESSES NA RUA JACARANDA MIMOSO (CENTRO) E NO BAIRRO CAN CAN E ELABORAÇÃO, FORNECIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA CEMIG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL – Ata 039/2020 - ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede a Avenida Ivo Guersoni, 45, Vila Beatriz, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-001, inscrita no CNPJ sob o nº 15.026.668/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Sr. Antonio Pereira dos Santos Junior, no valor estimado R\$232.846,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais). Vigência: 24/04/2020 a 23/04/2021.

Brazópolis, 24/04/2020.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**

Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

**Código Identificador:**47E5951B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
E CONTRATO 040/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020  
DISPENSA 019/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG -** Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 046/2020 – Dispensa nº 019/2020, para **AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA DE LAVANDERIA, PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, POR OCASIÃO DA PANDEMIA DE COVID-19**, entre o Município de Brazópolis e:

**Contrato 040/2020:** empresa **EP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ: 25.232.234/0001-95, estabelecida na Rua José Jorge Rodrigues, nº 186, Bairro Vila Nova, no município de Limeira, no estado de São Paulo, CEP 13486-316, neste ato representada pela Sra. Erika Pizani, brasileira, portadora do RG 25.790.608-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 257.329.068-94. Com o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), referentes à aquisição de centrífuga para lavanderia com capacidade de 15kg, da marca Guará, modelo HE15.

Com a vigência de 24/04/2020 a 24/10/2020, ou até que se realize o fornecimento total do equipamento.

Brazópolis, 24/04/2020.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**

Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**  
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes  
**Código Identificador:**13372C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
E CONTRATO 041/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020  
DISPENSA 020/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG** - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 047/2020 – Dispensa nº 020/2020, para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PFF2 PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, POR OCASIÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entre o Município de Brazópolis e:

**Contrato 041/2020:** empresa **RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**, CNPJ: 19.612.735/0001-02, estabelecida na Rua Júlia Gomes Rennó, nº 360, no bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, CEP 37502-512, neste ato representado pelo Sr. Elias Daniel Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do RG MG-13.120.195 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 074.721.776-95. Com o valor de R\$ 6.277,50 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referentes à 450 máscaras PFF2 para proteção das vias aéreas, confeccionadas em quatro camadas, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, sendo o valor unitário de R\$13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos).

Com a vigência de 24/04/2020 a 24/10/2020, ou até que se realize o fornecimento total do equipamento.

Brazópolis, 24/04/2020.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**  
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes  
**Código Identificador:**21CB51F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA -  
MG/EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº24/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº 024/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 016/2020, Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entregas parceladas destinadas ao atendimento dos alunos da rede escolar municipal rural e urbana, que deverão atender às necessidades nutricionais no período de consumo de 200 dias letivos. **Contratado:** JOSÉ FERREIRA FILHO, CPF nº 239.089.556-53, pelo valor total de **R\$9.277,50**. **Vigência:** 24/03/2020 a 24/03/2021. **Data da assinatura do contrato:** 24/03/2020.

Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2020.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**3E139905

**SETOR DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA -  
MG/EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº25/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº 025/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 016/2020, Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entregas parceladas destinadas ao atendimento dos alunos da rede escolar municipal rural e urbana, que deverão atender às necessidades nutricionais no período de consumo de 200 dias letivos. **Contratado:** JOÃO BATISTA DA CUNHA SOBRINHO, CPF nº 460.766.896-68, pelo valor total de **R\$19.926,00**. **Vigência:** 24/03/2020 a 24/03/2021. **Data da assinatura do contrato:** 24/03/2020.

Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2020.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**2AA8867F

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA -  
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Objeto:** Aquisição de urgência de testes COVID-19, para detecção e diferenciação de anticorpos Igm contra o Coronavírus. **Contratadas:** Distribuidora Paranhos Artigos para laboratórios LTDA, CNPJ: 06.867.357/0001-58 no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Carmo do Paranaíba, 24 de abril de 2020.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**F0D4613A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, na data de 08/05/2020, às 10h30min, Processo Licitatório nº 036/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos em geral e ventiladores de teto, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 23/04/2020.

**Publicado por:**  
Admilso Antonio da Silva  
**Código Identificador:**970EAA1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020, que acontecerá no dia 08/05/2020: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material de Serralheria, Escada de Alumínio e Kit de Ferramentas, conforme anexo I do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br). A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 24 abril de 2020

**DAIANA ELISA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Daiana Elisa de Oliveira  
**Código Identificador:**0171265B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
ERRATA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 114/2019, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020, tipo Menor Preço por Item, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

- Na descrição do objeto: Onde se lê: “A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços do tipo menor preço por ITEM para futura e eventual aquisição de manilha para atender as demandas da Administração Municipal, conforme Anexo I do presente edital.”

Leia-se: “A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços do tipo menor preço por ITEM para futuras e eventuais aquisições de Manilha, Banco De Praça Em Concreto, Meio Fio De Concreto, Barra Chata De Aço, COLA PVC e Tubo Pvc Esgoto para atender as demandas da Administração Municipal, conforme Anexo I do presente edital.”

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Lima Duarte, 24 abril de 2020

**DAIANA ELISA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daiana Elisa de Oliveira  
**Código Identificador:**2C5EF368

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ  
PORTARIA Nº 49, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Concede gratificação 50% pelo exercício da função de Encarregado de Turma ao servidor DENIS MARCELO AVELAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das

atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1295/2006, Anexo V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do servidor DENIS MARCELO AVELAR, E-2139, pelo exercício da função gratificada de Encarregado de Turma, para exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços durante a pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde o dia 01 de abril de 2020.

**PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**  
Marina Loiola Kuehne  
**Código Identificador:**6EDC3A4D

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ  
PORTARIA Nº 50, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Concede gratificação 50% pelo exercício da função de Encarregado de Turma ao servidor JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1295/2006, Anexo V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do servidor JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA, E-0142, pelo exercício da função gratificada de Encarregado de Turma, para exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços durante a pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde o dia 01 de abril de 2020.

**PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**  
Marina Loiola Kuehne  
**Código Identificador:**8F3E2DAF

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ  
DECRETO Nº 3.931, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia Gustavo José Custódio de Almeida para exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Cultura e Turismo e de Secretário Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 73;

Considerando a desincompatibilização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Luiz Augusto da Silva;

Considerando a necessidade de nomear outro responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GUSTAVO JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para exercer, cumulativamente, as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme elencado na Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior o nomeado não perceberá acréscimo de seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Esportes e Lazer, sem prejuízo de suas atribuições como Secretário de Esportes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de abril de 2020, ficando revogado o Decreto nº 3.928 de 09 de abril de 2020.

**PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Loiola Kuehn  
**Código Identificador:**9D83F235

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO -**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2020 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 03-2020 – CREDENCIAMENTO Nº 01-**  
**2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG** – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 32/2020 – Inexigibilidade nº 03-2020 – Credenciamento nº 01-2020, abertura no dia 12/05/2020, às 09h00m, cujo objeto é contratação de médicos para prestação de serviços temporários nas UBS do município de Mato Verde-MG, em atendimento a portaria nº 430 de 19/03/2020.

Mato Verde/MG, 24 de abril de 2020.

**JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES**  
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Samuel Figueira de Souza  
**Código Identificador:**BF5239C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 040/2020, Pregão nº 022/2020, Ata de Registro de Preços nº 016/2020. OBJETO: Futura e eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender as demandas do Município de Oratórios.

Empresas Registradas: **JOSÉ SILVIO MARTINELLI - EIRELI**, CNPJ: 25.534.430/0001-14, com endereço à Rua Avenida Fioravante Magro, nº 1069, Jardim Nova Europa- Sertãozinho/SP, CEP: 14.177-578, Representada pelo Empresário Sr. José Silvio Martinelli CPF: 745.773.448-415, com o valor total de **R\$ 6.550,00** (Seis mil quinhentos e cinquenta reais), **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA**, CNPJ: 23.303.755/0001-60, com endereço à Avenida Abdalla Felício, nº 348, Centro- Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028, Representada pela empresária Sra. Maria Beatriz Bartholomeu CPF: 824.357.076-49, com o valor total de **R\$ 33.420,00** (Trinta e três mil quatrocentos e vinte reais).

Vigência: 22/04/2020 a 22/04/2021

**ELIAS NILTON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA DA CRUZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**3585F407

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor das licitantes; **JOSÉ SILVIO MARTINELLI - EIRELI**, CNPJ: 25.534.430/0001-14, com o valor total de **R\$ 6.550,00** (Seis mil quinhentos e cinquenta reais), **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA**, CNPJ: 23.303.755/0001-60, com o valor total de **R\$ 33.420,00** (Trinta e três mil quatrocentos e vinte reais) Processo Licitatório nº **040/2020**, Pregão nº **022/2020** Registro de Preço nº **016/2020**, Registro de Preço para : Futura e eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender as demandas do Município de Oratórios. 22/04/2020.

**ELIAS NILTON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**6AFE5C74

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº040/2020, Pregão Presencial nº022/2020, Objeto: Futura e eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender as demandas do Município de Oratórios, com a empresa **JOSÉ SILVIO MARTINELLI - EIRELI**, CNPJ: 25.534.430/0001-14, com endereço à Rua Avenida Fioravante Magro, nº 1069, Jardim Nova Europa- Sertãozinho/SP, CEP: 14.177-578, Representada pelo Empresário Sr. José Silvio Martinelli CPF: 745.773.448-415, com o valor total de **R\$ 6.550,00** (Seis mil quinhentos e cinquenta reais), **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA**, CNPJ: 23.303.755/0001-60, com endereço à Avenida Abdalla Felício, nº 348, Centro- Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028, Representada pela empresária Sra. Maria Beatriz Bartholomeu CPF: 824.357.076-49, com o valor total de **R\$ 33.420,00** (Trinta e três mil quatrocentos e vinte reais).

Data do Contrato: 22/04/2020  
Vigência: 22/04/2021

**ELIAS NILTON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**335B8FC7

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Terceiro** Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2019. Processo Licitatório nº 092/2019. Empresa: **AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA**. Objeto: Redução no valor dos combustíveis devido a queda dos preços. Com base nos valores homologados no Processo 092/2019 o valor do decréscimo será de R\$ 60.324,44 (sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.



**Publicado por:**  
 Maria Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**90796C61

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**EDITAL Nº: 15/2020 PROCESSO Nº: 17/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 17/2020**  
**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Edital nº: 15/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: AQUISICAO DE TUBOS EM PVC E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO, MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUCAO DE ADUTORA DE AGUA TRATADA DN 300, ETA SAO JUDAS TADEU AO BAIRRO MORADA NOVA, PARA O DAEPA.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público que no dia 11 de maio de 2020 às 14:00 hrs, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco 211, na cidade de PATROCINIO - MINAS GERAIS, serão recebidas e abertas as propostas e documentações referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**ERNANDES BATISTA DIAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**13CC766F

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 5.169 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

**LEI Nº 5.169 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCEDER REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PATROCÍNIO – OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse advindo da Emenda Parlamentar impositiva nº 36000293346202000 à entidade abaixo discriminada, para a realização de procedimentos na área da saúde para atendimento aos portadores de deficiência e excepcionais, que serão executados pela Entidade, mediante os Programas de Trabalho apresentados e aprovados para o exercício financeiro de 2020:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANO	TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	17.839.937/0001-58	R\$ 100.000,00	

**§1º** Considera-se subvenção, para os efeitos desta Lei a transferência corrente, destinada a cobrir despesa de custeio das atividades da entidade beneficiada, pública ou privada.

**§2º** O valor da subvenção será feito em parcela única no valor integral da emenda parlamentar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a parcela paga até 10 (dez) dias úteis após a sanção da presente lei.

**Art. 2º** - Somente será concedido o repasse à entidade mediante prova da existência legal.

**Art. 3º** - A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos prestando contas à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

**Art. 4º** - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**02.01.07.02.10.122.0024.1.524.3.3.50.41.00.00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**E2490508

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 5.168 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

**LEI Nº 5.168 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR DE R\$6.093.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2020 no valor de R\$6.093.500,00 (seis milhões, noventa e três mil, e quinhentos reais, destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente para aplicar os recursos resultantes do financiamento autorizado pelo Legislativo Municipal através da Lei nº 5167/2020, com a finalidade de aquisição de tubos para rede de drenagem, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	Fonte	NAT.	VALOR
02.01.09.01.17.512.0010.1315	Construção de Avenida Sanitária	190	4.4.90.51.00	6.093.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.093.500,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Como recurso da abertura de créditos adicionais referidos nos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos registrados na rubrica: 2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas, conforme disposto no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$6.093.500,00 (seis milhões, noventa e três mil, e quinhentos reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**80FF8F55

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
 LEI Nº 5.170 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

**LEI Nº 5.170 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

“AUTORIZA o Executivo Municipal abrir, mediante decretos, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cobertura das despesas decorrente do convênio do Município com a União / Ministério da Cidadania E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R\$303.000,00 (trezentos e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cobertura das despesas decorrente do convênio do Município com a União / Ministério da Cidadania, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.10.02.08.244.0005.2314	Combate a Vulnerabilidade Social	33.90.32.00	142	303.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>303.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a fonte 142 na dotação referida neste artigo.

**Art. 2º.** Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**D15F3FF8

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
 DECRETO Nº 3.693 DE 23 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 3.693 DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 3.100.021,00 (três milhões, cem mil e vinte e um reais) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**Considerando** a Portaria Nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

**Considerando** a Portaria Nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das ações e dos Serviços Públicos de Saúde, a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Município, destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao COVID 19.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Patrocínio, aprovado pela Lei Municipal nº 5.156/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

**Art. 2º.** Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 3.100.021,00 (três milhões, cem mil e vinte e um reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMA PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	31.90.04.00	100.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	102	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.30.00	200.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.30.00	1.560.087,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	155	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.30.00	0,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	102	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.36.00	0,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	102	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	49.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	1.189.934,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	155	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	0,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	102	Enfrentamento da Emergência COVID19	44.90.52.00	1.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	44.90.52.00	0,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	155	Enfrentamento da Emergência COVID19	44.90.52.00	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.100.021,00</b>

**§ 1º.** Ficam criadas as naturezas de despesas, programa e ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

**§ 2º.** Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R\$ 2.850.021,00

anulação de crédito nos recursos do Município na fonte 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados a Saúde de R\$ 250.000,00 e inclusão da fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, para futuras despesas na respectiva fonte, conforme disposto no inciso II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, perfazendo um total de 3.100.021,00 (três milhões, cem mil e vinte e um reais).

**Art. 4º.** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio - MG, 23 de abril de 2020.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**9F0A472A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 71/2016**  
**MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 09/2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**

**Processo nº: 71/2016**

**Modalidade: Dispensa**

**Edital nº: 09/2016**

**Objeto:** Prestação de serviço de pesquisa e informação das publicações do Judiciário dos Processos de interesse do Município de Patrocínio, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **INFOMINAS INFORMATIVO MINAS LTDA ME.**

**CONTRATANTE:** Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO:INFOMINAS INFORMATIVO MINAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.072.457/0001-25, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**

**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO**

**2.1 -** Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de abril de 2020 e término em 16de abril de 2021.**

**Justificativa: Serviço contínuo.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 19de março de 2019.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**1D14A6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA PROCESSO Nº: 6/2020**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 1/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**Processo nº: 6/2020**

**Modalidade: Concorrência**

**Edital nº: 1/2020**

**Tipo: Maior Lance Por Item**

**Objeto:** Alienações de imóveisurbanosresidenciais, comerciais e industriais, pertencentesaopatrimônio municipal, nostermos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referenteaosimóveisrestantes do ProcessoLicitatório nº212/2019.

Saibam quantos esta virem que aos 04 dias do mês de março do ano de 2020**nesta cidade de Patrocínio/MG, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1.452, representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 491.320.596-04, RG M-3.091.814 SSPMG, denominado apenas **PROMITENTE VENDEDOR,** de outro lado, O Sr. **ELAINE ELIAS DE SOUZA,** inscrito no CPF 053.088.236-18 e RG MG 12.696.464 SSPMG, representante denominado simplesmente **PROMISSÁRIO COMPRADOR,** que contratam mediante as cláusulas seguintes.

1) O **PROMITENTE VENDEDOR** é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme a Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente aoIMÓVEL **URBANO urbanosetor 02, quadra029, lote 0070, sub lote 000 localizado a Rua Pedro Barbosa Victor, Bairro São Benedito, conformematrícula n.º 44.084 lotecom área de 558,79 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliadoem R\$ 11.758,00 (Cento e onze mil setecentos e cinquenta e oitoreais) - Laudo de Avaliação**

**147/2019**e que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)** correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver pago como caução o valor de **R\$ 5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais),** o qual deverá pagar o restantes de **R\$ 107.712,00 (cento e sete mil setecentos e doze reais),** até no dia 10 de março de 2020, como parcela única, de acordo com o item 6.4, letra ``a`` do edital e em conformidade com a última publicação da homologação e resultado final no diário oficial do município e jornal local, tudo conforme o **Edital de Concorrência nº 01/2020,** que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter conhecimento de seu inteiro teor. O restante do 1º pagamento e as parcelas deverão ser pagas via depósito bancário: **Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0,** em conformidade com o item 15.7 do edital de licitação. Os recibos dos pagamentos deverão ser encaminhados mensalmente para o e-mail [licita@patrocínio.mg.gov.br](mailto:licita@patrocínio.mg.gov.br), constando o número do processo licitatório e o número da parcela, ou poderão ser entregues no Setor de Licitação, para fins de arquivamento no processo licitatório e posterior emissão do Termo de Arrematação.

2) O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá atender todas as exigências contidas na **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019,** em destaque:

2.1- O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco anos), a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

2.2- O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

2.3 - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

2.4 -A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

3) O atraso no pagamento de qualquer prestação implicará na multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados sobre o valor do débito.

4)No caso de inadimplência do **PROMISSÁRIO COMPRADOR,** quando da falta de pagamento de qualquer parcela mensal por mais de 30 (trinta) dias, poderá, a critério do **PROMITENTE VENDEDOR,**

implicar a rescisão unilateral por parte do município do presente contrato de compra e venda e aplicação de multa penal no valor de 10% sobre o valor integral da alienação.

5) O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado.

6) Serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as primeiras parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ao da prestação mensal.

7) Fica vedado ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** gravar, onerar ou transferir o imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária.

8) A entrega do imóvel e imissão na posse pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se dará na data da assinatura deste instrumento, em caráter precário e se tornará definitiva com o pagamento integral do preço.

9) Todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, constituindo ainda sua obrigação, promover o efetivo registro da escritura no Registro Imobiliário e apresentá-lo ao **PROMITENTE VENDEDOR** no prazo de 30 (dias) após a lavratura dos mesmos.

10) Todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Por ser a verdade e vontade das partes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patrocínio, 05 de Março de 2020.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**E9A63F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº: 53/2020 PROCESSO Nº: 82/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 82/2020**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 53/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de maio de 2020 às 14:00 hs.** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e no site <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**2FB77241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº: 52/2020 PROCESSO Nº: 81/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO - RP 36**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 81/2020**

**Modalidade: Pregão - RP 36**

**Edital nº: 52/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de maio de 2020 às 09:00 hs.** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e no site <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**57D624F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº: 51/2020 PROCESSO Nº: 80/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO - RP 35**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 80/2020**

**Modalidade: Pregão - RP 35**

**Edital nº: 51/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de maio de 2020 às 14:00 hs.** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e no site <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**383D2808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº: 50/2020 PROCESSO Nº: 79/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO - RP 34**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 79/2020**  
**Modalidade: Pregão - RP 34**  
**Edital nº: 50/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE AREIA, BRITA E CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de maio de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**F2BA3F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº: 49/2020 PROCESSO Nº: 78/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO - RP 33**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 78/2020**  
**Modalidade: Pregão - RP 33**  
**Edital nº: 49/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de maio de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**01ECB326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº: 48/2020 PROCESSO Nº: 77/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO - RP 32**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 77/2020**  
**Modalidade: Pregão - RP 32**  
**Edital nº: 48/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de maio de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**9309078E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº: 55/2020 PROCESSO Nº: 84/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO - RP 37**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 84/2020**  
**Modalidade: Pregão - RP 37**  
**Edital nº: 55/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 20 de maio de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**1072518B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº: 54/2020 PROCESSO Nº: 83/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 83/2020**  
**Modalidade: Pregão**  
**Edital nº: 54/2020**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLOUD COMPUTING, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 19 de maio de 2020 às 14:00 hs.** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**DB00AC57

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**MATERIAIS PARA ALMOXARIFADO**

**PROCESSO Nº 042/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG,** torna público o P.L. Nº 042/2020 na modalidade P.P. Nº 017/2020 às 09:00 do dia 12/05/2020, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais em manutenção do almoxarifado municipal. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site [www.pedradourada.mg.gov.br](http://www.pedradourada.mg.gov.br).

Pedra Dourada 24 de abril de 2020.

**JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juliana Medeiros Janete Soares  
**Código Identificador:**45F314C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 31/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 88/2020 – Pregão presencial 31/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às **13h30min do dia 14 de maio de 2020,** para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de “**MENOR PREÇO POR TONELADA**” tendo como objeto de **Registrar preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de 500 toneladas de massa asfáltica visando a execução de tapa buraco em diversas ruas município de Pratápolis - MG, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto e preenchimento com massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente e compactação mecânica do solo quando necessário.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site [www.pratapolis.mg.gov.br](http://www.pratapolis.mg.gov.br) podendo ser solicitado pelo email [licitacaopratapolis@hotmail.com](mailto:licitacaopratapolis@hotmail.com).

**RAFAEL CORRÊA RAMOS,**  
Membro da Equipe de Apoio.

**Publicado por:**  
Rafael Corrêa Ramos  
**Código Identificador:**066855E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 32/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 91/2020 – Pregão presencial 32/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às **13h30min do dia 15 de maio de 2020,** para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” tendo como objeto de **Aquisição de EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para Hospital Municipal, por intermédio das PROPOSTAS nº 14166.883000/1190-02 e nº 14166.883000/1190-03.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site [www.pratapolis.mg.gov.br](http://www.pratapolis.mg.gov.br) podendo ser solicitado pelo email [licitacaopratapolis@hotmail.com](mailto:licitacaopratapolis@hotmail.com).

**RAFAEL CORRÊA RAMOS,**  
Membro da Equipe de Apoio.

**Publicado por:**  
Rafael Corrêa Ramos  
**Código Identificador:**94647F8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**  
**TOMADA DE PREÇO 01/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 89/2020 – Tomada de preço 01/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às **13h30min do dia 25 de maio de 2020,** para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada para Reforma na Praça da Estação e Quadra do Cresp.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site [www.pratapolis.mg.gov.br](http://www.pratapolis.mg.gov.br) podendo ser solicitado pelo email [licitacaopratapolis@hotmail.com](mailto:licitacaopratapolis@hotmail.com).

**RAFAEL CORRÊA RAMOS**  
Membro da Equipe de Apoio.

**Publicado por:**  
Rafael Corrêa Ramos  
**Código Identificador:**8032BCC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG**  
**EXTRATO DE DISPENSA**  
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 066/2020.**

**DISPENSA: 046/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagens de solo a percussão (SPT), na arena da cavallhada, bem cultural imaterial registrado pelo patrimônio cultural do município de Santana de Jacaré pelo decreto nº 1.105 de 09 de abril de 2008.

**Empresa vencedora:** ROCHA TORRES FUNDAÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.172.660/0001-55, sediada na Rua Lecce, nº 70, bairro Jardim Itália, Campo Belo – MG. CEP: 37.270-000. Valor R\$ 3.213,60 (Três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).

**ALEIRIS SOARES VIANA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Bruno Freire Mendes

**Código Identificador:**6D865AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 10/2020, torna público aos interessados a  
publicação de licitação como objeto Aquisição de Caminhão tipo  
toco 0 (zero) quilômetro, e respectivo compactador de lixo urbano.  
ABERTURA DIA 12/05/2020, ÀS 08h00min. Edital disponível  
através do Site Da Prefeitura Municipal  
(www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no  
horário de 07h30min as 13h00min.**

**Publicado por:**

Bruno Freire Mendes

**Código Identificador:**C60182F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE  
INTERESSE SOCIAL.PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados dentro do núcleo urbano informal e, especialmente os confrontantes não identificados, não encontrados ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, Decreto nº 2.447, de 25 de outubro de 2019, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de bairro SEVILHA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: *“Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.688.369,553 m e E: 486.412,467 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO BAIRRO LADEIRA, deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 7.688.366,688 m e E: 486.423,847 m, com azimute de 104°07'57" e distância de 11,73 deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 7.688.367,468 m e E: 486.441,031 m, com azimute de 87°24'06" e distância de 17,20 deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 7.688.361,969 m e E: 486.450,606 m, com azimute de 119°52'10" e distância de 11,04 deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 7.688.360,351 m e E: 486.457,360 m, com azimute de 103°28'05" e distância de 6,94 deste segue até o ponto V06 definido pelas coordenadas N: 7.688.359,427 m e E: 486.465,840 m, com azimute de 96°13'21" e distância de 8,53 deste segue até o ponto V07 definido pelas coordenadas N: 7.688.357,116 m e E: 486.468,939 m, com azimute de 126°42'21" e distância de 3,87 deste segue até o ponto V08 definido pelas coordenadas N: 7.688.356,040 m e E: 486.473,447 m, com azimute de 103°25'15" e distância de 4,63 deste segue até o ponto V09 definido pelas coordenadas N: 7.688.352,066 m e E: 486.488,435 m, com azimute de 104°51'05" e distância de 15,51 deste segue até o ponto V10 definido pelas coordenadas N: 7.688.346,444 m e E: 486.497,664 m, com azimute de 121°20'58" e distância de 10,81 deste segue até o ponto V11 definido pelas coordenadas N: 7.688.340,390 m e E: 486.504,094 m, com azimute de 133°16'29" e distância de 8,83 deste*

*segue até o ponto V12 definido pelas coordenadas N: 7.688.338,356 m e E: 486.509,136 m, com azimute de 111°57'46" e distância de 5,44 deste segue até o ponto V13 definido pelas coordenadas N: 7.688.335,165 m e E: 486.514,097 m, com azimute de 122°44'57" e distância de 5,90 deste segue até o ponto V14 definido pelas coordenadas N: 7.688.325,185 m e E: 486.520,241 m, com azimute de 148°23'10" e distância de 11,72 deste segue até o ponto V15 definido pelas coordenadas N: 7.688.319,154 m e E: 486.527,103 m, com azimute de 131°18'36" e distância de 9,14 deste segue até o ponto V16 definido pelas coordenadas N: 7.688.313,165 m e E: 486.532,320 m, com azimute de 138°56'31" e distância de 7,94 deste segue até o ponto V17 definido pelas coordenadas N: 7.688.309,704 m e E: 486.536,819 m, com azimute de 127°34'10" e distância de 5,68 deste segue até o ponto V18 definido pelas coordenadas N: 7.688.298,065 m e E: 486.548,092 m, com azimute de 135°54'48" e distância de 16,20 deste segue até o ponto V19 definido pelas coordenadas N: 7.688.293,638 m e E: 486.556,472 m, com azimute de 117°51'06" e distância de 9,48 deste segue até o ponto V20 definido pelas coordenadas N: 7.688.275,603 m e E: 486.580,820 m, com azimute de 126°31'40" e distância de 30,30 deste segue até o ponto V21 definido pelas coordenadas N: 7.688.269,319 m e E: 486.600,139 m, com azimute de 108°01'03" e distância de 20,32 deste segue até o ponto V22 definido pelas coordenadas N: 7.688.266,118 m e E: 486.605,691 m, com azimute de 119°58'01" e distância de 6,41 deste segue até o ponto V23 definido pelas coordenadas N: 7.688.261,463 m e E: 486.610,422 m, com azimute de 134°32'16" e distância de 6,64 deste segue até o ponto V24 definido pelas coordenadas N: 7.688.257,103 m e E: 486.616,628 m, com azimute de 125°05'05" e distância de 7,58 deste segue até o ponto V25 definido pelas coordenadas N: 7.688.251,995 m e E: 486.624,569 m, com azimute de 122°45'12" e distância de 9,44 deste segue até o ponto V26 definido pelas coordenadas N: 7.688.239,921 m e E: 486.635,282 m, com azimute de 138°25'01" e distância de 16,14 deste segue até o ponto V27 definido pelas coordenadas N: 7.688.237,279 m e E: 486.636,842 m, com azimute de 149°26'27" e distância de 3,07 deste segue até o ponto V28 definido pelas coordenadas N: 7.688.230,190 m e E: 486.643,250 m, com azimute de 137°53'20" e distância de 9,56 deste segue até o ponto V29 definido pelas coordenadas N: 7.688.228,225 m e E: 486.647,424 m, com azimute de 115°12'35" e distância de 4,61 deste segue até o ponto V30 definido pelas coordenadas N: 7.688.226,566 m e E: 486.655,299 m, com azimute de 101°53'49" e distância de 8,05 deste segue até o ponto V31 definido pelas coordenadas N: 7.688.224,262 m e E: 486.662,744 m, com azimute de 107°11'51" e distância de 7,79 deste segue até o ponto V32 definido pelas coordenadas N: 7.688.218,959 m e E: 486.672,247 m, com azimute de 119°09'44" e distância de 10,88 deste segue até o ponto V33 definido pelas coordenadas N: 7.688.200,021 m e E: 486.692,256 m, com azimute de 133°25'26" e distância de 27,55 agora confrontando com ALOÍSIO FREIRE; deste segue até o ponto V34 definido pelas coordenadas N: 7.688.161,305 m e E: 486.642,683 m, com azimute de 232°00'37" e distância de 62,90 deste segue até o ponto V35 definido pelas coordenadas N: 7.688.137,045 m e E: 486.609,415 m, com azimute de 233°53'58" e distância de 41,17 deste segue até o ponto V36 definido pelas coordenadas N: 7.688.130,324 m e E: 486.605,228 m, com azimute de 211°55'12" e distância de 7,92 deste segue até o ponto V37 definido pelas coordenadas N: 7.688.124,828 m e E: 486.601,421 m, com azimute de 214°42'44" e distância de 6,69 deste segue até o ponto V38 definido pelas coordenadas N: 7.688.112,611 m e E: 486.592,567 m, com azimute de 215°55'50" e distância de 15,09 deste segue até o ponto V39 definido pelas coordenadas N: 7.688.106,176 m e E: 486.587,091 m, com azimute de 220°23'50" e distância de 8,45 deste segue até o ponto V40 definido pelas coordenadas N: 7.688.099,786 m e E: 486.583,000 m, com azimute de 212°37'49" e distância de 7,59 deste segue até o ponto V41 definido pelas coordenadas N: 7.688.087,408 m e E: 486.573,118 m, com azimute de 218°36'08" e distância de 15,84 deste segue até o ponto V42 definido pelas coordenadas N: 7.688.072,243 m e E: 486.563,732 m, com azimute de 211°45'11" e distância de 17,83 deste segue até o ponto V43 definido pelas coordenadas N: 7.688.056,262 m e E: 486.553,088 m, com azimute de 213°40'04" e distância de 19,20 deste segue até o ponto V44 definido pelas coordenadas N: 7.688.047,426 m e E: 486.548,592 m, com azimute de 206°57'55" e distância de 9,91 deste segue até o ponto V45 definido pelas*

coordenadas N: 7.688.029,576 m e E: 486.536,786 m, com azimute de 213°28'53" e distância de 21,40 deste segue até o ponto V46 definido pelas coordenadas N: 7.688.012,278 m e E: 486.523,412 m, com azimute de 217°42'36" e distância de 21,86 deste segue até o ponto V47 definido pelas coordenadas N: 7.688.001,670 m e E: 486.520,182 m, com azimute de 196°55'52" e distância de 11,09 deste segue até o ponto V48 definido pelas coordenadas N: 7.688.000,418 m e E: 486.509,348 m, com azimute de 263°24'37" e distância de 10,91 deste segue até o ponto V49 definido pelas coordenadas N: 7.687.984,200 m e E: 486.516,377 m, com azimute de 156°34'09" e distância de 17,67 deste segue até o ponto V50 definido pelas coordenadas N: 7.687.969,126 m e E: 486.525,054 m, com azimute de 150°04'26" e distância de 17,39 deste segue até o ponto V51 definido pelas coordenadas N: 7.687.964,044 m e E: 486.528,566 m, com azimute de 145°20'58" e distância de 6,18 deste segue até o ponto V52 definido pelas coordenadas N: 7.687.960,693 m e E: 486.530,064 m, com azimute de 155°55'00" e distância de 3,67 deste segue até o ponto V53 definido pelas coordenadas N: 7.687.949,872 m e E: 486.533,321 m, com azimute de 163°14'56" e distância de 11,30 deste segue até o ponto V54 definido pelas coordenadas N: 7.687.905,742 m e E: 486.551,741 m, com azimute de 157°20'39" e distância de 47,82 deste segue até o ponto V55 definido pelas coordenadas N: 7.687.898,509 m e E: 486.553,009 m, com azimute de 170°03'17" e distância de 7,34 deste segue até o ponto V56 definido pelas coordenadas N: 7.687.890,737 m e E: 486.552,268 m, com azimute de 185°26'55" e distância de 7,81 deste segue até o ponto V57 definido pelas coordenadas N: 7.687.883,886 m e E: 486.553,639 m, com azimute de 168°40'45" e distância de 6,99 deste segue até o ponto V58 definido pelas coordenadas N: 7.687.869,896 m e E: 486.554,203 m, com azimute de 177°41'37" e distância de 14,00 deste segue até o ponto V59 definido pelas coordenadas N: 7.687.863,421 m e E: 486.555,505 m, com azimute de 168°37'46" e distância de 6,60 deste segue até o ponto V60 definido pelas coordenadas N: 7.687.856,928 m e E: 486.556,215 m, com azimute de 173°45'37" e distância de 6,53 deste segue até o ponto V61 definido pelas coordenadas N: 7.687.849,437 m e E: 486.555,455 m, com azimute de 185°47'30" e distância de 7,53 deste segue até o ponto V62 definido pelas coordenadas N: 7.687.840,974 m e E: 486.555,208 m, com azimute de 181°40'30" e distância de 8,47 deste segue até o ponto V63 definido pelas coordenadas N: 7.687.831,569 m e E: 486.556,452 m, com azimute de 172°27'54" e distância de 9,49 deste segue até o ponto V64 definido pelas coordenadas N: 7.687.822,165 m e E: 486.559,023 m, com azimute de 164°42'33" e distância de 9,75 agora confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ**; deste segue até o ponto V65 definido pelas coordenadas N: 7.687.811,875 m e E: 486.528,116 m, com azimute de 251°35'07" e distância de 32,57 deste segue até o ponto V66 definido pelas coordenadas N: 7.687.870,103 m e E: 486.476,167 m, com azimute de 318°15'42" e distância de 78,03 deste segue até o ponto V67 definido pelas coordenadas N: 7.687.886,291 m e E: 486.435,863 m, com azimute de 291°52'56" e distância de 43,43 deste segue até o ponto V68 definido pelas coordenadas N: 7.687.898,312 m e E: 486.420,233 m, com azimute de 307°33'50" e distância de 19,72 deste segue até o ponto V69 definido pelas coordenadas N: 7.687.908,776 m e E: 486.397,909 m, com azimute de 295°06'49" e distância de 24,65 deste segue até o ponto V70 definido pelas coordenadas N: 7.687.909,292 m e E: 486.384,380 m, com azimute de 272°10'59" e distância de 13,54 deste segue até o ponto V71 definido pelas coordenadas N: 7.687.905,759 m e E: 486.343,075 m, com azimute de 265°06'42" e distância de 41,46 deste segue até o ponto V72 definido pelas coordenadas N: 7.687.905,406 m e E: 486.323,094 m, com azimute de 268°59'16" e distância de 19,98 deste segue até o ponto V73 definido pelas coordenadas N: 7.687.913,456 m e E: 486.292,398 m, com azimute de 284°41'41" e distância de 31,73 deste segue até o ponto V74 definido pelas coordenadas N: 7.687.921,269 m e E: 486.253,665 m, com azimute de 281°24'19" e distância de 39,51 deste segue até o ponto V75 definido pelas coordenadas N: 7.687.923,056 m e E: 486.237,477 m, com azimute de 276°17'53" e distância de 16,29 agora confrontando com **RUA ESCAMA**; deste segue até o ponto V76 definido pelas coordenadas N: 7.687.970,795 m e E: 486.239,036 m, com azimute de 1°52'16" e distância de 47,76 deste segue até o ponto V77 definido pelas coordenadas N: 7.687.990,062 m e E: 486.240,090 m, com azimute de 3°07'47" e distância de 19,30 deste segue até o ponto V78 definido

pelas coordenadas N: 7.688.009,767 m e E: 486.241,025 m, com azimute de 2°43'01" e distância de 19,73 deste segue até o ponto V79 definido pelas coordenadas N: 7.688.019,295 m e E: 486.234,894 m, com azimute de 327°14'24" e distância de 11,33 deste segue até o ponto V80 definido pelas coordenadas N: 7.688.037,498 m e E: 486.236,317 m, com azimute de 4°28'09" e distância de 18,26 agora confrontando com **RUA DOURADO**; deste segue até o ponto V81 definido pelas coordenadas N: 7.688.035,295 m e E: 486.262,984 m, com azimute de 94°43'20" e distância de 26,76 deste segue até o ponto V82 definido pelas coordenadas N: 7.688.033,604 m e E: 486.275,942 m, com azimute de 97°26'15" e distância de 13,07 deste segue até o ponto V83 definido pelas coordenadas N: 7.688.033,582 m e E: 486.288,049 m, com azimute de 90°06'08" e distância de 12,11 deste segue até o ponto V84 definido pelas coordenadas N: 7.688.034,130 m e E: 486.293,714 m, com azimute de 84°28'09" e distância de 5,69 deste segue até o ponto V85 definido pelas coordenadas N: 7.688.035,631 m e E: 486.305,450 m, com azimute de 82°42'50" e distância de 11,83 deste segue até o ponto V86 definido pelas coordenadas N: 7.688.044,914 m e E: 486.359,347 m, com azimute de 80°13'38" e distância de 54,69 agora confrontando com **LOTE 13 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V87 definido pelas coordenadas N: 7.688.027,879 m e E: 486.362,757 m, com azimute de 168°40'55" e distância de 17,37 deste segue até o ponto V88 definido pelas coordenadas N: 7.688.027,060 m e E: 486.374,115 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 11,39 agora confrontando com **LOTE 12 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V89 definido pelas coordenadas N: 7.688.026,318 m e E: 486.384,402 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 10,31 agora confrontando com **LOTE 11 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V90 definido pelas coordenadas N: 7.688.025,577 m e E: 486.394,690 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 10,31 agora confrontando com **LOTE 10 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V91 definido pelas coordenadas N: 7.688.024,835 m e E: 486.404,978 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 10,31 agora confrontando com **LOTE 09 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V92 definido pelas coordenadas N: 7.688.024,093 m e E: 486.415,266 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 10,31 agora confrontando com **LOTE 08 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V93 definido pelas coordenadas N: 7.688.023,352 m e E: 486.425,554 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 10,31 deste segue até o ponto V94 definido pelas coordenadas N: 7.688.022,610 m e E: 486.435,841 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 10,31 agora confrontando com **LOTE 07 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V95 definido pelas coordenadas N: 7.688.021,868 m e E: 486.446,129 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 10,31 agora confrontando com **LOTE 01 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V96 definido pelas coordenadas N: 7.688.019,643 m e E: 486.476,993 m, com azimute de 94°07'25" e distância de 30,94 deste segue até o ponto V97 definido pelas coordenadas N: 7.688.033,947 m e E: 486.474,607 m, com azimute de 350°31'50" e distância de 14,50 agora confrontando com **LOTE 02 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V98 definido pelas coordenadas N: 7.688.043,790 m e E: 486.472,842 m, com azimute de 349°49'58" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 03 QUADRA 09**; deste segue até o ponto V99 definido pelas coordenadas N: 7.688.053,615 m e E: 486.470,981 m, com azimute de 349°16'27" e distância de 10,00 deste segue até o ponto V100 definido pelas coordenadas N: 7.688.063,442 m e E: 486.469,119 m, com azimute de 349°16'27" e distância de 10,00 agora confrontando com **RUA DOURADO**; deste segue até o ponto V101 definido pelas coordenadas N: 7.688.073,268 m e E: 486.467,258 m, com azimute de 349°16'27" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 01 QUADRA 08**; deste segue até o ponto V102 definido pelas coordenadas N: 7.688.083,095 m e E: 486.465,397 m, com azimute de 349°16'27" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 02 QUADRA 08**; deste segue até o ponto V103 definido pelas coordenadas N: 7.688.092,933 m e E: 486.463,603 m, com azimute de 349°40'09" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 03 QUADRA 08**; deste segue até o ponto V104 definido pelas coordenadas N: 7.688.102,812 m e E: 486.462,042 m, com azimute de 351°01'12" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 04 QUADRA 08**; deste segue até o ponto V105 definido pelas coordenadas N: 7.688.112,690 m e E: 486.460,481 m, com azimute de 351°01'12" e distância de 10,00 agora confrontando com **RUA SURUBIM**; deste segue até o ponto V106 definido pelas coordenadas



N: 7.688.122,569 m e E: 486.458,920 m, com azimute de 351°01'12" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 01 QUADRA 07**; deste segue até o ponto **V107** definido pelas coordenadas N: 7.688.132,448 m e E: 486.457,359 m, com azimute de 351°01'12" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 02 QUADRA 08**; deste segue até o ponto **V108** definido pelas coordenadas N: 7.688.142,327 m e E: 486.455,798 m, com azimute de 351°01'12" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 03 QUADRA 08**; deste segue até o ponto **V109** definido pelas coordenadas N: 7.688.152,206 m e E: 486.454,237 m, com azimute de 351°01'12" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 04 QUADRA 08**; deste segue até o ponto **V110** definido pelas coordenadas N: 7.688.162,030 m e E: 486.452,365 m, com azimute de 349°12'57" e distância de 10,00 agora confrontando com **RUA LAMBARÍ**; deste segue até o ponto **VIII** definido pelas coordenadas N: 7.688.171,829 m e E: 486.450,346 m, com azimute de 348°21'30" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 01 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V112** definido pelas coordenadas N: 7.688.181,690 m e E: 486.448,684 m, com azimute de 350°25'55" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 02 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V113** definido pelas coordenadas N: 7.688.191,551 m e E: 486.447,022 m, com azimute de 350°25'55" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 03 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V114** definido pelas coordenadas N: 7.688.201,412 m e E: 486.445,360 m, com azimute de 350°25'55" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 04 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V115** definido pelas coordenadas N: 7.688.211,273 m e E: 486.443,698 m, com azimute de 350°25'55" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 05 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V116** definido pelas coordenadas N: 7.688.221,134 m e E: 486.442,035 m, com azimute de 350°25'55" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 06 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V117** definido pelas coordenadas N: 7.688.230,995 m e E: 486.440,373 m, com azimute de 350°25'55" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 07 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V118** definido pelas coordenadas N: 7.688.240,856 m e E: 486.438,711 m, com azimute de 350°25'55" e distância de 10,00 agora confrontando com **LOTE 08 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V119** definido pelas coordenadas N: 7.688.260,503 m e E: 486.435,159 m, com azimute de 349°45'09" e distância de 19,96 agora confrontando com **LOTE 09 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V120** definido pelas coordenadas N: 7.688.270,369 m e E: 486.433,322 m, com azimute de 349°27'09" e distância de 10,04 agora confrontando com **LOTE 10 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V121** definido pelas coordenadas N: 7.688.280,237 m e E: 486.431,485 m, com azimute de 349°27'09" e distância de 10,04 agora confrontando com **LOTE 11 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V122** definido pelas coordenadas N: 7.688.290,073 m e E: 486.429,895 m, com azimute de 350°49'04" e distância de 9,96 agora confrontando com **LOTE 12 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V123** definido pelas coordenadas N: 7.688.299,799 m e E: 486.427,457 m, com azimute de 345°55'48" e distância de 10,03 agora confrontando com **LOTE 13 QUADRA 03**; deste segue até o ponto **V124** definido pelas coordenadas N: 7.688.309,411 m e E: 486.424,375 m, com azimute de 342°13'17" e distância de 10,09 agora confrontando com **RUA BAGRE**; deste segue até o ponto **V125** definido pelas coordenadas N: 7.688.318,798 m e E: 486.420,006 m, com azimute de 335°02'28" e distância de 10,35 agora confrontando com **LOTE 01 QUADRA 01**; deste segue até o ponto **V126** definido pelas coordenadas N: 7.688.328,186 m e E: 486.415,637 m, com azimute de 335°02'28" e distância de 10,35 agora confrontando com **LOTE 02 QUADRA 01**; deste segue até o ponto **V127** definido pelas coordenadas N: 7.688.337,686 m e E: 486.411,912 m, com azimute de 338°35'20" e distância de 10,20 agora confrontando com **EVARISTO FERREIRA FREIRE**; deste segue até o ponto **V128** definido pelas coordenadas N: 7.688.353,243 m e E: 486.406,467 m, com azimute de 340°42'43" e distância de 16,48 deste segue até o ponto **V129** definido pelas coordenadas N: 7.688.366,742 m e E: 486.402,867 m, com azimute de 345°04'10" e distância de 13,97 agora confrontando com **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO BAIRRO LADEIRA**; deste segue até o ponto **V01** definido pelas coordenadas N: 7.688.369,553 m e E: 486.412,467 m, com azimute de 73°40'47" e distância de 10,00. O perímetro acima descrito encerra uma área de 91.471,50 m<sup>2</sup>.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Santana do Jacaré/MG, localizado na Avenida Padre Nagib Gibran, nº 70, Centro, Santana do Jacaré/MG, CEP 37.278-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local. Eu, Aleiris Soares Viana, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Freire Mendes  
**Código Identificador:**B6B0BB69

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO**  
**ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO**  
**ABAIXO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020**

**PARTES:** Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SERGIO RICARDO NAVARRO.**  
**CNPJ nº05.589.666/0001-40.**

**Processo de Licitação Nº 029/2020**  
**Dispensa nº 012/2020**  
**OBJETO**

Contratação de empresa para manutenção dos cadastros de cidadãos unificando cadastros duplicados e atualizando cartão SUS, e CPF.

**VALOR OFERTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviço para manutenção dos cadastros dos cidadãos executando a unificação e atualização do cartão SUS e CPF.	Serv.	01	R\$ 8.500,00

Sendo o valor total registrado: R\$ 8.500,00 (oito mil reais)

**VIGÊNCIA: 60 dias**  
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de abril de 2020.

**ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO**  
Presidente Comissão Permanente Licitação.

**Publicado por:**  
Sidyeli C. Cândido  
**Código Identificador:**001708A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO**  
**ABAIXO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **JOSE RANIELHO SOUZA ARCANJO 84250895653.**

**Processo de Licitação Nº 025/2020**  
**Pregão nº 012/2020**

**OBJETO**

Contratação de serviço especializado de artista plástico, para fazer "escultura de um peixe Andirá, escultura do Borba gato, duas mulas, e escultura do Santo Antônio" Santo padroeiro do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo / MG.

**JOSE RANIELHO SOUZA ARCANJO 84250895653**  
**CONTRATO Nº 052/2020**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.000,00 (Quarenta mil reais)**

**DATA DO CONTRATO: 24/04/2020**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO 06 MESES.**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de abril de 2020.

**ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Sidyeli C. Cândido  
**Código Identificador:BA58D186**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2019, referente a Tomada de Preço 002/2019 PRC 052/2019 - OBJETO:Adição de Quantitativos.**

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de abril de 2020.

**FERNANDA LOPES COELHO FREITAS**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

**NEWTON GABRIEL AVELAR**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Luiz Philippi Alves e Silva  
**Código Identificador:1C027F47**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 035/2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **0352020** na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º**0003/2020**, dando como licitante vencedor:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de pavimento e recapeamento em vias públicas da área urbana do Município de Tiradentes/MG.

Fornecedor	Valor Total	Situação
MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREEND.LTDA	R\$ 682.745,82	Vencedor

Tiradentes, 22 de Abril de 2020

**JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tomas Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:09A45ECF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL Nº 035/2020.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de pavimentação e recapeamento em vias públicas da área urbana do município de Tiradentes/MG.

**CONTRATO Nº 018/2020.**

**Vigência:** De 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato (De 24/04/2020 a 24/12/2020).

**CONTRATADA:**

<b>EMPRESA:</b> Moraes Construções e Empreendimentos Ltda.		
<b>CNPJ:</b> 11.790.782/0001-26 <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> .002554796.00-12		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Presidente Kennedy, Nº 40, Bairro: Vila São Vicente – Colônia do Marçal, CEP: 36.302-348, na cidade de São João Del Rei/MG.		
<b>E-MAIL:</b> loredoengenharia.licitacao@gmail.com		
<b>TELEFONES:</b> (32) 3693-6300.		
<b>LOTE 01</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
00	Instalações iniciais da obra	1.872,78
01	Rua João Andrade Gomes (Recapeamento)	94.677,30
02	Rua Belica (Recapeamento)	34.985,75
03	Rua Ambrosina Barbosa (Recapeamento)	31.270,78
04	Rua Agostinho José Cabral (Recapeamento)	38.112,42
05	Rua Antônio da Costa (Recapeamento)	31.181,57
06	Rua Bela Vista (Recapeamento)	6.675,16
07	Rua Itabirito (Recapeamento)	18.341,07
08	Rua Francisca M. da Silva (Pavimentação CBUQ)	132.188,30
09	Rua Projetada 01 (Pavimentação CBUQ)	22.251,08
10	Rua Projetada 02 (Pavimentação CBUQ)	5.216,42
11	Rua Projetada 03 (Pavimentação CBUQ)	56.017,23
12	Rua Manoel M. B. Junior (Recapeamento)	66.023,54
13	Rua José Vicente de Almeida (Pavimentação CBUQ)	143.932,42
<b>Valor Total do lote R\$</b>		<b>682.745,82</b>

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br)

Dou fé, Tiradentes, 24 de abril de 2020.

**JOSILANE DE MELO DIAS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Tomas Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:4B3A29EF**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 085/2018 – TP Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – EPP– OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 085/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializado com vistas à execução de obras e serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, destinados à Finalização da obra da “Creche Municipal Guilherme Benatti”, em terreno público localizado na Rua Edwiges Saraiva, no Bairro Colônia, nesta cidade. **Data: 17/04/2020 Vigência: 17/10/2020.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 029/2019 – DISPENSA Nº 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019– LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCATÁRIO: MARLENE SALIM ALVES, VÍVIAN SALIM DE RESENDE E VANESSA SALIM DE RESENDE – OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel, no Bairro Centro, localizado na Travessa Souza Lima, nº 50, nesta cidade, destinado à instalação e funcionamento do Núcleo de Fisioterapia, no Município. **Data: 08/04/2020 Vigência: 07/04/2021.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 022/2017 – PREGÃO Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RADIO**

**CULTURA RIO BRANCO LTDA. – OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 022/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de radiodifusão sonora de programas e inserções de curta duração da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, para publicidade institucional e publicidade de atos oficiais, bem como de campanhas educativas, comunicados de utilidades públicas, campanhas de saúde e atos comunicativos similares, com abrangência no município de Visconde do Rio Branco. **Data: 18/03/2020 Vigência: 17/03/2021.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO –TELEMAR NORTE LESTE S/A. – OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 020/2019, cujo objeto é a prestação de serviços Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) e telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago no Plano OI MAIS CELULAR. **Data: 26/02/2020 Vigência: 25/02/2021**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 027/2017 – PREGÃO Nº 022/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ERC & BMS SOLUÇÕES LTDA– OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 027/2017. É objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no ramo para manutenção do uso de servidor e solução de gateway multiuso com firewall/UTM. **Data: 28/03/2020 Vigência:27/03/2021.**

**Publicado por:**  
Flaviana Lima Teixeira  
**Código Identificador:**6760B250

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Edmundo Junior Pereira 06521709607– OBJETO:** prestação de serviços mecânicos diretamente no Almoxarifado municipal para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos da frota do Município, veículos locados e de outros órgãos conveniados com a Prefeitura. **Valor do contrato: 18.800,00; Data: 22/04/2020. Vigência: 21/02/2021.**

**Publicado por:**  
Flaviana Lima Teixeira  
**Código Identificador:**DA7AADF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMOS DE REAJUSTE**

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA – OBJETO:** Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos. Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **ÓLEO DIESEL** valor reajustado 3,52; **Óleo Diesel S10** valor reajustado 3,59. **Data: 15/04/2020.**

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO:** Objeto a seleção de

empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos. Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **GASOLINA** valor reajustado 4,39. **ALCOOL** valor reajustado: 3,19. Esse termo passa a valer dia 20/04/2020 **Data: 17/04/2020.**

**Publicado por:**  
Flaviana Lima Teixeira  
**Código Identificador:**9331D1A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 060/2020 – Dispensa nº 035/2020**, destinado à aquisição de medicamento Janúvia 100 MG-MSD necessário para cumprir sentença judicial de nº 5002256-98.2019.8.13.0720 para a paciente Eny de Almeida Lamas, à empresa **Profarma Specialty S.A.**, no valor total estimado de R\$ 2.137,80 (dois mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Visconde do Rio Branco, 24 de Abril de 2020.

**IRAN SILVA COURI.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flaviana Lima Teixeira  
**Código Identificador:**EE28AC1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.  
DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

PORTARIA SAP / DP Nº 188/2020

Dispõe sobre Ampliação de Jornada de Trabalho

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º) **CONCEDER** ao Servidor **RAPHAEL NAMORATO NETO**, Matrícula 9798, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, Ampliação de Jornada, nos termos do Decreto Nº 013 de 10 de janeiro de 2018, que regulamenta a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos desta Prefeitura. A carga horária do cargo do servidor supracitado é de 20 horas semanais, ficando ampliada para 40 horas semanais, conforme documentação anexa, a partir de 02/01/2020.

Art. 2.º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 24 de abril de 2020.

**IRAN SILVA COURI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monique Amaral Rodrigues  
**Código Identificador:**55B180A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.  
DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

PORTARIA SAP / DP Nº 189/2020

Dispõe sobre Ampliação de Jornada de Trabalho

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º) CONCEDER à Servidora **FLAVIA SILVEIRA NATALINO**, Matrícula 9638, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, Ampliação de Jornada, nos termos do Decreto Nº 013 de 10 de janeiro de 2018, que regulamenta a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos desta Prefeitura. A carga horária do cargo da servidora supracitada é de 20 horas semanais, ficando ampliada para 40 horas semanais, conforme documentação anexa, a partir de 02/01/2020.

Art. 2.º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 24 de abril de 2020.

**IRAN SILVA COURI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Amaral Rodrigues  
Código Identificador:195DA85A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.  
DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA MARCELLE  
DA SILVA COELHO CEDIDA À UNIDADE PRISIONAL**

PORTARIA SAP / DP Nº 190/2020

Dispõe sobre Retorno da Servidora **MARCELLE DA SILVA COELHO** cedida à Unidade Prisional

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º) CONCEDER à servidora acima identificado, nos termos do artigo 99º, da Lei Complementar nº 036 de 14 de novembro de 2014, o retorno às suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, cessando assim sua disposição para prestar serviços junto à Unidade Prisional de Visconde do Rio Branco, a partir de 06 de março de 2020.

Art. 2.º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

Visconde do Rio Branco, 24 de abril de 2020.

**IRAN SILVA COURI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Amaral Rodrigues  
Código Identificador:4B455117

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.  
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO  
SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS**

PORTARIA SAP / DP Nº 191/2020

“CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS”.

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar, **FABRICIO DALA PAULA DE ABREU**, ocupando o cargo em efetivo de **ENFERMEIRO PSF**, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 18/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 24 de abril de 2020.

**IRAN SILVA COURI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Amaral Rodrigues  
Código Identificador:BC7B3266

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.  
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO  
SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS**

PORTARIA SAP / DP Nº 192/2020

“CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS”.

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar, **RITA DE CASSIA SANTOS**, ocupando o cargo em efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 18/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 24 de abril de 2020.

**IRAN SILVA COURI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Amaral Rodrigues  
Código Identificador:DC31891F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DE MINAS/MG  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020**

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 DE FORNECIMENTO Nº 12/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA RENATO ISIDORO-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. VALOR: R\$ 8461,20. VIGÊNCIA: 18/02/2020 ATÉ 31/12/2020.

**Publicado por:**

Alexandre Marciano de Paula  
Código Identificador:173CEABC

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DE MINAS/MG  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020**

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2020, PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA SIDNEI DOS SANTOS MARIANO 05963225698. OBJETO: LAVAGEM DE VEÍCULOS. VALOR R\$ 9840,00. VIGÊNCIA: 01/05/2020 ATÉ 30/04/2021.

**Publicado por:**  
Alexandre Marciano de Paula  
**Código Identificador:**71596410

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**  
**PORTARIA SAAE/PIR-021/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 625 de 26 de novembro de 2019,

**CONSIDERANDO:**

1. o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do novo Coronavírus -COVID-19;

2. A Portaria SAAE/PIR-021/2020 de 19 de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam dispensados de se apresentarem ao SAAE para exercer suas funções laborativas até o dia **15/05/2020**, o(s) servidor(es) público(s) que:

- I – são maiores de sessenta anos;
- II - gestantes, lactantes;
- III - portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19), desde que devidamente comprovado por laudo médico.

Art. 13º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de abril de 2020.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**  
Diretor Geral  
SAAE –Pirapora/MG

**Publicado por:**  
Joaquina Pereira da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**909B8A2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 053/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**EM: 24/04/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de ração para cachorros do tipo Standard Adulto acondicionada em pacotes com 15 KG composta : Proteína bruta (mínimo) 180 g, Acido linoleico-ômega 6 (mínimo) 0,10 mg, Fibra Bruta (mínimo) 10,0 g e Fosforo (mínimo) 8,000 mg para atender a Associação Protetora de Animais – APA – Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 23/04/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.496.391/0001-61, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	RAÇÃO PARA CACHORRO TIPO STANDARD ADULTO ACONDICIONADA EM PACOTES DE 15KG COMPOSTA: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 180G, ACIDO LINOLEICO-ÔMEGA 6 (MÍNIMO) 0,10MG, FIBRA BRUTA (MÍNIMO) 10,0G E FÓSFORO (MÍNIMO) 8,000MG	FAREJADOR	UN	1.200	44,00	52.800,00

**MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hércules Fontanella Júnior  
**Código Identificador:**A74C3CF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, ATA DE SESSÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 029/2020 - PREGÃO 011/2020**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE: MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Às **14:14:56** horas do dia **01/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0011/2020**, processo administrativo nº: **000029/20** - que tem por objeto a aquisição de **MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS** para:

O presente instrumento tem por objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. Atendendo à todas secretarias do município.

### CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	32.504.115/0001-00	ALESSANDRO JUNIOR, MAURICIO DA SILVA	969.062.866-68 - MG-7.182.480
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	27.115.972/0001-88	AILTON JUNIOR RONUALDO DARIA DE ANDRADE	098.489.226-52 - MG-15.087.428

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

### PROPOSTA

#### Item:1-SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 820,00	100,00	01/04/2020 - 14:15:06	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 920,00	112,20	01/04/2020 - 14:15:06	Selecionado

#### Item:2-RETÍFICA DE MOTOR (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 820,00	100,00	01/04/2020 - 14:15:54	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 960,00	117,07	01/04/2020 - 14:15:54	Selecionado

#### Item:3-SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 740,00	100,00	01/04/2020 - 14:16:22	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 880,00	118,92	01/04/2020 - 14:16:22	Selecionado

#### Item:4-RETÍFICA DE MOTOR (ATÉ 15 PASSAGEIROS)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 740,00	100,00	01/04/2020 - 14:16:57	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 920,00	124,32	01/04/2020 - 14:16:57	Selecionado

#### Item:5-SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 900,00	100,00	01/04/2020 - 14:18:02	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 1.000,00	111,11	01/04/2020 - 14:18:02	Selecionado

#### Item:6-RETÍFICA DE MOTOR (TRATORES E MÁQUINAS)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 900,00	100,00	01/04/2020 - 14:20:38	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 1.000,00	111,11	01/04/2020 - 14:20:38	Selecionado

#### Item:7-SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 740,00	100,00	01/04/2020 - 14:21:38	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 880,00	118,92	01/04/2020 - 14:21:38	Selecionado

#### Item:8-SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHÕES E ÔNIBUS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 820,00	100,00	01/04/2020 - 14:22:04	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 960,00	117,07	01/04/2020 - 14:22:04	Selecionado

**Item:9-SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS E TRATORES**

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 900,00	100,00	01/04/2020 - 14:23:05	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 1.000,00	111,11	01/04/2020 - 14:23:05	Selecionado

**Item:10-LANTERNAGEM E PINTURA**

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 900,00	100,00	01/04/2020 - 14:24:19	Selecionado
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 1.000,00	111,11	01/04/2020 - 14:24:19	Selecionado

**FASE DE LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**Item:1 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS**

Rodada nº:1					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	100,00	01/04/2020 - 14:15:29		
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:15:18		

Rodada nº:2					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	100,00	01/04/2020 - 14:15:36		

**Item:2 - RETÍFICA DE MOTOR (CAMINHÕES E ÔNIBUS)**

Rodada nº:1					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	100,00	01/04/2020 - 14:16:10		
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:16:01		

Rodada nº:2					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	100,00	01/04/2020 - 14:16:14		

**Item:3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES**

Rodada nº:1					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	100,00	01/04/2020 - 14:16:37		
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:16:30		

Rodada nº:2					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	100,00	01/04/2020 - 14:16:46		

**Item:4 - RETÍFICA DE MOTOR (ATÉ 15 PASSAGEIROS)**

Rodada nº:1					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	100,00	01/04/2020 - 14:17:15		
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:17:06		

Rodada nº:2					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	100,00	01/04/2020 - 14:17:47		

**Item:5 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS**

Rodada nº:1					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 885,00	100,00	01/04/2020 - 14:19:34		
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 890,00	100,56	01/04/2020 - 14:19:30		

Rodada nº:2					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:20:22		
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:20:16		

Rodada nº:3					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:20:28		

Rodada nº:4			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:20:31

**Item:6 - RETÍFICA DE MOTOR (TRATORES E MÁQUINAS)**

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 885,00	100,00	01/04/2020 - 14:20:54
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 890,00	100,56	01/04/2020 - 14:20:51

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:21:05
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:21:00

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:21:18

Rodada nº:4			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:21:32

**Item:7 - SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES**

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	100,00	01/04/2020 - 14:21:52
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:21:47

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	100,00	01/04/2020 - 14:21:57

**Item:8 - SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHÕES E ÔNIBUS**

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	100,00	01/04/2020 - 14:22:39
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 810,00	101,25	01/04/2020 - 14:22:28

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	100,00	01/04/2020 - 14:22:47
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:22:43

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	100,00	01/04/2020 - 14:22:58

**Item:9 - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS E TRATORES**

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 885,00	100,00	01/04/2020 - 14:23:25
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 890,00	100,56	01/04/2020 - 14:23:22

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:24:03
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:23:59

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:24:09

Rodada nº:4			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:24:12

**Item:10 - LANTERNAGEM E PINTURA**

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 880,00	100,00	01/04/2020 - 14:24:41
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 890,00	101,14	01/04/2020 - 14:24:30

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 850,00	100,00	01/04/2020 - 14:24:48



MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 870,00	102,35	01/04/2020 - 14:24:45
---------------------------------------	------------	--------	-----------------------

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 850,00	100,00	01/04/2020 - 14:24:59
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 0,00	0,00	01/04/2020 - 14:24:52

Rodada nº:4			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 850,00	100,00	01/04/2020 - 14:25:04

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

### Item:1 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS

Fornecedor	Valor	Classificação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	1º - Lugar
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 920,00	2º - Lugar

### Item:2 - RETÍFICA DE MOTOR (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

Fornecedor	Valor	Classificação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	1º - Lugar
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 960,00	2º - Lugar

### Item:3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES

Fornecedor	Valor	Classificação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	1º - Lugar
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	2º - Lugar

### Item:4 - RETÍFICA DE MOTOR (ATÉ 15 PASSAGEIROS)

Fornecedor	Valor	Classificação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	1º - Lugar
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 920,00	2º - Lugar

### Item:5 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS

Fornecedor	Valor	Classificação
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	1º - Lugar
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 885,00	2º - Lugar

### Item:6 - RETÍFICA DE MOTOR (TRATORES E MÁQUINAS)

Fornecedor	Valor	Classificação
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	1º - Lugar
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 885,00	2º - Lugar

### Item:7 - SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES

Fornecedor	Valor	Classificação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	1º - Lugar
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	2º - Lugar

### Item:8 - SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHÕES E ÔNIBUS

Fornecedor	Valor	Classificação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	1º - Lugar
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 810,00	2º - Lugar

### Item:9 - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS E TRATORES

Fornecedor	Valor	Classificação
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	1º - Lugar
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 885,00	2º - Lugar

### Item:10 - LANTERNAGEM E PINTURA

Fornecedor	Valor	Classificação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 850,00	1º - Lugar
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 870,00	2º - Lugar

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

**Item:1-SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Vencedor

**Item:2-RETÍFICA DE MOTOR (CAMINHÕES E ÔNIBUS)**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Vencedor

**Item:3-SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	R\$ 720,00	Vencedor

**Item:4-RETÍFICA DE MOTOR (ATÉ 15 PASSAGEIROS)**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	R\$ 720,00	Vencedor

**Item:5-SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	R\$ 880,00	Vencedor

**Item:6-RETÍFICA DE MOTOR (TRATORES E MÁQUINAS)**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	R\$ 880,00	Vencedor

**Item:7-SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 720,00	R\$ 720,00	Vencedor

**Item:8-SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHÕES E ÔNIBUS**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Vencedor

**Item:9-SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS E TRATORES**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 880,00	R\$ 880,00	Vencedor

**Item:10-LANTERNAGEM E PINTURA**

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	R\$ 850,00	R\$ 850,00	Vencedor

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS	MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 800,00	Vencedor
2 - RETÍFICA DE MOTOR (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 800,00	Vencedor
3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES	MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 720,00	Vencedor
4 - RETÍFICA DE MOTOR (ATÉ 15 PASSAGEIROS)	MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 720,00	Vencedor
5 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS	MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 880,00	Vencedor
6 - RETÍFICA DE MOTOR (TRATORES E MÁQUINAS)	MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 880,00	Vencedor
7 - SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES	MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 720,00	Vencedor
8 - SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHÕES E ÔNIBUS	MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 800,00	Vencedor
9 - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS E TRATORES	MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		R\$ 880,00	Vencedor
10 - LANTERNAGEM E PINTURA	MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME		R\$ 850,00	Vencedor

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

DApós fase de lances referente ao item 01 (um) foi aberta a habilitação da emp-resa vencedora do item - Monumental Máquinas e Veículos Eireli. A mesma foi, previamente, inabilitada, visto que pela análise de seus documentos de habilitação foi constatado que os atestados de capacidade técnica apresentados não constavam, em seus textos que a empresa em questão ofereceu serviços de manutenção em veículos nas sedes dos municípios que ofereceram tais documentos para o município de Barroso, segundo o edital, a empresa teria que estar avaliada em prestação de serviços e fornecimento de peças. Contudo, ainda, em diligência, aberta pelo pregoeiro por telefone, em contato com a prefeitura da cidade de Pedro Leopoldo, em conversa com o Sr Valério, a equipe de licitação pode esclarecer a dupla interpretação gerada pelo atestado fornecido pelo referido município. Restou esclarecido que a empresa Monumental somente trabalhou com fornecimento de peças, aquele ainda, o funcionário Valério, responsável pela emissão do atestado, comprometeu-se a enviar a este setor de licitações um novo atestado, deixando clara a questão esclarecida via telefone. Por fim, a empresa em questão manifestou interesse em impetrar recurso. Em uma nova diligência foi constatado que os atestados técnicos apresentados pela empresa Mundo dos Utilitários Auto Peças Eireli-ME são verdadeiros. O pregoeiro abiu prazo de 03 (três) dia útei para inpetração do recuros, o mesmo se encerra no dia 28/02/2020. Após analisado o recuros, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa vencedora do certame realinhar a sua proposta. Conforme detreminado no pareceu juridico, e atraves de e-mails anexos comunicando as empresas participantes do certame, na data de hoje, 01/04/2020 às 14:00 horas, foi reapurado o processo, conforme determinado na ata anterior as empresa vencedoras do certame têm um prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a proposta realinhada, prazo este qaué expira no dia 07/04/2020, quando se dará a formalização da Ata de Registro de Preços de acordo com as normas do edital..

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

### Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ALESSANDRO JUNIOR, MAURICIO DA SILVA	LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
CPF:969.062.866-68	CPF:579.824.226-91
RG:MG-7.182.480	Pregoeiro(a)
Empresa:MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	CELIANA VENTURA PONTES
AILTON JUNIOR RONUALDO DARIA DE ANDRADE	CPF:029.046.956-21
CPF:098.489.226-52	Equipe
RG:MG-15.087.428	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Empresa:MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PECAS EIRELI-ME	CPF:065.126.356-55
	Equipe

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**2BB80C2F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 056/2020- PREGÃO 024/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

#### AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTO PARA A PACIENTE THALIA RODRIGUES DA COSTA

Às **14:32:26** horas do dia **22/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão n.º: **0024/2020**, processo administrativo n.º: **000056/20** - que tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTO PARA A PACIENTE THALIA RODRIGUES DA COSTA** para:

*Aquisição de medicamento por força de ordem judicial para atender a paciente Thalia Rodrigues da Costa, processo n.º 50017930520198130059. Portadora de autismo infantil, CID 10-F84.0, necessita do medicamento ARISTAB 10mg para tratamento. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..*

## CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	17.496.300/0001-06	TATIANE MARA MOREIRA COSTA	067.995.936-00 - MG-12.514.534

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

## PROPOSTA

### Item:1-ARISTAB 10MG C/ 30 CPR

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME		R\$ 184,85	100,00	22/04/2020 - 14:32:36	Selecionado

## FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### Item:1 - ARISTAB 10MG C/ 30 CPR

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R\$ 184,85	100,00	22/04/2020 - 14:33:04
Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R\$ 184,85	100,00	22/04/2020 - 14:33:14

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

### Item:1 - ARISTAB 10MG C/ 30 CPR

Fornecedor	Valor	Classificação
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R\$ 184,85	1º - Lugar

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

### Item:1-ARISTAB 10MG C/ 30 CPR

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R\$ 184,85	R\$ 184,85	Vencedor

## HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - ARISTAB 10MG C/ 30 CPR	T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME		R\$ 184,85	Vencedor

## OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

**ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA..**

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**Assinam:**

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
TATIANE MARA MOREIRA COSTA	LEMONS RODRIGUES DE ANDRADE
CPF:067.995.936-00	CPF:579.824.226-91
RG:MG-12.514.534	Pregoeiro(a)
Empresa:T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**8E798CA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS  
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020**

O Município de Braúnas comunica aos interessados que o resultado provisório do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020, foi:

INSC.	INSCRIÇÃO PROTOCOLO	SEXO	CANDIDATO	CIDADE	1ª FASE	2ª FASE (Analisado de acordo com os comprovantes enviados)		RESULTADO FINAL
					DOCUMENTAÇÃO (ITEM 2.1)	TEMPO DE SERVIÇO	CERTIFICADOS	
1	PT82XJPV69N524W	F	Ozânia Pereira Silva	JOANESIA	ITEM 2.2	-	-	NÃO CLASSIFICADO
2	RJI29XCIAHKSX8Z	F	Franciele de Souza Santos	JOANESIA	CLASSIF.	-	-	CLASSIFICADO
3	AD50ITSCIR8QSBS	F	Gessica de Oliveira Araújo	BRAUNAS	CLASSIF.	1 PT	2 PTS	CLASSIFICADO
4	DYVW0W1SP2F3HOY	F	Maria Eduarda Carvalho de Souza	BRAUNAS	ITEM 2.2	-	-	NÃO CLASSIFICADO

	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	TÉC. ENFERMAG.	Gessica de Oliveira Araújo	CLASSIFICADA
2º	TÉC. ENFERMAG.	Franciele de Souza Santos	CLASSIFICADA

\* Os Demais candidatos inscritos **NÃO FORAM CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE** por não apresentarem toda a documentação contida no Anexo Único do Edital 002/2020

2.2 As inscrições que desatenderem o que dispõe o item “2.1”, no que tange a apresentação dos documentos bem como quanto ao sítio eletrônico utilizado para os fins, não serão aceitas, mesmo que de modo parcial quanto a estes.

**JOVANI DUARTE MENEZES**

Braúnas, 24 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Josué Carlos Santana  
**Código Identificador:**0F54F8FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 00035/2020**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00060/2019 – Contrato nº 00035/2020 – Contratada **Auto Posto Sheep Ltda** – CNPJ nº 00.938.501/0001-13, situada na Rua Carlos Luz, 229 - Centro - Campanha – MG., Cep 37400-000, - Objeto: aquisição de combustível para a frota de veículos, junto ao Setor de Transportes desta Prefeitura - altera do valor unitário do litro de combustível com fomesegue (supressão):

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Etanol	Litro	2,83 %	3,264	R\$ 3,40	R\$ 2,622
Óleo diesel s-500	Litro	0,22 %	3,69	R\$ 3,96	R\$ 3,381
Óleo diesel s-10	Litro	0,22 %	3,75	R\$ 3,99	R\$ 3,441
Gasolina Comum	Litro	0,18 %	4,59	R\$ 4,99	R\$ 4,391

Campanha/MG, 24 de abril de 2020.

**SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**644D8600

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.** A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO,

POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, CNPJ/MF nº 05.266.324/0003-51, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	SV.	2.500	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM O SEGUINTE CRONOGRAMA: COLETA SEMANAL: * AMBULATORIO VICENTE SEVERINO SOCORRO - SEDE; * ESF JOAO SOARES ASSUNÇÃO - SEDE COLETA QUINZENAL: * ESF ALMEZINDA CANDIDA DE JESUS SABINO - DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL; * ESF OZIEL PEREIRA - DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA COLETA MENSAL. COLETA MENSAL: * FARMACIA DE TODOS - SEDE; * UBS VILA GRACILANDIA - VILA GRACILANDIA; * UBS VILA APARECIDA DO PARANAIBA - VILA APARECIDA DO PARANAIBA; * UBS JOSÉ SIDNEI ESPERANÇA - DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL.	R\$ 18,46	R\$ 46.150,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R\$ 46.150,00					

Data Adjudicação: 24/04/2020. Carneirinho-MG.

**CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**9D569629

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, CNPJ/MF nº 05.266.324/0003-51, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	SV.	2.500	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM O SEGUINTE CRONOGRAMA: COLETA SEMANAL: * AMBULATORIO VICENTE SEVERINO SOCORRO - SEDE; * ESF JOAO SOARES ASSUNÇÃO - SEDE COLETA QUINZENAL: * ESF ALMEZINDA CANDIDA DE JESUS SABINO - DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL; * ESF OZIEL PEREIRA - DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA COLETA MENSAL. COLETA MENSAL: * FARMACIA DE TODOS - SEDE; * UBS VILA GRACILANDIA - VILA GRACILANDIA; * UBS VILA APARECIDA DO PARANAIBA - VILA APARECIDA DO PARANAIBA; * UBS JOSÉ SIDNEI ESPERANÇA - DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL.	R\$ 18,46	R\$ 46.150,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R\$ 46.150,00					

Data homologação: 24/04/2020. Carneirinho-MG.

**CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**3C927CB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020. Extrato de ARP nº. 15/2020.** Contratante: **O Município de Carneirinho/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, CNPJ/MF nº 05.266.324/0003-51, na forma que segue:

FORNECEDOR: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	SV.	2.500	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM O SEGUINTE CRONOGRAMA: COLETA SEMANAL: * AMBULATORIO VICENTE SEVERINO SOCORRO - SEDE; * ESF JOAO SOARES ASSUNÇÃO - SEDE COLETA QUINZENAL: * ESF ALMEZINDA CANDIDA DE JESUS SABINO - DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL; * ESF OZIEL PEREIRA - DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA COLETA MENSAL. COLETA MENSAL: * FARMACIA DE TODOS - SEDE; * UBS VILA GRACILANDIA - VILA GRACILANDIA; * UBS VILA APARECIDA DO PARANAIBA - VILA APARECIDA DO PARANAIBA; * UBS JOSÉ SIDNEI ESPERANÇA - DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL.	R\$ 18,46	R\$ 46.150,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R\$ 46.150,00					

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 24/04/2020. Carneirinho-MG.

**AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

**Publicado por:**  
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**78C9FCA6**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
DECRETO Nº 13.771, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

Disciplina medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;  
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;  
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença;  
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis tem por dever planejar ações estratégicas, como forma de garantir adoção de medidas no combate ao avanço do novo Coronavírus;  
CONSIDERANDO que é dever fundamental do Município de Divinópolis tomar medidas que preservem a saúde e a vida dos divinopolitanos, bem como, proporcionar a geração de renda para subsistência das pessoas e a manutenção dos empregos em diversos setores;  
CONSIDERANDO que a ausência de disciplinamento das situações concretas pode proporcionar a alguns estabelecimentos comerciais e a prestadores de serviços uma atuação irregular sem os cuidados necessários ao combate da transmissão do Coronavírus, colocando, assim, muitas pessoas em risco, além de dificultar a fiscalização efetiva por parte da Administração;  
CONSIDERANDO que a rede hospitalar e assistencial no Município de Divinópolis se encontra, na data de hoje, devidamente estruturada, conforme dados obtidos da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando também os critérios estabelecidos em documento emitido pelo Ministério da Saúde, que orienta a adoção de ações diferenciadas em relação ao distanciamento social por Estados e municípios, a partir de distintos cenários da circulação do novo coronavírus, bem como ocupação de leitos de UTI em patamar inferior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;  
CONSIDERANDO, por fim, a contribuição efetiva da Subcomissão de Assistência do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, no exercício da função;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica determinada a utilização de máscaras faciais, podendo ser de fabricação caseira, que cubram boca e nariz, a todos os cidadãos que forem adentrar em qualquer ambiente coberto sujeito à aglomeração de pessoas, seja ele público ou privado, como medida fundamental de proteção à saúde e à vida, com intuito de dificultar a transmissão comunitária do novo coronavírus, sob pena de aplicação de multa de 1 (uma) UPFMD.

Parágrafo único - Fica recomendada a utilização de máscaras protetivas para todos os indivíduos que saírem de casa, seja no perímetro urbano ou rural.

Art. 2º - Fica permitido, em caráter facultativo, em todos os dias da semana, o funcionamento de:

I – hospitais;

II – drogarias e farmácias;

III – clínicas médicas e laboratórios, para vacinação, atendimento oncológico e outras situações de urgência;

IV – clínicas e profissionais da saúde para casos de urgência;

V – clínicas veterinárias para casos de urgência;

VI – padarias, sendo proibido que o cliente se sirva (*self-service*) ou consuma os produtos no local;

VII – supermercados, mercearias, armazéns, varejão, casa de carnes, centros de distribuição de alimentos e similares, devendo tais estabelecimentos observar o controle externo de filas e do acesso das pessoas, bem como o distanciamento mútuo, sendo 1 (uma) pessoa para cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), com distância mínima de 2 m (dois metros) entre elas;

VIII – lojas de conveniência, sendo proibido que o cliente se sirva (*self-service*) e consuma no local, com fechamento obrigatório de atendimento ao público no período das 23h (vinte e três horas) às 5h (cinco horas), sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará;

IX – estabelecimentos que comercializem produtos para animais (*pet shops*), condicionado o funcionamento respectivo à venda de alimentos a eles inerentes, medicamentos veterinários, tratos de animais domésticos e agropecuários;

X – serviços de manutenção de *internet*, processamento de dados e veículos de comunicação;

XI – postos de combustíveis;

XII – hotéis e similares, proibido o uso de áreas comuns, inclusive os refeitórios;

XIII – serviços de entregas, desde que o entregador esteja cumprindo os critérios de higienização das mãos e utilização obrigatória de máscaras faciais;

XIV – instituições financeiras e similares, observado o controle externo de filas, acesso e distanciamento entre as pessoas, sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará e obedecendo a determinação de 1 (uma) pessoa para cada 04 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área interna e a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas;

XV – serviços autorizados de manutenção e conserto;

XVI – comércio de gás e água mineral;

XVII – serviços de segurança privada;

XVIII – serviços funerários, obedecendo a determinação de 1 (uma) pessoa para cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área interna e distância de 2 m (dois metros) entre as pessoas, com tempo máximo de 06 (seis) horas duração do velório;

XIX – indústria da construção civil;

XX – indústrias;

XXI – geração e distribuição de energia;

XXII – serviços postais.

§ 1º - O funcionamento dos estabelecimentos dos quais trata este artigo fica condicionado aos seguintes critérios:

I - equipe reduzida e estritamente necessária;

II - obediência às normas de biossegurança e regras de higiene (disponibilidade de água e sabão e/ou álcool em gel para atendentes e clientes, além da desinfecção periódica de superfícies onde o contato seja frequente e ventilação natural do ambiente);

III - observância do distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas, respeitando o critério de 1 (um) indivíduo para cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área interna, proibida, terminantemente, a aglomeração de pessoas;

IV - os atendentes, empreendedores, colaboradores e entregadores, assim como os clientes deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara facial que cubra a boca e o nariz.

§ 2º - É de responsabilidade do proprietário/responsável do estabelecimento o controle e o cumprimento das obrigações dentro do seu empreendimento, sendo que o não cumprimento dos critérios estabelecidos acima acarretará advertência, multa, interdição e cassação do alvará.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais em geral, poderão funcionar de acordo com a tabela constante do ANEXO I, nos horários ali estabelecidos, sendo proibido ter funcionamento interno nos dias de revezamento, sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará.

§ 1º - É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento de que trata este artigo manter o controle de distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas na área externa, sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará.

§ 2º - O funcionamento de que trata este artigo fica condicionado à existência de equipe reduzida e necessária ao serviço e à obediência às normas de biossegurança, regras de higiene, disponibilidade de água e sabão para lavar as mãos e/ou álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras faciais para clientes, atendentes e entregadores, dentre outras regras de segurança e proteção de saúde, sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará.

Art. 4º - Nos estabelecimentos voltados para área de alimentação como bares, lanchonetes, restaurantes, cafeterias, sorveterias, docerias e similares, continua, em caráter facultativo a permissão para realização de trabalhos internos, serviços de entrega domiciliar solicitados por telefone ou aplicativos e entrega na porta do estabelecimento, desde que haja uma barreira física impedindo o acesso do cliente ao ambiente interno, sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará.

§ 1º - É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento de que trata este artigo manter o controle de distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas na área externa, sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará.

§ 2º - O funcionamento de que trata este artigo fica condicionado à existência de equipe reduzida e necessária ao serviço e à obediência às normas de biossegurança, regras de higiene, disponibilidade de água e sabão para lavar as mãos e/ou álcool em gel e utilização obrigatória de máscaras faciais para clientes, atendentes e entregadores, dentre outras regras de segurança e proteção de saúde, sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará.

Art. 5º - Os prestadores de serviços poderão atender de acordo com a tabela do ANEXO I, realizado atendimento individualizado, um atendente para um cliente, previamente agendado, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos de um cliente para outro, tempo suficiente para higienização e desinfecção das instalações e equipamentos, respeitando as normas de biossegurança, sendo obrigatória ainda, disponibilidade de água e sabão para lavar as mãos, álcool em gel, como também utilização de máscaras para atendentes e clientes, respeitando critério de 1 (uma) pessoa para cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área interna e distância de 2 m (dois metros) entre as pessoas, sendo de responsabilidade do prestador o cumprimento destas condicionantes, sob pena de advertência, multa, interdição e cassação do alvará.

Art. 6º - São as seguintes as atividades econômicas com restrição absoluta de funcionamento ao público:

I. Clubes e espaços de lazer e ambientes correlatos;

II. Academias ou escolas nas quais ocorra a prática de modalidades coletivas;

III. *Shopping centers*, galerias comerciais e congêneres;

IV. Casas noturnas, boates e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;

V. Cinemas;

VI. Bares, salvo aqueles híbridos, os quais deverão manter apenas as atividades relacionadas à alimentação, ficando suspensas quaisquer atividades de entretenimento ou o consumo no local;

VII. Instituições de ensino, formação, treinamento e congêneres.

Art. 7º - Fica proibido o funcionamento e realização de feiras, atividades culturais, de lazer e esportivas coletivas e similares, *shows*, festas públicas ou particulares, exposições, jogos, leilões presenciais, reuniões sociais, assembleias e similares.

Art. 8º - A lotação do transporte público coletivo fica limitada à capacidade de passageiros sentados, devendo ser observadas às normas de biossegurança, regras de higiene, limpeza e desinfecção do veículo e o uso obrigatório de máscara pelos motoristas e usuários.

Art. 9º - Os serviços de Transporte Público por meio de taxi, aplicativos, mototáxi, *motoboy* e moto-frete devem, a cada corrida, ser higienizados com a desinfecção, esterilização e outros métodos de limpeza do veículo e equipamentos, bem como, respeitar o uso obrigatório de máscara pelo prestador e usuários.

Art. 10 - Fica suspenso o PASSE LIVRE nos horários de pico, conforme regulamentação a ser editada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 11 - Fica facultada a prática individual de esporte e lazer em espaços públicos permitidos.

Parágrafo único. Fica proibida a prática de atividade física no circuito da pista de *cooper* existente na extensão da Rua Pitangui, sob pena de aplicação de multa de 1 (uma) UPFMD.

Art. 12 - Deverá ser realizada campanha publicitária com vistas à recomendação às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade e aos portadores de doenças crônicas, mais suscetíveis à COVID-19, para que não saiam de suas residências, a não ser em casos de extrema necessidade, e para que permaneçam em locais públicos, principalmente os de maior aglomeração de pessoas, o menor tempo possível.

Parágrafo Único - As pessoas em desacordo com o disposto neste artigo deverão ser advertidas pela autoridade competente, e em caso de reincidência, poderão ser recolhidas e encaminhadas às suas famílias ou instituições.

Art. 13 - Todas as pessoas com síndrome gripal deverão ficar em suas residências enquanto permanecerem os sintomas, podendo sair somente em caso de extrema necessidade ou para cuidados com a saúde, com uso obrigatório de máscaras faciais.

§ 1º - As pessoas residentes em Divinópolis que chegarem ao município, vindas de cidades ou países com alta incidência de casos confirmados de Covid-19, devem manter isolamento domiciliar e preventivo pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sob pena de multa e enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§ 2º - As pessoas não residentes em Divinópolis que chegarem ao município, vindas de cidades ou países com alta incidência de casos confirmados de Covid-19, devem observar os seguintes requisitos:

I - com o propósito de permanecerem na cidade, cumprir isolamento domiciliar e preventivo pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sob pena de multa e enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal;

II - com o propósito de permanecerem, temporariamente ou a serviço temporário, terão controle de acesso e permanência, conforme Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - No caso de descumprimento das regras imposta neste Decreto e das determinações federal e estadual, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos deste Decreto, sujeitando o infrator à:

I - Advertência;

II - Multa de 1 (um) a 10 (dez) UPFMDs;



- III - Interdição;
  - IV - Cassação do alvará;
  - V - Fechamento compulsório do estabelecimento pelas autoridades competentes.
- Parágrafo Único - Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal.
- Art. 15 – As entidades de representação de empregados e empregadores ficarão obrigadas a orientar e exigir dos seus membros associados, o cumprimento das medidas constantes do presente Decreto, sob pena de comprometimento do sistema de saúde.
- Art. 16 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as disposições e medidas adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, no contexto do combate à COVID-19.
- Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de abril de 2020.

**GALILEU TEIXEIRA MACHADO**

Prefeito Municipal

**AMARILDO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Saúde

**BRUNO TORRES DOS SANTOS**

Procurador- Geral Adjunto do Município

ANEXO I TABELA DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS DE DIVINÓPOLIS		
ITEM	ATIVIDADE	DIAS SEMANA
I	Óticas, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, lojas de tecidos, armário e aviamentos relojarias, joalherias, perfumarias e cosméticos; serviços de impressão, cópias e placas, papelaria, banca de revistas, floriculturas e jardinagem, bancas, imobiliárias, agências de turismo, informática, telefonia e acessórios de telefone, embalagens. (uso <b>OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA</b> )	Segunda, quarta e sexta feira.
II	Lojas de Departamentos e utilidades, artigos esportivos, ferragens, presentes, estúdios fotográficos, magazines (lojas de cama, mesa e banho), eletroeletrônicos, eletrodomésticos, colchões, estofados e móveis, móveis de escritório, decoração, material de limpeza e piscina, veículos (revenda e locação), motos, acessórios de carros e motos. (uso <b>OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA</b> )	Terça, quinta e sábado
III	Bares, restaurantes, pizzarias, churrascarias, lanchonetes, sorveteria, açaí e afins. (uso <b>OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA</b> ) OBS.: <b>Somente delivery ou entregas em balcão, sem consumo no local.</b>	Todos os dias da semana
IV	Prestadores de serviço e profissionais liberais sendo o <b>atendimento individual com hora marcada.</b> Fisioterapia (clínico e pilates), consultórios, advocacia, engenharia, arquitetura, escritórios, clínicas estéticas. (uso <b>OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA</b> )	Segunda à sexta feira
V	Prestadores de serviço e profissionais liberais sendo o <b>atendimento individual com hora marcada.</b> Salão de beleza, manicure, pedicure, barbearias e lava-jatos. (uso <b>OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA</b> ) Somente poderão funcionar respeitando o distanciamento mínimo 4 mts <sup>2</sup> entre clientes, limitando a permanência simultânea de 6 pessoas, com uso <b>OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA.</b>	Segunda à sábado
VI	Academias de ginástica (musculação, crossfit e atividades afins). <b>Atendimento individual com hora marcada</b> Somente poderão funcionar respeitando o distanciamento mínimo 4 mts <sup>2</sup> entre alunos, limitando a permanência simultânea de 5 alunos, com uso <b>OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA.</b> As aulas coletivas estão suspensas. Seguindo as regras gerais e de atendimento individualizado (limpeza de aparelhos e ambiente)	Segunda à sábado

**Observações:**

**ESCALA DE HORÁRIOS:**

**Indústrias:** Entrada: de 06:00 às 07:00 horas – Saída de 16:00 as 17:00 horas.

**Comércio :** Entrada: de 08:30 às 09:30 horas – Saída de 18:30 as 19:30 horas

**Escritórios:** Entrada: de 07:30 às 08:30 horas – Saída de 17:30 as 18:30 horas.

**Academias de ginástica:** Entrada: de 06 horas – Saída de 19 horas

ANEXO II

**ATIVIDADES ECONÔMICAS COM RESTRIÇÃO ABSOLUTA DE FUNCIONAMENTO AO PÚBLICO**

SETORES

Clubes e espaços de lazer e ambientes correlatos

Shopping centers e congêneres

Casas noturnas, boates e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções

Cinemas

Bares, salvo aqueles híbridos, os quais deverão manter apenas as atividades relacionadas à alimentação, suspendendo quaisquer atividades de entretenimento

Instituições de ensino, formação e treinamento e congêneres

**REGULAMENTO BÁSICO DE RETORNO DAS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

Esse regulamento define as medidas básicas, modelo de funcionamento da atividade empresarial no âmbito comercial, industrial, prestação de serviços, e demais atividades em razão da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

Ficam estabelecidas medidas excepcionais de funcionamento do comércio, da indústria, dos prestadores de serviços, dentre outras atividades, no âmbito do Município de Divinópolis-MG, em razão da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).

**1 - São medidas a serem adotadas em todos os estabelecimentos, no que se aplicarem:**

- Definir um responsável por controlar as medidas de segurança e prevenção e treinar os demais funcionários.
  - Orientar diariamente os funcionários sobre a importância da lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho, observando a etiqueta respiratória,
  - Verificar diariamente com os funcionários sobre os sintomas da CODIV-19, caso apresente algum sintoma o funcionário deverá ser afastado temporariamente das atividades.
  - Interditar o jato inclinado de aproximação bucal dos bebedouros e permitir somente o uso do jato de abastecimento de copos e garrafas.
  - Higienizar, as superfícies de toque e equipamentos de uso coletivo (carrinhos, cestos, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, corrimão, cadeiras, mesas, macas, equipos, bancadas e etc) no do início das atividades e após cada uso/atendimento, durante todo o período de funcionamento, preferencialmente com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento).
  - Higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, no mínimo por duas vezes ao dia, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária (com solução já divulgada pela secretaria de saúde).
  - Lojas que possuem ar-condicionado deverão se adequar, para forçar a circulação natural de ar (abrir janelas) durante o seu funcionamento e em casos que não seja possível a descontinuidade de uso de ar condicionado, deve haver limpeza e higienização dos aparelhos regularmente
  - Manter disponível “kit” de higiene de mãos nos banheiros, lavatórios e pias, de clientes e funcionários, com a oferta de sabonete líquido e toalhas descartáveis.
  - Sinalizar e fiscalizar tanto no interior da loja, quanto no passeio, o distanciamento de 02 (dois) metros entre clientes aguardando atendimento, e afixar placas ou cartazes orientando os clientes quanto ao espaçamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas.
  - Implementar comunicação sonora e/ou visual através de cartazes, *displays*, placas e afins em locais estratégicos, sobre as recomendações do ministério da saúde quanto a limpeza e desinfecção das mãos.
  - Nas lojas com entrega no balcão organizar o horário de entrega para evitar aglomerações do lado de fora (entrega direta na porta).
  - Durante o expediente os funcionários e empregadores além do equipamento de proteção individual, de acordo com a norma regulamentadora – NR nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão utilizar máscaras.
  - **Nos estabelecimentos públicos e privados, transportes públicos e transporte de passageiros (motoristas por aplicativos, táxi e moto táxi) somente poderão permitir a entrada de pessoas com a utilização de máscaras.**
  - Todo acesso aos estabelecimentos deve ser feito por um único local de entrada e saída, sendo que o acesso de pessoas se dará individualmente e controlado por funcionário designado, e na entrada deverá aplicar álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento), nas mãos dos clientes ou providenciar pia com sabonete líquido e papel toalha, e no interior do estabelecimento em locais estratégicos deve ficar disponibilizado álcool líquido ou gel de forma visível e de fácil acesso, para a devida assepsia (lojas com até três atendentes eles farão este controle e bloquearão o acesso).
  - Somente adentrarão aos respectivos estabelecimentos o número de usuários correspondentes ao número de atendentes disponíveis (loja com somente um atendente, bloquear a entrada a cada atendimento).
- Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento.
- Todo equipamento e material utilizado para limpeza ou proteção individual deverá ser descartado em dispositivo fechado ou caso seja reutilizável fazer a desinfecção diariamente conforme instruções do Ministério da Saúde.

**2 - Os prestadores dos serviços de entrega em domicílio (delivery), devem:**

- Usar Equipamento de Proteção Individual de acordo com a Norma Regulamentadora – NR nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- É obrigatório o uso de máscara.
- Higienizar “caixas box” e interior de veículos com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento) após cada atendimento.
- Higienizar máquina de cartão e mãos com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento) após realizar a entrega.
- Manter distância de pelo menos 02 m (dois) metros, na medida do possível, das pessoas que receberão as mercadorias.
- Não entrar nas áreas internas dos estabelecimentos e nem dos locais de entrega.

**3 - Os prestadores dos serviços e profissionais liberais com atendimento individual, devem:**

- O atendimento deve ser feito com utilização de máscaras pelo cliente e profissional.
- Manter distanciamento de 02 (dois) metros entre profissional e cliente, exceto profissionais que tenham que ter contato com o cliente ( Médicos, cabeleireiros, etc),estes deverão ter o consentimento do cliente e tomar as precauções já recomendadas pelo ministério da saúde.
- Realizar parada para higienização e desinfecção do ambiente a cada atendimento utilizando álcool líquido ou gel 70%, sabonete líquidos e água sanitária ou desinfetantes nas dependências dos consultórios, escritórios, clínicas, academias, salões de beleza, barbearias.
- O atendimento deverá ser agendado sendo 01 (um) cliente para cada profissional, respeitando a distância de 2 metros entre as pessoas, não podendo haver clientes no local aguardando atendimento.
- Devem se cumpridas todas as medidas preventivas e de etiqueta sanitária acima definidas.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C429C045

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2019**

RECEITAS DA ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244.184,97	#####
Subvenção Não Governamental	731,68	0,30%
Doações Pessoas Físicas	46.482,34	19,04%
Doações Pessoas Jurídicas	12.517,80	5,13%
Convênio Unimed	14.400,00	5,90%
Venda de Bens	95.964,47	39,30%
Receitas de Serviços Prestados	40.207,91	16,47%
Rendimentos Financeiros	7.068,16	2,89%
Outras Receitas - Projeto Assistência Social	15.000,00	6,14%
Outras Receitas - Eventos Adefom	11.812,61	4,84%
GRATUIDADES E TRABALHO VOLUNTÁRIO	95.780,00	
Trabalho Voluntário Obtido	93.600,00	
Gratuidades Obtidas	2.180,00	
CUSTOS DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.921,30	11,02%

Custo das mercadorias e produtos vendidos	26.921,30	11,02%
GRATUIDADES E TRABALHO VOLUNTÁRIO	1.110.220,00	
Gratuidades Concedidas	1.110.220,00	
SUPERAVIT BRUTO	217.263,67	39,26%
DESPESAS OPERACIONAIS	234.427,54	96,00%
Despesas Gerais	120.645,45	49,41%
Salários e Ordenados	67.112,44	27,48%
Encargos Sociais	7.026,19	2,88%
Outras despesas com pessoal	6.557,50	2,69%
Impostos e Taxas	1.427,50	0,58%
Manutenção, Conservação e Reparos	4.301,50	1,76%
Serviços de Terceiros	22.029,80	9,02%
Despesas Financeiras	5.327,16	2,18%
DÉFICIT DO PERÍODO	-17.163,87	-7,03%

Divinópolis 31 de dezembro de 2019

**ÉDER LÚCIO AZEVEDO**

Contador

CRCMG 57525/O

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**7B822DOB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2020**

**Origem:** Pregão Presencial 014/2020

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) van, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

**Contratante:** Município de Ibiá - MG

**Contratado(s) e Valor(es):**

PGL. COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 30.509.342/0001-00						
Item	Características mínimas do produto	Und	Marca	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	VAN ZERO QUILOMETRO COM NO MÁXIMO 6 MESES DE FABRICAÇÃO, ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 3 PORTAS LATERAIS, TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO FRONTAL E NO SALÃO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, BANCOS DO SALÃO RECLINÁVEIS ORIGINAIS DE FÁBRICA, TACÓGRAFO DIGITAL, ALTURA MÍNIMA 2,3M, LARGURA MÍNIMA 2,00M, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5,80M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4,00M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127CC, CILINDRADA MÍNIMA DE 1990CC, CAPACIDADE DE 16 OCUPANTES JÁ INCLUÍDO MOTORISTA, RÁDIO AM/FM.	Und	RENAULT MASTER L3H2 EXECUTIVE 2.3 DCI DIESEL 2019/2020 0KM	1	159.000,00	159.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 159.000,00</b>	

**Término do Contrato:** 31 de julho de 2020.

**Data do Contrato:** 26 de março de 2020.

Ibiá (MG), 26 de março de 2020.

**MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**

Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Gizela Kariny Rosa da Silva  
**Código Identificador:**D93B272D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 004/2020**

**ORIGEM:** Dispensa 004/2020

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

**CONTRATANTE:** Município de Ibiá-MG.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR – CNPJ: 33.270.327/0001-32

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA KABUTIA- Separados por tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças)	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	400	3,33	1.332,00
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 25 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	400	4,36	1.744,00
4	ALFACE CRESPA OU LISA - folhas integras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	Unidade	3500	2,74	9.590,00
5	ALHO - Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	400	19,99	7.996,00

7	BANANA PRATA de 1ª qualidade, em pencas com maturação de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. frescos, sem podridão e amassaduras.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	1800	3,91	7.038,00
8	BATATA DOCE ROXA, lavadas ou escovadas, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	200	3,39	678,00
9	BATATA INGLESA, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico transparente.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	4500	4,80	21.600,00
10	BETERRABA. Primeira qualidade- tamanho uniforme, sem podridão.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	500	3,51	1.755,00
11	BROCOLIS- Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	Unidade	381	4,05	1.543,05
12	CARA EXTRA- separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injúrias por pragas ou doenças).	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	200	4,28	856,00
13	CEBOLA BRANCA. Cebola graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	1200	4,45	5.340,00
14	CENOURA - Primeira qualidade- tamanho uniforme, sem podridão.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1680	3,84	6.451,20
15	CHEIRO VERDE, Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	Maço	1854	1,99	3.689,46
16	CHUCHU ESCURO, grupo retangular sub grupo verde escuro intenso, classe com aproximadamente maior que 12 e menor que 14 cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria extra	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	675	3,62	2.443,50
17	COUVE – FLOR - Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	Unidade	440	4,75	2.090,00
18	COUVE MATEIGA - Folhas íntegras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	Maço	1850	3,00	5.550,00
19	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA . Obtido do processo artesanal da mandioca, boa qualidade, isento de terras e/ ou produtos que não são característicos da mandioca.	Embalagem plástica, com data de validade e apresentar alvará sanitário do local.	Kg	250	5,22	1.305,00
20	FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega.	Embalagem polietileno transparente. Embalagem poderá ser de 1 k, 2kg, 5 kg ou 10 kgs.	Kg	6000	6,86	41.160,00
21	INHAME DE DEDO - de primeira qualidade sem podridão	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	200	4,52	904,00
22	LARANJA PERA RIO, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	kg	400	2,89	1.156,00
23	MAMÃO FORMOSA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	Kg	1125	3,99	4.488,75
24	MANDIOCA - Mandioca primeira qualidade com casca - Sem podridão e manchas escuras.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	500	3,98	1.990,00
26	OVOS DE GALINHA BRANCO - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	Acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, ou em caixas lacradas com 12 unidades	Dúzia	2500	5,56	13.900,00
27	REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1851	2,81	5.201,31
28	TOMATE - Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1980	5,00	9.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 159.701,27</b>

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 159.701,27 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos).

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.

**DATA DO CONTRATO:** 13 de abril de 2020.

Ibiá(MG), 13 de abril de 2020

**MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**

Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**

Gizela Kariny Rosa da Silva

**Código Identificador:**A346A2BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou deleconhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constanteda relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **28 DE ABRIL A 05 DE MAIO DE 2020** no horário das 08h00 às 11h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de abril de 2020

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Nível: NÍVEL MEDIO Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

No. de vagas: 19

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
33º	Thayana Moreira Botelho	673000394	22.10.1987	23	-	-	-	23

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:** 20FB0EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 05/2020**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 28 DE ABRIL A 05 DE MAIO DE 2020, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE **01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF) + CR PARA ATENDEREM AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, 01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS III) + CR PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, 01 (UM) MÉDICO PSQUIATRA (+CR), PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, 01(UM) MEDICO ESF + CR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, 01 (UM) FARMACEUTICO (NASF) + CR PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015, BEM COMO CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 2620 DE 25/05/1994.**

**CR = Cadastro de Reserva.**

**1 - DAS INSCRIÇÕES:**

- Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- O candidato (a) interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
- O candidato, ao acessar o link abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo vedada para 02(dois) ou mais funções.

**DATA: 28.04.2020 A 05.05.2020**

**LINK DE INSCRIÇÃO: <https://linktr.ee/SMSLeopoldina>**

- O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

**– DA DOCUMENTAÇÃO:**

Será exigida dos candidatos (as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF dos seguintes documentos escaneados:

Documento de Identidade com foto;

CPF;  
 Certificado e Registro no Órgão de Classe Competente, de acordo com a função pleiteada;  
 Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;  
 Quitação com a obrigação militar (se masculino);  
 Comprovante de Residência;  
 Currículo Vitae, constante do anexo II, com os devidos comprovantes constantes no currículo;  
 Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2015, exceto os cursos livres à distância;  
 Declaração escolar, que comprove a habilitação/requisito necessário ao cargo;  
 Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comarca de Leopoldina (obtida através do site <http://www.tjmg.jus.br>);  
 Atestado de antecedentes criminais (emitido por meio do endereço eletrônico [www.policiaivil.mg.gov.br](http://www.policiaivil.mg.gov.br));  
 Curso de Especialização/Residência em Psiquiatria (somente para vaga da função de Médico Psiquiatra);

**- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;  
 B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;  
 C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;  
 D - Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola; e/ou ensino superior completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de nível superior reconhecida pelo MEC; ensino médio com registro no COREN, de acordo com a função pleiteada;  
 E – Curso de Nível Superior e ou técnico, bem como Registro de Classe, de acordo com a função pleiteada;  
 F - Os documentos escaneados deverão ser sequencialmente numerados por páginas pelo candidato.

**- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	CH	ESCOLARIDADE /PRÉ- REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem (ESF)	01 (UM) + CR	40(QUARENTA) horas semanais	Ensino Técnico Com registro no COREN	R\$ 2.005,17 + 370,00 Vale Alimentação
Médico Especialista Em Psiquiatria(Caps III)	01(UM) + CR	20(VINTE) horas semanais	Ensino Superior Medicina com registro no respectivo conselho da classe com especialização na área exigida	R\$ 2.163,16 + 370,00 Vale Alimentação + 2.163,16 (adicional de especialização)+ 648,94 (gratificação dedicação programa CAPS)
TECNICO ENFERMAGEM (CAPS III)	DE 01(UM) + CR	44 (Quarenta e quatro) horas semanais	Curso de técnico de enfermagem com registro no COREN	R\$ 2.005,17 + 370,00 Vale alimentação
MÉDICO (ESF)	01(UM)+CR	40 (QUARENTA) horas semanais	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 1.984,55 + R\$ 1.984,55( ADICIONAL DE EXTENSÃO DE JORNADA) + R\$ 8.377,67 ( GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO AO PSF)
FARMACEUTICO (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Farmácia e registro no órgão de classe	R\$ 2.163,16 + 370,00 Vale Alimentação

**CR = CADASTRO DE RESERVA**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)**

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Técnico em Enfermagem:  
 Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários( escolas, associações, etc), realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**MÉDICO PSIQUIATRA**

Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;  
 Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios- X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;  
 Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;  
 Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;  
 Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;  
 Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;  
 Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;  
 Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;  
 Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.  
 Atuar em ambulatório na área de saúde mental;  
 - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS III)**

- Prestar os cuidados de enfermagem conforme suas atribuições específicas e prescrição do Enfermeiro;  
 - Retirar os prontuários/acolhimentos para consulta médica e arquivá-los após atendimentos;  
 - Orientar, após atendimento médico local onde retirar medicamentos prescritos ou realizar os exames que não forem regulados pelo CAPS III, preencher os dados do cliente no verso dos encaminhamentos para regulação de vaga de consulta especializada e solicitar assinatura do cliente no formulário de exame de média e alta complexidade;  
 - Acompanhar os clientes em caso de transferência quando necessário.

## MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família:

- cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde;
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal);
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

## FARMACÊUTICO (NASF)

- Registro no Conselho Regional de Farmácia;
- Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial;
- Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados;
- Conhecimento pleno de gestão de estoque;
- Conhecimento de Psicofarmacologia;
- Conhecimento de Psicopatologia;
- Conhecimento dos fundamentos do SUS;
- Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e Inter setorial;
- Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitalares;
- Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.
- Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.

### – DA SELEÇÃO:

– O processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, e tem por objetivo verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para a inscrição e comprovação dispostos no item 3.

- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

## CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

## CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2014, observando-se:		
	a) Carga horária acima de 80h.....	2	10
	b) Carga horária acima de 120h.....	3	15
02	Pós-graduação na área pretendida.	15	30
03	Mestrado na área pretendida.	40	40
04	Doutorado na área pretendida.	50	50
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

OBS: A experiência profissional em atribuições na função a qual concorrerá deverá ser comprovada através de cópia comprovada na CTPS ou declaração assinada pelo responsável da respectiva empresa.

### – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
- Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso;
- O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

### – DO RECURSO

- Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.
- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

**- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

- O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telegrama ou telefonema os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função.

- O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2.620/94 alterada pela Lei 3444/02.

- Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

- O (a) candidato (a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

- O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

- Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente Edital de Processo Seletivo simplificado terá validade de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal de contratação vigente.

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
		05/2020	
NOME			
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	SEXO
/ /			
ENDEREÇO		Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

**Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº05/2020 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.**

LEOPOLDINA/MG, 24 DE ABRIL DE 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (TRAZER PREENCHIDO)**

NOME	
FUNÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020

DATA: / /2020

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA

Leopoldina, MG, 24 de abril de 2020.

**ANEXO II DO EDITAL CURRICULUM VITAE**

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
<b>Experiência:</b> (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).	
<b>Formação Escolar:</b> (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação) *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
<b>Cursos de Qualificação Profissional</b> Últimos 5 (cinco) anos *Só serão válidos certificados dos anos de 2015 a 2020- Na área do cargo pleiteado. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	



**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCIA HELENA FERNANDES GAMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**698BAFE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7/04/2020 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/20**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7/04/2020 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE n.º 04, DE 2 DE ABRIL 2015.**

A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, 153, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Ailton Duarte, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de maio a dezembro de 2020. Os grupos formais/ Informais deverão enviar via correio à documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **11/05/2020**, na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153. O envelope 01 – Documentação para habilitação e o envelope nº 02 - Projeto de venda serão abertos dia 12/05/2020 às 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação, pela comissão especial, com elaboração de ATA, onde os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Luz ([www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)).

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Banana prata	Kg	1200	4,00	RS4.800,00
Batata doce	Kg	900	3,50	RS3.150,00
Cenoura	Kg	900	3,50	RS3.150,00
Laranja pera	Kg	1000	2,90	RS2.900,00
Mandioca descascada	Kg	1000	3,50	RS3.500,00
Moranga híbrida	Kg	1000	2,50	RS2.500,00

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IV**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

**3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes os seguintes documentos:**

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias**;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda Anexo I- A.
- V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III A.

**Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:**

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias**;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B.
- V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III B.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias**;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- VII. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### 3.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**, com os preços publicados nesta chamada.

- a) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.
- b) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

- c) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

### **NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

**No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.**

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

### 4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art.25 da resolução 4/2005:

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

### 5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

5.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pela gestão do Programa Agricultura Familiar.

5.4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a responsável pelo processo da Chamada Pública emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Setor Almoxarifado, nas **Segundas-feiras** ou conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar em repartições públicas pelo período de maio a dezembro de 2020, onde se atestará o seu recebimento.

### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V da mencionada Resolução do FNDE.

9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.

## 10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

• Anexo I – Declaração de Produção Própria:

- A - Fornecedor Individual;
- B - Grupo Informal;

• Anexo II - Projeto de Venda:

• Anexo III - Declaração de cumprimento do limite de venda:

- A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- B - DAP jurídica.

• Anexo IV – Lista de Substituição;

• Anexo V - Minuta de Contrato;

• Anexo VI - Termo de Recebimento.

Luz/MG, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**ROSEMARY FERREIRA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO V

CONTRATO N.º 01 /2020

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Duarte doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (\_\_\_\_), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições **Lei n.º 11.947/2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7/04/2020 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1, da chamada pública nº 01/2020; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para a Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola municipal \_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2020.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 01.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

**\*A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luz**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020 pela Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 13.987, DE 7/04/2020 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeito Municipal
Contratado

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_

2. \_\_\_\_

**ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Luz, que serão entregues na da Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_  
Fornecedor

**ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL**

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na entregues na Prefeitura Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:

**ANEXO III - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Luz através da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola/creche Municipal \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Fornecedor  
CPF:  
Nº DAP:

**ANEXO III - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola/creche municipal \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Fornecedor  
Nº DAP:

**ANEXO IV – LISTA SUBSTITUIÇÕES**

Produto solicitado	Produto para Substituição

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d’água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

**ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que _____.					
Nome Instituição _____					
CNPJ _____, representada por _____					
(nome do representante legal)					
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:					
2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)	
7. Totais					
(*) Anexar notas fiscais					
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).					
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro  
**Código Identificador:**D7DE6BBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº. 00035 /2020** , **modalidade** Pregão Presencial **nº. 000026/2020. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, RECURSOS PORTARIA 3168 DE 09/12/19 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Fornecedor Registrado: JAIRTON EDMILSON VIEIRA DE CASTRO - ME . CNPJ 18.742.797/0001-68.**Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.RS
0001	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL- PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL. DENTO-MUCO-SUPPORTADA OUDENTO-SUPPORTADAINDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA	50,0000	378,0000

	ACRÍLICA UNIDO A BASE CONFECCIONADA EM RESINAACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.009-9, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.Marca : BIOTONE		
0002	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL- PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO-MUCO-SUPPORTADAINDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA UNIDO A BASES CONFECCIONADAEM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.010-2, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.Marca : BIOTONE	50,0000	378,0000
0003	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAEM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.012-9, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.Marca : BIOTONE	200,0000	278,0000
0004	PRÓTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.013-7, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.Marca : BIOTONE	200,0000	278,0000

**Publicado por:**  
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**C21979F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 9581 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Av. Maestro Sansão, n. 236 - Centro	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020
CNPJ: 17.947.581/0001-76		

**DECRETO Nº 9581 de 17 de MARÇO de 2020.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 577.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)o Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 577.100,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
2.228 - FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 37.600,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.146 - CONSTRUIR ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
<b>Adiciona:</b>
<b>577.100,00</b>

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

### REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.272 - LICENÇA DE SOFTWARE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.205 - CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEMSUR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 86.600,00 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
<b>Reduz:</b>
<b>577.100,00</b>

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriae - MG, 17 DE MARÇO DE 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:FA3BC516**



**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
DISPENSA Nº 009/2020- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIEZÔMETROS , LAUDO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO DO  
ATERRO SANITÁRIO**

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 009/2020 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA A DISPENSA Nº 009/2020 PROCESSO Nº 041/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIEZÔMETROS E MARCOS SUPERFICIAIS NO ATUAL MACIÇO DE RESÍDUOS; ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTABILIDADE E DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA DESINTERDIÇÃO DA OPERAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NO LOCAL E TREINAMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DO DEMSUR DE LEITURAS DA INSTRUMENTAÇÃO INSTALADA E ASPECTOS DEFINIDOS NO PLANO DE MONITORAMENTO DA ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DO ATERRO SANITÁRIO A SER CUMPRIDO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. CONTRATADA: GEOTCH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 01.847.195/0001-72- VALOR: R\$ R\$ 119.655,00- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233, AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MURIAÉ, 23 DE ABRIL DE 2020. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, Processo nº 041/2020, conforme parecer jurídico, datado de 22/04/2020, a Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para elaboração de projeto de monitoramento geotécnico, aquisição e instalação de piezômetros e marcos superficiais no atual maciço de resíduos; elaboração de laudo de estabilidade e definição de procedimentos para monitoramento geotécnico para desinterdição da operação da disposição de resíduos no local e treinamento para equipe técnica do DEMSUR de leituras da instrumentação instalada e aspectos definidos no Plano de Monitoramento da Estabilidade Geotécnica do Aterro Sanitário a ser cumprido.

Dotação orçamentária:

03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Item	Empresa	Especificação	Quant	Unid	Valor Total
01	GEOTCH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 01.847.195/0001-72	Elaboração do Plano de Monitoramento da Estabilidade Geotécnica do Aterro sanitário, contendo projeto executivo de instrumentação geral geotécnica, segundo critérios de estabilidade de maciço de resíduos de Aterros Sanitários de Classe II, de forma a propiciar o monitoramento da estabilidade Geotécnica para o período de sua operação. Instalar a instrumentação geotécnica composta por 08 (oito) piezômetros com tubos ranhurados e tubos galvanizados, tipo stand pipe de aço, e 15 (quinze) Marcos Superficiais de concreto que deve ser feita perfurando-se o maciço de resíduos com cota estabelecida e instalando-se de forma a fazer leituras para confecção de laudo e monitoramento de estabilidade geotécnica. Realizar inspeção geotécnica detalhada no aterro por especialista em geotécnica de Aterros Sanitários. Elaboração de laudo de estabilidade geotécnica e definição de procedimentos para monitoramento geotécnico periódico, para desinterdição da operação da disposição no local. Fornecimento dos equipamentos de leitura dos piezômetros, de poropressões e nível de efluente interno; Avaliação da resistência ao cisalhamento dos resíduos dispostos, por prospecção e ensaios de campo; Execução de Leituras iniciais dos piezômetros; Determinação das medidas emergenciais e de acompanhamento para desinterdição da operação do aterro sanitário; Fornecimento de treinamento para equipe técnica do DEMSUR de leituras da instrumentação instalada e definido o Plano de Monitoramento da Estabilidade Geotécnica do Aterro Sanitário a ser cumprido. Análise de estabilidade do maciço em diversas situações de geometria, recuperações e poropressões por equipe especializada nesse tipo de análise. Emissão e pagamento de ART-CREA dos trabalhos realizados.	1	Serv	R\$ 119.655,00
O valor previsto será de <b>R\$ 119.655,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais)</b>					

Muriaé, 23 de Abril de 2020

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**  
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Glenda Furlani Assad  
**Código Identificador:495D9B05**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
DISPENSA Nº 008/2020- REVISÃO VEÍCULO FORD CARGO 2429 B (SP)**

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 008/2020 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA A DISPENSA Nº 008/2020, PROCESSO Nº 040/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM USADAS NA REVISÃO DO VEÍCULO (REVISÃO EMERGENCIAL) FORD/CARGO 2429 B CHASSI: 9BFYEALE0JBS69029, PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: CARUEME CAMINHÕES LTDA, CNPJ SOB O Nº 04.659.416/0001-77- VALOR: R\$ 4.200,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (81) 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284 (80) AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 23 DE ABRIL DE 2020

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**  
Diretor Geral.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, Processo nº 040/2020, conforme parecer jurídico datado de 16/04/2020, para Contratação de empresa especializada na mão de obra com fornecimento de peças, a serem usados na revisão do veículo (**REVISÃO EMERGENCIAL**) FORD/CARGO 2429 B chassi: 9BFYEAL0JBS69029, pertencente a esta Autarquia.

Dotação orçamentária:

03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (81)

03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284 (80)

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Item	Empresa	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Total
01	CARUEME CAMINHÕES LTDA. CNPJ sob o nº 04.659.416/0001-77	COMBUSTIVEL	1	UN	250,00
		ELEMENTO	1	UN	49,85
		ELEMENTO LF16015	1	UN	128,18
		ELEMENTO PRINCIPAL	1	UN	63,96
		FILTRO	1	UN	119,17
		FILTRO BG9X	1	UN	149,76
		FILTRO FF05612	1	UN	155,92
		FILTRO POLEN	1	UN	18,72
		FLUIDO ARLA 32	1	UN	39,54
		OLEO	20	UN	249,49
		OLEO 85W140AA	20	UN	269,26
		OLEO FORD	9	UN	147,29
		TUBO FORD	1	UN	143,15
		TUBO/FILTRO	1	UN	575,71
		LIMPEZA SISTEMA COMBUSTIVEL	1	SERV	600,00
		MÃO DE OBRA MECANICA	3	SERV	540,00
		REVISAO POS TRATAMENTO	1	SERV	700,00

O valor previsto será de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**

Muriae, 23 de Abril de 2020

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Glenda Furlani Assad  
**Código Identificador:**80AF75EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG, e de outro lado, **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.194.502/0001-14, sediada na Av. Alberto Vieira Romão, nº1700, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Alfenas /MG, CEP: 37.135-516, neste ato representado por seu sócio-gerente Natanael Pereira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M- 4.112.771 inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.690.546-34, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, nº48, Apto.106, CEP.: 37130-145, na cidade de Alfenas/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item “10.5” da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando a ocorrência de acordo entre as partes, em virtude de elevação dos preços praticados no mercado, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE RESTANTE	VALOR ATUAL	AUMENTO	VALOR REAJUSTADO	UNIT.	VALOR TOTAL A ADITIVAR
86	DIGOXINA 0,25 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PHARLAB	5000	R\$0,07	57.14%	R\$0,11		R\$550,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes  
**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ALFALAGOS LTDA**

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Contratada

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marlene Nepomuceno da Silva  
**Código Identificador:**4934AC88

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI Nº 6.226, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 423.152,22 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, destinadas a atender a deliberação CIB – SUS/MG de nº 3.138 de 26 de março de 2020, que definiu recursos destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID19.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Projeto	1670	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – COVID19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>34490.52</b>	<b>Equipamentos e material permanente</b>	<b>4.630,44</b>
Atividade	2623	AÇÕES DE SAÚDE – COVID19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33390.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>40.000,00</b>
	33390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>154</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do SUS</b>	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Projeto	1671	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – COVID19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>34490.52</b>	<b>Equipamentos e material permanente</b>	<b>5.000,00</b>
Atividade	2624	AÇÕES DE SAÚDE – COVID19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33390.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>166.760,88</b>
	33390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166.760,88
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>154</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do SUS</b>	

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recurso 154 e Receita 171803.91 -Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão caso necessário, serem suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2020 dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - As ações do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária/2020.

Características da ação: FINALÍSTICA				
Cód: 1670: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – COVID19				
Cód: 1671: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – COVID19				
Cód: 2623: AÇÕES DE SAÚDE – COVID19				
Cód: 2624: AÇÕES DE SAÚDE – COVID19				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/04/2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/ 2021	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023
	R\$423.152,22	0,00	0,00	0,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2020.

**RAFAEL TADEU SIMÕES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA**

Chefe de Gabinete

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Alberto Alves da Cunha Filho  
**Código Identificador:**98283406

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que está solicitando orçamento preliminar com o objetivo de subsidiar procedimento licitatório, com vistas a contratação de pessoa jurídica para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES** junto a Secretaria Municipal de Saúde para:

**MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO**

<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ/ CPF:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E MAIL:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA- PACOTE C/ 100 UNID. Espátula de madeira ou plástico, atóxico, com rigidez compatível com a finalidade descartável, madeira não estéril de uso único, bordas arredondadas, sem rebarbas, com superfície lisa medindo aproximadamente 1,5 cm de largura por 14 cm de comprimento, embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	PACOTE	100		
2	ÁCIDO ACÉTICO 2%-FRASCO 01 LITRO Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	LITRO	50		
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS Complexo oleoso, à base de A.G.E (Ácidos graxos essenciais), com Vitaminas A e E, que revitaliza e mantém o equilíbrio hídrico da pele, melhorando sua elasticidade e vitalidade. Rico em ácido Linoléico auxilia a prevenção de úlceras (conhecidas como Escaras), tem auxiliado também com muita eficácia em queimaduras (principalmente em acidentados na cozinha). c/200 ml. Referência de qualidade: Dersani. Solicito a AMOSTRA do produto.	FRASCO	200		
4	ÁGUA DESTILADA (FRASCO 01 LITROS) Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	FRASCO	1000		
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VLS. Frasco de 1000 ml. Produto anti-séptico para assepsia de ferimentos da pele, produto de boa qualidade, nacional, não importado.	FRASCO	80		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 0,45 mm Caixa com 100 unid. Com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, siliconizada, embalada individualmente em blister de acetado de celulose e papel grau cirúrgico contendo, data de fabricação e validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde. Esterilizada a gás óxido de etileno, produto de uso único, de boa qualidade, nacional, não importado. – emb. Individual.	CAIXA	400		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 0,60 mm Caixa com 100 unid. Com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, siliconizada, embalada individualmente em blister de acetado de celulose e papel grau cirúrgico contendo, data de fabricação e validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde. Esterilizada a gás óxido de etileno, produto de uso único, de boa qualidade, nacional, não importado. – emb. Individual.	CAIXA	100		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 0,70 mm Caixa com 100 unid. Com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, siliconizada, embalada individualmente em blister de acetado de celulose e papel grau cirúrgico contendo, data de fabricação e validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde. Esterilizada a gás óxido de etileno, produto de uso único, de boa qualidade, nacional, não importado. – emb. Individual.	CAIXA	600		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 0,80 mm Caixa com 100 unid. Com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, siliconizada, embalada individualmente em blister de acetado de celulose e papel grau cirúrgico contendo, data de fabricação e validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde. Esterilizada a gás óxido de etileno, produto de uso único, de boa qualidade, nacional, não importado. – emb. Individual.	CAIXA	300		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 0,80 mm Caixa com 100 unid. Com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, siliconizada, embalada individualmente em blister de acetado de celulose e papel grau cirúrgico contendo, data de fabricação e validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde. Esterilizada a gás óxido de etileno, produto de uso único, de boa qualidade, nacional, não importado. – emb. Individual.	CAIXA	50		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12 mm Caixa com 100 unid. Com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, siliconizada, embalada individualmente em blister de acetado de celulose e papel grau cirúrgico contendo, data de fabricação e validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde. Esterilizada a gás óxido de etileno, produto de uso único, de boa qualidade, nacional, não importado. – emb. Individual.	CAIXA	100		
12	ÁLCOOL 70% Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml.	LITRO	2000		
13	ALGODÃO HIDROFILO Camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme homogênea, macia, cor branca, insento de substância gordurosa, ácidos, ALCA-lis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em ROLOS, contendo 500gramas e embalados individualmente com embalagem apresentando identificação. procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. Referência de qualidade CREMER. Solicito a AMOSTRA do produto.	ROLO	600		
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO Pacote com doze unidades.	PACOTE	60		
15	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 250 ml, na cor âmbar, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	120		

16	ALMOTOLIA ÂMBAR 500 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 500 ml, na cor âmbar, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	100		
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 250 ml, transparente, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	120		
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 500 ml, transparente, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	100		
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Circunferência de 51,0 x 14,0 cm. Braçadeira: birm antialérgico tratamento impermeável. Cor:Cinza. Fechamento: metálico Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300mm/hg - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	30		
20	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO PARA OBESO Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	10		
21	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - Circunferência de 10 - 18 cm. com braçadeira de metal - garantia mínima de 2 anos. Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	10		
22	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL Circunferência de 10 - 18 cm. com braçadeira de nylon com velcro - garantia mínima de 2 anos. Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	10		
23	ATADURA CREPON 10 cm x 1,8 m, 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES Solicito AMOSTRA do produto.	PACOTE	3060		
24	ATADURA CREPON 15 cm x 1,8 m, 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES Solicito AMOSTRA do produto.	PACOTE	3000		
25	ATADURA CREPON 20 cm x 1,8 m, 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES Solicito AMOSTRA do produto.	PACOTE	2000		
26	ATADURA DE ALGODÃO PARA IMOBILIZAÇÃO	UNID	30		
27	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 10 cm x 3 m	UNID	10		
28	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 15 cm x 3 m	UNID	10		
29	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 20 cm x 3m	UNID	10		
30	BOBINA DE FITA PARA ECG 58 x 3 m ROLO	UNID	100		
31	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:0,8 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
32	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:1,0 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
33	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:1,2 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
34	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:1,5 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
35	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:1,7 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
36	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:2,0 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
37	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:2,3 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
38	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:2,5 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
39	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual. Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:2,7 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		

40	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual, Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:3,0 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
41	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual, Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:4,0 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
42	Botton Mic Key Gastrostomia Kit completo - Sonda ou tubo de Gastrostomia Mic Key, Aplicação: Tubo para gastrostomia a nível da pele; Material: Silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento; Forma de apresentação: Embalagem individual, Características adicionais: Balão de Silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc Tamanho:4,5 cm possui linha radiopaca para verificar sua posição Ponta atraumática Balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. Extensão forma uma "trava" com a sonda - Acessórios sem risco de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. (Solicito amostra)	UNID	5		
43	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO 15 L COM TERMÔMETRO ACOPLADO (FOTO EM ANEXO)	UNID	6		
44	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO 30 L COM TERMÔMETRO ACOPLADO (FOTO EM ANEXO)	UNID	6		
45	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguintes características: 01 campo cirúrgico fenestrado- medindo: 0,50 x 0,40 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
46	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguintes características: 01 campo cirúrgico fenestrado- medindo: 0,40 x 0,40 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
47	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguintes características: 01 campo cirúrgico fenestrado- medindo: 0,45 x 0,35 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
48	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,5 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
49	Cânula para traqueostomia com balão nº 5 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
50	Cânula para traqueostomia com balão nº 6 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
51	Cânula para traqueostomia com balão nº 7 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
52	Cânula para traqueostomia com balão nº 8 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
53	Cânula para traqueostomia com balão nº 9 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
54	Cânula para traqueostomia com balão nº 10 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
55	Cânula para traqueostomia com balão nº 11 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
56	Cânula para traqueostomia com balão nº 12 - Cânula para traqueostomia com balão de baixa pressão em PVC, balão azul de controle, válvula para encaixe de seringas LUER, linha radiopaca contínua conector rotativo, fita de fixação ( Solicito amostra)	UNID	20		
57	CARRO COLETOR DE POLIPROPILENO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS E RESÍDUOS HOSPITALARES COM RODAS, TAMPA E PEDAL Especificações: Dimensão: Carrinho Coletor color 120: 890 x 555 x 465mm; carrinho coletor 2 rodas; com pedal frontal. materiais: PEAD. Capacidade (kg): 48; capacidade (litros): 120. Dimensões aproximadas (altura x diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465; peso (kg): 10. Cor: branco. Cantos arredondados para fácil higienização.	UNID	2		
58	CARVÃO ATIVADO COM PRATA (CURATIVO) 10,5cmx 10,5 cm (com 10 unidades) Composto por um envoltório de não tecido de carvão ativado impregnado com 25 PG/Cm2 de prata Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade Curatec..	CAIXA	122		
59	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 24G Com as seguintes características: Periférico, estéril, nº 24; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID	2000		
60	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 14G Com as seguintes características: Periférico, estéril, nº 14; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID	800		
61	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 16G Com as seguintes características: Periférico, estéril, nº 16; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID	800		
62	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 18G Com as seguintes características: Periférico, estéril, nº 18; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID	1000		
63	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 20G Com as seguintes características: Periférico, estéril, nº 20; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID	3000		
64	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 22G Com as seguintes características: Periférico, estéril, nº 22; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID	3000		
65	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2) - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizada por radiação gama; - Pacote com 20 unidades; - P.V.C. Atóxico Siliconado; - Estéril; - Atóxica; - Aspirogênico; - Descartável (Uso único). Pacote com 20 unidades Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	PACOTE	1200		
66	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2 Digluconato de clorexidina 2% 1000ml frasco plastico solucao degermante - sabonete liquido indicado para áreas críticas, semicríticas, semi-hospitalares e alimentícias. é usado para assepsia das mãos, preparação de campo operatório, assepsia pré-cirúrgica, banho de pacientes, etc. (frasco plastico com 1000ml) clorexidina digluconato, dosagem 2%, aplicação degermante-frasco contendo 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e registro na anvisa. referencia de qualidade: rioquimica.	FRASCO	150		
67	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA- DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML - solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5% indicada como antisséptico tóxico para desinfecção e lavagens das mãos. (FRASCO PLASTICO COM 1000ML) Antisséptico tóxico à base de clorexidina, em solução alcoólica, contendo 0,5 % de clorexidina na forma de digluconato. APRESENTAÇÃO: Frasco de plástico resistente não transparente, contendo 1.000 ml do produto. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	FRASCO	150		

	Referencia de qualidade: Rioquímica				
68	COBRE LEITO HOSPITALAR SOBRE LENÇOL CAMA HOSPITALAR TECIDO LISO LISTRADO 100% ALGODÃO FIO TINTO COM ENTRELAÇAMENTO DE FIOS TINGIDOS SOBRE A BASE TECIDA. TINGIMENTO HIDANTRENE. COM 2,20 DE LARGURA X 2,5 METROS LAVADO E PRÉ ENCOLHIDO . BATIDA 60X60X20X20, COR VERDE AGUA.	UNID	30		
69	COLAR CERVICAL G PARA RESGATE LAVÁVEL				
70	COLAR CERVICAL M COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
71	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNID	6		
72	COLAR CERVICAL P COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
73	COLAR CERVICAL P PARA RESGATE LAVÁVEL	UNID	6		
74	COLAR CERVICAL G COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
75	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL Densidade 33; altura 12 cm, largura 60 cm e profundidade de 150 cm.	UNID	2		
76	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL Densidade 33; altura 12 cm, largura 88 cm e profundidade de 188 cm.	UNID	12		
77	Coletor de resíduo perfurocortante 07l Em papelão amarelo com ímbo universal de material infectante, linha demarcatória de enchimento, protegido internamente com saco plástico, papelão e couro rígido, aba extra para proteção nos seus cantos, bandeja impermeável para resíduos líquidos, alça para transporte, trava de segurança, conforme normas do ms.	UNID	180		
78	Coletor de resíduo perfurocortante 13l Em papelão amarelo com ímbo universal de material infectante, linha demarcatória de enchimento, protegido internamente com saco plástico, papelão e couro rígido, aba extra para proteção nos seus cantos, bandeja impermeável para resíduos líquidos, alça para transporte, trava de segurança, conforme normas do ms.	UNID	800		
79	Coletor de urina e secreções sistema aberto Compreendendo de frasco reservatório, tipo ampola, confeccionado em polietileno especial, com marcação de volume graduada a cada 50 ml, extensão e conector com tampa em pvc atóxico para sonda de incontinência, Opcionalmente com intermediário em pvc, ou látex, para outras conexões para sonda gástrica ou drenagem, alça flexível para sustentação e manipulação do coletor. Embalado individualmente em invólucro plástico totalmente selado, contendo todas informações necessárias ao usuário. Embalagem plástica individual com impressão de todos os dados de identificação e instruções de uso, tais como indicação, marca, fabricante, número de lote, data de fabricação, e prazo de validade. Capacidade máxima 1.200 mililitros.	UNID	120		
80	Coletor de urina material tipo pvc, sistema fechado Capacidade cerca de 2000 ml, gradação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, pinça clamp corta fluxo filtro hidrofóbico/ bacteriológico , conector universal, componentes alça de sustentação, outros componente membrana autocicatrizante, esterilidade estéril, descartável.	UNID	200		
81	Coletor universal estéril 80ml	UNID	500		
82	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO Medindo 45X50, constituído de 4 camadas de gazes sobrepostas, contendo 15(8x7) fios por2 cm aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlak, formato retangular, cantos arredondados. Embalagem em pacote com 50 unidades. O produto deve ser de boa qualidade, nacional, não importado. Solicito a AMOSTRA do produto. Referência de qualidade : AMÉRICA MEDICAL	PACOTE	50		
83	COMPRESSA DE GAZE QUIEJO 91x91, com 8 dobras, alvejada, hidrofílica, 100% algodão, 13 fios/cm <sup>2</sup> , não estéril, embaladas individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação. pacote com 01 unidade.	PACOTE	12		
84	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, peso mínimo 390 gramas, 100% algodão . O produto deve ser de boa qualidade, nacional, não importado. Solicito a AMOSTRA do produto. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.000		
85	CURATIVO ALGINATO COM PRATA 10X10 KIT C/ 10. Placa 10cm x 10cm (com 10 unidades) Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade Curatec.	CAIXA	100		
86	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 KIT C/ 10. Placa 10cm x 10cm (com 10 unidades) Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade Curatec.	CAIXA	100		
87	Curativo Hidrogel c/ alginato de cálcio/sódio 25g - Curativo primário, absorvente, transparente e viscoso. Gel constituído principalmente por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose (CMC), propilenoglicol e água purificada (Solicito amostra)	TUBO	100		
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO Limpador multi enzimático à base de no mínimo 4 enzimas dos grupos amilases proteases, lipases e carbohidrases, apresentando concentração total mínima de 35%, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com ph na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática, com notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML.	FRASCO	100		
89	Dexametasona creme 10g	TUBO	500		
90	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Com 2 ou 3 dobras em poliestireno de alto impacto (semelhante ao ABS), contendo fechadura e acompanhado de chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.Medidas: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	UNID	20		
91	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 c/ extensão de 1.20cm, c/ preservativo tipo jontex na Extremidade.	UNID	200		
92	DRENO DE PENROSE N 03 Pacote com 12 unidades	UNID	5		
93	DRENO DE PENROSE Nº 01 Pacote com 12 unidades.	UNID	5		
94	DRENO DE PENROSE Nº 02 Pacote com 12 unidades	UNID	5		
95	ELETRODO DE PÁ DO DESFIBRILADOR DEA ISIS INSTRAMED ADULTO ( Solicito amostra)	UNID	5		
96	ELETRODO DE PÁ DO DESFIBRILADOR DEA ISIS INSTRAMED PEDIÁTRICO ( Solicito amostra)	UNID	5		
97	EQUIPO DE INFUSÃO PARA BOMBA UNIVERSAL	UNID	100		
98	EQUIPO MULTIVIAS (DUAS VIAS) COM CLAMP (INFUSORMULTIVIAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS)	UNID	3000		
99	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UNID	500		
100	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS Estéril; ponta perfurante; câmara gotejadora em macrogotas; tubo em PVC, atóxico e a pirogênico; pinça rolete para dosagem de volume; injetor lateral; filtro de partícula; tampa protetora; embalado individualmente.	UNID	10.000		
101	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS Estéril; ponta perfurante; câmara gotejadora em microgotas; tubo em PVC, atóxico e a pirogênico; pinça rolete para dosagem de volume; injetor lateral; filtro de partícula; tampa protetora; embalado individualmente	UNID	1000		
102	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível. Linha hospitalar: 10cm x 4,5m Referência de qualidade Missner. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	800		
103	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 METROS Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível. Linha hospitalar: 5 cm x 4,5 m Referência de qualidade Missner. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	500		
104	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO Estetoscópio tipo hasty, anel de fixação e campanula do auscultador em aço inoxidável, olivas de borracha, resistente tipo adulto, olivas com acabamento sem rebarbas auscultador duo-som com diafragma resistente e de alta sensibilidade com jogo de oliva reserva com certificado do INMETRO. Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	30		
105	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO Estetoscópio tipo hasty, anel de fixação e campula do auscultador em aço inoxidável, olivas de borracha, resistente tipo adulto, olivas com acabamento sem rebarbas auscultador duo-som com diafragma resistente e de alta sensibilidade com jogo de Olívia reserva com certificado do INMETRO. Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada. Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação, pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	10		
106	ÉTER SULFÚRICO Frasco 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	FRASCO	25		
107	FILME PARA RAIOS X 18x24 cm caixa com 100 unidades	CAIXA	15		
108	FILME PARA RAIOS X 24x30 cm caixa com 100 unidades	CAIXA	15		
109	FILME RAIOS X 35x35 cm caixa com 100 unidades	CAIXA	15		

110	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES Nº 2 COM AGULHA Nº 4 Caixa com 24 unidades, qualidade de referencia technofio.	CAIXA	6		
111	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 1.0 COM AGULHA Nº 5 Caixa com 24 unidades, qualidade de referencia technofio.	CAIXA	6		
112	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 COM AGULHA Nº 4 caixa com 24 unidades, qualidade de referencia technofio.	CAIXA	20		
113	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA Nº 4 Caixa com 24 unidades, qualidade de referencia technofio.	CAIXA	25		
114	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA Nº 4 Caixa com 24 unidades, qualidade de referencia technofio.	CAIXA	25		
115	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA Nº 4 caixa com 24 unidades, qualidade de referencia technofio.	CAIXA	25		
116	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA Nº 4 Caixa com 24 unidades, qualidade de referencia technofio.	CAIXA	25		
117	FIO DE SUTURA SIMPLES 2.0 Nº 4 COM AGULHA Nº 5 Caixa com 24 unidades, qualidade de referencia technofio.	CAIXA	25		
118	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO Fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal . Produto de haste flexível com aproximadamente 400 mm, autoclavável.	UNID	5		
119	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL Fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal . Produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável.	UNID	5		
120	FITA ADESIVA AUTOCLAVE Medindo 19 mm x 30 m – resistente, com indicador de temperatura definido, excelente fixação, resistente ao calor. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso no produto. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	500		
121	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 cm x 4,5metros. Referência de qualidade Missner. Solicito a AMOSTRA do produto	UNID	800		
122	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 cm x 4,5metros. Referência de qualidade Missner. Solicito a AMOSTRA do produto	UNID	500		
123	FITA CREPE HOSPITALAR Cor branca, com dimensão: 25x50. Altura 10 cm e largura 15 cm. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	1500		
124	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100 ML. (SISTEMA AEROSOL) Fixador celular utilizado para diagnósticos invitro, a solução com propriedade de fixação de materiais biológicos em laminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal. colo do útero, ectocervice, endocervice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo. Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	30		
125	FIXADOR MANUAL PARA RAIOS X Galão 5 litros	UNID	10		
126	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X GALÃO DE 9,5 A 10 L PARA PREPARO DE 38L	UNID	5		
127	Fixador para Cânula de traqueostomia infantil PORTEX - Não reutilizável, sem látex, não estéril, tamanho pediátrico, fechamento por velcro - fixador infantil 29cm	UNID	1.000		
128	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Fixador capaz de fixar tubos de 5 a 10 mm, com barreira sintética de hidrocólóide aderente ao rosto, com braçadeira de tubo de encaixe movível, tira acolchoada de pescoço ajustável, embalado individualmente, isento de látex.	UNID	50		
129	Flaconetes de Soro Fisiológico 10ml	UNID	2.000		
130	FORMALDEÍDO 10% A solução de formol 10% (p/v) destinada a conservação de material histológico. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml.	LITRO	10		
131	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA- Contendo barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel suerabsorventes e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote contendo 07 unidades. Tamanho XG	PACOTE	1000		
132	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA- Contendo barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel suerabsorventes e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote contendo 10 unidades. Tamanho P	PACOTE	100		
133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA Contendo barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel suerabsorventes e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote contendo 8 unidades. Tamanho G.	PACOTE	1000		
134	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA Contendo barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel suerabsorventes e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote contendo 8 unidades. Tamanho M	PACOTE	1000		
135	FRASCO UMIFICADOR 250 ML PARA OXIGÊNIO	UNID	40		
136	FRASCO-DIET PARA DIETA ENTERAL, Transparente, capacidade 300ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, COM EQUIPO SIMPLES.	UNID	500		
137	FRONHA ADULTO Fronha para travesseiro hospitalar em tecido liso 100% algodão, medindo 70x50 lavado e pré encolhido. batida 60x60x20x20, tingimento hidantrene, cor verde agua.	UNID	35		
138	Garrote- em borracha sintética, sem látex, antialérgica, uso adulto para punção venosa, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	METRO	100		
139	GEL DE LIMPEZA COM PHMB Gel aquoso com PHMB (antimicrobiano) incolor, não gorduroso e hidratante. Indicado para limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas (traumáticas e pós operatórias), crônicas (inclusive feridas profundas) e queimaduras (primeiro e segundo graus. Composto de Cocomidopropil betaína, Hidroxietilcelulose, Propilenoglicol, Imidazolidinil Uréia, EDTA e Água Purificada. Tamanho 150 ml. Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente Referência de qualidade Curatec.	TUBO	100		
140	GEL PARA ULTRASSOM – FRASCO 1 LITRO Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	FRASCO	40		
141	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO (GELOX) Com embalagem de polietileno rígido, indicado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração. Tamanho Médio 21,5 x 14,5 x 2,5 cm. Embalagem: 750ml	UNID	40		
142	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO (GELOX) Com embalagem de polietileno rígido, indicado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração. Tamanho Grande 20 x 12 x 4 cm; Embalagem: 1000ml.	UNID	30		
143	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO (GELOX) Com embalagem de polietileno rígido, indicado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração. Tamanho: Mini 12 x 7 x 2,5 cm; Embalagem: 200ml.	UNID	40		
144	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO (GELOX) Com embalagem de polietileno rígido, indicado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração. Tamanho: Peq 17 x 9,7 x 2,5 cm; Embalagem: 400ml.	UNID	40		
145	GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UNID	80		
146	GLICOSÍMETRO G-TECH	UNID	50		
147	GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	UNID	50		
148	HIDROCOLÓIDE + ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – POMADA 85 grs Curativo primário que consiste em um gel amolfo composto de alginato de cálcio e sódio carboximetilcelulose (CMC) ,propilenoglicol e água deionizada. Promove o ambiente úmido ideal para cicatrização através da hidratação da ferida, não adere a ferida respeitando o tecido de granulação e pele Peri-ferida , proporciona desbridamento autolítico e facilita o mecanismo de desbridamento, possui ação hemostática , com ph neutro e sem antibióticos. Apresentação em bisnaga de 85 gramas. Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade Casex Ally Gel.	TUBO	350		
149	HIDROGEL COM AGE, TUBO DE 30 GRAMAS. ESTÉRIL - CURATIVO Destinado ao tratamento de feridas, possui em sua formulação água purificada, propilenoglicol e óleos de origem vegetal (óleo de girassol), capaz de promover hidratação da ferida, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização e para o desbridamento autolítico. O produto é um curativo primário, não aderente e fácil de aplicar que preserva o tecido de granulação recém -formado durante as trocas de curativos. A remoção deve ser feita através da irrigação da ferida com solução fisiológica. Referência de qualidade Curatec	TUBO	350		
150	HIDROGEL SEM ALGINATO Gel, transparente viscoso, coloração incolor a levemente amarelada e odor característico, elaborado com hidrocólóide natural, derivado de celulose que interage com o exsudato criando um ambiente úmido que favorece o processo natural de autólise para desbridamento do tecido desvitalizado ou necrosado, permitindo a retirada não traumática do curativo, sem danificar os tecidos recém formados. Composto de derivado de celulose, Propilenoglicol, Água Purificada. Embalagem individual, de aproximadamente 85 gramas.	TUBO	700		



	Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade Helianto			
151	Indicador para teste biológico Caixa com 10 unidades. SOLICITO AMOSTRA	CAIXA	500	
152	INDICADOR QUÍMICO COM 100 UNIDADES - SOLICITO AMOSTRA	PACOTE	30	
153	INDICADOR BOWIE-DICK - PACOTE COM 500 FOLHAS - SOLICITO AMOSTRA	PACOTE	30	
154	IODOPOVIDONA 1000 ML Solução antisséptica. Referencia de qualidade: Rioquímica	LITRO	30	
155	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto completo para nebulização composto por máscara, copo e mangueira (rosca amarela) para inalação de AR comprimido. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	30	
156	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto completo para nebulização composto por máscara, copo e mangueira (rosca amarela) para inalação de AR comprimido. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	20	
157	KIT PAPANICOLAU G Contendo: 01 espéculo G, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. 1 papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior à marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	300	
158	KIT PAPANICOLAU M Contendo: 01 espéculo M, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. 1 papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior à marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	2000	
159	KIT PAPANICOLAU P Contendo: 01 espéculo P, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. 1 papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior à marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	2000	
160	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250 ML E MÁSCARA ADULTO - Especificações técnicas: - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); - Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo; - Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores; - Máscara de uso adulto;	UNID	20	
161	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL C/ 30GR Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente	TUBO	500	
162	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL C/ 30GR Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	TUBO	250	
163	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº10) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	10	
164	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº15) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	30	
165	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº21) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	95	
166	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº22) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	30	
167	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº23) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	10	
168	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina 30 g. com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, produto esterilizado por radiação gama. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	
169	Látex para aspirador com 2 metros	UNID	60	
170	LENÇOL DE MALHA COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO Nas medidas 1,90 m x88 cm x30 cm, cor lisa branco ou verde água.	UNID	50	
171	Lençol de papel descartável branco Em rolo com 70 cm de largura por 50 metros de comprimento para cama hospitalar, com apresentação de tramas uniformes resistente à movimentação do paciente, constituído 100% de celulose virgem branca, atóxica, apirogênica, em papel mínimo 20g/cm <sup>2</sup> , picotada, constante na embalagem externa dados de identificação do produto, data de fabricação, nº do lote, dados de identificação do fabricante.	UNID	600	
172	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR Para cama hospitalar em tecido liso 100% algodão com 2,20 de largura x 2,5 metros lavado e pré encolhido. batida 60x60x20x20, tingimento hidantrene, silcado, cor verde agua.	UNID	60	
173	LENÇOL PARA MACA – 67% algodão + 33% poliéster, gramatura entre 150 a 160 g/m <sup>2</sup> , cor branca ou verde claro, medida 3,0 x 2,0 m.	UNID	15	
174	LENÇOL PARA MACA Com elástico nas bordas – 67% algodão + 33 % poliéster, gramatura entre 150 a 160 g/m <sup>2</sup> , cor branca ou verde claro, medida 2,5 x1,5 m.	UNID	15	
175	LENÇOL TRAÇADO Traçado para centro do leito tecido brim, sarja 3x1 com 1,60 de largura x 1,00 metro altura, gramatura de 255 a 265 g/m <sup>2</sup> . tingimento hidantrene, cor verde agua.	UNID	45	
176	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE 100 LITROS Lixeira hospitalar em plástico redonda com pedal e suporte de ferro; capacidade: 100 litros; cor: branca; material lixeira: polietileno de alta densidade material do suporte e pedal: ferro galvanizado.	UNID	5	
177	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL HOSPITALAR 35 LITROS Lixeira hospitalar em plástico e redonda/pedal e suporte de ferro, polietileno de alta densidade.	UNID	50	
178	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL HOSPITALAR 50 LITROS Material: polietileno.	UNID	35	
179	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 Confeccionada em látex natural,com alta sensibilidade tátil,boa elasticidade,acabamento no punho,textura uniforme sem falhas,talcada envelopadas aos pares,embalagem com data de fabricação e tipo de esterilização e tempo de validade. Tamanho nº6,5. Solicito amostra do produto	UNID	400	
180	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 Confeccionada em látex natural,com alta sensibilidade tátil,boa elasticidade,acabamento no punho,textura uniforme sem falhas,talcada envelopadas aos pares,embalagem com data de fabricação e tipo de esterilização e tempo de validade. Tamanho nº7. Solicito amostra do produto	UNID	500	
181	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 Confeccionada em látex natural,com alta sensibilidade tátil,boa elasticidade,acabamento no punho,textura uniforme sem falhas,talcada envelopadas aos pares,embalagem com data de fabricação e tipo de esterilização e tempo de validade. Tamanho nº7,5. Solicito amostra do produto	UNID	250	
182	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 Confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, talcada envelopadas aos pares, embalagem com data de fabricação e tipo de esterilização e tempo de validade. Tamanho nº8. Solicito amostra do produto	UNID	200	
183	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX – G Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	50	
184	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX – M Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A(Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	600	
185	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX – P Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	1000	
186	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX EP Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	200	
187	Manitol solução 20% - 250 ml – sistema fechado – uso ev	Unid	400	
188	MARTELOIS DE REFLEXO - Martelo neurológico de buck, para avaliações - Examinador de reflexo, com pincel e agulha, tamanho 18cm, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, borracha preta. Contém 01 agulha e um pincel com cerdas de nylon, com peso de 10grs e tamanho de 18x5,5cm. Referência de qualidade:MD	UNID	5	
189	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 Não Estéril; Fabricada em não tecido; Possui 6 camadas; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável e de uso único. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância;	CAIXA	10	

	Caixa contendo 20 unidades Referencia de qualidade:Descarpack				
190	MÁSCARA DESCARTÁVEL Máscara descartável tripla com elástico. Caixa contendo 50 unidades. Referencia de qualidade: Descarpack.	CAIXA	150		
191	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 1,0	UNID	2		
192	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 1,5	UNID	2		
193	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 2,0	UNID	2		
194	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 2,5	UNID	2		
195	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 3,0	UNID	2		
196	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 4,0	UNID	2		
197	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 5,0	UNID	2		
198	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO Máscara de alta concentração e contendo elástico. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	15		
199	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL Máscara de alta concentração e contendo elástico. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	15		
200	Neomicina pomada 15g	TUBO	500		
201	ÓLEO DE GIRASSOL - USO FARMACOLÓGICO Indicado para tratamentos em feridas. Embalagem contendo data de fabricação, nº, lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml. Referencia de qualidade Distriol. Solicito a AMOSTRA DO PRODUTO.	FRASCO	200		
202	Oxímetro de dedo adulto	UNID	8		
203	Oxímetro infantil	UNID	8		
204	PAPAÍNA 4% - POTE COM 250 GRAMAS	POTE	50		
205	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
206	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
208	Papel toalha- pacote com 1000 folhas	PACOTE	1000		
209	PÉRA DE BORRACHA PARA ECG	UNID	35		
210	PÉRA DE BORRACHA PARA ESFGNOMANÔMETRO	UNID	35		
211	PINÇA CHERRON Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm. Estéril por Óxido Etileno (ETO) Estéril: embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno. Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente Descartável a embalagem individual. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	3000		
212	PIPETA PLÁSTICA TIPO CONTA – GOTAS - 10 ML	UNID	1000		
213	Placa Hidrocolóide -Composta por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (CMC- carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno e conservantes, uma camada externa de filme de poliuretano e um liner, composto por papel siliconado. Quando em contato com o exsudado da ferida, a matriz elastomérica é capaz de absorvê-lo, formando um gel que promove o desenvolvimento de um meioúmido otimizando o processo de cicatrização da ferida e permitindo a troca do curativo sem causar danos ao tecido recém-formado. A camada externa é permeável a gases e vapores de água, porém funciona como barreira oclusiva perante líquidos e micro-organismos ao mesmo tempo em que proporciona uma barreira mecânica à ferida. Indicada em casos de abraões e lacerações superficiais, rachaduras da pele, úlceras de perna (venosas, arteriais e mistas), úlceras diabéticas e por pressão (parcial e total), prevenção de úlceras por pressão, excisões dermatológicas, áreas doadoras, incisões cirúrgicas e feridas externas causadas por traumas. Tamanho 10x10cm. (Solicito amostra)	UNID	200		
214	PRANCHA DE RESGATE Prancha de resgate em polietileno adulto, com cinto.Cores amarelo ,verde e vermelho	UNID	4		
215	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO Em silicone e reservatório em PVC. Indicado para adultos e crianças acima de 30 kg. Contendo reservatório de O2 com válvula; máscara facial de silicone translúcida , formato anatômico, 100% autoclavavel. Garantia de 01 ano Referencia de qualidade:MD	UNID	6		
216	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE COMPLETO Em silicone e reservatório em PVC. Indicado para crianças com peso abaixo de 30 kg. Contendo reservatório de O2 com válvula; máscara facial de silicone translúcida , formato anatômico, 100% autoclavavel. Garantia de 01 ano. Referencia de qualidade:MD	UNID	6		
217	REFIL DE ÁLCOOL GEL PARA DISPENSE 800 ML	UNID	250		
218	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETE/ÁLCOOL GEL COM CAPACIDADE DE 800 ML.	UNID	40		
219	REVELADOR MANUAL PARA RAIOS X Galão 5 litros	UNID	10		
220	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO Para lavagem das mãos. Composição: ácido orto fenol sulfônico, resocrina, mentol, timol, tintura de zipiphus, álcool etílico à 50% e sabonete líquido. Embalagem contendo data de fabricação, nº, lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml.	FRASCO	100		
221	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO SACHÊ PARA DISPENSER 800 ML	UNID	500		
222	SABONETEIRA DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM REFIL INTERNO Dispensador de Sabonete Líquido/Álcool Gel. Acompanha reservatório interno, com capacidade para 800 ml, próprio para o uso de Sabonete/Álcool em embalagens de até 5 Litros.Sistema de fechamento com chave: evita o furto de insumo e a contaminação do mesmo por terceiros. Acompanha conjunto de buchas e parafusos para fixação.	UNID	40		
223	SACO P/ LIXO 30 LITROS Saco branco leitoso hospitalar para descarte de resíduos sólidos de saúde infectados, não perfurante. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50		
224	SCALP Nº 19 Dispositivo para punção venosa periférica.Cor creme. Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asalsia, flexível, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	1.000		
225	SCALP Nº 21. Dispositivo para punção venosa periférica. Cor verde. Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asalsia, flexível, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente	UNID	8.000		
226	SCALP Nº 22 Dispositivo para punção venosa periférica. Cor preto Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asalsia, flexível, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente	UNID	2.000		
227	SCALP Nº 23 Dispositivo para punção venosa periférica. Cor azul. Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asalsia, flexível, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	8.000		
228	SCALP Nº 25 Dispositivo para punção venosa periférica. Cor laranja Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asalsia, flexível, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente	UNID	3.000		
229	SCALP Nº 27 Dispositivo para punção venosa periférica. Cor cinza. Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asalsia, flexível, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	2.000		
230	SERINGA DESCART. 01 ML-C/AGULHA 13X4,5 Caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade, nacional, não importado.	CAIXA	100		

231	SERINGA DESCART. 03 ML-C/AGULHA 25X7 Caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade, nacional, não importado.	CAIXA	80		
232	SERINGA DESCART. 05 ML-C/AGULHA 25X7 Caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade, nacional, não importado.	CAIXA	100		
233	SERINGA DESCART. 10 ML-C/AGULHA 25X7 Caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade, nacional, não importado.	CAIXA	100		
234	SERINGA DESCART. 20 ML-C/AGULHA 25X7 Caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade, nacional, não importado.	CAIXA	100		
235	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml COM BICO LONGO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA	UNID	500		
236	SERINGA DESCARTÁVEL INSULINA ULTRA FINA DE 1 ml COM AGULHA 12,7x0,33, CAIXA COM 100 UNIDADES (SOLICITO AMOSTRA)	CAIXA	600		
237	SOLUÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - (10.000PPM CLORO ATIVO) Desinfetante hospitalar de nível intermediário. Produto indicado para a desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como é indicado para a desinfecção de artigos de inalação e oxigenoterapia. Ideal para desinfecção de hospitais e casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml. Referência de qualidade: Rioquímica	LITRO	800		
238	SOLUÇÃO DE LUGOL À 5%. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	FRASCO	20		
239	Solução fisiológica 0,9% - frasco 100 ml – uso tópico	Unid	6.000		
240	Solução fisiológica 0,9% - frasco de 500 ml – uso tópico	Unid	6.000		
241	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 06 FR Poliuretano Nasal-Pediátrica-60 cm -100% SILICONE	UNID	15		
242	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08 FR Poliuretano Nasal - Adulto- 105 cm-100% SILICONE	UNID	15		
243	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08 FR Poliuretano Nasal - Infantil-60 cm -100% SILICONE	UNID	15		
244	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FR Poliuretano Nasal - Adulto-105 cm-100% SILICONE	UNID	15		
245	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR Poliuretano Nasal - Adulto-120 cm-100% SILICONE	UNID	15		
246	Sonda de aspiração Traqueal com válvula digital - Tamanho 08	UNID	2.000		
247	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº08 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	5		
248	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº10 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	5		
249	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº12 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	30		
250	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº14 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	30		
251	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº16 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	100		
252	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº18 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	100		
253	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº20 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	60		
254	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº22 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	60		
255	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº24 Sonda em borracha natural, silicônica, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05- 15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização. ; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente (Anvisa).	UNID	60		
256	Sonda nasogástrica nº 04 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
257	Sonda nasogástrica nº 06 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
258	Sonda nasogástrica nº 08 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
259	Sonda nasogástrica nº 10 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
260	Sonda nasogástrica nº 12 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
261	Sonda nasogástrica nº 14 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	100		
262	Sonda nasogástrica nº 16 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	100		
263	Sonda nasogástrica nº 18 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
264	Sonda nasogástrica nº 20 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
265	Sonda nasogástrica nº 22 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
266	Sonda nasogástrica nº 24 LONGA Esterilizado por óxido de etileno ,tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	25		
267	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	60		
268	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
269	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	500		
270	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	240		
271	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID	120		

	Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.				
272	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº 14 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
273	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº 16 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
274	Soro fisiológico 0,9% 100 ml - sistema fechado uso ev	Unid	5.000		
275	Soro fisiológico 0,9% 250 ml – sistema fechado uso ev	Unid	5.000		
276	Soro fisiológico 0,9% 500 ml – sistema fechado uso ev	Unid	5.000		
277	Soro glicosado 5% 250 ml – sistema fechado uso ev	Unid	5.000		
278	Soro glicosado 5% 500 ml – sistema fechado uso ev	Unid	3.000		
279	Soro ringer lactato 500 ml – sistema fechado uso ev	Unid	3.000		
280	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 mg/G POTE COM 400 GRAMAS.	UNID	200		
281	SUPORTE PARA COLETOR DE RESÍDUO PERFURUCORTANTE DE 07 LITROS Cor branca, fácil instalação em parede	UNID	15		
282	SUPORTE PARA COLETOR DE RESÍDUO PERFURUCORTANTE DE 13 LITROS Cor branca, fácil instalação em parede.	UNID	15		
283	TÁBUA PARA REANIMAÇÃO (TORÁXICA) Poliuretano de alta resistência 100% reciclável, resistente à compressão e desinfetável. Fácil de manipular e de transportar graças às 3 pegas incorporadas. Dimensões: 60,5x41,5x7cm. Peso: 1,5Kg	UND	4		
284	TALA DE PAPELÃO G 70 x 20cm -Tamanho: 70 x 20 cm (Grande);Tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores;- Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
285	TALA DE PAPELÃO M 50 x 20cm -tamanho: 50x20cm (médio); tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores.Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
286	TALA DE PAPELÃO P 30 x 20cm - -tamanho: 30 x 20 cm (pequeno); tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores;- Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
287	Tambor inox 29x29cm	UNID	8		
288	Tambor inox para algodão 12x12cm	UNID	20		
289	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°C a 42°C, visor de cristal líquido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO SOLICITO AMOSTRA	UNID	100		
290	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL Com cabo extensor para exterior de geladeira de vacina Termômetro digital com cabo extensor medindo aproximadamente 1,8 metros de comprimento, com visor de cristal líquido, que mensura e memoriza as temperaturas (momento, máxima e mínima), internas e externas, através de bulbo instalado no interior do equipamento, em um período de tempo. Possui escala em graus Celsius e Fahrenheit, e deve ser posicionado em Celsius. Alimentação de uma pilha de 1,5 volts tipo AAA já inclusa. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO	UNID	12		
291	Termômetro digital com relógio medidor de temperatura interno/externo com higrômetro	UNID	10		
292	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE VACINA Com cabo extensor Termômetro para Refrigeração, Laticínios e Vacinas com CABO FLEXÍVEL, em base plástica, escala externa, capilar transparente, cabo de 700 mm e enchimento a líquido vermelho.- Dimensões: 140x40mm;- Escala: -25°C à +30°C;- Divisão: 1°C;- Limite de erro: ±2°C;- Enchimento: líquido;- Cabo extensor: 700mm;- Enchimento: líquido vermelho; Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO;	UNID	10		
293	Tesoura cirúrgica curva inox - ponta fina 15cm	UNID	8		
294	Tesoura cirúrgica reta inox - ponta fina 15cm	UNID	8		
295	Tesoura cirúrgica reta inox - ponta fina 17cm	UNID	8		
296	Tesoura íris reta fina 12cm	UNID	8		
297	Tesoura spencer ponta fina para retirada de pontos 9cm	UNID	15		
298	TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1500		
299	TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ONCALL PLUS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1500		
300	TIRAS TESTE DE GLICOSE G-TECH Caixa com 50 unidades	CAIXA	1500		
301	TORNEIRINHA DE 3 VIAS LUER LUCK E LUER SLIP Material com embalagem estéril, fabricada em polímero policarbonato, possui três diferentes para administração de medicamentos, possuindo corpo transparente, atóxica e apirogênica e descartável e de uso único.	UNID	150		
302	Traçado (Oleado) impermeável 100% PVC Tamanho: 1,0x1,40m	UNID	20		
303	Touca sanfonada tnt descartável com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno.atóxico. Caixa com 100 unidades	CAIXA	15		
304	Travessão antirefluxo de berço - medidas: 60x80x15cm	UNID	3		
305	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE Indicado em oxigenoterapia, passagem de fluidos diversos e ligação de aparelhos n°204.	METRO	100		
306	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 1,5CM DE DIÂMETRO X 10 CM DE ALTURA = 10MI Tampa de pressão interna tipo FLEXA na cor branca	PACOTE com 50 unidades	20		
307	TUBO DE ENSAIO 13x8 COM TAMPA	UNID	1.000		
308	Tubo endotraqueal aramado tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 4.5. Caixa com 10 unidades	CAIXA	3		
309	Tubo endotraqueal aramado tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 5.0. Caixa com 10 unidades	CAIXA	3		
310	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado (espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 8.0. Caixa com 10 unidades	CAIXA	5		
311	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 5.5. Caixa com 10 unidades	CAIXA	3		
312	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 3.0. Caixa com 10 unidades	CAIXA	3		
313	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 9.0. Caixa com 10 unidades	CAIXA	5		
314	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 3.5. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	3		
315	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 4.0. Caixa com 10 unidades	CAIXA	3		
316	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume. Tamanho 6.0. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	5		

317	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 6.5. Caixa com 10 unidades	CAIXA	5		
318	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 7.0. Caixa com 10 unidades	CAIXA	5		
319	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 7.5. Caixa com 10 unidades	CAIXA	5		
320	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 8.5. Caixa com 10 unidades	CAIXA	5		
321	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume.tamanho 9.5. Caixa com 10 unidades	CAIXA	5		
322	Tubo endotraqueal aramado Tubo endotraqueal aramado(espiralado)com balão utilizado para intubação endotraqueal. Contendo marcadores com marcação em centímetro.; embalagem individual, tipo blister(pgc)de fácil abertura(em pétala);fabricado com material atóxico,translúcido,termo sensível e radiopaco;conector em polipropileno,válvula abs com mola inoxidável, com orifício lateral "murphy";balão de baixa pressão e alto volume. Tamanho 10.0. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	5		
323	TUBO LÁTEX 204 x 15 m (BORRACHA PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO)	UNID (ROLO)	5		
324	VASELINA LÍQUIDA (ÓLEO DE VASELINA) Frasco 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, n°. lote e validade e Registro na Anvisa..	FRASCO	60		

ASSINATURA/CARIMBO

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.  
Contato: licitacao@recreio.mg.gov.br ou 34441345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de abril de 2020

**DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Recreio-MG

**Publicado por:**  
Sabrina da Silva Rezende Fioresi  
**Código Identificador:**B3652B5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG, o (a) Pregoeiro (a), nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecidos pelas empresas DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51; COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09 e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 017/2020.

DISTRIMIX DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA					
Seq.	Cód.	Medida	Qtde.	Vlr Uni.	Vlr Total
1	70431 - AAS 100mg	Unidade	10.000,0000	0,0300	3.000.000
2	70432 - Acebrofilina 25mg/5mL	Frasco	5.000,0000	29.410	14.705.0000
3	70434 - Acetato de betametasona 3mg/mL + fosfato	Ampola	200.000	62.100	1.242.000
4	70440 - Aciclovir em creme 50mg/mL	Bisnaga	2.000.000	21.570	4.314.000
5	70442 - Ácido Valpróico 250mg	Unidade	45.000,0000	0,1900	8.550,0000
6	70443 - Ácido Tranexâmico 250mg/5mL	Ampola	2.000.000	54.840	1.096,8000
7	70444 - Adenosina 3mg/mL	Ampola	500.000	109.500	5.475.000
8	70445 - Água bidestilada 10mL	Ampola	15.000,0000	0,2230	3.345,0000
9	70446 - Albendazol 400 mg	Unidade	5.000.000	0,3650	1.825.000
10	70447 - Albendazol 40mg/mL	Frasco	2.000.000	11.000	2.200.000
11	70449 - Alopurinol 100mg	Unidade	4.000,0000	0,0880	3.520.000
12	70450 - Alopurinol 300mg	Unidade	1.000,0000	0,1890	1.890.000
13	70451 - Alprazolam 1mg	Unidade	30.000,0000	0,0870	2.610,0000
14	70455 - Aminofilina 100mg Comprimido	Comprimido	2.000,0000	0,0810	1.620.000
15	70456 - Aminofilina 24mg/mL	Ampola	1.000.000	0,9880	988.000
16	70460 - Amoxicilina 500mg	Unidade	5.000,0000	0,1560	7.800.000

17	70461 - Amoxicilina 250mg/mL	Unidade	1.000,0000	33.800	3.380,0000
18	70465 - Associação de Neomicina5mg + Bacitracina	Unidade	5.400,0000	26.100	14.094,0000
19	70468 - Atenolol 50mg	Unidade	10.000,0000	0,0400	4.000,0000
20	70469 - Anlodipino, Besilato 5mg	Unidade	10.000,0000	0,0400	4.000,0000
21	70471 - Azitromicina 500mg	Unidade	2.000,0000	0,6700	1.340,0000
22	70472 - Azitromicina Pó para Suspensão Oral 600m	Frasco	5.000,0000	63,200	3.160,0000
23	70480 - Bisacodil 5mg	Unidade	2.000,0000	0,1600	3.200,0000
24	70483 - Brometo de ipratrópio em solução oral 0,	Unidade	5.500,0000	12,700	6.985,0000
25	70486 - Bromoprida 10mg	Unidade	4.000,0000	0,1590	6.360,0000
26	70487 - Bromoprida em solução injetável 5mg/mL	Unidade	2.500,0000	13,290	3.322,5000
27	70488 - Bromoprida em solução oral 4mg/mL	Unidade	1.500,0000	17,700	2.655,0000
28	70491 - Brometo de n-butilescopolamina 0,020mg +	Unidade	4.000,0000	19,900	7.960,0000
29	70493 - Brometo de N-butilescopolamina 10mg + Di	unidade	9.000,0000	0,4000	3.600,0000
30	70497 - Carbamazepina 20mg/mL	Unidade	1.000,0000	105,800	10.580,0000
31	70498 - Carbonato de Lítio 300mg	Unidade	40.000,0000	0,5000	20.000,0000
32	70514 - Ceftriaxona sódica 1G EV	Unidade	3.000,0000	224,000	67.200,0000
33	70515 - Cetoconazol Comprimido 200mg	Unidade	2.000,0000	0,2020	4.040,0000
34	70517 - cetoprofeno 50mg/ml IM	Unidade	5.000,0000	12,990	6.495,0000
35	70521 - Ciprofloxacino, cloridrato 200mg/100mL	Unidade	5.000,0000	328,000	16.400,0000
36	70522 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Unidade	2.000,0000	0,2300	4.600,0000
37	70525 - Clindamicina Fosfato 150mg/mL	Unidade	1.500,0000	37,000	5.550,0000
38	70528 - Clonazepam 2mg	Unidade	80.000,0000	0,0780	6.240,0000
39	70530 - Clopidogrel 75mg	Unidade	12.000,0000	0,3900	4.680,0000
40	70532 - Citalopram 20mg, bromidrato de	Unidade	25.000,0000	0,1600	4.000,0000
41	70537 - Clorpromazina, Cloridrato 5mg/mL	Unidade	1.500,0000	0,9400	1.410,0000
42	70543 - Complexo B em Solução injetável	Unidade	2.500,0000	0,8100	2.025,0000
43	70548 - Dicloridrato de Betaistina 24mg	Unidade	3.000,0000	0,2800	8.400,0000
44	70550 - Deslanosídeo 0,2mg/mL	Unidade	500,0000	14,800	740,0000
45	70554 - Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/mL	Unidade	1.500,0000	0,4800	7.200,0000
46	70555 - Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL	Unidade	3.000,0000	0,7200	2.160,0000
47	70560 - Diazepam 10mg	Unidade	30.000,0000	0,1010	3.030,0000
48	70565 - Diclofenaco Sódico 25mg/mL	Unidade	3.000,0000	0,7220	2.166,0000
49	70567 - Digoxina 0,25mg	Unidade	2.000,0000	0,0840	1.680,0000
50	70570 - Dimenidrinato 50mg/ml+ cloridrato de pri	Unidade	5.000,0000	13,500	6.750,0000
51	70572 - Dipirona 500mg	Unidade	5.000,0000	0,1000	5.000,0000
52	70587 - Etilefrina 10mg/mL	Unidade	2.000,0000	12,200	2.440,0000
53	70594 - Fluconazol 150mg	Unidade	3.000,0000	0,6170	1.851,0000
54	70600 - Furosemida 40mg	Unidade	10.000,0000	0,0510	5.100,0000
55	70601 - Furosemida 10mg/mL	Unidade	1.500,0000	0,5000	7.500,0000
56	70604 - Gentamicina 80mg/2ml	Unidade	3.000,0000	0,7480	2.244,0000
57	70609 - Glicose 50%	Unidade	1.000,0000	0,2500	2.500,0000
58	70615 - Haloperidol 2 mg/mL gotas	Unidade	2.000,0000	23,600	4.720,0000
59	70616 - Haloperidol 5mg/mL	Unidade	6.000,0000	11,100	6.660,0000
60	70624 - Hidrocortisona em pó para solução injetá	Unidade	1.500,0000	25,400	3.810,0000
61	70628 - Ibuprofeno 600mg	Unidade	21.000,0000	0,2020	4.242,0000
62	70629 - Ibuprofeno 50mg/mL	Unidade	3.050,0000	12,000	3.660,0000
63	70638 - Lactulose 667mg/mL	Frasco	1.000,0000	77,000	7.700,0000
64	70640 - Ivermectina 6mg	Unidade	5.000,0000	0,2530	1.265,0000
65	70648 - Levotiroxina Sódica 25mcg	Unidade	15.000,0000	0,1720	2.580,0000
66	70649 - Levotiroxina Sódica 50mcg	Unidade	10.000,0000	0,1910	1.910,0000
67	70650 - Lidocaína spray 10%	unidade	20,0000	515,000	1.030,0000
68	70652 - Lidocaína, Cloridrato 2% sem vaso	Unidade	3.000,0000	26,600	7.980,0000
69	70653 - Cloridrato de Lidocaína 2% geléia estéri	Unidade	1.000,0000	27,260	2.726,0000
70	70655 - Loratadina 1mg/mL	Unidade	2.500,0000	25,400	6.350,0000
71	70660 - Metformina 500mg	Unidade	1.000,0000	0,0890	890,0000
72	70661 - Metformina 850mg	Unidade	6.000,0000	0,0900	5.400,0000
73	70666 - Metilprednisolona Acetato 40mg/mL	Unidade	200,0000	113,600	2.272,0000
74	70668 - Metoclopramida 5mg/mL	Unidade	2.500,0000	0,5510	1.377,5000
75	70674 - Metronidazol 250mg	Unidade	3.000,0000	0,1070	3.210,0000
76	70676 - Metronidazol Creme Vaginal 100mg/g	Bisnaga	3.000,0000	43,900	1.317,0000
77	70678 - Miconazol Creme vaginal 200mg/g	Unidade	2.000,0000	61,100	1.222,0000
78	70681 - Midazolam 5mg/mL	Unidade	2.000,0000	38,500	7.700,0000
79	70682 - Midazolam 5mg/mL	Unidade	2.000,0000	18,800	3.760,0000
80	70689 - Neostigmina 0,5mg/mL	Unidade	500,0000	0,8300	415,0000
81	70690 - Nifedipino 10mg	Unidade	5.000,0000	0,0700	350,0000
82	70693 - Nimesulida 100mg	Unidade	61.000,0000	0,0660	4.026,0000
83	70694 - Nistatina Suspensão oral 100.000UI/mL	Unidade	1.000,0000	30,370	3.037,0000
84	70695 - Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g	Bisnaga	5.000,0000	41,580	2.079,0000
85	70701 - Norepinefrina 4mL	Unidade	1.000,0000	47,500	4.750,0000
86	70706 - Olanzapina 10mg	Unidade	2.000,0000	0,4370	8.740,0000
87	70708 - Omeprazol em cápsulas 20mg	Unidade	60.500,0000	0,0800	4.840,0000
88	70709 - Omeprazol 40mg	Unidade	6.000,0000	89,000	5.340,0000
89	70710 - Ondansetrona, Cloridrato 2mg/mL	Unidade	5.000,0000	11,100	5.550,0000
90	70714 - Oxcitocina 5UI/mL	Unidade	8.000,0000	13,900	1.112,0000
91	70721 - Petidina, Cloridrato 50mg/mL	Unidade	4.000,0000	20,000	8.000,0000
92	70724 - Prednisolona 20mg	Unidade	5.000,0000	0,3310	1.655,0000
93	70725 - Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL	Unidade	5.000,0000	69,000	3.450,0000
94	70727 - Prednisona 20mg	Unidade	5.000,0000	0,2000	1.000,0000
95	70728 - Prednisona 5mg	Unidade	5.000,0000	0,0890	4.450,0000
96	70738 - Risperidona 2mg	Unidade	60.000,0000	0,1190	7.140,0000
97	70741 - Sais para reidratação em pó	Unidade	6.000,0000	0,5400	3.240,0000
98	70746 - Sertralina 50mg	Unidade	80.000,0000	0,1800	14.400,0000
99	70753 - Solução de Cloreto de sódio 0,9% (100mL)	Unidade	9.200,0000	22,590	20.782,8000
100	70755 - Solução de Cloreto de sódio 0,9% (500mL)	Unidade	4.500,0000	28,220	12.699,0000
101	70756 - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% (1000mL)	Unidade	5.000,0000	43,340	2.167,0000
102	70759 - Solução Glicofisiológica 500mL	Unidade	2.000,0000	30,200	6.040,0000
103	70760 - Solução Fisiológica de Ringer 500mL	Unidade	8.000,0000	30,000	2.400,0000
104	70761 - Solução Fisiológica de Ringer com lactat	Unidade	6.000,0000	31,000	1.860,0000
105	70762 - Solução de Manitol a 20% 250mL	Unidade	1.000,0000	40,700	4.070,0000

106	70764 - Succinilcolina, Cloreto (Suxametônio) 50	Unidade	50.000	122.700	613.500
107	70766 - Sulfadiazina de Prata em creme 10mg/g	Unidade	2.500.000	327.500	8.187.5000
108	70767 - Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	Unidade	2.000.0000	0,1080	2.160.000
109	70768 - Sulfametoxazol 40mg/mL e Trimetropina 8m	Unidade	5.000.000	10.630	5.315.000
110	70771 - Sulfato Ferroso 25mg/mL	Frasco	5.050.000	15.900	8.029.500
111	70776 - Tioridazina 100mg	Unidade	25.000,0000	0,7400	18.500,0000
112	70779 - Tramadol 50mg/mL	Unidade	1.500,0000	0,9700	1.455,0000
113	70788 - Vitamina C 100mg/mL	Unidade	6.000.000	0,6850	4.110.000
114	70790 - Zolpidem 10mg, Hemitartrato de Zolpidem	Unidade	20.000,0000	0,4500	9.000,0000

Valor total de:

**388.853,2000**
**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

Seq.	Cód.	Medida	Qtde.	Vlr Uni.	Vlr Total
1	70459 - Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Unidade	38.000,0000	0,0900	3.420,0000
2	70478 - Biperideno 2mg	Unidade	50.000,0000	0,1900	9.500,0000
3	70479 - Biperideno, lactato 5mg/mL	Unidade	1.250.000	18.300	2.287.500
4	70484 - Brometo de Pancurônio 2mg/mL	Unidade	500.000	53.300	2.665.000
5	70489 - Bupivacaína, Cloridrato 5mg/mL com glicos	Unidade	5.000.000	85.000	4.250,0000
6	70518 - Cetoprofeno 100mgIV	Unidade	3.000,0000	29.000	8.700,0000
7	70523 - Citrato de fentanila 0,05mg/mL STERILE P	Unidade	1.500.000	30.000	4.500.000
8	70527 - Clonazepam 0,5mg	Unidade	35.000,0000	0,1000	3.500,0000
9	70536 - Clorpromazina, Cloridrato 25mg	Unidade	15.000,0000	0,1930	2.895,0000
10	70538 - Clozapina 100mg	Unidade	1.000,0000	14.300	1.430,0000
11	70540 - Colagenase 0,6U/g 30g	Unidade	1.000.000	98.800	9.880.000
12	70541 - Colagenase 0,6U/g e Clorafenicol 0,01g/g	Unidade	1.150.0000	80.000	9.200,0000
13	70549 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg	Unidade	7.000.000	49.800	3.486,0000
14	70558 - Dextrocetamina em solução injetável 50mg	Unidade	1.500.000	132.000	1.980,0000
15	70559 - Dextrocetamina em solução injetável 50mg	Unidade	500.000	637.700	3.188,5000
16	70580 - Efedrina, Sulfato 50mg/mL	Ampola	300.000	21.900	657.000
17	70589 - Fenitoína Sódica 50mg/mL	Unidade	3.000.000	22.000	6.600.000
18	70590 - Fenobarbital 100mg	Unidade	25.000,0000	0,1000	2.500,0000
19	70592 - Fenobarbital sódico 100mg/mL	Unidade	1.000.000	17.400	1.740.000
20	70593 - Fitomenadiona Vitamina K1 10mg/mL	Unidade	3.000.000	11.300	3.390.000
21	70595 - Flumazenil 0,5mg/mL	Unidade	100.000	79.000	790.000
22	70599 - Fosfato dissódico monobásico + fosfato d	Unidade	480.000	55.500	2.664.000
23	70613 - Haloperidol 1mg	Unidade	15.000,0000	0,1240	1.860,0000
24	70614 - Haloperidol 5mg	Unidade	35.000,0000	0,1860	6.510,0000
25	70617 - Heparina 5.000UI/0,25mL IV	Unidade	1.000.000	216.900	2.169,0000
26	70618 - Heparina 5.000UI/mL SC	Unidade	6.000.000	43.300	2.598,0000
27	70620 - Hidralazina, Cloridrato 20mg/mL	Unidade	500.000	45.700	2.285.000
28	70630 - Imipramina 25mg	Unidade	10.000,0000	0,3100	3.100,0000
29	70642 - Levofloxacino 5mg/mL	Unidade	1.000.000	170.000	1.700,0000
30	70643 - Levomepromazina 100mg	Unidade	50.000,0000	0,7300	36.500,0000
31	70644 - Levomepromazina 25mg	Unidade	25.000,0000	0,3400	8.500,0000
32	70651 - Lidocaína, Cloridrato 2% sem vaso STERIL	Unidade	8.000.000	62.200	4.976,0000
33	70683 - Midazolam 15mg	Unidade	4.000,0000	11.600	4.640,0000
34	70684 - Morfina, Sulfato 10mg	Unidade	500.000	0,3800	190.000
35	70685 - Morfina, Sulfato 30mg	Unidade	500.000	10.200	510.000
36	70686 - Morfina, Sulfato 10mg/mL	Unidade	500.000	22.300	1.115.000
37	70687 - Morfina, Sulfato 0,2mg/mL	Unidade	6.000.000	45.900	2.754,0000
38	70688 - Naloxona, Cloridrato 0,4mg/mL	Unidade	100.000	58.400	584.000
39	70698 - Nitroglicerina 50mg/10mL	Unidade	100.000	293.300	2.933.000
40	70699 - Nitroprusseto de sódio 50mg	Unidade	50.000	170.000	850.000
41	70729 - Prometazina, Cloridrato 25mg	Unidade	45.000,0000	0,1200	5.400,0000
42	70737 - Risperidona 1mg	Unidade	40.000,0000	0,1000	4.000,0000
43	70744 - Sevoflurano 100mL	Unidade	30.000	1.680.000	5.040.000
44	70773 - Tenoxicam pó 20mg	Unidade	6.000.000	63.900	3.834,0000
45	70775 - Tiopental sódico em pó 0,5g	Unidade	250.000	225.000	5.625.000

Valor total de:

**148.021,0500**
**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Seq.	Cód.	Medida	Qtde.	Vlr Uni.	Vlr Total
1	70433 - Acebrofilina 50mg/5mL	Frasco	5.000,0000	52.500	26.250,0000
2	70437 - Acetilcisteína 20mg/mL	Unidade	5.000.000	40.800	2.040,0000
3	70439 - Aciclovir comprimido 200mg	Unidade	5.000.000	0,3102	1.551.000
4	70441 - Ácido Fólico 5mg	Unidade	3.000,0000	0,0410	1.230.000
5	70448 - Alendronato 70mg	Unidade	3.000,0000	0,2400	7.200.000
6	70452 - Ambroxol, Cloridrato 15mg/5mL	Frasco	2.500,0000	17.100	4.275,0000
7	70453 - Ambroxol, Cloridrato 30mg/5mL	Frasco	2.000,0000	17.100	3.420,0000
8	70457 - Amiodarona, Cloridrato 200mg	Unidade	3.000,0000	0,6900	2.070,0000
9	70458 - Amiodarona, Cloridrato 50mg/mL	Ampola	1.000.000	19.650	1.965.000
10	70467 - Atenolol 25mg	Unidade	5.000.000	0,0370	185.000
11	70470 - Atropina, sulfato 0,5mg/mL	Unidade	7.000.000	0,6210	4.347.000
12	70477 - Bicarbonato de sódio 8,4%	Unidade	1.000.000	10.600	1.060.000
13	70482 - Bromazepam 3mg	Unidade	40.000,0000	0,1200	4.800,0000
14	70485 - Bromidrato de Fenoterol em solução oral	Unidade	5.000.000	31.100	1.555,0000
15	70490 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/1mL	Unidade	6.000.000	10.500	6.300.000
16	70492 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Unidade	2.000,0000	73.000	14.600,0000
17	70494 - Bupropiona 150mg	Unidade	15.000,0000	0,4309	6.463,5000
18	70495 - Captopril 25mg	Unidade	10.000,0000	0,0264	2.640.000
19	70496 - Carbamazepina 200mg	Unidade	70.000,0000	0,1400	9.800,0000
20	70504 - Carbonato de Cálcio 500mg	Unidade	8.000,0000	0,0600	4.800.000
21	70505 - Carvedilol 25 mg	Unidade	3.000,0000	0,1670	5.010.000
22	70506 - Carvedilol 12,5mg	Unidade	3.000,0000	0,1290	3.870.000
23	70507 - Carvedilol 3,125mg	Unidade	8.000,0000	0,0990	7.920.000
24	70508 - Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D3	Unidade	20.000,0000	0,0844	1.688,0000
25	70509 - Cefalexina 500mg	Unidade	6.000,0000	0,4170	2.502.0000
26	70510 - Cefalexina Pó para suspensão oral 250mg/	Unidade	8.000.000	80.500	6.440,0000
27	70513 - Ceftriaxona sódica 1G IM	Unidade	3.000.000	88.500	2.655,0000
28	70516 - Cetoconazol em creme 20mg/g	Bisnaga	4.000.000	21.700	8.680.000
29	70519 - Cilostazol 100mg	Unidade	8.000,0000	0,5600	4.480,0000

30	70520 - Cinarizina 75mg	Unidade	3.000,0000	0,3180	9.540.000
31	70529 - Clonazepam Solução oral gotas 2,5mg/mL	Unidade	2.800,0000	25,0000	7.000,0000
32	70533 - Cloreto de Potássio Solução injetável 10	Unidade	4.000,0000	0,2200	880.000
33	70534 - Cloreto de Sódio Solução injetável 10%	Unidade	2.000,0000	0,1980	396.000
34	70535 - Clorpromazina, Cloridrato 100mg	Unidade	20.000,0000	0,1960	3.920,0000
35	70539 - Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg	Unidade	15.000,0000	0,6500	9.750,0000
36	70542 - Complexo B	Unidade	25.000,0000	0,0380	9.500.000
37	70551 - Dexametasona 4mg	Unidade	2.000,0000	0,2800	5.600.000
38	70552 - Dexametasona em solução oral 0,1mg/mL	Unidade	1.000,0000	20,4600	2.046.000
39	70553 - Dexametasona, acetato creme 1mg/g	Unidade	2.000,0000	13,6000	2.720,0000
40	70556 - Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	Unidade	2.000,0000	0,0830	1.660.000
41	70557 - Dexclorfeniramina, maleato em Solução or	Unidade	2.000,0000	11,7720	2.354.400
42	70561 - Diazepam 5mg/mL	Unidade	8.000,0000	10,7100	8.568.000
43	70563 - Diclofenaco de Potássio 50mg	Unidade	15.200,0000	0,1100	1.672,0000
44	70566 - Diclofenaco sódico 50mg	Unidade	10.000,0000	0,0800	8.000.000
45	70573 - Dipirona 500mg/mL	Unidade	5.500,0000	0,7700	4.235,0000
46	70574 - Dipirona 500mg/mL	Unidade	7.000,0000	0,7200	5.040,0000
47	70576 - Dopamina, Cloridrato 5mg/mL	Unidade	500,0000	16,1250	806.250
48	70581 - Enalapril, maleato 10mg	Unidade	10.000,0000	0,0361	3.610.000
49	70582 - Enalapril, maleato 20mg	Unidade	10.000,0000	0,0126	1.260.000
50	70584 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL SC/EV	Unidade	3.000,0000	206,4000	6.192,0000
51	70585 - Epinefrina 1mg/mL	Unidade	3.000,0000	19,1000	5.730.000
52	70588 - Fenitoína 100mg	Unidade	25.000,0000	0,1800	4.500,0000
53	70591 - Fenobarbital 40mg/mL	Unidade	3.000,0000	21,3840	6.415.200
54	70598 - Fluoxetina cápsula 20mg	Unidade	45.000,0000	0,0970	4.365,0000
55	70603 - Gentamicina 40mg/mL	Unidade	1.000,0000	0,8448	844.800
56	70605 - Glibenclâmida 5mg	Unidade	5.000,0000	0,0310	1.550.000
57	70608 - Glicose 25%	Unidade	8.000,0000	0,2240	1.792.000
58	70625 - Hidrocortisona em pó para solução injetá	Unidade	1.500,0000	53,0000	7.950,0000
59	70626 - Hidrogel com Alginato 25g	Unidade	1.150,0000	92,9640	10.690,8600
60	70631 - Imunoglobulina Humana Anti-RH (D)-LM 2m	Unidade	150,0000	2.930,0000	4.395,0000
61	70634 - Isossorbida, Dinitrato 5mg	Unidade	5.000,0000	0,2305	1.152.500
62	70635 - Isossorbida, Mononitrato 20mg	Unidade	10.000,0000	0,1734	1.734,0000
63	70636 - Isossorbida, Mononitrato 40mg	Unidade	3.000,0000	0,2000	6.000.000
64	70637 - Itraconazol 100mg	Unidade	5.000,0000	11,6000	5.800.000
65	70639 - Lamotrigina 100mg	Unidade	3.000,0000	0,3600	1.080,0000
66	70641 - Levofloxacino 500mg	Unidade	1.000,0000	0,7200	720.000
67	70647 - Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol	Unidade	1.000,0000	0,0838	838.000
68	70654 - Loratadina 10mg	Unidade	5.000,0000	0,1854	9.270.000
69	70656 - Losartana potássica 50mg	Unidade	50.800,0000	0,0730	3.708,4000
70	70657 - Magnésio, sulfato 500mg/mL (50%)	Unidade	2.000,0000	57,4200	1.148,4000
71	70659 - Mebendazol 20mg/mL	Frasco	8.000,0000	14,5000	1.160,0000
72	70662 - Metildopa 250mg	Unidade	5.000,0000	0,5000	2.500,0000
73	70663 - Metildopa 500mg	Unidade	5.000,0000	0,7900	3.950,0000
74	70667 - Metoclopramida 10mg	Unidade	3.000,0000	0,0984	2.952,0000
75	70669 - Metoclopramida em Solução oral 4mg/mL	Unidade	3.000,0000	22,5000	6.750.000
76	70672 - Metoprolol 50mg	Unidade	5.000,0000	0,1272	6.360.000
77	70679 - Mirtazapina 15mg	Unidade	1.000,0000	22,0000	2.200,0000
78	70691 - Nifedipino 20mg retard	Unidade	2.000,0000	0,1148	229,600
79	70692 - Nifedipino 20mg	Unidade	20.000,0000	0,0792	1.584,0000
80	70697 - Nitrofurantoina 100mg	Unidade	2.000,0000	0,3200	640.000
81	70700 - Noretisterona, enantato 50mg + valerato	Ampola	2.000,0000	146,0000	2.920,0000
82	70702 - Norfloxacin 400mg	Unidade	4.000,0000	0,3500	1.400,0000
83	70705 - Nortriptilina 50mg	Unidade	23.000,0000	0,5600	12.880,0000
84	70707 - Óleo mineral 100mL	Unidade	200,0000	23,7600	475,200
85	70712 - Oxalato de Escitalopram 20mg	Unidade	6.000,0000	0,4700	2.820,0000
86	70713 - Oxcarbazepina 300mg	Unidade	25.000,0000	0,6018	15.045,0000
87	70715 - Pantoprazol 40mg	Unidade	5.000,0000	0,1650	8.250.000
88	70716 - Paracetamol 200mg/mL	Unidade	7.000,0000	0,8700	6.090.000
89	70717 - Paracetamol 500mg	Unidade	10.500,0000	0,0535	5.617,500
90	70718 - Paroxetina 20mg	Unidade	80.000,0000	0,2800	22.400,0000
91	70722 - Piracetam 400mg	Unidade	7.000,0000	0,7400	5.180.000
92	70723 - Piracetam 800mg	Unidade	1.000,0000	12,9000	1.290,0000
93	70726 - Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml	Unidade	5.500,0000	48,8400	2.686,2000
94	70730 - Prometazina, Cloridrato 25mg/mL	Unidade	2.000,0000	19,6000	3.920,0000
95	70732 - Propanolol 40mg	Unidade	10.000,0000	0,0594	5.940.000
96	70733 - Quetiapina 25mg, hemifumarato de	Unidade	4.000,0000	0,2900	1.160,0000
97	70734 - Quetiapina 100mg, hemifumarato de	Unidade	2.000,0000	0,5500	1.100,0000
98	70745 - Secnidazol 1g	Unidade	5.000,0000	0,5100	2.550,0000
99	70747 - Simeticona 40mg	Unidade	11.000,0000	0,0900	9.900.000
100	70748 - Simeticona 75mg/mL	Unidade	5.150,0000	0,8800	4.532,0000
101	70749 - Sinvastatina 10mg	Unidade	5.000,0000	0,0066	330.000
102	70750 - Sinvastatina 20mg	Unidade	5.000,0000	0,0831	4.155.000
103	70751 - Sinvastatina 40mg	Unidade	5.000,0000	0,1584	7.920.000
104	70752 - Sitagliptina, fosfato 100mg	Unidade	3.000,0000	92,0000	27.600,0000
105	70754 - Solução de Cloreto de sódio 0,9% (250mL)	Unidade	4.000,0000	22,9000	9.160,0000
106	70757 - Solução de Glicose a 5% (500mL)	Unidade	1.000,0000	28,8000	2.880,0000
107	70758 - Solução de Glicose a 5% (1000mL)	Unidade	1.000,0000	22,4000	2.240.000
108	70763 - Succinilcolina, Cloreto (Suxametônio) 10	Unidade	50,0000	108,8090	544,0450
109	70769 - Sulfasalazina 500mg	Unidade	5.000,0000	18,0000	9.000.000
110	70770 - Sulfato ferroso 40mg	Unidade	20.500,0000	0,0396	8.118.000
111	70781 - Valproato de Sódio 250mg/5mL	Unidade	2.000,0000	31,6800	6.336,0000
112	70786 - Verapamil 80mg	Unidade	1.000,0000	0,1197	1.197.000
113	70787 - Vildagliptina + Cloridrato de Metformina	Unidade	3.000,0000	34,0000	10.200,0000
Valor total de:					<b>339.710,3095</b>
<b>BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>					
Seq.	Cód.	Medida	Qtde.	Vlr Uni.	Vlr Total
1	70462 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 5	Unidade	8.000,0000	11,6000	9.280,0000
2	70463 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 25	Unidade	5.000,0000	110,0000	5.500,0000



3	70473 - Beclometasona (dipropionato) 250mcg spr	Frasco	300.000	478.500	1.435,5000
4	70500 - Clomipramina 25mg	Unidade	12.000,0000	0,6500	7.800,0000
5	70524 - Claritromicina 500mg	Unidade	3.000,000	28,500	8.550,000
6	70526 - Clobazam 10mg	Unidade	20.000,0000	0,3900	7.800,0000
7	70571 - Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Unidade	40.000,0000	0,3700	14.800,0000
8	70578 - Domperidona 10 mg	Unidade	10.000,0000	0,0800	8.000,000
9	70583 - Enoxaparina sódica 20mg/0,2mL SC/EV	Unidade	500,000	127,000	6.350,000
10	70586 - Espironolactona 25mg	Unidade	5.000,0000	0,1400	7.000,000
11	70597 - Flunitrazepam	Unidade	1.000,0000	0,5500	5.500,000
12	70606 - Glicazida 30mg	Unidade	10.000,0000	0,2400	2.400,0000
13	70607 - Glicazida 60mg	Unidade	10.000,0000	0,2600	2.600,0000
14	70610 - Glimiperida 1mg	Unidades	1.000,0000	0,2300	2.300,000
15	70611 - Glimiperida 2mg	Unidade	5.000,0000	0,4400	2.200,0000
16	70621 - Hidralazina, Cloridrato 25mg	Unidade	1.500,0000	0,2600	3.900,000
17	70622 - Hidralazina, Cloridrato 50mg	Unidade	1.500,0000	0,3500	5.250,000
18	70632 - Insulina Glargina 10mL	Unidade	500,000	2.035,900	10.179,5000
19	70645 - Levodopa + benserazida 200mg + 50mg	Unidade	2.000,0000	11,000	2.200,0000
20	70646 - Levodopa+benserazida 100mg+25mg	Unidade	2.000,0000	0,9300	1.860,0000
21	70664 - Metilfenidato,Cloridrato 10mg	Unidade	3.000,0000	0,5900	1.770,0000
22	70670 - Metropolol 5mg	Unidade	500,000	112,000	5.600,000
23	70671 - Metropolol 25mg	Unidade	5.000,0000	0,2500	1.250,0000
24	70673 - Metropolol 100mg	Unidade	3.000,0000	0,7700	2.310,0000
25	70680 - Misoprostol em comprimidos vaginais 25mc	Unidade	1.000,000	81,800	8.180,000
26	70703 - Nortriptilina 10mg	Unidade	1.000,0000	0,6900	6.900,000
27	70704 - Nortriptilina 25mg	Unidade	18.000,0000	0,2700	4.860,0000
28	70719 - Periciazina 1%	Unidade	5.000,000	77,200	3.860,0000
29	70720 - Periciazina 4%	Unidade	5.000,000	149,500	7.475,0000
30	70731 - Propatinitrato 10mg	Unidade	10.000,0000	0,1900	1.900,0000
31	70743 - Saxagliptina / Cloridrato de Metformina	Unidade	3.000,0000	23,000	6.900,0000
32	70777 - Topiramato 50mg	Unidade	60.000,0000	0,1672	10.032,0000
33	70778 - Topiramato 100mg	Unidade	2.000,0000	0,3000	6.000,000
34	70780 - Trazodona, Cloridrato 50mg	Unidade	25.000,0000	0,4100	10.250,0000
35	70782 - Valsartana 160mg	Unidade	20.000,0000	20,500	41.000,0000
36	70783 - Valsartana 320mg	Unidade	20.000,0000	20,500	41.000,0000
37	70784 - Varfarina sódica 5mg	Unidade	4.000,0000	0,1190	4.760,000
Valor total de:					<b>208.491,0000</b>

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até 17 /04/2021. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Santa Margarida – MG, 17 de Abril de 2020.

**GERALDO SCHIAVO**  
Prefeito Municipal

**MARCELA MENDES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ Sob O N° 01.417.694/0001-20

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ Sob O N° 44.734.671/0001-51

**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ Sob O N° 02.537.890/0001-09

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**  
CNPJ Sob O N° 18.269.125/0001

**Publicado por:**  
Julimar dos Santos Pimentel  
Código Identificador:999EA791

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N°: 55/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 25 EDITAL N°: 40/2020**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo n°: 55/2020**  
**Modalidade: Pregão - RP 25**  
**Edital n°: 40/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA AGENTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EMPRESA: IKI NANA UNIFORMES LTDA ME**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	000050	UN	CAMISA - TECIDO: BRIM, MODELO: MANGA CURTA, SILK NO BOLSO E NAS 2 MANGAS, COR: CAQUI, CONFORME MODELO PADRAO.	VINY	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
005	000100	UN	CAMISA - TECIDO: BRIM, MODELO: MANGA LONGA, SILK NO BOLSO E NAS 2 MANGAS, COR: CAQUI, CONFORME MODELO PADRAO.	VINY	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00

Valor dos itens R\$ 5.400,00

**EMPRESA: RESENDE FERNANDES CONFECÇOES LTDA**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	000100	UN	CALÇA EM BRIM COM COS E ZIPER, BOLSOS FRONTAIS E TRASEIRO.	ARTE FI	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00

Valor dos itens R\$ 3.989,00

**EMPRESA: UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000050	UN	BONE - MATERIA PRIMA: BRIM, COR: CAQUI, REGULAGEM: COM REGULAGEM, TAMANHO: DIVERSOS, FINALIDADE: FUNCIONARIO	DIAS ME	R\$ 19,99	R\$ 999,50
002	000100	PR	BOTINA DE SEGURANÇA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA	DIAS ME	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00

Valor dos itens R\$ 7.989,50

**EMPRESA: PRO UNIFORMES EIRELLI**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	000636	UN	CAMISETA MALHA PV MANGA CURTA SILKADA NAS MANGAS FRENTE E COSTAS. COR AZUL	PRO UNIFORMES	R\$ 8,89	R\$ 5.654,04

Valor dos itens R\$ 5.654,04

Patrocínio, 22 de abril de 2020

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**7E7CA94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 52/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 22 EDITAL Nº: 37/2020**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 52/2020**

**Modalidade: Pregão - RP 22**

**Edital nº: 37/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MASSA ASFALTICA (CBUQ), OPERACAO TAPA BURACOS PARA A MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.

**EMPRESA: FALK CONSTRUTORA LTDA**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	002000	TN	PRESTACAO DE SERVICIO DE APLICACAO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) - MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO A CONFECCAO, TRANSPORTE, PREPARACAO DOS BURACOS APLICACAO E COMPACTACAO COM ROLO LISO - OPERACAO TAPA BURACOS.	R\$ 550,00	R\$ 1.100.000,00
002	001000	TN	PRESTACAO DE SERVICIO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) QUE DEVERA SER ENTREGUE NO MUNICIPIO.	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00

**Valor total dos itens: R\$ 1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais)**

Patrocínio, 15 de abril de 2019

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**

Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 47/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 33/2020**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 47/2020**  
**Modalidade: Pregão - RP 19**  
**Edital nº: 33/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**EMPRESA:** COMERCIAL DE TINTAS PATROCINIO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	000200	TU	ADESIVO DE SILICONE NEUTRO TRANSPARENTE EMBALAGEM 280 GR	TOI	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
015	000200	GL	AGUARRAZ, 5 LITROS.	GOL	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
345	000100	LA	TINTA PARA USO IMOBILIARIO FINALIDADE: FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, PRODUTO LINHA PREMIUM, REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À SUVINIL, METALATEX, CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS.	CIACOLL	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00

Valor total dos itens R\$ 16.640,00

**EMPRESA:** MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016	000200	UN	ANTI-FERRUGEN, PESO LIQUIDO 300ML	MUNDIAL	R\$ 3,85	R\$ 770,00
123	000200	UN	COLA DE CONTATO ASPECTO: LIQUIDO, APRESENTACAO: BISNAGA DE 30ML	BRASCOL	R\$ 2,45	R\$ 490,00
183	000500	UN	FITA CREPE 18 MM X 50 M	TIGRE	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
183	000300	UN	FITA CREPE 18 MM X 50 M	TIGRE	R\$ 2,15	R\$ 645,00
199	000600	UN	GESSO FINALIDADE PARA CONSTRUCAO CIVIL APRESENTACAO EM PO TIPO ENDURECIMENTO RAPIDO	GESSOOCO	R\$ 1,05	R\$ 630,00
205	000200	LA	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES, LIQUIDO FLEXIVEL, LATA COM 18L.	CIACOLL	R\$ 119,50	R\$ 23.900,00
244	005000	UN	LONA, COM LARGURA DE 3 M X 5 M DE COMPRIMENTO.	MAX LON	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
320	000200	UN	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO:15 CM, CAMISA DO ROLO: ESPUMA,HASTE: AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA, CABO: PLÁSTICO.	ROMA	R\$ 2,45	R\$ 490,00
321	000200	UN	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO:23CM, CAMISA DO ROLO: ESPUMA,HASTE: DE AÇO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA, CABO: DE FIBRA	ROMA	R\$ 4,45	R\$ 890,00
322	000200	UN	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO:23CM, CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO SINTETICA, HASTE: DE AÇO, CABO: DE PLASTICO	TIGRE	R\$ 4,85	R\$ 970,00
389	000100	GL	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO, ACRILICO A BASE DE AGUA, ACABAMENTO: BRILHANTE,INCOLOR, FINALIDADE: PROTECAO E ACABAMENTO DE PINTURAS GALÃO 3,6 LITROS.	CIACOLL	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00

Valor total dos itens R\$ 55.710,00

**EMPRESA:** LIDER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	000050	UN	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA:PVC, DIAMETRO NOMINAL: 40MM X 1 1/2 POLEGADAS, ENCAIXE: SOLDABEL(BOLSA X ROSCA), COM FLANGES LIVRES, REDE: PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 10,20	R\$ 510,00
018	000050	UN	APLICADOR PARA TECFIX.	STARFER	R\$ 7,50	R\$ 375,00
021	010000	UN	ARRUELA LISA 1/4".	BELENUS	R\$ 0,03	R\$ 300,00
023	000500	UN	BARRAMENTO TIPO PENTE DIN63A TRIPOLAR 12 POLOS 21CM	LUMA	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
025	000050	UN	BRACO DE CHUVEIRO MATERIA-PRIMA ALUMINIO MEDIDAS 1/2 POLEGADA X 40CM DE COMPRIMENTO	ALUREM	R\$ 3,90	R\$ 195,00
026	000200	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 1 1/2 X 1/2 POLEGADA, TIPO: ROSCAVEL, APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 580,00
027	000200	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 1 X 1/2 POLEGADA, TIPO: ROSCAVEL, APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
028	000100	UN	BUCHA DE REDUCAO MATERIA PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 1X 3/4 POLEGADAS	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 85,00
030	000200	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 25X20MM, TIPO: CURTA SOLDABEL, APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 0,15	R\$ 30,00
034	000100	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 50X40MM, TIPO: SOLDABEL, CURTA.	AMANCO	R\$ 1,20	R\$ 120,00
037	000100	UN	BUCHA DE REDUCAO MATERIA PRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 1 1/2X1 POLEGADA TIPO ROSCAVEL APLICACAO PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
038	000200	UN	BUCHA DE REDUCAO MATERIA PRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 1 1/2 X 3/4 POLEGADAS TIPO ROSCAVEL APLICACAO AGUA	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
039	000100	UN	BUCHA DE REDUCAO MATERIA PRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 50 X 32MM TIPO LONGA SOLDABEL APLICACAO PARA REDE DE AGUA	AMANCO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
052	010000	MT	CABINHO FLEXIVEL 750V BITOLA 15MM.	TEKFIO	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
054	010000	MT	CABINHO FLEXIVEL 750V BITOLA 4MM.	TEKFIO	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
055	010000	MT	CABINHO FLEXIVEL 750V BITOLA 6MM.	TEKFIO	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
058	010000	MT	CABO FLEXIVEL 1KV BITOLA 16MM.	TEKFIO	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
060	010000	MT	CABO FLEXIVEL 750V BITOLA 10MM.	TEKFIO	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
061	010000	MT	CABO FLEXIVEL 750V BITOLA 16MM.	TEKFIO	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
063	010000	UN	CABO FLEXIVEL, 2,5MM.	TEKFIO	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
064	010000	MT	CABO PP 2P BITOLA 2X25.	TEKFIO	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
067	010000	MT	CABO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 1,5MM². CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO	TEKFIO	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
068	010000	MT	CABO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 2,5MM.	TEKFIO	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
069	010000	MT	CABO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 25MM.	LAMESA	R\$ 7,57	R\$ 75.700,00
070	010000	MT	CABO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 50MM.	LAMESA	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00
073	010000	MT	CABO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 70MM.	LAMESA	R\$ 23,49	R\$ 234.900,00

076	010000	MT	CABO, TIPO: FLEXÍVEL, MEDIDA: 2,5 MM².	TEKFIO	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
091	000100	UN	CAIXA DE MONTAGEM TAM 100 X 80 X 25.	ATHUAL	R\$ 298,00	R\$ 29.800,00
092	000100	UN	CAIXA DE MONTAGEM TAM 20 X 20 X 14.	ATHUAL	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
095	000050	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE USO HIDRAULICO MATERIA-PRIMA EM PVC GRELHA E PORTAGRELHA EM PVC DIMENSOES 100X150X50MM	AMANCO	R\$ 9,90	R\$ 495,00
100	000500	UN	CAIXA PLASTICA FUNDO MOVEL SIMPLES	MONDIAL	R\$ 0,80	R\$ 400,00
121	015000	UN	CIMENTO CP II E	CSN	R\$ 16,45	R\$ 246.750,00
149	000100	UN	DESEMPENADEIRA EM PVC TIPO 18X29 ESTRIADA.	MAX	R\$ 4,50	R\$ 450,00
159	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE TRIPOLAR AMP. 125A.	SOPRANO	R\$ 91,89	R\$ 9.189,00
163	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE UNIPOLAR AMP. 25A.	ALTRONI	R\$ 4,50	R\$ 450,00
175	000100	UN	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDACAO	ORBI	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
180	000100	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE	ADELBRA	R\$ 3,60	R\$ 360,00
187	000100	UN	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	FOXLUX	R\$ 2,20	R\$ 220,00
188	001000	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	FOXLUX	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
189	000100	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 2M MODELO 23BR	FOXLUX	R\$ 3,50	R\$ 350,00
230	001000	UN	LAMPADA LED TIPO TUBULAR POTENCIA 18 WATTS TENSAO BIVOLT BASE T8 TEMP. COR 6500K.	GALAXY	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
231	000500	UN	LAMPADA LED TIPO TUBULAR POTENCIA 36 WATTS TENSAO BIVOLT BASE T8 TEMP. COR 6500K.	MAXBOM	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
235	001000	UN	LAMPADA TIPO LED POTENCIA 12W TENSAO BIVOLT BASE E27 TEMP. COR 6500 K.	GALAXY	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
238	000200	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 220V VIDA UTIL 30.000 HORAS TEMP.COR 1.950K POTENCIA 250W E 40 TUBULAR	EMPALUX	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
239	000100	UN	LAMPADA VAPOR METALICO. POTENCIA: 400 WATTS.	LUKMA	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
246	000200	UN	LUMINARIA PLAFON LED POTENCIA 24 WATTS TENSAO BIVOLT TEMP. COR 3000K MODELO QUADRADO DE EMBUTIR	CRISTAL	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
248	000200	UN	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA COR PRETA.	PLASLUM	R\$ 4,30	R\$ 860,00
258	010000	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC, DIAMETRO: DE 1/2". REFORCADA PARA JARDIM.	ALUMANG	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
269	000050	UN	PINO FLECHA (POLARIZADO) 2X20A	LUMBIRA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
270	000050	UN	PINO FLECHA (POLARIZADO) 3X20A	LUMBIRA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
285	000500	UN	PROJETOR SLIM DESCRICAO LED MODELO BRANCO POTENCIA 100 WATTS TENSAO BIVOLT TEMP. COR 6500K.	ZMLAMA	R\$ 49,95	R\$ 24.975,00
286	000300	UN	PROJETOR SLIM, DESCRICAO: LED. MODELO: BRANCO. POTENCIA:30W, TENSAO: BIVOLT, TEMP.COR: 6500K.	ZMLAMA	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
288	000300	UN	PROJETOR SLIM, DESCRICAO: LED. MODELO: BRANCO. POTENCIA: 20 WATTS, TENSAO: BIVOLT, TEMP. COR: 6500K.	ZMLAMA	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
289	000100	UN	PROLONGAMENTO MATERIA PRIMA PVC FINALIDADE PARA CAIXA SIFONADA MEDIDAS 100MM X 200MM	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
290	000100	UN	PROLONGAMENTO MATERIA PRIMA PVC FINALIDADE PARA CAIXASIFONADA MEDIDAS 150MM X 150MM	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 370,00
292	000200	UN	PROTETOR DE TOMADA	PLASTIN	R\$ 0,20	R\$ 40,00
294	000050	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 24 POLOS E 2 FILAS.	FAME	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
301	000300	UN	REFLETOR TIPO LUMINARIA LAMPADA LED POTENCIA 100 WATTS 6500K IP66 ALIMENTACAO 127/277 W	ZMLAMA	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
305	000200	UN	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: METAL DIVERSOS 2 POLEGADAS.	MAXFORT	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
310	000200	UN	REGISTROS DE GAVETA 1509 BRUTO 1 POLEGADA.	DELTA	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
312	000200	UN	REGISTROS DE GAVETA 1509 BRUTO 1/2 POLEGADA	DELTA	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
315	000300	UN	RESISTENCIA ELETRICA PARA CHUVEIRO TENSAO 220 VOLTS POTENCIA 7500 W.	FAME	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
323	000300	TB	SELANTE - APLICACAO: PARA TRINCAS, FISSURAS E JUNTAS DE FACHADA, APRESENTACAO:TUBO DE 300 ML.	GARRA	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
330	000120	UN	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDAS: 75MM, TIPO: SOLDAVEL, FINALIDADE: ESGOTO	PLASTUB	R\$ 5,50	R\$ 660,00
352	000500	UN	TOMADA PARA REDE ELETRICA TIPO: SISTEMA X.POTENCIA:10A / 20A.	RADIAL	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
359	000100	UN	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO, BITOLA: 1/2 POLEGADA, TIPO: PARA LAVATORIO BANCADA/MESA	LEAO	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
364	000100	UN	TRINCHA-TAMANHO: 2 POL., FINALIDADE:PARA PINTURA.	COMPEL	R\$ 2,40	R\$ 240,00
369	000200	UN	TUBO DE ESGOTO CLASSE A 75MM	KRONA	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
371	000100	UN	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 4" 3MT.	TECNOTU	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
373	000200	UN	TUBO PARA AGUA, MARRON CLASSE "A", 25 MM.	KRONA	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
378	000100	UN	UNIAO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 1 1/2 POLEGADAS TIPO ROSCAVEL	KRONA	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
384	000200	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO - MATERIA PRIMA: METAL, APLICACAO: PIA AMERICANA	LEAO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
385	000300	UN	VALVULA PARA CAIXA DE DESCARGA TIPO BAIXA PRESSAO MATERIA PRIMA LIGA DE BRONZE MEDIDAS 1 1/2 POLEGADAS	DECA	R\$ 64,70	R\$ 19.410,00

Valor total dos itens R\$ 1.121.119,00

**EMPRESA: SAO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICACAO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
005	000100	UN	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA:PVC, DIAMETRO NOMINAL: 1/2 POLEGADA, ENCAIXE: ROSCAVEL, REDE: PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 0,23	R\$ 23,00
009	000100	UN	ADAPTADOR MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 25MM X 3/4 POLEGADAS ENCAIXE SOLDAVEL BOLSA X ROSCA LONGO COM FLANGES LIVRES REDE AGUA	KRONA	R\$ 4,49	R\$ 449,00
011	000050	UN	ADAPTADOR MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 40MM ENCAIXE SOLDAVEL REDE PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 1,74	R\$ 87,00
012	000300	UN	ADAPTADOR, TIPO: PARA CAIXA CONDUIITE, MEDIDA: 1	KRONA	R\$ 0,72	R\$ 216,00
014	000100	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO.	PISAFIX	R\$ 1,10	R\$ 110,00
019	000100	UN	ARGAMASSA AUTONIVELANTE SUPER GRAUTE COMPOSICAO CIMENTO PORTLANDA GREGADOS MINERAIS ADITIVOS ESPECIAIS E FLUIDIFICANTES.	FORTALE	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
024	000050	UN	BOMBA COSTAL, PULVERIZACAO MANUAL - TANQUE DO EQUIPAMENTO: DE METAL E POLIPROPILEN, COMPONENTES: BICO DE PULVERIZACAO, EM LEQUE, DE ACO INOX, CAPACIDADE: 20 LITROS	REFOC	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
031	000050	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 3/4 X 1/2 POLEGADA, TIPO: ROSCAVEL, APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 15,00
032	000200	UN	BUCHA DE REDUCAO MATERIA PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 3/2 X 25MM, TIPO: CURTO SOLDAVEL, APLICACAO:P REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 0,34	R\$ 68,00
035	000120	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 60 X 50MM, TIPO: CURTA SOLDAVEL, APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 1,99	R\$ 238,80
040	000100	UN	BUCHA N 12 PARA FIXACAO	IV PLAS	R\$ 6,00	R\$ 600,00
042	000100	UN	BUCHA N° 8	IV PLAS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
043	000100	UN	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S.MATERIA-PRIMA: NYLON, MEDIDAS: N° 06	IV PLAS	R\$ 1,32	R\$ 132,00
044	000100	UN	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S.MATERIA-PRIMA: NYLON, MEDIDAS: N° 08	IV PLAS	R\$ 0,02	R\$ 2,00
049	000100	UN	BUCHA PARA FIXACAO N 6 MATERIA PRIMA PLASTICO.	IV PLAS	R\$ 1,99	R\$ 199,00
050	000100	UN	BUCHA PARA FIXACAO N° 8 COM ANEL.	IV PLAS	R\$ 2,52	R\$ 252,00
051	010000	MT	CABINHO FLEXIVEL 750V BITOLA 10MM.	TEKFIX	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
057	010000	MT	CABO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 10MM. CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO	TEKFIX	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
059	010000	MT	CABO FLEXIVEL 1KV BITOLA 35MM.	INDUSFL	R\$ 10,52	R\$ 105.200,00
062	010000	MT	CABO FLEXIVEL 750V BITOLA 25MM.	INDUSFL	R\$ 7,58	R\$ 75.800,00
072	010000	MT	CABO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 70MM	CONDUMI	R\$ 23,49	R\$ 234.900,00
074	010000	MT	CABO, TIPO: FLEXIVEL,, MEDIDA:10 MM²	TEKFIO	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
075	010000	UN	CABO, TIPO: FLEXIVEL, MEDIDA:2,5 MM²	TEKFIO	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
077	000030	UN	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA:FIBRA, CAPACIDADE: 1000 LITROS, TAMP: COM TAMP	BACOF	R\$ 276,55	R\$ 8.296,50
080	000010	UN	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA: FIBRA, CAPACIDADE: 3000 LITROS, TAMP: NAO APLICAVEL	BACOF	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
084	000100	UN	CAIXA DE DESCARGA MATERIA PRIMA PVC CAPACIDADE 6.8 LITROS	ASTRA	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
086	000500	UN	CAIXA DE LUZ 3 X 3 CAIXA OCTOGONAL PARA EMBUTIR EM PAREDES DE ALVENARIA COM FUNDO MOVEL FABRICADA EM CHAPA DE ACO SOLDADA E ESMALTADA.	PLASMAR	R\$ 0,79	R\$ 395,00

087	000500	UN	CAIXA DE LUZ 4 X 2 CAIXA RETANGULAR PARA EMBUTIR EM PAREDES DE ALVENARIA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SOLDADA E ESMALTADA.	PLASMAR	R\$ 0,79	R\$ 395,00
088	000500	UN	CAIXA DE LUZ 4 X 4 CAIXA QUADRADA DE EMBUTIR EM PAREDES DE ALVENARIA COM FUNDO FIXO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SOLDADA E ESMALTADA.	PLASMAR	R\$ 1,58	R\$ 790,00
090	000500	UN	CAIXA DE LUZ FMS CAIXA OCTOGONAL COM FUNDO MOVEL SIMPLES PARA EMBUTIR EM LAJES FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SOLDADA E ESMALTADA.	PLASMAR	R\$ 1,58	R\$ 790,00
094	000100	UN	CAIXA DE MONTAGEM TAM 60 X 50 X 20.	CEMAR	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
096	000100	UN	CAIXA DE VOLTAGEM	SILVEND	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
097	001000	UN	CAIXA PLASTICA 2 X 4	FF	R\$ 0,29	R\$ 290,00
099	000500	UN	CAIXA PLASTICA COM FUNDO MOVEL DUPLA	KRONA	R\$ 1,53	R\$ 765,00
103	000100	UN	CAIXA SIFONADA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 250 X 230 X 75 MM	KRONA	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
104	001000	UN	CAL - TIPO: PARA PINTURA	UNICAL	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
105	001000	UN	CAL - TIPO: PARA REBOCO	AGROFIL	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
106	000150	UN	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO MEDIDAS 3.25 X 8	AJAX	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
109	000120	UN	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: ROSCAVEL (INTERNO), MEDIDAS: 1 POLEGADA, APLICACAO: ISOLAMENTO E PROTECAO EM REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 1,38	R\$ 165,60
110	000120	UN	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: ROSCAVEL (INTERNO), MEDIDAS: 1/2 POLEGADA, APLICACAO: ISOLAMENTO E PROTECAO EM REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 0,44	R\$ 52,80
112	000120	UN	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: SOLDAVEL, MEDIDAS:20MM, APLICACAO: REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 0,34	R\$ 40,80
116	000120	UN	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: SOLDAVEL, MEDIDAS:50MM, APLICACAO: AGUA	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 264,00
117	000200	UN	CARRINHO DE MAO COM CACAMBA METALICA REFORCADA CAPACIDADE 65 LITROS	METALOS	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
122	000100	UN	COLA - TIPO: LIQUIDO, FINALIDADE: PARA BORRACHAS, MADEIRAS, PLASTICOS, CORTICAS, METAIS	CASCOLA	R\$ 2,15	R\$ 215,00
127	000500	UN	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 16MM.	INTELLI	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
130	000500	UN	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 50MM.	INTELLI	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
135	000800	UN	CONECTOR RJ45 PARA AREA DE INFORMATICA. CONECTOR MACHO DE BOA QUALIDADE.	PIX	R\$ 0,19	R\$ 152,00
138	000200	UN	COTOVELO 90° 20 X 10 BRANCO.	FAME	R\$ 1,03	R\$ 206,00
139	000200	UN	COTOVELO 90° BRANCO.	FAME	R\$ 1,03	R\$ 206,00
140	000200	UN	COTOVELO EXTERNO 20 X 10 BRANCO.	FAME	R\$ 1,03	R\$ 206,00
141	000200	UN	COTOVELO EXTERNO BRANCO.	FAME	R\$ 1,03	R\$ 206,00
142	000200	UN	COTOVELO INTERNO 20 X 10 BRANCO.	FAME	R\$ 1,03	R\$ 206,00
145	000100	UN	CURVA PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL ANGULO 90 GRAUS DIAMETRO 1 1/2 POLEGADAS	PVCSUL	R\$ 1,69	R\$ 169,00
147	000100	UN	CURVA PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL ANGULO 90 GRAUS DIAMETRO 4 POLEGADAS	PVCSUL	R\$ 3,00	R\$ 300,00
150	000100	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 2P 40A	MARGIRI	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
151	000100	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1P 25A	ENERBRA	R\$ 4,49	R\$ 449,00
152	000100	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	ENERBRA	R\$ 4,49	R\$ 449,00
156	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE BIPOLAR AMP. 30A.	ENERBRA	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
164	000050	UN	DUCHA HIGIENICA - ACABAMENTO: METAL.	MK	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
165	000100	UN	ELETRODUTO CORRUGADO BITOLA 1.	JJ	R\$ 1,19	R\$ 119,00
166	000100	UN	ELETRODUTO CORRUGADO BITOLA 3/4.	JJ	R\$ 0,90	R\$ 90,00
169	000100	UN	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL DIAMETRO 3/4".	GM	R\$ 3,80	R\$ 380,00
171	000100	BR	ELETRODUTO ZINCADO LEVE, 3/4", LEVE, COM 3MTS.	GM	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
173	000050	UN	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO PVC BRANCO 12* X30CM.	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 90,00
176	000200	UN	ESPUMA PARA ACABAMENTO DE REBOCO- APRESENTACAO: ROLO,DIMENSÕES: 15CM	ROTA	R\$ 1,49	R\$ 298,00
178	000100	UN	FIO PARALELO 2X2.5MM². ROLO COM 100 METROS	TEKFIO	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
179	000100	UN	FIO PARALELO 1X1.5MM². ROLO COM 100 METROS	TEKFIO	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
182	000200	UN	FITA CREPE - MEDIDAS: 48MM X 90M	ADELBRA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
190	000200	UN	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: POLITETRAFLUORETILENO, LARGURA: 18MM 50M	POLYFIT	R\$ 1,09	R\$ 218,00
190	000200	UN	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: POLITETRAFLUORETILENO, LARGURA: 18MM	POLYFIT	R\$ 1,09	R\$ 218,00
192	000030	UN	FLANGE - MATERIA PRIMA: PVC, FUROS: SEM FUROS, MEDIDAS:1 1/4 POLEGADAS, TIPO: ROSCAVEL	KRONA	R\$ 10,59	R\$ 317,70
193	000100	UN	FLANGE PARA CAIXA DAGUA MATERIA-PRIMA: PVC, ROSQUEAVEL, MEDIDA: 1 1/2 POLEGADA	KRONA	R\$ 9,75	R\$ 975,00
195	000100	UN	FLANGE PARA CAIXA DAGUA MATERIA-PRIMA PVC ROSQUEAVEL MEDIDA 3/4 POLEGADA	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 440,00
197	000020	UN	FOSSA SEPTICA CILINDRICA TIPO IMHOFF COM TAMPAS PARA 100 CONTRIBUINTES	BACOF	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
204	001000	UN	HASTE PARA TELHA 1/4X150	CISER	R\$ 0,36	R\$ 360,00
214	000150	UN	JANELAS METALICAS - MATERIA-PRIMA: ACO, TIPO: VENEZIANA DE CORRER, COM GRADE, MEDIDAS: 1,00 X 1,20CM	BATALHA	R\$ 144,00	R\$ 21.600,00
216	000150	UN	JANELAS METALICAS - MATERIA-PRIMA: ACO, TIPO: VENEZIANA DE CORRER, COM GRADE, MEDIDAS: 120 X 200CM	BATALHA	R\$ 317,50	R\$ 47.625,00
220	000100	UN	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 40 MM TIPO SOLDAVEL ANGULO 90 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO	KRONA	R\$ 0,44	R\$ 44,00
224	000100	UN	JUNCAO MATERIA PRIMA PVC TIPO SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 40MM NATAI XE SOLDADAVEL APLICACAO PARA TUBULACOES DE ESGOTO	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 94,00
227	001000	MP	LAJE PREMOLDADA - APLICACAO: PISO	FLEXPTE	R\$ 29,70	R\$ 29.700,00
234	000500	UN	LAMPADA POTENCIA 25 WATTS TENSÃO 127 VOLTS	AVANT	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
237	000500	UN	LAMPADA TUBULAR LED, BIVOLT,VIDA UTIL: 30.000 HORAS, TEMP.COR: 3.000K 6.400K,POTENCIA: 18W	KIAN	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
241	000100	UN	LINHA PARA PEDREIRO TRANCADA 100M	TANITEX	R\$ 3,25	R\$ 325,00
242	000500	MT	LONA PLASTICA - MEDIDA: 8 METROS DE LARGURA, COR: PRETA,ESPESSURA:150MICRAS	POLILON	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
243	000500	MT	LONA PLASTICA MEDIDA 6 METROS DE LARGURA COR PRETA ESPESSURA 26X50 MICRAS	POLILON	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
245	000500	UN	LUMINÁRIA - LED, POTÊNCIA: 18W, TENSÃO: BIVOLT, MODELO: LINEA SLIM (60 CM X 7,5 CM), TEMP. COR: 6400 K	CRISTAL	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
251	000050	UN	LUVÁ - MATERIA-PRIMA: PVC, TIPO: ROSCAVEL, MEDIDA: ¾	KRONA	R\$ 0,59	R\$ 29,50
259	010000	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL MATERIA PRIMA PVC CRISTAL DIAMETRO TRES QUARTO POLEGADA POR DOIS MM	PLASTIC	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
261	000100	UN	MANTA LIQUIDA ASFALTICA PRETA 18KG.	MULTILI	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
262	000120	UN	NIPLE - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 1/2 POLEGADA, TIPO: SIMPLES	KRONA	R\$ 0,29	R\$ 34,80
265	000300	UN	OLEO LUBRIFICANTE ANTI RESPINGO APRESENTACAO EM SPRAY COM SILICONE FINALIDADE PARA SER USADO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM COMO PROTETOR DOS BOCAIS DAS TOCHAS	M500	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
272	001000	MP	PISO DE CERAMICA PEI V, PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM ALTO TRAFEGO.	ARTEC	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
279	000500	UN	PLUGUE FORMATO HEXAGONAL PADRAO BRASILEIRO TIPO PINOS CILINDRICOS PINOS POLOS 2P T MATERIA PRIMA TERMOPLASTICO TENSÃO 250 VOLTS CORRENTE 20 AMPERES COR CINZA	RADIAL	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
282	000300	UN	PNEU PARA MOVIMENTAR MATERIAL EQUIPAMENTO CARRINHO DE MAO IDENTIFICACAO SEM CAMARA POSICAO DIANTEIRO MEDIDAS 3.25 X 8	AJAX	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
284	000200	UN	PORTA VENEZIANA METALICA 210X090CM	BATALHA	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
291	000100	UN	PROLONGAMENTO MATERIA PRIMA PVC FINALIDADE PARA CAIXA SIFONADA MEDIDAS 150 MM X 200 MM	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 480,00
293	000050	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 12 POLOS E 1 FILA.	RIBEIRO	R\$ 28,02	R\$ 1.401,00
295	000100	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 4 POLOS E 1 FILA.	RIBEIRO	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
296	000100	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 8 POLOS E 1 FILA	RIBEIRO	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
302	000150	UN	REFLETOR TIPO LUMINARIA LAMPADA LED POTENCIA 200 WATTS 6500K IP66 ALIMENTACAO 127 277 W	CRISTAL	R\$ 84,90	R\$ 12.735,00
306	000200	UN	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: METAL DIVERSOS 3/4 POLEGADAS.	METALLI	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
308	000200	UN	REGISTRO DE GAVETA 1509 BRUTO 2 POLEGADAS	LIDER	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
309	000200	UN	REGISTRO DE GAVETA 1509 BRUTO 2,1/2 POLEGADAS	LIDER	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00
314	000100	UN	REPARO PARA REGISTRO TIPO REGISTRO DE PRESSAO MEDIDAS 1/2 POLEGADA	KELLY	R\$ 9,50	R\$ 950,00
316	000100	UN	RODA PNEU	METALOS	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
318	000500	UN	ROLDANA VERDE PR. GALVANIZADA MODELO 30X30	RIBEIRO	R\$ 0,19	R\$ 95,00
319	000500	UN	ROLDANA VERDE PR. GALVANIZADA MODELO 36X36	RIBEIRO	R\$ 0,24	R\$ 120,00
325	000100	BD	SIKANOL- ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO	SUDARIT	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00

328	000120	UN	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDAS: 150MM, TIPO: SOLDAREL, FINALIDADE: ESGOTO	KRONA	RS 21,65	RS 2.598,00
331	000200	UN	TE 20 X 10 BRANCO	FAME	RS 1,30	RS 260,00
334	000100	RL	TELA PARA MOSQUITEIRO - MATERIA PRIMA - NYLON, TAM - 1,5 X 50 METROS.	PROTEJ	RS 97,20	RS 9.720,00
342	000100	UN	TERMINAL PARA CABO ELETRICO TIPO TUBULAR ILHOS MEDIDA 16MM	INTELLI	RS 0,45	RS 45,00
344	100000	UN	TIJOLAS - MATERIA-PRIMA: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, 9 FUIROS, MEDIDAS: 14 X 19 X 24.	CONGONH	RS 0,79	RS 79.000,00
346	000100	BD	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO: GRAFIATO, ACABAMENTO REVESTIMENTO: RUSTICO, BALDE COM 25 KGS.	T&C	RS 31,00	RS 3.100,00
350	000200	UN	TOMADA 3 POLOS TAM 3 X 30A	GM	RS 6,50	RS 1.300,00
358	000100	UN	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: BRONZE, BITOLA: 1/2, TIPO: PARA LAVATORIO, DE BANCADA, FECHAMENTO AUTOMATICO	METALLI	RS 79,56	RS 7.956,00
365	000100	UN	TRINCHA - TAMANHO: 3 POLEGADAS, FINALIDADE: PARA PINTURA.	CONDOR	RS 4,67	RS 467,00
367	000200	UN	TUBO DE ESGOTO CLASSE "A", 100MM.	PLASTUB	RS 36,50	RS 3.700,00
370	000100	UN	TUBO ELETRODUTO - ROSCAVEL, ANTI CHAMA 1,1/2"	GM	RS 12,90	RS 1.290,00
374	000200	UN	TUBO PARA AGUA, MARRON CLASSE "A", 32 MM.	PLASTUB	RS 18,20	RS 3.640,00
375	000200	UN	TUBO PARA AGUA, MARRON CLASSE "A", 50 MM.	PLASTUB	RS 38,90	RS 7.780,00
379	000100	UN	UNIAO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 2 POLEGADAS TIPO ROSCAVEL	KRONA	RS 20,50	RS 2.050,00
380	000100	UN	UNIAO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 20MM TIPO SOLDAREL	KRONA	RS 1,92	RS 192,00
382	000100	UN	UNIAO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 32MM TIPO SOLDAREL	KRONA	RS 4,19	RS 419,00
388	000100	UN	VASO SANITARIO MATERIA PRIMA LOUCA COR BRANCA TIPO CAIXA ACOPLADA	SANTAFL	RS 145,00	RS 14.500,00

Valor total dos itens R\$ 1.115.093,50

**EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	000300	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 10CM	DECORLU	RS 2,20	RS 660,00
003	000300	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 20CM	DECORLU	RS 4,10	RS 1.230,00
008	000050	UN	ADAPTADOR MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 20MM X 1/2 POLEGADA ENCAIXE BOLSA X ROSCA SOLDAREL CURTO REDE PARA REDE DE AGUA	KRONA	RS 0,24	RS 12,00
036	000120	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 75 X 60MM, TIPO: CURTA SOLDAREL, APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	KRONA	RS 7,30	RS 876,00
041	000100	UN	BUCHA N10 PARA FIXACAO	IVASA	RS 3,60	RS 360,00
045	000100	UN	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S.MATERIA-PRIMA: NYLON, MEDIDAS:NUMERO 10	IVASA	RS 0,03	RS 3,00
047	000100	UN	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S. MATERIA-PRIMA: PLASTICO, MEDIDAS: Nº 08	IVASA	RS 0,03	RS 3,00
048	000100	UN	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S. MATERIA-PRIMA: PLASTICO, MEDIDAS: Nº 10	IVASA	RS 0,03	RS 3,00
053	010000	MT	CABINHO FLEXIVEL 750V BITOLA 25MM.	CORFIO	RS 10,10	RS 101.000,00
078	000010	UN	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA:FIBRA, CAPACIDADE: 2000 LITROS, TAMP: NAO APLICAVEL	BAKOF	RS 480,00	RS 4.800,00
108	000500	UN	CANALETA MATERIAPRIMA PVC DIMENSAO 20MM X 10MM X 2000MM SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE.	ENERBRA	RS 3,20	RS 1.600,00
113	000120	UN	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: SOLDAREL, MEDIDAS: 25MM, APLICACAO: REDE DE AGUA	KRONA	RS 0,38	RS 45,60
115	000120	UN	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: SOLDAREL, MEDIDAS:40MM, APLICACAO: REDE DE ESGOTO	KRONA	RS 1,05	RS 126,00
131	000500	UN	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 15035	INCESA	RS 12,01	RS 6.005,00
133	000500	UN	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 95	INCESA	RS 7,00	RS 3.500,00
155	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE BIPOLAR AMP. 20A.	SOPRANO	RS 16,49	RS 1.649,00
157	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE BIPOLAR AMP. 40A.	SOPRANO	RS 18,00	RS 1.800,00
158	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE TRIPOLAR AMP. 100A	SOPRANO	RS 84,00	RS 8.400,00
160	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE TRIPOLAR AMP. 150A.	SOPRANO	RS 190,00	RS 19.000,00
161	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE TRIPOLAR AMP. 70A.	SOPRANO	RS 49,00	RS 4.900,00
167	000100	UN	ELETRODUTO MATERIA PRIMA ACO ZINCADO RIGIDEZ LEVE DIAMETRO 300 MTS 1 1/2" LEVE.	ELECON	RS 39,00	RS 3.900,00
172	000050	UN	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO PVC BRANCO 12* X 40CM.	KRONA	RS 1,75	RS 87,50
181	000100	UN	FITA AUTOFUSAO ISOLANTE E18 10M.	DECORLU	RS 10,20	RS 1.020,00
185	000100	RL	FITA DE ACO PERFURADO MEDIDAS 19MM X 0.40MM. ROLO COM 30 METROS	SOPRANO	RS 13,50	RS 1.350,00
186	000100	UN	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO DE COMPONENTES, MATERIA-PRIMA: ADESIVO EM MASSA ACRILICA, MEDIDA: 3M COMPRIMENTO	NORTON	RS 8,50	RS 850,00
200	000200	UN	GRAMPO MIGUELAO PREGO COMUM.	R.FABRI	RS 0,10	RS 20,00
201	000100	UN	GRELHA PARA INSTALACAO HIDRAULICA MATERIA-PRIMA PVC REDONDA PARA CAIXA SIFONADA MEDIDAS 100 X 100 X 50MM FORMATO	KRONA	RS 1,12	RS 112,00
206	000200	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA	PLUZIE	RS 2,50	RS 500,00
207	000100	UN	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 1 TECLA DUPLA FORMATO RETANGULAR DE EMBUTIR 038ES BIPOLAR SIMPLES.	PLUZIE	RS 4,27	RS 427,00
208	000100	UN	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 1 TECLA DUPLA PLACA BRANCA	PLUZIE	RS 4,30	RS 430,00
209	000500	UN	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 1 TECLA E TOMADA ABNT NBR 14.136 PLACA BRANCA.	PLUZIE	RS 4,34	RS 2.170,00
210	000200	UN	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 1 TECLA PLACA BRANCA.	PLUZIE	RS 2,94	RS 588,00
211	000200	UN	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 2 TECLA PLACA BRANCA.	PLUZIE	RS 4,20	RS 840,00
212	000100	UN	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 2 TECLAS TOMADA ABNT NBR 14.136FORMATO RETANGULAR DE EMBUTIR 028EPN.	PLUZIE	RS 5,95	RS 595,00
213	000100	UN	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO 3 TECLAS PLACA BRANCA.	PLUZIE	RS 5,95	RS 595,00
228	000300	UN	LAMPADA - TIPO: LED, POTENCIA: 30W, TENSÃO: BIVOLT, BASE: E27, TEMP. COR: 6500 K.	EMPALUX	RS 24,90	RS 7.470,00
252	000100	UN	LUVA PARA ELETRODUTO MATERIA-PRIMA PVC DIAMETRO 11/2 POLEGADA	MAXIDUT	RS 0,56	RS 56,00
254	000100	UN	LUVA PARA ELETRODUTO MATERIA-PRIMA PVC DIAMETRO 4 POLEGADAS	MAXIDUT	RS 2,66	RS 266,00
256	000050	UN	LUVA SOLDAREL - MATERIA-PRIMA: PVC MARRON MEDIDAS: 32 MM	KRONA	RS 0,32	RS 16,00
257	000050	UN	LUVA SOLDAREL - MATERIA-PRIMA: PVC MARRON MEDIDAS: 50 MM	KRONA	RS 0,88	RS 44,00
264	000100	UN	NIPLE MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 3/4 POLEGADAS TIPO SIMPLES	KRONA	RS 0,45	RS 45,00
268	000050	UN	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	METAL F	RS 12,50	RS 625,00
297	000300	UN	RASTELO MATERIA PRIMA FERRO COM CABO DE MADEIRA MEDIDA 1.60 M DE COMPRIMENTO	MINASUL	RS 12,50	RS 3.750,00
298	000100	UN	REATOR VAPOR METALICO 400 W - TIPO: ALTO FATOR USO EXTERNO	JRC	RS 48,00	RS 4.800,00
299	000100	UN	REATOR VAPOR METALICO TIPO ALTO FATOR EXTERNO WATTS 250W.	JRC	RS 37,00	RS 3.700,00
311	000200	UN	REGISTROS DE GAVETA 1509 BRUTO 1.1/2 POLEGADAS	FORT	RS 30,50	RS 6.100,00
336	000100	UN	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM 150MM	INTELLI	RS 13,10	RS 1.310,00
337	000100	UN	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM16MM	INTELLI	RS 2,69	RS 269,00
338	000100	UN	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM25MM	INTELLI	RS 3,36	RS 336,00
339	000100	UN	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM35MM	INTELLI	RS 3,64	RS 364,00
340	000100	UN	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM50MM	INTELLI	RS 4,35	RS 435,00
341	000100	UN	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM95MM	INTELLI	RS 8,30	RS 830,00
353	002000	UN	TOMADA PARA REDE ELETRICA ABNT NBR 14.136 BRANCA.	PLUZIE	RS 2,94	RS 5.880,00
354	002000	UN	TOMADA PARA REDE ELETRICA DUPLA ABNT NBR 14.136 BRANCA.	PLUZIE	RS 4,34	RS 8.680,00
357	000100	UN	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX,ACABAMENTO CROMADO,BITOLA: 1/2 POLEGADA, TIPO: PARA LAVATORIO, COM FECHAMENTO AUTOMATICO	METAL F	RS 44,80	RS 4.480,00

Valor total dos itens R\$ 218.913,10

**EMPRESA: A TROPICAL MAT PARA CONSTRUCAO LTDA**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	000300	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 30CM	ERNEBRA	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
007	000050	UN	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 50MM X 1 1/2 POLEGADAS, ENCAIXE: SOLDAVEL(BOLSA X ROSCA), COM FLANGES LIVRES, REDE: PARA REDE DE AGUA	PEVESUL	R\$ 5,80	R\$ 290,00
010	000050	UN	ADAPTADOR MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 32MM X 1 POLEGADA ENCAIXE SOLDAVEL BOLSA X ROSCA COM FLANGES LIVRES REDE PARA REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 4,66	R\$ 233,00
017	000050	UN	ANTICORROSIVO - APRESENTAÇÃO: SPRAY, APLICACAO: FERRAGENS	WHITE L	R\$ 5,19	R\$ 259,50
020	000500	SC	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEAVEL E SEMI FLEXIVEL-COMPOSICAO: CIMENTO + POLIMEROS ACRILICOS, SEM AMONIA, 18 QUILOS.	QUARTZO	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
022	000030	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO-MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE, ALMOFADADO	ASTRA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
029	000200	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 2 X 1 1/2 POLEGADAS, TIPO: ROSCAVEL, APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	PEVESUL	R\$ 4,64	R\$ 928,00
033	000200	UN	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 40 X 32MM, TIPO, SOLDAVEL, APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	PEVESUL	R\$ 0,94	R\$ 188,00
046	000100	UN	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S, MATERIA-PRIMA: PLASTICO, MEDIDAS: Nº 08	B PLAST	R\$ 0,03	R\$ 3,00
056	010000	MT	CABO DE REDE - TIPO: PATCH CORD/UTP/FLEXIVEL, NUMERO DE PARES: 04 PARES, DIAMETRO EXTERNO: 6 MILIMETRO, CONDUTOR: COBRE, COR: CINZA, CATEGORIA: 5E	LAMESA	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
065	010000	MT	CABO PP 2P BITOLA 2X60.	LAMESA	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00
066	010000	MT	CABO PP 3P BITOLA 3X60.	LAMESA	R\$ 6,65	R\$ 66.500,00
071	010000	MT	CABO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 70MM	LAMESA	R\$ 23,49	R\$ 234.900,00
079	000010	UN	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA:FIBRA, CAPACIDADE: 250 L, TAMPA: COM TAMPA	BAKOF	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
081	000020	UN	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA:FIBRA, CAPACIDADE: 500 L, TAMPA: COM TAMPA	BAKOF	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
083	000030	UN	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA POLIETILENO, CAPACIDADE: 1.000 LITROS, TAMPA: COM TAMPA	BAKOF	R\$ 284,00	R\$ 8.520,00
085	000100	UN	CAIXA DE GORDURA MATERIA PRIMA PVC DIAMETRO INTERNO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM CAPACIDADE APROX 18 LITROS COM TAMPA	MALTON	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
089	000500	UN	CAIXA DE LUZ FMD CAIXA OCTOGONAL COM FUNDO MOVEL DUPLA PARA EMBUTIR EM LAJES MAIS ESPESSAS FABRICADA EM CHAPA DE ACO SOLDADA E ESMALTADA.	PLASMAR	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
098	000500	UN	CAIXA PLASTICA 4 X 4	DALPLAS	R\$ 0,59	R\$ 295,00
101	000100	UN	CAIXA SIFONADA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 100 X 100 X 40 MM	ASTRA	R\$ 4,49	R\$ 449,00
102	000100	UN	CAIXA SIFONADA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 150 X 150 X 50 MM	KRONA	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
107	000100	UN	CAMPAINHA - TIPO: CIGARRA,060-E, BIVOLT.	ILUMI	R\$ 7,90	R\$ 790,00
111	000100	UN	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: ROSCAVEL (INTERNO),MEDIDAS: 3/4 POLEGADA, APLICACAO: ISOLAMENTO E PROTECAO EM REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 0,61	R\$ 61,00
114	000120	UN	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: SOLDAVEL, MEDIDAS:32MM, APLICACAO: AGUA	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 72,00
118	000050	UN	CHUVEIRO EM PLASTICO BRANCO SIMPLES CINCO POLEGADA PARA ACOPLAR EM HASTE UM MEIO POLEGADA AGUA FRIA	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
124	000500	UN	CONDUIITE TIPO FLEXIVEL MATERIAPRIMA PVC BITOLA 1 1/2	JF PLAS	R\$ 1,09	R\$ 545,00
136	001000	MT	CORDAO PARALELO BITOLA 2 X 25.	CONDUMI	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
137	001000	MT	CORDAO PARALELO BITOLA 2 X 40.	CONDUMI	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
143	000030	UN	CUBA PARA PIA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, COR: METALICA, TIPO: RETANGULAR, DIMENSOES: 46,5 X 30 X 11,5CM	METALOS	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
144	000100	UN	CUBA PARA PIA - MATERIA-PRIMA:LOUCA,COR: BRANCA, TIPO:OVAL, DIMENSOES: 36CM X 49CM X 16CM DE PROFUNDIDADE	STA CLR	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
146	000100	UN	CURVA PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL ANGULO 90 GRAUS DIAMETRO 2 POLEGADAS	DALPLAS	R\$ 2,79	R\$ 279,00
148	000100	UN	DESEMPENADEIRA EM PVC TIPO 15X26 LISA.	DASLPLA	R\$ 4,40	R\$ 440,00
154	000100	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR IP 16A	WEG	R\$ 4,49	R\$ 449,00
162	000100	UN	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA POLARIDADE UNIPOLAR AMP. 15A.	WEG	R\$ 6,40	R\$ 640,00
168	000100	UN	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL DIAMETRO 1.	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 590,00
170	000100	UN	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL DIAMETRO 1 1/2".	KRONA	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
174	000050	UN	ESCALADA DOBRAVEL E EXTENSIVEL,CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO E PES EMBORRACHADOS (PARA IMPEDIR A MOVIMENTAÇÃO INVOLUNTÁRIA),COM 07 DEGRAUS, MEDIDAS: A X L X P: 108 X 48 X 176 CM.	ESFERA	R\$ 133,50	R\$ 6.675,00
177	000200	UN	FECHADURA - MATERIA PRIMA:LATAO CROMADO, TIPO: COMUM, COM MIOLO CILINDRICO, APLICACAO: PORTA INTERNA	ALIANÇA	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
194	000120	UN	FLANGE PARA CAIXA DAGUA MATERIAPRIMA PVC ROSQUEAVEL MEDIDA 1/2 POLEGADA	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 504,00
196	000020	UN	FOSSA SEPTICA CILINDRICA SEM FILTRO EM POLIETILENO COM TAMPA PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES CAPACIDADE 5500 LITROS	ACQUALI	R\$ 3.960,00	R\$ 79.200,00
202	000100	UN	HASTE COBREADA TAM 24 M.	INTELE	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
203	000100	UN	HASTE DE ATERRAMENTO TAM 240 M.	INTELE	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
215	000150	UN	JANELAS METALICAS - MATERIA-PRIMA: ACO, TIPO: VENEZIANA DE CORRER, COM GRADE, MEDIDAS: 1,00 X 1,50CM	BATALHA	R\$ 159,50	R\$ 23.925,00
217	000100	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC,MEDIDA:50MM, ANGULO: 90 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 94,00
218	000100	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC,MEDIDA:75MM, ANGULO: 45 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 230,00
219	000100	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC,MEDIDA:75MM, ANGULO: 90 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	KRONA	R\$ 1,66	R\$ 166,00
221	000100	UN	JUNCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, TIPO: SIMPLES, DIAMETRO NOMINAL: 100 X 50MM, ENCAIXE: SOLDAVEL, APLICACAO: PARA TUBULACOES DE ESGOTO	KRONA	R\$ 5,60	R\$ 560,00
222	000100	UN	JUNCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, TIPO: SIMPLES, DIAMETRO NOMINAL: 100MM, ENCAIXE: SOLDAVEL, APLICACAO: PARA TUBULACOES DE ESGOTO	KRONA	R\$ 7,10	R\$ 710,00
223	000100	UN	JUNCAO - MATERIA-PRIMA: PVC, TIPO: SIMPLES, DIAMETRO NOMINAL: 50MM, ENCAIXE: SOLDAVEL, APLICACAO: PARA TUBULACOES DE ESGOTO	KRONA	R\$ 3,29	R\$ 329,00
225	000100	UN	JUNCAO MATERIAPRIMA PVC TIPO SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 75MM ENCAIXE SOLDAVEL APLICACAO PARA TUBULACOES DE ESGOTO	KRONA	R\$ 3,49	R\$ 349,00
226	000200	MP	LAJE PREMOLDADA - APLICACAO: FORRO	PREMOLD	R\$ 27,49	R\$ 54.980,00
232	000200	UN	LAMPADA MISTA - POTENCIA: 250 WATTS, TENSAO: 220 VOLTS.	ECOLUM	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
236	001000	UN	LAMPADA TIPO LED POTENCIA 9 W TENSAO BIVOLT BASE T8 MODELO TUBULAR TEMP. COR6500 K.	BLUMENA	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
240	000030	UN	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SUSPENSO 4000 X 30CM PADRAO POPULAR	ICASA	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
249	000200	UN	LUMINARIA TIPO TARTARUGA MEDIA COR PRETA.	GARCIA	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
250	000100	UN	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDAS: 100MM, TIPO-1: DE CORRER, TIPO-2: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO	AMANCO	R\$ 6,85	R\$ 685,00
253	000100	UN	LUVA PARA ELETRODUTO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO 2 POLEGADAS COM ROSCA	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 160,00
255	000050	UN	LUVA SOLDAVEL MATERIA PRIMA: PVC MARRON MEDIDAS: 25 MM	KRONA	R\$ 0,24	R\$ 12,00
260	010000	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL MATERIA PRIMA PVC CRISTAL DIAMETRO UM QUARTO POLEGADA POR UM MILIMETRO	LEDMANG	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
263	000100	UN	NIPLE MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 1 1/2 POLEGADAS TIPO SIMPLES	KRONA	R\$ 2,69	R\$ 269,00
266	000300	UN	PALHAS DE ACO - APRESENTAÇÃO:PACOTE,Nº 1	BOM AÇO	R\$ 0,59	R\$ 177,00
267	000300	UN	PALHAS DE ACO - APRESENTAÇÃO:PACOTE,Nº 2	BOM AÇO	R\$ 0,59	R\$ 177,00
271	001000	MP	PISO DE CERAMICA PARA REVESTIMENTO PEI IV PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS COM TRAFEGO MEDIO.	ARTEC	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
275	000100	UN	PLUG (CONEXAO) MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: ROSCAVEL (EXTERNO), MEDIDAS: 1/2 POLEGADA, APLICACAO: ISOLAMENTO E PROTECAO EM REDE DE AGUA	KRONA	R\$ 0,20	R\$ 20,00
280	000200	UN	PLUGUE MOVEL TIPO FEMEA POLO/PINOS 2 POLOS CORRENTE 10 AMPERES.	MARGIRI	R\$ 1,80	R\$ 360,00
281	000400	UN	PLUGUE TIPO MACHO POLO/PINOS 2 POLOS CORRENTE 10 AMPERES.	MARGIUR	R\$ 1,90	R\$ 760,00
283	000200	UN	PORTA VENEZIANA METALICA 2,10X0,60	BATALHA	R\$ 135,50	R\$ 27.100,00
287	000300	UN	PROJETOR SLIM,DESCRIÇÃO: LED, MODELO: BRANCO, POTENCIA: 50 WATTS, TENSAO: BIVOLT, TEMP. COR: 6500K.	BLUMENA	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
300	000050	UN	REDUCAO - TIPO: EXCENTRICA, ENCAIXE: SOLDAVEL, MEDIDAS: 75 X 50 MM, MATERIA-PRIMA: PVC, APLICACAO: ESGOTO	KRONA	R\$ 2,99	R\$ 149,50
303	000150	UN	REFLETOR TIPO LUMINARIA LAMPADA LED POTENCIA 50 WATTS 6500 K IP66 ALIMENTAÇÃO127/277 VOLTS	BLUMENA	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
304	000200	UN	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: METAL DIVERSOS 1,1/2 POLEGADAS	AGUIA	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
307	000200	UN	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA:METAL DIVERSOS 1/2 POLEGADA.	AGUIA	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
313	000300	UN	REJUNTE PARA USO EM PISOS,PAREDES E FACHADAS EMBALAGENS DE 1 K.	COLAMSA	R\$ 1,59	R\$ 477,00
317	000500	UN	ROLDANA VERDE PR. GALVANIZADA MODELO24X 24	RIBEIRO	R\$ 0,17	R\$ 85,00

324	000200	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA.	ASTRA	R\$ 2,35	R\$ 470,00
326	000200	UN	SOQUETE APLICACAO LAMPADA H.O. TIPO FIXO.	LUMBIRA	R\$ 2,84	R\$ 568,00
327	000200	UN	SOQUETE APLICACAO LAMPADA H.O. TIPO MOVEL.	LUMBIRA	R\$ 2,89	R\$ 578,00
329	000120	UN	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA:PVC, MEDIDAS: 25 X 20MM, TIPO:SOLDAVEL, DE REDUCAO.FINALIDADE: AGUA	KRONA	R\$ 0,79	R\$ 94,80
332	000200	UN	TE BRANCO.	ERNEBRA	R\$ 1,47	R\$ 294,00
333	000120	UN	TE CONEXAO MATERIAPRIMA PVC MEDIDAS 100MM TIPO SOLDAVEL FINALIDADE ESGOTO	KRONA	R\$ 5,29	R\$ 634,80
335	000100	UN	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM 10MM.	INTELE	R\$ 1,87	R\$ 187,00
343	100000	UN	TIJOLOS - MATERIA-PRIMA: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, 8 FUIROS, MEDIDAS: 09 X 19 X 24.	BARRO	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
351	000500	UN	TOMADA DUPLA PARA REDE ELETRICA - TIPO: SISTEMA X.POTÊNCIA: 10 A / 20 A.	PLUZIE	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
355	000200	UN	TOMADA PARA REDE ELETRICA PARA SISTEMA RJ45 045E.	ILUME	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
356	000200	UN	TOMADA PARA REDE ELETRICA SISTEMA RJ45 BRANCA.	ILUME	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
360	000100	UN	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO, BITOLA: 1/2 POLEGADA, TIPO: PARA PIA,DE PAREDE,GIRATORIA,BICA ALTA.ACABAM.C-50	GOLDFLE	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
363	000050	UN	TRENA DE PRECISAO ACIMA DE 5 METROS - MATERIA PRIMA: ACO ESMALTADO, CAPACIDADE DE MEDIDA: 5 METRO	REFOC	R\$ 6,90	R\$ 345,00
366	003000	MT	TUBO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO 3/4".	JF MANG	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
368	000200	UN	TUBO DE ESGOTO CLASSE "A", 50MM.	KRONA	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
372	000100	UN	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 2 3MT.	PEVESUL	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
377	000100	UN	UNIAO - MATERIA-PRIMA: PVC, DIAMETRO NOMINAL: 50MM, TIPO:SOLDAVEL	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
381	000100	UN	UNIAO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 25MM TIPO SOLDAVEL	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 270,00
383	000100	UN	UNIAO MATERIAPRIMA PVC DIAMETRO NOMINAL 40MM TIPO SOLDAVEL	KRONA	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
386	000200	UN	VALVULA PARA TANQUE TIPO DOMESTICO MEDIDAS 1 1/4 POLEGADAS MATERIA PRIMA PVC.	ASTRA	R\$ 1,84	R\$ 368,00
387	000100	UN	VASO SANITARIO - MATERIA PRIMA: LOUCA,COR:BRANCO, TIPO: SEM CAIXA ACOPLADA	STA CLA	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00

Valor total dos itens R\$ 757.450,60

**EMPRESA: RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001000	UN	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO TIPO D 2" C/ CHAVETA	AIEDEM	R\$ 0,77	R\$ 770,00
119	000050	UN	CHUVEIRO TIPO COMUM EM PLASTICO BRANCO COM CANO POTENCIA 5500 WATTS TENSAO 110V 220V CONTENDO 3 TEMPERATURAS	FORUSI	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
125	000500	UN	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 10MM.	MCI	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
126	000500	UN	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 120MM.	MCI	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
128	000500	UN	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 25MM.	MCI	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
129	000500	UN	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 35MM.	MCI	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
132	000500	UN	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	MCI	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
134	000800	UN	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: CONECTOR RJ-12 (MACHO), MODULAR PLUG 6 X 2	START	R\$ 0,70	R\$ 560,00
153	000100	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1P 50A	SOPRANO	R\$ 5,50	R\$ 550,00
229	002000	UN	LÂMPADA - TIPO: LED, POTÊNCIA:9 W, TENSÃO: BIVOLT, BASE:E27, TEMP. COR:6500 K.	AVANT	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
233	000200	UN	LAMPADA MISTA, POTENCIA: 160 WATTS, TENSAO: 220 VOLTS	EMPALUX	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
247	000200	UN	LUMINARIA SUPERLEDS DE EMERGENCIA MODELO SUPERLED SLIM POTENCIA 12 WATTS TENSAO BIVOLT.	SEGURIM	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
273	000200	UN	PLAFON PVC SOQ.PORCELANA COR BRANCA	ELITE	R\$ 1,98	R\$ 396,00
274	000400	UN	PLAFON PVC SOQ.PORCELANA PRETA.	ELITE	R\$ 1,94	R\$ 776,00
347	000200	UN	TOMADA 2 POLOS TAM 2X20A	DECORLU	R\$ 4,70	R\$ 940,00
348	000200	UN	TOMADA 2 POLOS TAM 2X30A	DECORLU	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
349	000200	UN	TOMADA 3 POLOS TAM 3X20A	DECORLU	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00

Valor total dos itens R\$ 35.966,00

Patrocínio, 23 de abril de 2020

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**EE5E4148

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

31. 2125.2400

suporte@amm-mg.org.br



Associação  
Mineira de  
Municípios